



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 55- GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2010

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 074/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde nos dias 6 e 7 de abril de 2010.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Rio Verde/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 26 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 076/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 90, do Regimento Interno, e no artigo 74, do Regulamento Geral, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 7º, parágrafo 1º, alínea "a", da Resolução Nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para exercer as atribuições de Diretor do Foro Trabalhista de Goiânia.

Artigo 2º - Designar a Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, Titular da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, para exercer as atribuições de Diretor-Adjunto do Foro Trabalhista de Goiânia.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/SGP/SM Nos 093/2009 e 247/2009.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 080/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto RODRIGO DIAS DA FONSECA para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução deste Tribunal, no dia 6 de abril de 2010.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 077/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: ALBIRAN DE GOES MONTEIRO - PNE

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Adão Lourenço Veiga Júnior (PNE)

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 078/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: LETICIA DE LIMA NEVES

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora Giselle Camargo Prado

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 079/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009, RESOLVE,**  
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata LEANA FERREIRA XAVIER, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 062/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 44, de 16.3.2010, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.  
Art. 2º Nomear o candidato MARCIO MENDONÇA RAMOS, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação.  
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 080/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 823/2010, R E S O L V E:**  
Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Alessandro Moreira Perpétuo, em virtude de exoneração, com efeitos a partir de 2 de março de 2010, nos termos do disposto pelo art. 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.  
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 081/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 807/2010, R E S O L V E:**  
Exonerar a servidora MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 05 de abril de 2010.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 082/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 807/2010, R E S O L V E:**  
Art.1º Nomear o servidor ALESSANDRO CARNEIRO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 05 de abril de 2010.  
Art.2º Exonerar, a pedido, o servidor em epígrafe, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a partir de 05 de abril de 2010.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N. 83/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N. 323/2010, RESOLVE:**  
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição à servidora VANDA LIMA DE OLIVEIRA PRADO com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 10, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com os proventos estabelecidos pelos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; pelo artigo 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 3º da Lei nº. 8.911, de 11 de julho de 1994, artigo 3º da Medida Provisória n. 2.225-45, de 2001, Ação Ordinária n. 2004.34.00.048565-0 da 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF; e pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N. 84/2010**  
**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N. 147/2010, RESOLVE:**  
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição à servidora CARLOTA MARIA SIMÕES, com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com os proventos estabelecidos pelos artigos 11, 12, 13, 14 e 15 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; pelo artigo 67, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 6º da Lei n. 9.624, de 2 de abril de 1998; Resolução do Senado nº 35/99; e Ofício-Circular n. 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; pelos artigos 62 e 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 3º e 10º da Lei nº. 8.911, de 11 de julho de 1994, artigo 3º da Lei n. 9.624, de 2 de abril de 1998, artigo 2º da Medida Provisória n. 2.225-45, de 2001, Ação Ordinária n. 2004.34.00.048565-0 da 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF; e pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

## DIRETORIA-GERAL

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 038/2010**  
**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0840/2010, R E S O L V E:**  
Designar o servidor FRANCIMAR MARTINS DANTAS, Diretor de Secretaria de Cálculos Judiciais, para ministrar treinamento na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, autorizando seu deslocamento no período de 10 a 21 de maio de 2010.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 30 de março de 2010.  
Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 039/2010**  
**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0868/2010, R E S O L V E:**  
Designar a servidora Eugênia Lourenço Borges, do quadro de pessoal deste Tribunal e à disposição do Grupo de Apoio Judiciário - GAJ, para consolidar

treinamento ministrado aos servidores da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, autorizando seu deslocamento no período de 05 a 09 de abril de 2010. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 30 de março de 2010. Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18º DG Nº 040/2010

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0687/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores Ronaldo Barbosa da Silva e Auro Henrique Sandes Rocha para prosseguirem com as instalações da solução Gabinete Virtual e atualizações de softwares nas Varas do Trabalho do interior do Estado, bem como os servidores a seguir relacionados para conduzirem veículos oficiais, conforme cronograma abaixo, autorizando os respectivos deslocamentos.

SERVIDOR	PERÍODO LOCAL	
Jonas Francisco Miranda	05 a 09.04.10	Catalão, Caldas Novas e Itumbiara
Geazir Borges de Souza	12 a 16.04.10	Ceres, Uruaçu e Porangatu
Leandro Cândido R. de Assunção	27 a 30.04.10	Goiás, S.L.M.B e Iporá
Letis Bueno Fernandes	11 a 14.05.10	Rio Verde, Jataí e Minas
Jonas Francisco Miranda	17 a 21.05.10	Luziânia, Valparaíso, Formosa e Posse

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 30 de março de 2010.

Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**18ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 005/2010

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional/LDN - inter e intra-regionais (VC2 e VC3), para o Serviço Móvel Pessoal, na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua, em todo o território nacional conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 15/04/2010, às 9h

O edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA  
Pregoeiro

**CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: [scpcconciliacao@trt18.jus.br](mailto:scpcconciliacao@trt18.jus.br)

NOTIFICAÇÃO : 0642/2010

DATA : 05/ABRIL/2010

AUTOS : 0101000-56.2009.5.18.0081

RECORRENTE :SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO

ADVOGADO :CASIL FRAZON NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO :WEST PNEUS LTDA.

ADVOGADO :LÉSLIO CÉSAR DE MORAES E OUTRO(S)

RECORRIDO :CENTRAL EXPRESSO COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE

PNEUMÁTICOS LTDA. - ME

ADVOGADO : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a

realizar-se no dia 12 de ABRIL de 2010, às 09h30min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua

Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

**C E R T I D A O**

Certifico que, nesta data, a intimação foi

enviada à publicação.

Goiânia, 05 de Abril de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR - 0000696-64.2010.5.18.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

REVISOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

AUTOR : SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA

**ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RÉU: FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.

SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA ajuizou demanda rescisória fulcrada no art. 485, V, do CPC, com pedido de liminar inaudita altera pars, pleiteando fique suspensa a execução quanto aos honorários periciais a que condenado pela r. sentença proferida nos autos da RT nº 00281-2009-054-18-00-0, pela qual foram julgados procedentes em parte os pedidos formulados em face de FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., ora réu, sendo que os benefícios da Justiça Gratuita foram negados ao trabalhador dado o recebimento de crédito significativo na aludida demanda.

O autor afirma que o êxito obtido com relação a outros pleitos naquela relação processual não autoriza que se deduza de seu crédito o valor dos honorários periciais, ainda que sucumbente no objeto da perícia, visto que cumpridos os requisitos para os benefícios da Justiça Gratuita, vantagem que abrange a aludida despesa processual. Aponta violação dos arts. 1.º, II, III e IV, 5.º, XXXV, LV e LXXIV, 7.º, X, 170 e 193 da Constituição Federal; 3.º, V, 4.º e parágrafos da Lei n.º 1.060/50; 790, § 3.º, da CLT; 1.º da Lei n.º 7.115/83; 649, IV, do CPC.

Despacho às fls. 414/415, determinando a emenda da inicial, medida cumprida às fls. 418/419.

O autor instruiu a peça de ingresso com os documentos necessários, notadamente a sentença rescindenda e a certidão de trânsito em julgado.

É o relatório.

Além de não guardar pertinência direta com o caso em tela, o conteúdo dos arts. 1.º, II, III e IV, 5.º, XXXV e LV, 170 e 193 da CF; 649, IV, do CPC não foi objeto de tese explícita no julgamento atacado. Ante a falta de prequestionamento, a alegação esbarra no óbice da Súmula n.º 298, I e II, do TST.

De sua vez, a princípio, não se observa afronta literal aos arts. 5.º, LXXIV, 7.º, X, da CF; 3.º, V, 4.º e parágrafos da Lei n.º 1.060/50; 790, § 3.º, da CLT; 1.º da Lei n.º 7.115/83; 649, IV, do CPC.

Não se detecta afronta à proteção ou à impenhorabilidade da retribuição do trabalhador. A situação em apreço não se refere a retenção de salário tampouco a condenação imposta em demanda ajuizada em face do obreiro. Em verdade, a decisão rescindenda simplesmente reconheceu a impossibilidade de se conceder os benefícios da Justiça Gratuita frente os valores então recebidos pelo trabalhador na mesma demanda.

Outrossim, os dispositivos que prescrevem a suficiência da mera declaração para se fazer presumir a situação de miserabilidade jurídica da parte deixam evidente que essa presunção é relativa (iuris tantum) e, portanto, pode ser elidida por prova em contrário.

Logo, em análise perfunctória, o i. Juiz sentenciante pareceu ter conferido interpretação razoável aos dispositivos indicados (Súmula n.º 221, II, do C. TST).

Cita-se o precedente: RO-00239-2005-046-03-00-3, 6.ª Turma, da Relatoria do Desembargador João Bosco de Barcelos Coura, Data de Publicação: 09/02/2006, contrário à tese defendida pelo autor. Destarte, em primeiro momento, ainda que o autor demonstrasse entendimento jurisprudencial que albergasse suas alegações, o pretendido corte rescisório encontraria impedimento na Súmula n.º 83, I, do TST.

Em simples palavras, a providência cautelar já esbarra no primeiro pressuposto exigido, qual seja, plausibilidade das razões invocadas pela parte como fundamento do pedido (fumus boni iuris).

Ante o exposto, indefiro o pedido liminar.

Determino, ainda, a citação do réu para que, querendo, ofereça resposta no prazo de 15 dias, observando-se os termos da OJ n.º 146 da SBDI-II do TST.

Intime-se o autor.

Goiânia, 29 de março de 2010.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

PAULO PIMENTA

Relator

PROCESSO TRT-MS-0000621-25.2010.5.18.0000

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Impetrante(s): VIVO S.A.

**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litiscorrente(s) : TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA VALENTE

D E S P A C H O

Vistos os autos.

O douto Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, autoridade apontada como coatora, prestou informações às fls. 67/68.

Vista à Impetrante, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre as informações citadas.

À STP para cumprimento.

A seguir, voltem-me conclusos.

Goiânia, 29 de março de 2009.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT-MS-0000621-25.2010.5.18.0000

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
Impetrante(s) : VIVO S.A.

**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA VALENTE  
D E S P A C H O

Vistos os autos.

Revedo o despacho de fl. 84, assinado eletronicamente em 29/03/2010, encontrei erro material.

Assim, corrijo de ofício para, onde leu-se "S3T" leia-se "STP". Onde leu-se 29 de março de 2009, leia-se "29 de março de 2010".

À STP.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Relatora

MS-0000903-63.2010.5.18.0000

Relator(a) : Desembargadora KHATIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Impetrante(s) : GETTUR – GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO**

Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : MAURO ABADIA GOULÃO

GETTUR – GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA impetrou no Tribunal Superior do Trabalho Mandado de Segurança em face de ato praticado pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Sustentou a impetrante que em 17 de janeiro de 2008 o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia deferiu arrematação, pelo credor, de bens de sua propriedade lançado inferior a 50% em um determinado item (ônibus) e nos demais itens em valor igual a 50% da avaliação.

Disse que apresentou embargos à arrematação que, entretanto, foram rejeitados. Asseverou que interpôs agravo de petição, mas que este Egrégio Tribunal não conheceu do recurso, decisão proferida com base em voto condutor da Juíza Convocada Wanda Lúcia Ramos da Silva.

Sustentou que apresentou embargos declaratórios requerendo que o conhecimento de seu Agravo de Petição fosse revisto, haja vista o seu conteúdo tratar de questões e matérias de ordem pública, mas não obteve sucesso.

Afirmou que, naquele processo, deveria ter sido aplicado o Princípio da Menor Onerosidade para o Devedor, além do Princípio da Equidade. Esclarece que ao reclamante daquele processo foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, e que, contraditoriamente, ele conseguiu arrematar os únicos bens de propriedade da reclamada. Acrescenta que, pior, a arrematação foi deferida por valores inferiores ao da avaliação.

Assevera que a decisão de primeiro grau foi mantida e que, entretanto, ela viola frontalmente o disposto no art. 685-A do CPC.

Cita julgados que entende sufragar a sua tese.

Ao final, requer "a reforma do v. Acórdão" ao fundamento de que o artigo 685-A do CPC dispõe de forma diversa ao decidido pelo Juízo de primeiro grau.

O Ministro Renato de Lacerda Paiva, relator deste mandado de segurança no TST, reconheceu a incompetência funcional daquela Corte e determinou a remessa dos autos a este Regional.

Pois bem.

De plano, indefiro a inicial do presente mandado de segurança.

Inicialmente destaquei que o impetrante não juntou um documento sequer com a inicial. Nem a procuração foi juntada.

Inexiste prova de que houve, realmente, um deferimento de adjudicação. Não foi juntada cópia da decisão. O número do processo não foi mencionado. Nem é mencionada a data precisa da decisão. Destaque-se que caso a decisão combatida seja aquela prolatada em 2008 (mencionada na petição inicial) há muito já se escoou o prazo previsto no art. 23 da Lei 2016/2009, que dispõe que: "O direito de requerer mandado de segurança extingue-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado".

Registro que não há que se cogitar de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, conforme prevê a Súmula nº 415 do TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Ainda que assim não fosse, outro óbice ao deferimento da inicial é o fato de a decisão que deferiu a adjudicação já ter transitado em julgado, segundo relato do próprio autor na inicial. O autor informou (muito embora não tenha trazido nenhum documento) que o agravo de petição não foi conhecido. Incide na hipótese o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei nº 12.016/2009, que estabelece que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado". A propósito, o TST já consolidou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado" (súmula 33).

Feitas essas considerações, à luz dos preceitos legais que disciplinam a espécie, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).

Custas pelo impetrante no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado à causa.

Encaminhem-se cópia desta decisão ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, apenas para ciência.

Após o recolhimento das custas, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição.

Intime-se a impetrante.

Publique-se.

À STP para os fins.

Goiânia, 26 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-0128900-60.2009.5.18.0001

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S) : 1. ROSANIA DA SILVA BARROS LEAL

**ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA**

EMBARGADO(S) : 2. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO(S) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO**

EMBARGADO(S) : 3. TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

EMBARGADO(S) : 4. ADRIANO ARANTES MARIANNI

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para sanar omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

Processo RO-0000024-21.2010.5.18.0141

RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : KESLLY RENATO DE JESUS SILVÉRIO

**ADVOGADO(S) : WALLACE WESLEY ALVES DE MELO**

ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA. HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO. As horas in itinere não se afiguram como direito irrenunciável, visto que, a rigor, não compreendem a jornada efetiva de trabalho, mas simplesmente tempo despendido no transporte, daí a razoabilidade de sua supressão ou negociação por pacto coletivo. Recurso provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0000207-89.2010.5.18.0141

RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : JOSÉ VALMIR LOPES

**ADVOGADO(S) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)**

ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ ÉDISON VACCARI

EMENTA. HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO. As horas in itinere não se afiguram como direito irrenunciável, visto que, a rigor, não compreendem a jornada efetiva de trabalho, mas

simplesmente tempo despendido no transporte, daí a razoabilidade de sua supressão ou negociação por pacto coletivo. Recurso provido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0049700-53.2009.5.18.0211  
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : FELICIANO RODRIGUES DE ARAÚJO  
ADVOGADO(S) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SANTANA LOPES  
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO ROSA SANTANA E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE FORMOSA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Em matéria de reconhecimento de vínculo de emprego, quando negada a prestação de serviços, incumbe ao autor o ônus de demonstrar os elementos caracterizadores da relação de emprego, fatos constitutivos do seu direito. Admitida, porém, a prestação de serviços, mas negada a relação jurídica de emprego, inverte-se o onus probandi, que passa a ser do empregador, a teor do art. 818 da CLT. Comprovado pelo empregador que o trabalho desenvolvido não se deu nos moldes celetistas, afasta-se a pretensão de reconhecimento de vínculo de emprego.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0117400-16.2009.5.18.0221  
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ISTÊNIO PEIXOTO  
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA. HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Admitindo a reclamada o fornecimento de transporte ao reclamante, o ônus da prova de demonstrar que parte do trajeto de ida e volta ao local da prestação de serviço era servido por transporte público regular, com horários compatíveis com o início e término da jornada do Autor, por ser fato impeditivo do direito postulado, recai sobre a empregadora. Não se desincumbindo esta do encargo que lhe compete, é forçoso reconhecer que o Autor faz jus às horas relativas a todo o percurso de ida e volta ao serviço.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0157600-10.2009.5.18.0013  
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE(S) : JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL  
RECORRIDO(S) : RUBENS LACERDA LEITE  
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA. SALÁRIO PAGO POR FORA. PROVA DIVIDIDA. Restando a prova oral dividida, a questão resolve-se pelo ônus da prova, in casu, do reclamante, pelo que dou provimento ao recurso da Reclamada.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0182100-30.2009.5.18.0082  
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MANOEL DE FRANÇA  
ADVOGADO(S) : KARINA SILVA ARAÚJO  
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA. CUSTAS PROCESSUAIS. DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO EFETUADO NA MESMA GUIA. DESERÇÃO. As custas processuais são taxas e constituem parte das despesas judiciais, ao passo que o depósito objetiva a garantia do juízo recursal. Por possuírem naturezas jurídicas distintas, os recolhimentos devem ser efetuados nas respectivas guias, sendo a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, destinada somente ao recolhimento do depósito recursal, enquanto a guia DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais, é própria para o recolhimento das custas processuais, nos termos das Instruções Normativas nº 03/93 e 20/02, ambas do Colendo TST. A comprovação do recolhimento feita mediante depósito na mesma guia (GFIP), não atende ao fim previsto na lei, implicando na deserção do recurso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

Processo RO-0203700-10.2009.5.18.0082  
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE(S) : IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.  
ADVOGADO(S) : CARLA GUILHERME PINHEIRO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : IDERLI ALVES DE MOURA  
ADVOGADO(S) : ABIVAN DE CASTRO MELO E OUTRO(S)  
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL IRREGULAR. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumprir o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-1/TST. Recurso não conhecido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 0175801-19.2005.5.18.0004  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
AGRAVANTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**  
AGRAVADO : 1. ANTÔNIO LUIZ ALVES  
**ADVOGADO : CLEUTER CARNEIRO COSTA**  
AGRAVADO : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA :DECISÃO SEM CUNHO DE DEFINITIVIDADE. IRRECORRIBILIDADE. É irrecurável a decisão que na fase de liquidação determina que a contribuição previdenciária seja apurada nos termos do art. 43 da Lei nº 8.212/91, mormente porque não iniciada a fase de execução. O agravo de petição está reservado para a impugnação das sentenças proferidas na fase de execução propriamente dita que impliquem a extinção, ou não, do correspondente processo. Desse modo, não ultrapassa o juízo de admissibilidade o agravo de petição interposto pela reclamada. Agravo de instrumento improvido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.(data do julgamento)

#### AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0126701-43.2006.5.18.0010  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
AGRAVANTE(S) : VINÍCIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : POSTO CUNHA LTDA.  
**ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA :AGRAVO DE PETIÇÃO - DELIMITAÇÃO DE VALORES PELO EMPREGADO - INEXIGIBILIDADE. A norma insculpida no art. 897, §1º, da CLT deve ser interpretada em seu sentido finalístico, qual seja, o de permitir ao credor prosseguir a execução com relação a parte remanescente até o final. Assim, em caso de recurso interposto pelo próprio credor, torna-se desnecessária a observância desse dispositivo legal.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (compondo o quorum regimental ante o impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0120600-56.2007.5.18.0009  
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
AGRAVANTE(S) : DANIEL FÉLIX DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR**  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
**ADVOGADO(S) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ(A) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. A manifestação do juiz sobre pedido de reconsideração de decisão proferida não tem nenhum conteúdo decisório novo, exceto, claro, se o juiz efetivamente reconsiderar a decisão atacada. Deste modo, o pedido de reconsideração não tem o condão de suspender ou interromper o prazo recursal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0210000-90.2007.5.18.0006  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
AGRAVADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S) : 2. ED CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA :CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0220000-45.2008.5.18.0191  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
AGRAVANTE : MARFRIG ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTROS**  
AGRAVADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA  
**ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTROS**  
ORIGEM : VT DE MINEIROS  
JUÍZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA :MANDATO. OUTORGA DE PODERES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES. EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POSTERIORMENTE. REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. A Súmula 395, I do TST, confere validade ao instrumento de procuração que, mesmo possuindo prazo de vigência determinado, contém cláusula de prevalência dos poderes para atuar até o fim da demanda. Tal entendimento deve ser aplicado, analogicamente, à hipótese em que a procuração ad negotia possui prazo determinado e a procuração ad judicium contém cláusula de prevalência dos poderes até o fim da demanda, desde que a procuração ad judicium tenha sido passada aos advogados no referido prazo da procuração ad negotia..

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0031500-46.2000.5.18.0006  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
 EMBARGADOS : 1.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)  
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
 EMBARGADO : 2.DOMINGOS HELVÉCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADOS : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0052700-47.2007.5.18.0012  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY  
 EMBARGADO(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
 EMBARGADO(S) : 2. MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO  
**ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0077100-43.2007.5.18.0007  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
 EMBARGADOS : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS**  
 EMBARGADA : 2.FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA  
**ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0215200-84.2007.5.18.0004  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG  
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
 EMBARGADO : JOSÉ MÁRIO TAVARES  
**ADVOGADOS : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0023200-48.2007.5.18.0007  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 EMBARGANTE : EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE  
**ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS**  
 EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo no acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados, não estando o julgador forçado a utilizar todos os argumentos esposados pela parte, nem a discorrer sobre todas as teses jurídicas agitadas nos autos, tendo encontrado razões suficientes para firmar seu convencimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0052500-44.2008.5.18.0161  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 EMBARGANTE : CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.  
**ADVOGADOS : SUÉLY-CRISTIANH MACHADO E OUTROS**  
 EMBARGADO : FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADOS : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que a firmou, torna-se inviável aferir se o subscritor do mandato é realmente o representante legal da empresa recorrente. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Não conheço do recurso.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0031900-07.2009.5.18.0051  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 EMBARGANTE : NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.  
**ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTROS**  
 EMBARGADO : WELLINGTON CIRIACO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTROS**  
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA :OMISSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO PROVIDO. Diante da existência de omissão quanto à aplicação da Súmula 340 do C. TST na apuração das horas extras deferidas, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração, por força do disposto no art. 897-A da CLT, para, conferindo-lhes efeito modificativo, incluir a determinação de observância do citado entendimento jurisprudencial consolidado nos termos da condenação. Embargos de declaração provido para sanar omissão.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada FERNANDO DA COSTA FERREIRA (compondo o quórum regimental ante o impedimento do ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0061300-16.2009.5.18.0003  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
EMBARGANTE : COBRA TECNOLOGIA S.A.  
**ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIROE OUTROS**  
EMBARGADO : 1.BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTROS**  
EMBARGADA : 2.NAYANE JORDANA VENÂNCIO BEPPU  
**ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTROS**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas, pelo que, dá-se parcial provimento aos embargos somente para prestar esclarecimentos.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0082700-77.2009.5.18.0006  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
EMBARGANTE : ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.  
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
EMBARGADO : 1.FRANK MORGAN MORAIS DA CUNHA  
**ADVOGADOS : GERALDO GUALBERTO S. SOUSA E OUTROS**  
EMBARGADO : 2.CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

EMENTA :EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. Emergindo do acórdão discrepância entre os fundamentos, acolhem-se os embargos, com efeito modificativo, a fim de eliminar a contradição.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0092500-60.2008.5.18.0008  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : VANUSA MARIA DIAS DA CRUZ (ADESIVO)  
**ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES**  
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0102800-17.2008.5.18.0191  
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
EMBARGANTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : EDJAIR FERREIRA COSTA  
**ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.  
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0070600-91.2008.5.18.0211  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : CARLOS ARAÚJO BRANDÃO  
**ADVOGADO : JOÃO LEITE**  
RECORRIDO : RÁPIDO PLANALTINA LTDA.  
**ADVOGADO : DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO E OUTROS**  
ORIGEM : VT DE FORMOSA  
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM CÓPIA DE FAC-SÍMILE. INTERPOSIÇÃO NÃO REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO. DESPROVIMENTO. Deve ser confirmada a v. decisão que deixou de conhecer do recurso ordinário, interposto por cópia de fac-símile, em vez de transmitido eletronicamente, pois não cumprido o que dispõe a Lei 9.800/99. Agravo de instrumento desprovido. (TST, 6ª Turma, AIRR-73928/2003-900-04-00.6, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 29/06/2007)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0086300-91.2009.5.18.0011  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : 1.BANCO GE CAPITAL S.A.  
**ADVOGADOS : CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI E OUTROS**  
RECORRENTE : 2.GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA.  
**ADVOGADOS : MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR E OUTROS**  
RECORRIDO : CLÁUDIO ROBERTO MARINHO FERREIRA  
**ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA :CITAÇÃO VÁLIDA. GRUPO ECONÔMICO. Uma vez comprovada a entrega da notificação inicial do primeiro reclamado no endereço do grupo econômico ao qual pertence, resta afastada a pretendida nulidade de citação arguida pelo recorrente.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0094000-27.2009.5.18.0009  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : SOUTH AMERICA LTDA.  
**ADVOGADOS : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS  
**ADVOGADOS : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA :MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT. AUSÊNCIA DE PEDIDO NA INICIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. A fim de não incorrer em julgamento extra petita, vedado por expressa determinação legal (artigo 460 do CPC), a condenação deve limitar-se ao pleito inicial. No caso dos autos, o autor não postulou o pagamento das multas dos artigos 467 e 477, §8º, da CLT. Assim, deve-se retirar da sentença tais penalidades, posto que não constam do pedido.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0095500-49.2009.5.18.0003  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : 1.RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOZO  
**ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
RECORRENTES : 2.FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS**  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : "TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Comprovado que o autor exercia, de fato, tarefas afetas aos bancários e sendo seu labor parte da atividade imprescindível na estrutura bancária, reconhece-se que a terceirização constitui uma fraude aos direitos do empregado. Reconhecida a equiparação a bancário, para todos os fins. Recurso a que se nega provimento". (RO-0025400-57.2009.5.18.0007, relatora Exma. Juíza Silene Aparecida Coelho, julgado em 16 de dezembro de 2009).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do recurso das reclamadas e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0100500-97.2009.5.18.0013  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : 1.BRAZ ISAC ROSA  
**ADVOGADOS : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)**  
RECORRENTE : 2.BRASSOLA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADOS : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDOS : 1.OS MESMOS  
RECORRIDO : 2.RF DA SILVA TRAJETO SALTOS E PALMILHAS  
**ADVOGADOS : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA :REABERTURA DE PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DEDUÇÃO DE VALORES. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. Não há que se falar em nulidade da sentença na qual é conferido prazo para juntada de cópia do TRCT, guias do seguro desemprego e guias para o levantamento do FGTS após o trânsito em julgado, já que tais documentos se prestarão à dedução de valores, e tal prática encontra-se plenamente fundamentada na inadmissibilidade do enriquecimento ilícito, que é refutado pelo direito. Ademais, se a quitação da

dívida pode ser aventada até mesmo na fase executória, nos termos do § 1º do art. 884 celetista, a determinação no sentido de apurar-se eventual quitação, e em caso positivo, proceder-se a compensação, logo após o trânsito em julgado da sentença, certamente é viável e se dá em atenção aos princípios da economia e celeridade processual.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer apenas parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do recurso da reclamada, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0102000-22.2009.5.18.0007  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
**ADVOGADA : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)**  
RECORRIDO : RODRIGO NEVES NOBRE  
**ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : "TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Comprovado que a autora exercia, de fato, tarefas afetas aos bancários e sendo seu labor parte da atividade imprescindível na estrutura bancária, reconhece-se que a terceirização constitui uma fraude aos direitos do empregado. Reconhecida a equiparação a bancário, para todos os fins. Recurso a que se nega provimento". (RO-0025400-57.2009.5.18.0007, relatora Exma. Juíza Silene Aparecida Coelho, julgado em 16 de dezembro de 2009).

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0102000-28.2009.5.18.0005  
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
RECORRENTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.  
**ADVOGADOS : TELÉMACO BRANDÃO E OUTROS**  
RECORRIDA : MARILUCE DOS SANTOS GASPARELLO  
**ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA :COOPERATIVAS. CARACTERIZAÇÃO. FRAUDE. "Cooperativa de trabalho ou de serviços nasce da vontade de seus membros, todos autônomos e que assim continuam. As tarefas são distribuídas com igualdade de oportunidades; repartem-se os ganhos proporcionalmente ao esforço de cada um. Pode haver até direção de algum deles, mas não existe patrão nem ninguém que se assemelhe; a clientela é diversificada; a fixação de um operário em um dos clientes, pela continuidade ou subordinação, e a perda da diversidade da clientela descaracterizam a cooperativa." (CARRION, Valentin, in Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, ed. Saraiva, 34ª edição, 2009, pág. 285)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0103400-89.2009.5.18.0001  
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO : EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO**

RECORRIDO : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D  
**ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS**  
 REM. OFICIAL : JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA  
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : "AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. EMPRESA PÚBLICA. MULTA DO ART. 47 DA CLT. Não há lei prevendo a imposição de multa por fiscal do trabalho, por ausência de registro como empregado, no caso de terceirização de serviços tida por ilícita. A imposição de obrigação não prevista em lei viola os arts. 41 e 47 e, no caso dos autos, por ser a tomadora dos serviços empresa pública, sujeita ao concurso público, viola, ainda o art. 37, inc. II, da Constituição da República e contraria o item II da Súmula 331 desta Corte. Recurso de Revista de que se conhece e a que se dá provimento." (TST, 5ª Turma, RR - 162940-46.2005.5.04.0018, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 5/9/2008)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e da remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dr.ª Patrícia Miranda de Centeno. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0108900-21.2009.5.18.0007  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 RECORRENTE : 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**  
 RECORRENTE : 2.ROBSON MAIA DA ROCHA (ADESIVO)  
**ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA :DANO MORAL. CONTROLE PATRONAL DE USO DO BANHEIRO. O fato de a empresa controlar a ordem e os períodos de saída dos operadores do posto de trabalho não implica em proibição do uso do banheiro, já que a Reclamada tem o direito de organizar o ambiente de trabalho a fim de otimizar o serviço. Tal fato, por si só, não gera o direito à reparação civil por danos morais, a menos que comprovado evidente abuso do empregador.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0113400-70.2009.5.18.0221  
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S) : 2. NILTON DE SOUZA LEITE (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ORIGEM : VT DE GOIÁS  
 JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA :RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM VALOR INFERIOR AO FIXADO NA SENTENÇA. NÃO PREENCHIMENTO DE PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO. Não tendo a parte recolhido o valor correto das custas processuais, o recurso encontra-se deserto. Não há que se falar em aplicação do art. 511 e §§, do CPC, que determina a concessão de prazo ao recorrente para regularização do recolhimento das custas e do depósito recursal, já que existe dispositivo específico na CLT acerca do preparo para interposição de recurso (arts. 789, § 1º e 899). Deserção reconhecida.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0128700-04.2009.5.18.0082  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 RECORRENTE : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.  
**ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO**  
 RECORRIDO : JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE LEMES  
**ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTROS**  
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA :DANOS MORAIS. REVISTA ÍNTIMA. EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA. O exercício regular do poder de fiscalização, com a finalidade de cumprir a legislação infraconstitucional que impõe a responsabilidade da empresa pela guarda de produtos de venda controlada, não autoriza o descumprimento das normas constitucionais que tratam da dignidade da pessoa humana. Desse modo, a realização de revistas, nas quais os trabalhadores tenham sua intimidade exposta, com exigência de desnudamento, é conduta ilícita que ofende irremediavelmente a intimidade do empregado, pelo que faz jus à indenização por danos morais. A inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são garantias constitucionais previstas no art. 5º, X, da CF e sua violação assegura o direito à indenização por dano moral, como no caso dos autos.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0129600-92.2009.5.18.0241  
 RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
 RECORRENTE : DIOGO DA SILVA ROSA  
**ADVOGADOS : MARCELA FEIERTAG VICTORIO EBERT E OUTROS**  
 RECORRIDO : RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.  
**ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS**  
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS  
 JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA :VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. O art. 3º da CLT, ao definir empregado, apresenta os requisitos necessários para a configuração do vínculo trabalhista: pessoalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade. Ausentes qualquer destes requisitos, está desnaturada a relação empregatícia. Nesse sentido, é de se notar que "a prova das alegações incumbe à parte que as fizer" (art. 818, CLT). No entanto, admitida a prestação laboral, passa a ser do reclamado o ônus de provar a presença de qualquer elemento modificativo, impeditivo ou extintivo que desnature a relação empregatícia, presumida no caso de prestação laboral, por ser o que ordinariamente ocorre.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0147500-23.2009.5.18.0004  
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 RECORRENTE : PATRÍCIA MARCIELE SOARES  
**ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO : 1.RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.  
**ADVOGADO(S) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO : 2.COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S) : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)**

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : "VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVA. FRAUDE. Presentes os requisitos da relação empregatícia e comprovado o desempenho de atividade-fim pela reclamante, deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre o cooperado e a tomadora de serviços, ante a fraude perpetrada." (TRT 18ª REGIÃO, 2ª Turma, RO-00564-2009-013-18-00-7, Des. Paulo Sérgio Pimenta, julgado em 2/12/2009)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0155700-25.2009.5.18.0002

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)  
RECORRENTE(S) : 2. PROBANK S.A.  
ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : DANIELA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)  
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPRESA TERCEIRIZADA. ATIVIDADE-FIM DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. Em casos de inequívoca terceirização ilícita de atividades bancárias essenciais, merece destaque como forma de interpretação e integração das regras juslaborais a súmula 16, II, da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho - TST, cujo teor é o seguinte: "TERCEIRIZAÇÃO. SALÁRIO EQUITATIVO. PRINCÍPIO DA NÃO-DISCRIMINAÇÃO. Os empregados da empresa prestadora de serviços, em caso de terceirização lícita ou ilícita, terão direito ao mesmo salário dos empregados vinculados à empresa tomadora que exercerem função similar."

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0194600-53.2009.5.18.0010

RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS  
RECORRIDO : JOÃO DA CONCEIÇÃO MACEDO  
ADVOGADOS : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTROS  
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : "RECURSO DE REVISTA. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PARCELA JAMAIS PAGA. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA Nº 326 DO TST. Se a alteração prejudicial da norma, quanto à parcela integrante da complementação de aposentadoria, ocorreu ainda na vigência do contrato de trabalho, a pretensão quanto à manutenção do direito deve observar a prescrição bienal, contada da data da extinção do ajuste (Súmula nº 326/TST). No caso concreto, nunca foi recebida no curso da jubilação a parcela pleiteada, de modo que não há como se aplicar a prescrição parcial a que se refere a Súmula nº 327/TST. Recurso de revista de que não se conhece." (TST, 5ª Turma, E-RR-117400-15.2006.5.10.0004, Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, DEJT 5/6/2009)

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0197200-44.2009.5.18.0011

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) : IVANIMAR MARIA DE MENDONÇA DOURADO  
ADVOGADO(S) : RILDO ALVES DOS REIS  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA :IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. O artigo 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, dispõe que as pessoas jurídicas serão representadas em juízo, ativa e passivamente, por quem os respectivos estatutos designarem.

A partir dessa diretriz, a inobservância das determinações dos atos constitutivos da pessoa jurídica no estabelecimento de mandatos judiciais, como a concernente à titularidade dos dirigentes ou procuradores investidos dos respectivos poderes de representação ou à ausência de assinatura conjunta destes representantes, materializam a irregularidade de representação processual, desaguando no não-conhecimento do recurso.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0202800-40.2009.5.18.0013

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S) : POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) : NELSON CORRÊA FILHO  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADOR(A) : CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU  
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (compondo o quórum regimental ante o impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0228100-31.2009.5.18.0101

RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
RECORRENTE : JOSÉ GUILHERME DA SILVA  
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTROS  
RECORRIDO : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS  
ORIGEM : VT DE RIO VERDE  
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA :CONTRATO DE SAFRA. PRESCINDIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DO LAPSO TEMPORAL DE 06 (SEIS) MESES. Interpretando o artigo 452 da CLT,

observa-se que o legislador permitiu que sejam feitas recontrações antes do transcurso do prazo de seis meses, quando o término do contrato anterior dependeu da "execução de serviços especializados" ou "da realização de certos acontecimentos". Por encaixar-se nessas hipóteses, é perfeitamente lícito firmar mais de um contrato de safra autêntico, sendo prescindível que o lapso temporal entre eles seja superior a 06 (seis) meses. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, Goiânia, 30/03/2010.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-0040900-38.2009.5.18.0081

Embargante(s) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : FABIANO GONÇALVES BARBOSA

Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

À S2T.

Após, conclusos.

Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Vinicius G. Canuto

Assessor

Processo Caulnom-0000440-24.2010.5.18.0000

Autor(s) : ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

Réu(s) : FABIANO RIBEIRO DA SILVA

De ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, e tendo em vista a devolução do AR de fl.153, manifeste-se a requerente, em 5 (cinco) dias, indicando o atual endereço do requerido.

Após, conclusos.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Gabinete

PROCESSO RO-0158700-21.2009.5.18.0006

RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. RAFAEL CAVALCANTE DE SOUSA

ADVOGADO(S) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 3. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.

ADVOGADO(S) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

De ordem do Ex.mo Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e considerando que o documento anexado pelo autor com as suas contrarrazões (fl. 711) é posterior ao encerramento da instrução processual e à prolação da r. sentença, não encontrando óbice na Súmula nº 8 do C. TST, dê-se vista aos reclamados, para se manifestarem, caso queiram, no prazo de cinco dias, em atendimento ao que dispõe o art. 398 do CPC.

Em 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Gabinete

PROCESSO ED-RO-0157500-76.2009.5.18.0006

EMBARGANTE(S) : LEONARDO RAIMUNDO ALVES

ADVOGADO(S) : JAIRO DA SILVA

EMBARGADA(S) : 1. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

EMBARGADA(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, iniciando pela 1ª reclamada (ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.), abro vista às embargadas dos embargos de declaração opostos pela parte reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

À S2T.

Após, conclusos.

Goiânia, 30 de março de 2010, terça-feira.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Vinicius G. Canuto

PROCESSO ED-RO-0054200-88.2009.5.18.0171

EMBARGANTE : RICARDO DIAS ALVES

ADVOGADO : CLEVER FERREIRA COIMBRA

EMBARGADO : JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS : IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 230/231), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamado, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO ED-RO-0102100-89.2009.5.18.0002

EMBARGANTE : AGRO 3 NEGÓCIO LTDA.

ADVOGADOS : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 149), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO ED-RO-0082000-04.2009.5.18.0006

EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS

ROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

EMBARGADO : SÍLVIO TELMO CORDEIRO MAIA

ADVOGADOS : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 316/317), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO ED-RO-0104300-94.2008.5.18.0102

EMBARGANTE : TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

EMBARGADO : DIVINO DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO : EDUARDO DO PRADO LÔBO

ACÓRDÃO DE FLS. 869/880

Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela 1ª Reclamada (fls. 883/886), possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

PROCESSO Caulnom - 0000667-14.2010.5.18.0000

AUTOR : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RÉ : LÉA CRISTINA DA SILVA

Vistos etc.

Face à petição de fls. 354/362, mantenho a decisão agravada (fls. 348/349-verso), por seus próprios fundamentos.

Assim, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Cadastramento Processual para registro e autuação do Agravo Regimental apresentado pela VIVO S.A.

Em seguida, remetam-se os autos à S2T para inclusão em pauta, conforme disposto no art. 82, § 3º, do RITRT/18ª Região (com a redação dada pela RA nº 48/2009).

À S2T para publicação deste despacho.

Goiânia, 30 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador-Relator

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01669-2009-141-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Recorrido(a)(s): EMERSON GONÇALVES DE MATOS

Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

A procuração ad judícia de fl. 214 (cópia às fls. 61 e 154) foi assinada em 30/07/09, sendo posterior ao substabelecimento de fl. 219 (cópia à fl. 159), datado de 02/06/09, no qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista, Dr. Octávio de Paula Santos Neto (inciso IV da Súmula 395 do TST), seguindo a mesma sorte o substabelecimento de fl. 63, de 23/07/2009.

Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que torna inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se, sendo a Reclamada diretamente.

Goiânia, 24 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00021-2009-013-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. CLÁUDIA CRISTINA LEITE DUARTE

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/02/2010 - fl. 286; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 82 e verso e 83).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a autuação, fazendo constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "CLÁUDIA CRISTINA LEITE DUARTE".

À SCP.

Após, intime-se a Agravada para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 26 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01215-2007-008-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

Advogado(a)(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (GO - 8269)

Agravado(a)(s): NELSON NAVES JÚNIOR

Advogado(a)(s): ROBERTO NAVES COSTA (GO - 18871)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 248; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 07 e 12).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a autuação para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "NELSON NAVES JÚNIOR".

À SCP.

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 24 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.375/2010 RTOrd 04 0.342/2010 UNA 20/04/2010 15:00 ORD. S N

EURÍPEDES PONTES NERES

ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS EPP

01.379/2010 CartPrec 04 0.344/2010

ORD. N N

ALINE LORENA CONCEIÇÃO SOUZA

MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO

01.387/2010 RTSum 01 0.344/2010 INI 15/04/2010 13:50 SUM. S N

EURIS DIAS DA SILVA

PATRICIA RORIZ DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01.381/2010 RTSum 01 0.342/2010 INI 14/04/2010 13:55 SUM. N N

CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA

LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

01.378/2010 RTSum 04 0.343/2010 SUM. N N

DULCINÉIA CAETANO

ROBERTH EDWARD PELLEGRINO ESTRICH

ADVOGADO(A): JANE LOBO GOMES DE SOUSA

01.374/2010 CartPrec 03 0.345/2010 OIT 23/04/2010 14:00 ORD. N N

ANDREWS DE FREITAS AIRES

TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS

01.388/2010 RTOrd 03 0.347/2010 UNA 22/04/2010 13:30 ORD. N N

VALDEMILSON RODRIGUES PIRES

FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

01.380/2010 Caulnom 02 0.350/2010 ORD. N N

ADENILSON PIRES DO PRADO + 008

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.385/2010 RTSum 04 0.346/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N

ADENILSON PIRES DO PRADO

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

01.386/2010 RTSum 01 0.343/2010 INI 15/04/2010 13:30 SUM. N N

ERIC LIMA REIS

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): LARA MARIANE SANTOS ARAÚJO

01.376/2010 RTOrd 02 0.349/2010 UNA 28/04/2010 14:30 ORD. N N

JANETE FERREIRA COELHO

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GOIÁS

01.377/2010 RTOrd 01 0.341/2010 INI 29/04/2010 13:40 ORD. N N  
NADIR ROSA DA SILVA  
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GOIÁS

**ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

01.391/2010 RTSum 02 0.352/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N  
FLÁVIO MOURA DE AQUINO  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.392/2010 RTSum 03 0.349/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N  
MAGNO ALVES DA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.393/2010 RTSum 04 0.348/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N  
LAURI MARIA JOSÉ DA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.394/2010 RTSum 02 0.353/2010 UNA 22/04/2010 13:20 SUM. N N  
DAGMA NUNES DA SILVA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.395/2010 RTSum 01 0.345/2010 INI 15/04/2010 14:10 SUM. N N  
AFONSO CELSO DE ALMEIDA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.396/2010 RTSum 03 0.350/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N  
FÁBIO PEREIRA DE MORAES  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.397/2010 RTSum 04 0.349/2010 UNA 20/04/2010 14:45 SUM. N N  
RIVAÍLTON GOMES DE MORAES  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.398/2010 RTSum 02 0.354/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. N N  
RAIMUNDA CLARINEIDE MARTINS  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.402/2010 RTOrd 02 0.356/2010 UNA 20/04/2010 15:00 ORD. N N  
ADENÍLTON COELHO DE SOUZA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.403/2010 RTOrd 03 0.352/2010 UNA 22/04/2010 13:45 ORD. N N  
ROLNEI ELOI MALVES  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

01.404/2010 RTOrd 01 0.347/2010 INI 15/04/2010 15:10 ORD. N N  
ARI MARQUES CORREIA  
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

01.383/2010 RTSum 02 0.351/2010 UNA 20/04/2010 13:40 SUM. N N  
DORVALINO PEREIRA DE SOUSA  
LÚCIA BENEVUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

01.389/2010 RTSum 03 0.348/2010 UNA 20/04/2010 13:20 SUM. N N  
JOÃO EPIFÂNIO ALVES  
LÚCIA BENEVUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

01.390/2010 RTSum 04 0.347/2010 UNA 20/04/2010 14:15 SUM. N N  
BRUNO AMORIM VIEIRA  
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE**

01.382/2010 RTSum 03 0.346/2010 UNA 20/04/2010 13:10 SUM. N N  
VIRGÍNIA CÂNDIDA MARTINS  
VIDRAÇARIA JUNDIAÍ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.287/2010 CartPrec 02 0.643/2010 ORD. N N  
CELSON FELICIANO DA SILVA

CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

01.304/2010 CartPrec 01 0.654/2010 ORD. N N  
ALISANGELA SILVA SANTOS  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.305/2010 CartPrec 02 0.652/2010 ORD. N N  
ELISANGELA SILVA SANTOS  
GRÁFICA E PAPELARIA CUNHA LTDA. (GRÁFICA UNIÃO)

01.306/2010 CartPrec 01 0.655/2010 ORD. N N  
SUELI FERREIRA MACHADO  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.307/2010 CartPrec 02 0.653/2010 ORD. N N  
SANDRA LETÍCIA RODRIGUES COSTA  
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.309/2010 CartPrec 01 0.657/2010 ORD. N N  
FABRÍCIO MARTINS PATRÍCIO  
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

01.311/2010 CartPrec 02 0.654/2010 ORD. N N  
CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS  
L.C DA CUNHA E CIA LTDA.(N/P LUCIANO CARVALHO DA CUNHA) + 001

**ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**

01.310/2010 RTOrd 01 0.658/2010 UNA 10/05/2010 15:40 ORD. N N  
ALESSANDRO SOARES DE MORAIS  
SENAVESTRUZ CRIAÇÃO E HORTELARIA AGRO COML LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA**

01.300/2010 RTSum 02 0.649/2010 UNA 19/04/2010 09:40 SUM. N N  
BRUNA RAILA DA CUNHA GAMA  
PANIFICADORA E MERCEARIA SANTA CLARA

**ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

01.290/2010 RTSum 02 0.645/2010 UNA 16/04/2010 11:10 SUM. N N  
MARILENE DIAS DA SILVA  
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR**

01.301/2010 RTSum 02 0.650/2010 UNA 19/04/2010 14:10 SUM. N N  
JOHNATHAN DE SOUZA SENA  
LCA-LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

01.298/2010 RTSum 01 0.651/2010 UNA 16/04/2010 10:15 SUM. S N  
JORCELITO FRANCISCO GOMES  
MARCELO PEREZ MAIA

01.299/2010 RTSum 01 0.652/2010 UNA 16/04/2010 10:30 SUM. S N  
ELDYS ANTONIO DE BASTOS  
USINAGEM 3-D COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS

**ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

01.312/2010 RTOrd 01 0.659/2010 UNA 10/05/2010 10:20 ORD. N N  
DOMINGOS OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO REP. POR  
MÁRCIA GUEDES RIBEIRO, AMANDA GUEDES DOS SANTOS E LILIANE  
GUEDES DOS SANTOS)  
IRMÃOS DAROLT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

01.314/2010 RTSum 02 0.655/2010 UNA 19/04/2010 14:50 SUM. N N  
CANNIDIA ALVES DA SILVA  
LS - INDÚSTRIA DE MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

01.308/2010 RTOrd 01 0.656/2010 UNA 10/05/2010 09:55 ORD. N N  
ANA PAULA DE PAIVA  
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

**ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA**

01.315/2010 RTSum 01 0.660/2010 UNA 16/04/2010 11:15 SUM. N N  
MISAEEL FRANCISCO DE FRANÇA  
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): RICELI RORIZ DE MENEZES PEREIRA**

01.288/2010 RTSum 02 0.644/2010 UNA 15/04/2010 15:50 SUM. N N  
MARIA CÉLIA DA SILVA  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.289/2010 RTSum 01 0.647/2010 UNA 16/04/2010 09:30 SUM. N N  
MARIA DOMINGAS FERREIRA SILVA  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO MAGALHÃES IQUEDA**

01.292/2010 RTOrd 01 0.648/2010 UNA 06/05/2010 16:00 ORD. N N

DANIEL LUIZ ESTEVES SANTOS  
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

01.291/2010 RTSum 02 0.646/2010 UNA 16/04/2010 11:30 SUM. N N  
FRANCINILTON ANTONIO DA SILVA  
URIAS RODRIGUES DOS SANTOS - FAZENDA

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**

01.302/2010 RTSum 01 0.653/2010 UNA 16/04/2010 10:45 SUM. N N  
HILTOMAR PEDRO DE ANDRADE  
ACPA ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA.

01.303/2010 RTSum 02 0.651/2010 UNA 19/04/2010 14:30 SUM. N N  
WALDIVINO ALVES DA SILVA  
CONCREFATO INDÚSTRIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**

01.293/2010 RTSum 01 0.649/2010 UNA 16/04/2010 09:45 SUM. N N  
WELLINGTON JÚNIO DOS SANTOS  
OUT DOOR PLUS LTDA.

01.294/2010 RTSum 01 0.650/2010 UNA 16/04/2010 10:00 SUM. N N  
DÁLBIO MAGALHÃES DOS SANTOS  
OUT DOOR PLUS LTDA.

01.295/2010 RTSum 02 0.647/2010 UNA 19/04/2010 09:00 SUM. N N  
EVANDRO LIMA MATOS  
OUT DOOR PLUS LTDA.

**ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE**

01.297/2010 RTSum 02 0.648/2010 UNA 19/04/2010 09:20 SUM. N N  
JOÃO MAXIMIANO DA SILVA  
DIOMAR BASTOS LIMA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.316/2010 CartPrec 01 0.661/2010 ORD. N N  
ÂNGELA MARIA CÔRTEZ CONCEIÇÃO  
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

01.328/2010 CartPrec 02 0.661/2010 ORD. N N  
LEONARDO HENRIQUE ALVES CARNEIRO  
IGBF IND GOIANA DE BOBINAS E FORMULARIOS

01.330/2010 CartPrec 01 0.669/2010 ORD. N N  
FLAVIO VENICIO MENEZES ROCHA  
JUAN JOSE PILLO GARCIA

**ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES LOPES**

01.326/2010 RTSum 01 0.667/2010 UNA 19/04/2010 13:40 SUM. S N  
JACKELINE CARVALHO DE ARQUINO  
JUCÉLIA LEANDRO PEREIRA

01.327/2010 RTOrd 01 0.668/2010 UNA 12/05/2010 10:20 ORD. S N  
ELIANE LEMES DE CARVALHO  
JUCÉLIA LEANDRO PEREIRA

**ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA**

01.329/2010 ExFis 02 0.662/2010 ORD. S N  
UNIÃO  
HOTEL FAZENDA LAGO IDEIA MOLHADA LTDA. ME + 001

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

01.317/2010 RTSum 01 0.662/2010 UNA 16/04/2010 11:00 SUM. N N  
MARIA MADALENA MOREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ**

01.331/2010 RTSum 02 0.663/2010 UNA 20/04/2010 08:40 SUM. N N  
ERICKSON ALVELAR MARTINHO  
AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA

**ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA**

01.319/2010 RTSum 01 0.663/2010 UNA 19/04/2010 13:00 SUM. N N  
MAIKON VIEIRA FAGUNDES  
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
01.324/2010 RTSum 02 0.660/2010 UNA 13/04/2010 09:20 SUM. N N  
FRANCENILDO OLIVEIRA SILVA  
GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA**

01.334/2010 RTOrd 02 0.665/2010 INI 23/04/2010 08:50 ORD. N N  
CLEITON DA SILVA MARQUES  
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**

01.320/2010 RTOrd 02 0.657/2010 INI 29/04/2010 08:20 ORD. N N  
MANOEL DOLORES DE MAGALHÃES  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

01.321/2010 RTOrd 01 0.664/2010 UNA 10/05/2010 16:00 ORD. N N  
JOSUE BELTRÃO DOS SANTOS  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

01.322/2010 RTOrd 02 0.659/2010 INI 29/04/2010 08:30 ORD. N N  
ZAUQUEU SOUZA FERREIRA  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

01.323/2010 RTOrd 01 0.665/2010 UNA 12/05/2010 09:55 ORD. N N  
ALISSON DA SILVA  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 002

**ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA**

01.333/2010 RTSum 02 0.664/2010 UNA 20/04/2010 09:00 SUM. N N  
WANILSON MONTEIRO SILVA  
NACIONAL TINTAS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES**

01.318/2010 RTOrd 02 0.656/2010 INI 23/04/2010 08:30 ORD. N N  
OSCAR RIBEIRO DA SILVA  
COLEGIO DELOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**

01.325/2010 RTSum 01 0.666/2010 UNA 19/04/2010 13:20 SUM. N N  
OZIEL MORAIS DE SOUSA  
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.494/2010 RTSum 01 0.478/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N  
KELLY PINHEIRO FLORES CHIBA  
CLP ADVOGADOS

00.504/2010 CartPrec 01 0.488/2010 ORD. N N  
MEIRIANE DE JESUS SILVA  
PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.

00.505/2010 CartPrec 01 0.489/2010 ORD. N N  
JACKELINE ALENCAR CARDOSO  
SANDRA DE FONTES CANDIDO + 001

**ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

00.495/2010 RTOrd 01 0.479/2010 UNA 19/04/2010 15:00 ORD. N N  
LUZIA KERLE BATISTA DA COSTA  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO CALDAS + 001

00.496/2010 RTOrd 01 0.480/2010 UNA 22/04/2010 15:30 ORD. N N  
HÉLIA ALVES DA SILVA  
RICARDO FALEIRO MACHADO + 001

00.497/2010 RTSum 01 0.481/2010 UNA 20/04/2010 13:30 SUM. N N  
TIAGO DE ASSIS DA SILVA  
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

00.498/2010 RTSum 01 0.482/2010 UNA 20/04/2010 14:00 SUM. N N  
PAULO PEREIRA BEZERRA

ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

00.499/2010 RTSum 01 0.483/2010 UNA 20/04/2010 14:30 SUM. N N  
MANOEL ORISVALDO TORRES ALMEIDA  
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

00.500/2010 RTOOrd 01 0.484/2010 UNA 22/04/2010 15:00 ORD. N N  
NATIELE FERNANDES CAMPOS  
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
00.501/2010 RTOOrd 01 0.485/2010 UNA 23/04/2010 10:30 ORD. N N  
AURENICE DOS SANTOS DE BRITO  
PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPANHIA DO PASTEL)

00.506/2010 RTOOrd 01 0.490/2010 UNA 26/04/2010 15:30 ORD. N N  
SANDRA SADAKO SASAKI  
PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPANHIA DO PASTEL)

00.507/2010 RTOOrd 01 0.491/2010 UNA 27/04/2010 16:00 ORD. N N  
FRANCISCO PEREIRA COSTA  
GRUPO VALENTE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA.

00.508/2010 RTSum 01 0.492/2010 UNA 13/04/2010 08:00 SUM. N N  
SEBASTIÃO FREITAS LOPES  
GRUPO VALENTE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA.

00.509/2010 RTSum 01 0.493/2010 UNA 13/04/2010 08:30 SUM. N N  
ERINALDO SANTOS LIMA  
GRUPO VALENTE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA.

00.510/2010 RTSum 01 0.494/2010 UNA 13/04/2010 09:00 SUM. N N  
VALDIVINO ALVES DOS SANTOS  
GRUPO VALENTE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA.

00.511/2010 RTSum 01 0.495/2010 UNA 13/04/2010 09:30 SUM. N N  
JOÃO GOMES DA SILVA  
GRUPO VALENTE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO & INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR**

00.503/2010 RTOOrd 01 0.487/2010 UNA 27/04/2010 15:30 ORD. N N  
THIARLEM ALVES DA SILVA  
EDGAR VERGINIO DA SILVA

**ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

00.502/2010 RTSum 01 0.486/2010 UNA 19/04/2010 13:30 SUM. N N  
DANUZE SANTOS SIQUEIRA  
NÁUTICO BAR

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

00.553/2010 RTOOrd 01 0.535/2010 UNA 22/04/2010 09:45 ORD. N N  
JÚLIO CÉSAR QUIRINO DE MOURA  
AGROPECUÁRIA VISCONDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.554/2010 RTSum 01 0.536/2010 UNA 13/04/2010 13:30 SUM. N N  
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA RIBEIRO  
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

00.555/2010 RTSum 01 0.537/2010 UNA 15/04/2010 10:05 SUM. N N  
ALEX PIRES DE CAMPOS  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO**

00.551/2010 RTOOrd 01 0.531/2010 ORD. N N  
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES  
BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.552/2010 RTOOrd 01 0.532/2010 ORD. N N  
MAURICIO FREIRE DE ALKIMIN  
CEPLAN MONTAGENS INDUSTRIAIS + 002

**ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS**

00.550/2010 RTOOrd 01 0.530/2010 ORD. N N  
ADÃO CARDOSO  
BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ILSON GOMES**

00.549/2010 RTOOrd 01 0.529/2010 ORD. N N  
MARLENE BATISTA REIS  
LANCHONETE COACAL

**ADVOGADO(A): LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**

00.556/2010 RTSum 01 0.538/2010 UNA 13/04/2010 13:45 SUM. N N  
MARIA DA PAZ NASCIMENTO  
LAVANDERIA GIRASSOL + 001

**ADVOGADO(A): LEONARDO BARROS HUMMEL**

00.548/2010 RTSum 01 0.528/2010 UNA 12/04/2010 15:30 SUM. N N  
ANA MARIA ALVES SANTOS  
CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

00.557/2010 RTOOrd 01 0.539/2010 ORD. N N  
REGINALDO JOSÉ CARDOSO  
EXCELÊNCIA FRIGORIFICO S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

02.249/2010 RTSum 01 2.239/2010 UNA 11/05/2010 14:20 SUM. N N  
JAIRO MAURÍCIO  
FAZENDA ELÓI CAMARGO

02.252/2010 CartPrec 01 2.242/2010 ORD. N N  
VILSON ANTÔNIO DO PRADO E SOUZA  
DIRK DANIEL DIJKSTRA

**ADVOGADO(A): CLEIDE ALVES GUIMARAES**

02.250/2010 CartPrec 01 2.240/2010 ORD. N N  
THIAGO LINHARES PEDRO  
MARLY FELISBERTO KAST + 001

**ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**

02.253/2010 CartPrec 01 2.243/2010 ORD. N N  
ISRAEL JOÃO DOS SANTOS  
APLA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO CORDEIRO**

02.248/2010 CartPrec 01 2.238/2010 ORD. N N  
ANTÔNIO COSTA AGUILAR  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

**ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA**

02.254/2010 RTSum 01 2.244/2010 SUM. N N  
CRISTIANO ROSA DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.255/2010 RTSum 01 2.245/2010 SUM. N N  
ADELSON DE JESUS  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.256/2010 RTOOrd 01 2.246/2010 ORD. N N  
VALDEIR JOSÉ FAGUNDES  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.257/2010 RTSum 01 2.247/2010 SUM. N N  
CRISTIANO ROSA DA SILVA  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.258/2010 RTOOrd 01 2.248/2010 ORD. N N  
JOZIELDO COSTA SARAIVA  
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.259/2010 RTOrd 01 2.249/2010 VANDERLEI MARQUES DA SILVA VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)	ORD. N N	WANDERICK GARCIA PIRES + 001	
<b>ADVOGADO(A): PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA</b> 02.251/2010 RTSum 01 2.241/2010 UNA 11/05/2010 15:00 SUM. N N ODAIR BATISTA DA SILVA REISMAR CÂNDIDO MARTINS		08.207/2010 CartPrec 03 0.631/2010 MARGARETE SAMUEL DE BARROS JALDO DE SOUSA SANTOS + 001	ORD. N N
<b>ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO</b> 02.260/2010 RTSum 01 2.250/2010 RODRIGO DE SOUSA BARBOSA JALLES MACHADO S/A	SUM. N N	08.208/2010 CartPrec 13 0.636/2010 JAIR DONIZETE LEITE TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ORD. N N
02.262/2010 RTSum 01 2.252/2010 REGISLAINE NASCIMENTO ROSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	08.209/2010 CartPrec 07 0.642/2010 FRANCISCO XAVIER DE SOUZA LUCIA VANIA DE CASTRO DIAS + 001	ORD. N N
<b>ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO</b> 02.261/2010 RTSum 01 2.251/2010 RODRIGO DE SOUSA BARBOSA USINA GOIANESIA S/A	SUM. N N	08.211/2010 CartPrec 11 0.627/2010 PAULO CÉSAR DIAS CECILIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE	ORD. N N
-----		08.212/2010 CartPrec 04 0.632/2010 BRUNO DAMACENA MILHOMEM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ORD. N N
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	15	<b>ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA</b> 08.189/2010 RTSum 04 0.629/2010 UNA 23/04/2010 14:15 SUM. N N DAMIANA FERREIRA DA SILVA GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.	
PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO			
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010			
-----			
<b>ADVOGADO</b> Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO		<b>ADVOGADO(A): ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO</b> 08.163/2010 RTSum 09 0.627/2010 UNA 15/04/2010 09:10 SUM. N N JANE SUEYD DE BRITO SOUZA WASHINGTON DAMÁSIO MARTINS (KONVICÇÃO) + 001	
-----			
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO			
08.094/2010 ExFis 05 0.623/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) FRIGORIFICO VALE DO BOI LTDA. + 001	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): ALTAIR GOMES DA NEIVA</b> 08.151/2010 RTSum 05 0.627/2010 UNA 19/04/2010 09:35 SUM. N N SEBASTIÃO FERREIRA DOS REIS TEXCENTER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	
08.119/2010 CartOrd 04 0.624/2010 UNIÃO FEDERAL PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO</b> 08.117/2010 RTOrd 11 0.621/2010 UNA 12/04/2010 15:00 ORD. N N MARIA DE MELO FAUSTINO + 003 ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. + 005	
08.126/2010 ExFis 01 0.625/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) FRINHUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA</b> 08.098/2010 RTSum 05 0.624/2010 UNA 19/04/2010 09:10 SUM. N N VALÉRIA ALVES COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.	
08.144/2010 ExFis 13 0.631/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) CENTROALCOOL S.A. + 001	ORD. S N	<b>ADVOGADO(A): ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO</b> 08.111/2010 RTSum 06 0.625/2010 SUM. N N RODRIGO COSTA LAGOA ROXOS E DOENTES ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA.	
08.150/2010 ExFis 12 0.626/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) LUIZ CARLOS DE CARVALHO O GOIANO	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): BELKIS BRANDAO</b> 08.099/2010 RTOrd 02 0.617/2010 INI 26/04/2010 08:05 ORD. N N WILSON PEREIRA DOS SANTOS JOÃO TARCÍSIO PEREIRA (ASSÂMIS SOFTWARE)	
08.154/2010 ExFis 13 0.632/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) CENTROALCOOL S.A. + 001	ORD. S N	<b>ADVOGADO(A): BRUNO BORGES ALBANEZI</b> 08.191/2010 RTSum 13 0.635/2010 UNA 19/04/2010 08:30 SUM. N N LUIZ VICENTE MARQUES ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA	
08.155/2010 ExFis 09 0.626/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) CERAMICA ITAUNA LTDA. + 001	ORD. N N	08.192/2010 RTSum 03 0.630/2010 UNA 26/04/2010 14:40 SUM. N N JOÃO ALVES DA SILVA ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA	
08.158/2010 ExFis 02 0.622/2010 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) IMACIL CERAMICA INHUMAS LTDA. + 001	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO MACHADO</b> 08.175/2010 RTSum 10 0.628/2010 UNA 14/04/2010 08:30 SUM. N N RINALDO POLECI GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.	
08.201/2010 CartPrec 12 0.629/2010 REINALDO BATISTA BARCELOS ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA</b> 08.156/2010 RTOrd 04 0.627/2010 UNA 21/05/2010 16:25 ORD. N N GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA ELETROGIL ELETROMETALÚRGICA LTDA.	
08.202/2010 CartPrec 02 0.625/2010 LUANA GOMES TORRES GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI</b> 08.200/2010 RTOrd 04 0.631/2010 ORD. S N JOÃO SOARES DE ANDRADE UNIÃO FEDERAL (REP. P/ AGU ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)	
08.204/2010 CartPrec 09 0.630/2010 ELIANE FERREIRA GETÚLIO VARGAS DE FREITAS SANTOS	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA</b> 08.184/2010 RTSum 09 0.629/2010 UNA 15/04/2010 13:20 SUM. N N GEANE MARIA DA COSTA DA SILVA LORIVAL DE ALMEIDA	
08.205/2010 CartPrec 08 0.634/2010 APARECIDA DE JESUS PERES XAVIER ROTOMAX MONTAGEM IND. LTDA.	ORD. N N	<b>ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO</b>	
08.206/2010 CartPrec 10 0.631/2010 WALTER DE OLIVEIRA	ORD. N N		

08.186/2010 RTSum 10 0.629/2010 UNA 14/04/2010 08:45 SUM. N N  
JANEINA LOPES DO NASCIMENTO  
ARRAS COMERCIO DE ALINHAMENTOS LTDA

**ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO**

08.125/2010 RTSum 01 0.624/2010 UNA 17/05/2010 15:00 SUM. N N  
CLAUDIO CORDEIRO BEZERRA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.127/2010 RTSum 02 0.621/2010 UNA 11/05/2010 09:15 SUM. N N  
GUSTAVO HENRIQUE ROSA DANTAS  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.129/2010 RTSum 08 0.629/2010 SUM. N N  
VALDIR COSTA ARAUJO  
SANTA FÉ JEANS LTDA. (N/P CEREMÊ DALVA DA SILVA OLIVEIRA)

08.132/2010 RTSum 07 0.636/2010 UNA 12/04/2010 09:50 SUM. N N  
EDILENE FERREIRA LIMA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

08.134/2010 RTSum 06 0.627/2010 SUM. N N  
ALCINEIA BARBOSA CESAR  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

08.165/2010 RTSum 02 0.623/2010 UNA 11/05/2010 09:00 SUM. N N  
JONAS SILVA LUIZ  
NELSON VLADEIR DOS SANTOS & CIA LTDA

08.169/2010 RTSum 04 0.628/2010 UNA 23/04/2010 14:00 SUM. N N  
RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR  
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

08.171/2010 RTOOrd 03 0.628/2010 INI 16/06/2010 13:50 ORD. N N  
FABIANE DE FRANCA  
NADIR MARIA DANTA

08.174/2010 RTSum 13 0.634/2010 UNA 19/04/2010 08:15 SUM. N N  
ROSÂNGELA MATA DOS SANTOS VIEIRA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

08.177/2010 RTSum 03 0.629/2010 UNA 26/04/2010 14:20 SUM. N N  
BRUNO CAETANO  
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA**

08.210/2010 ET 07 0.643/2010 ORD. S N  
IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR  
TIM CELULAR S.A.

**ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO**

08.194/2010 RTOOrd 04 0.630/2010 UNA 25/05/2010 14:45 ORD. N N  
LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA  
DIONÍSIO E SANTOS LTDA - RIVAL CALÇADOS

**ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**

08.198/2010 RTOOrd 06 0.634/2010 ORD. S N  
DEUZIDETE NILO DE MELO  
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO + 001

**ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE**

08.124/2010 RTOOrd 01 0.623/2010 UNA 17/05/2010 14:30 ORD. N N  
ARLEI ALVES MATEUS  
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**

08.183/2010 RTSum 02 0.624/2010 UNA 12/05/2010 09:45 SUM. N N  
EDSON SOARES DE SOUSA  
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE**

08.176/2010 RTSum 06 0.632/2010 SUM. S N  
LUIZMAR RAIMUNDO DO AMARAL  
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO

**ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO**

08.152/2010 RTOOrd 12 0.627/2010 INI 04/05/2010 13:20 ORD. S N  
ALISSY CAMPOS POZZEBOM  
SOCIETÁ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

08.121/2010 RTOOrd 07 0.635/2010 INI 20/04/2010 13:30 ORD. N N  
VALDERIVO DO NASCIMENTO CALDAS  
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

08.122/2010 RTOOrd 04 0.625/2010 UNA 21/05/2010 16:05 ORD. N N

MICHAEL RABELO DE SOUZA  
DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**

08.133/2010 RTOOrd 13 0.629/2010 UNA 22/04/2010 09:45 ORD. N N  
GERALDO NEI DE ALMEIDA  
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR**

08.108/2010 RTSum 08 0.627/2010 UNA 12/04/2010 14:05 SUM. N N  
CONCEIÇÃO APARECIDA CALIXTO  
BRASILSERVE SERVIÇOS LTDA.

08.112/2010 RTOOrd 06 0.626/2010 ORD. S N  
SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA  
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): GUILHERME PARANHOS ESCHER**

08.170/2010 RTOOrd 09 0.628/2010 UNA 14/06/2010 10:00 ORD. N N  
MARIA EMBELINA DA ROCHA GOMES  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

**ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

08.104/2010 RTOOrd 01 0.621/2010 UNA 17/05/2010 09:50 ORD. N N  
ROBERTO ANTÔNIO DE JESUS  
AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.

08.106/2010 RTSum 01 0.622/2010 UNA 17/05/2010 10:10 SUM. N N  
IRISMAR DA SILVA  
SAMA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.

08.107/2010 RTOOrd 02 0.620/2010 INI 17/05/2010 08:10 ORD. S N  
FERNANDA FERREIRA DE SOUSA  
JBS S.A.

**ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

08.116/2010 RTSum 04 0.623/2010 UNA 23/04/2010 13:30 SUM. N N  
WENDER MARTINS DA SILVA  
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES**

08.173/2010 RTSum 11 0.625/2010 UNA 23/04/2010 08:40 SUM. S N  
FÁTUA LORENA NUNES VALADÃO  
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS**

08.167/2010 RTSum 01 0.626/2010 UNA 17/05/2010 15:30 SUM. N N  
SIMONE ROSA COIMBRA  
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA**

08.159/2010 RTOOrd 07 0.639/2010 INI 20/04/2010 13:25 ORD. N N  
HENRIQUE ALVES DA SILVA  
EXPRESSO MAIA LTDA

**ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

08.136/2010 RTOOrd 06 0.628/2010 ORD. N N  
FABIO COSTA SOUZA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

**ADVOGADO(A): JOÃO CANDIDO NUNES**

08.199/2010 RTOOrd 05 0.631/2010 INI 28/04/2010 08:40 ORD. S N  
SEBASTIÃO DA COSTA BARROS  
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA**

08.143/2010 IAFG 07 0.637/2010 ORD. S N  
AMERICEL S.A.  
VALDEMAR ANTONIO DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA**

08.181/2010 RTSum 07 0.640/2010 UNA 12/04/2010 09:10 SUM. S N  
EURIDES GAMA DE MENEZES  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO**

08.105/2010 RTSum 02 0.619/2010 UNA 06/04/2010 09:30 SUM. N N  
RAIMUNDO MONATO GONÇALVES ROSA  
TCI - TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): KATIA CANDIDA QUEIROZ**

08.109/2010 RTOOrd 10 0.624/2010 UNA 15/04/2010 10:20 ORD. S N  
CARLOS ANTONIO SILVA NOVAIS  
ROSA MISTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO  
EM ÔNIBUS)

**ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ**

08.110/2010 RTSum 10 0.625/2010 SUM. N N  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA JESUS (REP. P/ MARIA DAS  
DORES PEREIRA DA SILVA)  
HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

08.123/2010 RTSum 03 0.626/2010 UNA 26/04/2010 13:40 SUM. N N  
PEDRO HERIQUE SILVA MACIEL  
JIREH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

08.139/2010 RTSum 11 0.622/2010 UNA 12/04/2010 14:30 SUM. N N  
RODRIGO BONIFÁCIO ARAÚJO  
AUTO POSTO JR LTDA.

08.141/2010 RTSum 04 0.626/2010 UNA 23/04/2010 13:45 SUM. N N  
ALESSIANA SANTOS ROCA  
POSTO 200 MILHAS LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO**

08.138/2010 RTAlç 13 0.630/2010 UNA 19/04/2010 08:00 SUM. N N  
ALDENICE MOREIRA DIAS  
INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.C LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**

08.128/2010 RTSum 05 0.626/2010 UNA 19/04/2010 09:20 SUM. N N  
JOSELITA DE FARIAS  
RESTAURANTE BOTÂNICO LTDA.

08.130/2010 RTOrd 09 0.624/2010 UNA 10/06/2010 15:40 ORD. N N  
GLAUCINILDO BORGES OLIVIERA  
META CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

08.131/2010 RTOrd 08 0.630/2010 UNA 27/04/2010 15:00 ORD. N N  
RONDINELLI PAULO SANTANA  
VESTLAV INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
MODAS LTDA ME

08.140/2010 RTOrd 12 0.624/2010 UNI 04/05/2010 13:00 ORD. N N  
EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS  
JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)

**ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA**

08.153/2010 RTSum 07 0.638/2010 UNA 12/04/2010 09:30 SUM. N N  
GERSON LIMA DE ANDRADE  
BRETTER RECURSOS HUMANOS LTDA

**ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

08.157/2010 RTOrd 06 0.629/2010 ORD. S N  
KELLY CRISTINE DA SILVA PAINS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.161/2010 RTOrd 06 0.630/2010 ORD. S N  
EDERSON SIQUEIRA DOS SANTOS SÁ  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

08.166/2010 RTOrd 10 0.627/2010 UNA 15/04/2010 10:40 ORD. N N  
APUENA DA SILVA LIMA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO**

08.180/2010 RTSum 08 0.632/2010 UNA 13/04/2010 08:30 SUM. N N  
ANGELO DANIEL DE OLIVEIRA  
CENTRO MONARK + 001

**ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

08.196/2010 RTOrd 07 0.641/2010 UNI 20/04/2010 08:25 ORD. N N  
MASSAE SUELI OKA BARROS  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI**

08.185/2010 RTOrd 08 0.633/2010 UNA 27/04/2010 15:25 ORD. N N  
GILBERTO SOUZA CARVALHO (REP. P/ GILDO SOUZA CARVALHO)  
RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA**

08.195/2010 RTSum 05 0.630/2010 UNA 19/04/2010 10:05 SUM. N N  
GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

08.096/2010 RTSum 03 0.625/2010 UNA 20/04/2010 15:20 SUM. N N  
SUZANA MARIA DA SILVA  
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERVIÇOS AUXILIAR LTDA.

08.142/2010 RTSum 03 0.627/2010 UNA 26/04/2010 14:00 SUM. N N  
BASÍLIO FERREIRA DE SOUZA

QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS +  
001

08.197/2010 RTOrd 10 0.630/2010 UNA 15/04/2010 15:00 ORD. N N  
JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO  
ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

08.137/2010 RTSum 10 0.626/2010 UNA 13/04/2010 14:40 SUM. N N  
MARIA FRANCISCA SARAIVA FILHO  
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

08.182/2010 RTSum 01 0.628/2010 UNA 17/05/2010 16:30 SUM. N N  
LEVI KURK FERREIRA  
GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): RAFAEL ROCHA DE MACEDO**

08.097/2010 RTOrd 08 0.626/2010 UNA 26/04/2010 15:25 ORD. N N  
CRIA FÉRTIL CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA. REP. P/ MARLON  
TERENCIO DE MELO  
GUILHERME FRANCO RODRIGUES

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

08.168/2010 RTSum 11 0.624/2010 UNA 12/04/2010 14:45 SUM. N N  
FRANCISCO NONATO DA SILVA  
J.M. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): RIVERALDO GOMES DA SILVA**

08.113/2010 RTOrd 08 0.628/2010 UNA 27/04/2010 14:35 ORD. N N  
WEDER CORREIA DE ANDRADE  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

08.115/2010 RTSum 09 0.623/2010 UNA 12/04/2010 08:50 SUM. N N  
JHONNATAN DE ANDRADE SILVA  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

08.118/2010 RTSum 13 0.628/2010 UNA 15/04/2010 09:00 SUM. N N  
RENAN GARCIA DE ANDRADE  
FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

**ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA**

08.114/2010 RTOrd 13 0.627/2010 UNA 22/04/2010 09:30 ORD. N N  
ISRAEL PINHEIRO DE QUEIROZ  
UNIÃO LOGÍSTICA TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
S.A.

**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

08.188/2010 RTSum 12 0.628/2010 UNI 04/05/2010 13:30 SUM. N N  
FELIPE RODRIGUÊS SIQUEIRA NETO  
LASER COR COMUNICAÇÕES VISUAL

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

08.179/2010 RTSum 05 0.629/2010 UNA 19/04/2010 09:50 SUM. N N  
LEANDRO DE FRANÇA COSTA  
JOSELI AUGUSTO DA SILVA

**ADVOGADO(A): SIMARA RESPLANDE DA SILVA**

08.135/2010 RTSum 09 0.625/2010 SUM. N N  
GERALDA CUSTÓDIA GOMES ELCAIN  
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

08.149/2010 RTSum 12 0.625/2010 UNI 04/05/2010 13:10 SUM. N N  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA**

08.147/2010 RTSum 08 0.631/2010 UNA 12/04/2010 14:20 SUM. N N  
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA  
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

**ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES**

08.160/2010 RTOrd 13 0.633/2010 UNA 26/04/2010 09:30 ORD. S N  
JOÃO MENDES  
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

08.164/2010 RTOrd 05 0.628/2010 UNI 28/04/2010 08:30 ORD. N N  
MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE  
GOIÁS PREBEG + 001

08.187/2010 RTOrd 01 0.629/2010 UNA 18/05/2010 08:30 ORD. S N  
JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE  
GOIÁS PREBEG + 001

08.190/2010 RTOrd 06 0.633/2010 ORD. S N

HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE  
GOIÁS PREBEG + 001

08.193/2010 RTOrd 11 0.626/2010 UNA 12/04/2010 15:30 ORD. N N  
ALICE MACENA LEITE  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE  
GOIÁS PREBEG + 001

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

08.095/2010 RTSum 12 0.622/2010 INI 13/04/2010 14:10 SUM. S N  
DINA DA SILVA SARAIVA  
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.  
08.100/2010 RTOrd 02 0.618/2010 INI 17/05/2010 08:15 ORD. S N  
PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

08.101/2010 RTSum 12 0.623/2010 INI 27/04/2010 13:30 SUM. S N  
NEUSA DA ANUNCIACÃO BORGES  
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA**

08.120/2010 RTOrd 05 0.625/2010 INI 27/04/2010 14:10 ORD. N N  
JEAN CARLOS BERNARDES DE SOUZA  
CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA**

08.148/2010 RTOrd 11 0.623/2010 UNA 12/04/2010 15:15 ORD. N N  
STEFÂNIA FAUSTINO DE LIMA  
CTIS TECNOLOGIA S.A.

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**

08.102/2010 RTSum 11 0.620/2010 UNA 12/04/2010 14:15 SUM. S N  
DIAN CARLOS SILVA LEMOS  
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO**

08.162/2010 RTSum 06 0.631/2010 SUM. N N  
RODRIGO PEREIRA DE LIMA  
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA**

08.103/2010 RTSum 07 0.634/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. N N  
DOMINGOS MATIAS MARIANO  
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

**ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

08.172/2010 RTOrd 01 0.627/2010 UNA 17/05/2010 16:00 ORD. N N  
ROBERTA LUIZA EDUARDO  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 115

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.817/2010 ExFis 01 0.811/2010 ORD. N N  
UNIÃO  
SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

00.818/2010 ExFis 01 0.812/2010 ORD. N N  
UNIÃO  
MARCIO ANTÔNIO SOUZA + 001

**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

00.812/2010 RTOrd 01 0.806/2010 UNA 15/04/2010 11:00 ORD. N N  
MÁRCIO JORGE DE JESUS  
ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS

00.813/2010 RTOrd 01 0.807/2010 ORD. N N  
ADAÍDES PEREIRA DA SILVA FILHO  
REINARDA MINERAÇÃO LTDA

**ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL**

00.814/2010 RTSum 01 0.808/2010 SUM. N N  
AILTON BATISTA LEITE  
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

**ADVOGADO(A): OLAIRES JESUS MARINHO COSTA**

00.815/2010 RTOrd 01 0.809/2010 UNA 15/04/2010 08:30 ORD. N N  
JORGE DE OLIVEIRA SOUZA  
EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA

00.816/2010 RTOrd 01 0.810/2010 UNA 15/04/2010 08:00 ORD. N N  
GERALDO ERNESTO SALOMÉ  
EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.318/2010 RTSum 01 0.307/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N  
ELSON PEREIRA DOS ANJOS  
CONSTRUTORA MACMA LTDA

**ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA**

00.320/2010 RTSum 01 0.309/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. N N  
JOSE PEDROSO DA LUZ  
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDAO**

00.319/2010 RTSum 01 0.308/2010 UNA 13/04/2010 14:15 SUM. N N  
VILTON MOREIRA DA SILVA  
LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

**ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**

00.321/2010 RTOrd 01 0.310/2010 ORD. N N  
PAULO SERGIO LIMA DA SILVA  
SINDORVAL JOSÉ BORGES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**

00.227/2010 RTSum 01 0.227/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N  
ADIZIO DO REGO RODRIGUES  
WAGNER ANTONIO CARNEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA**

01.358/2010 RTSum 01 0.674/2010 UNA 20/04/2010 08:40 SUM. N N  
TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA  
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

01.359/2010 RTSum 02 0.685/2010 UNA 22/04/2010 09:20 SUM. N N  
ROBERTO CARLOS DA CUNHA MENDONÇA  
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

01.362/2010 RTOrd 02 0.687/2010 INI 26/04/2010 13:10 ORD. N N  
JACKSON LOURENÇO DE SOUZA

REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDERSON DE QUEIROS E SILVA**01.360/2010 RTOrd 02 0.686/2010 INI 26/04/2010 13:00 ORD. N N  
VALDIVINO FERNANDES DE LIMA  
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**01.364/2010 RTSum 01 0.677/2010 UNA 22/04/2010 15:20 SUM. N N  
LEANDRO CARVALHO DO PRADO  
CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME01.367/2010 RTSum 01 0.678/2010 UNA 22/04/2010 15:00 SUM. N N  
PATRICIA KARLA DA SILVA  
JUAREZ MENDES MELO**ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**01.361/2010 RTOrd 01 0.675/2010 INI 09/06/2010 08:30 ORD. N N  
AMARILDO MARTINS FERREIRA  
REGINA LÚCIA OLEGÁRIO DAS NEVES**ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ**01.366/2010 RTSum 02 0.689/2010 UNA 22/04/2010 13:20 SUM. N N  
ALTAIR DE SOUZA SILVA  
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**ADVOGADO(A): MARILENE SOUSA BUENO**01.369/2010 RTOrd 01 0.679/2010 INI 09/06/2010 08:20 ORD. N N  
CRISTINA AZEVEDO DA SILVA  
MARIA APARECIDA DE MORAES BRITO**ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO**01.368/2010 RTSum 02 0.690/2010 UNA 22/04/2010 13:40 SUM. N N  
CLEONICE SILVA DOS SANTOS  
PANIFICADORA SABORELA01.372/2010 RTSum 02 0.691/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N  
JAMIELE DE SOUZA FERREIRA  
LEÃO E FILHO LTDA. - ME**ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART**01.373/2010 RTSum 01 0.682/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. N N  
RONALDO DE SOUSA SOARES  
RISOLETA FONSECA VILELA**ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA**01.370/2010 RTSum 01 0.680/2010 UNA 22/04/2010 14:40 SUM. N N  
MARCIA REGINA SOUSA LIMA  
PRIMA CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.- ME**ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO**01.363/2010 RTOrd 01 0.676/2010 INI 09/06/2010 08:25 ORD. N N  
LINDINALDO FERREIRA SILVA  
CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA. + 001**ADVOGADO(A): ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO**01.365/2010 RTOrd 02 0.688/2010 INI 26/04/2010 13:20 ORD. N N  
MARIA ELI DE NOVAIS OLIVEIRA  
MARGEN S.A.**ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA**01.371/2010 RTSum 01 0.681/2010 UNA 22/04/2010 14:20 SUM. N N  
JOSÉ DA SILVA  
KAMAIAMA TRANSPORTES LTDA.**ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA**01.357/2010 RTOrd 01 0.673/2010 INI 09/06/2010 08:35 ORD. N N  
UEDSON AFONSO CANDIDO  
PIZANI E FILHOS USINAGEM LTDA. ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/03/2010**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**01.004/2010 RTOrd 01 0.974/2010 UNA 17/06/2010 08:20 ORD. N N  
NILTON REIS DE MORAIS

MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

01.005/2010 RTOrd 01 0.975/2010 INI 17/06/2010 08:30 ORD. N N  
MARIA APARECIDA DE JESUS  
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS01.006/2010 RTOrd 01 0.976/2010 INI 17/06/2010 09:00 ORD. N N  
TIAGO BARBOSA DE ASSIS  
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS01.007/2010 RTOrd 01 0.977/2010 INI 17/06/2010 08:40 ORD. N N  
CLEBER MARTINS DUARTE  
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS01.008/2010 RTOrd 01 0.978/2010 INI 17/06/2010 08:50 ORD. N N  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS**ADVOGADO(A): ANDREIA GUIMARÃES NUNES**01.002/2010 RTOrd 01 0.972/2010 INI 24/06/2010 09:20 ORD. N N  
WELLINGTON MACEDO DE MENDONÇA  
MINERVA S.A.01.003/2010 RTOrd 01 0.973/2010 UNA 16/06/2010 16:00 ORD. N N  
JEFFERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO  
MINERVA S.A.**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**01.010/2010 RTOrd 01 0.980/2010 INI 24/06/2010 08:20 ORD. N N  
ELTON FRANCISCO DOS SANTOS  
VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 00101.011/2010 RTOrd 01 0.981/2010 INI 24/06/2010 08:30 ORD. N N  
CARLOS ALBERTO VIANA GOMES  
CENTROÁLCOOL S/A01.012/2010 RTOrd 01 0.982/2010 INI 24/06/2010 08:40 ORD. N N  
LUIZ DIVINO BATISTA  
CENTROÁLCOOL S/A**ADVOGADO(A): JÔNATAS MOREIRA**01.009/2010 CartPrec 01 0.979/2010 OIT 17/06/2010 09:20 ORD. N N  
REINALDO BATISTA BARCELOS  
ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/03/2010**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.018/2010 CartPrec 01 0.988/2010 ORD. N N  
RODOLFO PINHEIRO  
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA E OUTROS (10)**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**01.019/2010 RTOrd 01 0.989/2010 UNA 17/06/2010 10:40 ORD. N N  
CLEBER PAULO MOREIRA DE TOLDA  
FAZENDA SANTA LUZIA (POR SUA REPRESENTANTE LEGAL SRA. MARIA  
IGNES ROTUNDO CARNEIRO)**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**01.017/2010 RTSum 01 0.987/2010 UNA 17/06/2010 10:20 SUM. N N  
JOSÉ NALDO DOS SANTOS SOUZA  
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**01.014/2010 RTSum 01 0.984/2010 UNA 17/06/2010 10:00 SUM. N N  
DERCILEY SOARES DA SILVA  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS01.016/2010 RTOrd 01 0.986/2010 INI 24/06/2010 09:00 ORD. N N  
JOSÉ ANDRÉ MENDES  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS**ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA**01.013/2010 RTSum 01 0.983/2010 UNA 17/06/2010 09:40 SUM. N N  
MARIA APARECIDA ISA DE SOUSA

RESTAURANTE CHEIRO VERDE

01.015/2010 RTOOrd 01 0.985/2010 INI 24/06/2010 08:50 ORD. N N  
GERCIMAR BATISTA DA SILVA  
BRASIL MINEIROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3846/2010

Processo Nº: RT 0139500-73.1991.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

**ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Ante o valor da execução, intime-se a exequente para que indique qual imóvel quer ver penhorado dentre aqueles indicados às fls. 774/775.

Notificação Nº: 3854/2010

Processo Nº: RT 0129200-71.1999.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CELICE CAZIMIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): ECOPE EMPRESA CENTRO OESTE DE PESQUISA E ESTATISTICA LTDA/JOSE DA COSTA FREITAS + 002

**ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO**

NOTIFICAÇÃO: Revogo a determinação de fl. 221. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3834/2010

Processo Nº: RT 0148300-75.2000.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR PIRES

**ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 001

**ADVOGADO....: LUCIANO JQUES RABELO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente do teor do despacho de fl. 334. Após, aguarde-se manifestação, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Ante o teor da decisão de fls. 329/331-verso, libere-se à Sra. ELZA CARDOSO RIZZO os valores depositados a partir da fl. 194, decorrente das penhoras de fls. 187/191. Após, suspenda-se o curso da execução até a garantia da preferência prevista no art. 613 do CPC, devendo o exequente informar a este Juízo o cumprimento da referida garantia, para prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3832/2010

Processo Nº: RT 0155800-27.2002.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON WAGNER NERDEL DEL PINTOR BOSSO

**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

**ADVOGADO....: MOACIR YAMAKAWA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para as finalidades do art. 884, da CLT. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 3905/2010

Processo Nº: RT 0095200-35.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY VAZ DA COSTA

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.

**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Decorrido

in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RT 0136400-22.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEICIANE BORGES DE SOUZA

**ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA**

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 002

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Revogo a determinação de fl. 295. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3837/2010

Processo Nº: RT 0136500-74.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: RT 0148300-02.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ

**ADVOGADO....: LUCIANO JQUES RABELO**

RECLAMADO(A): DIAMOND TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Ante o decurso do prazo determinado à fl. 404 e certificado à fl. 405, revogo o despacho de fl. 409. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3916/2010

Processo Nº: RT 0174400-91.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ESTRO BATISTA DE SOUSA

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 007

**ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3872/2010

Processo Nº: RT 0032200-27.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE FELICIANO GOMES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LILIE NE RIBEIRO LOBIANCO CAMILO

**ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: revogo a determinação de fl. 136. Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo

manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3917/2010

Processo Nº: RT 0101800-38.2006.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONILSON VIANA LIMA

**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO:  
ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 210/211, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br): "Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor atualizado da execução em R\$ 1.159,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, com recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. Comprovado o recolhimento, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União."

Notificação Nº: 3843/2010

Processo Nº: RT 0138900-27.2006.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES**  
RECLAMADO(A): PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO:  
AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3836/2010

Processo Nº: RT 0141700-28.2006.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME DWIGHT LOURENÇO

**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamado intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RT 0153200-91.2006.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADAILTON MUNIZ DA SILVA

**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Ante o decurso do prazo de suspensão determinado à fl. 161 e certificado à fl. 164, revogo o segundo parágrafo do despacho de fl. 165. Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3839/2010

Processo Nº: RT 0008500-85.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE JESUS RIBEIRO GONÇALVES

**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): JOSÉ NÉLSON DE ÁVIDA PITANGA RESTAURANTE  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3824/2010

Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA

**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculos de fls. 519 e seguintes, fixando a execução em R\$ 8.469,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes conforme determinação contida no antepenúltimo parágrafo de fl. 480. Cumprida a determinação, concede-se às partes, iniciando-se pelas executadas, o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 3825/2010

Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA

**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 005

**ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculos de fls. 519 e seguintes, fixando a execução em R\$ 8.469,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes conforme determinação contida no antepenúltimo parágrafo de fl. 480.

Cumprida a determinação, concede-se às partes, iniciando-se pelas executadas, o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 3826/2010

Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA

**ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CLEOMAR DO CARMO FELIPE + 005  
**ADVOGADO....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculos de fls. 519 e seguintes, fixando a execução em R\$ 8.469,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes conforme determinação contida no antepenúltimo parágrafo de fl. 480. Cumprida a determinação, concede-se às partes, iniciando-se pelas executadas, o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 3922/2010

Processo Nº: RT 0144600-47.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002

**ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS**  
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES  
**ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA**

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3822/2010

Processo Nº: RT 0189500-18.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: AUDENI ALENCAR DOS SANTOS

**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3862/2010

Processo Nº: RT 0005300-36.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: KARLA PIRET FRANCO DE SOUZA

**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): VENÂNCIO E VIDICA CONFECÇÕES LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no

art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3844/2010

Processo Nº: ACCS 0029100-93.2008.5.18.0001 1ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): AGAGIANIAN KRIS DE CARVALHO VAN SEBROECK - KRIS WEB INFORMÁTICA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o endereço indicado à fl. 112 é o mesmo do mandado de fl. 87, e ante o teor da certidão de fl. 88, intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3849/2010

Processo Nº: RT 0077300-34.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES**  
RECLAMADO(A): CUSTODIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP:POR/ REPRESENTANTE LEGAL) + 002  
**ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3850/2010

Processo Nº: RT 0132900-40.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA MARIA ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS**  
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ( REP. P/ LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS ) NOME FANTASIA REALIZAÇÕES + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado). Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3928/2010

Processo Nº: RT 0151200-50.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES FERNANDES  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
NOTIFICAÇÃO:  
Fica o Procurador da Executada Dr. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA, OAB-GO 1736, intimado a devolver os autos acima mandcinados(1º ao 3º volumes), prazo de 48:00 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3847/2010

Processo Nº: RT 0168900-39.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA  
**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**  
RECLAMADO(A): OSVALDO PINTO ROSA NETO ( OPR NETO RESTAURANTE )  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 3927/2010

Processo Nº: RTOrd 0203900-03.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3863/2010

Processo Nº: RTOrd 0229500-26.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 223/226, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3833/2010

Processo Nº: RTOrd 0229800-85.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS MAUES DIAS  
**ADVOGADO.....: PAULA LACERDA DE MORAES PRETO**  
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA BORGES FREITAS VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R\$ 4.718,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 3885/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO:  
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3886/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO:  
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3887/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3888/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3889/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

**ADVOGADO....: SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3890/2010

Processo Nº: RTOrd 0035000-23.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESINO LUIS MEIRELES

**ADVOGADO....: SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005

**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RTOrd 0046400-34.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RUFINO DE SOUSA

**ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): MAURI DE ARAUJO

**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3907/2010

Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE

**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): COCEL CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: RENATO BERNARDI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, eqs. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 15/04/2010, às 08h35min.

Notificação Nº: 3908/2010

Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE

**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 002

**ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, eqs. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 15/04/2010, às 08h35min.

Notificação Nº: 3909/2010

Processo Nº: RTOrd 0069700-25.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE FELIPE

**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, eqs. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 15/04/2010, às 08h35min.

Notificação Nº: 3919/2010

Processo Nº: RTOrd 0089800-98.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNA SANTOS COUTINHO

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA**

RECLAMADO(A): ARAUJO E VILELA LTDA - ME + 001

**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 769, porquanto não é objeto da presente ação. Intime-se a reclamante a retirar sua CTPS no prazo de cinco dias. Considerando que encontra-se sepultada a discussão referente aos benefícios da gratuidade da justiça, bem como aplicação de multa de litigância de má-fé, somando-se ao teor da manifestação de fls. 771/772, reitere-se o mandado de fl.758.

Notificação Nº: 3897/2010

Processo Nº: RTOrd 0090400-22.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA REGINA VIEIRA

**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 20/05/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 3921/2010

Processo Nº: RTSum 0111000-64.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALBERTO AQUINO SILVA

**ADVOGADO....: PRYSCILA FERREIRA VICENTE**

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: Vista à executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 3845/2010

Processo Nº: RTSum 0131200-92.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENI E LOURDES FOGAÇA

**ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS**

RECLAMADO(A): JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a indisponibilidade do bem matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o número 160.662 foi decretada nos autos 0058-2009-001-18-00-0, o pedido de fls. 138/140 somente poderá ser apreciado naqueles autos. Intime-se o executado JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA.

Notificação Nº: 3867/2010

Processo Nº: RTOrd 0142500-51.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

RECLAMADO(A): CALDEIRA PAIVA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO LTDA- ME

**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 14/05/2010, às 09h30min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 28/05/2010, às 09h30min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTOrd 0144600-76.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ

**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3915/2010

Processo Nº: RTSum 0156800-18.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA DA SILVA NUNES

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARRO DE BOI

**ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente a reclamante a receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias. Após, remetam-se aos autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido, observando-se a manifestação de fl. 37.

Notificação Nº: 3838/2010

Processo Nº: RTOrd 0157900-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: TIZELLI PEREIRA FERNANDES

**ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO**

RECLAMADO(A): PRINTER DRIVE INFORMÁTICA LTDA. SUCESSORA DE UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA.

**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3900/2010

Processo Nº: RTOOrd 0189400-92.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES RAMOS

**ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo COMUM de cinco dias.

Notificação Nº: 3882/2010

Processo Nº: RTSum 0191200-58.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO VIERA PINTO

**ADVOGADO.....: BRUNA SAMPAIO COSTA**

RECLAMADO(A): ARISTON ALVES MEIRA FILHO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que, tendo em vista a certidão de fl. 46, a audiência foi retirada da pauta do dia 05/04/2010, às 08h30min, e incluída na pauta do dia 18/05/2010, às 08h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3896/2010

Processo Nº: RTSum 0205100-11.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: ISSO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEMEM-SE AS PARTES, SENDO OS RECLAMADOS POR EDITAL. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3879/2010

Processo Nº: RTOOrd 0211000-72.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS (CAVALO DE AÇO)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que, tendo em vista a certidão de fl. 35, a audiência foi retirada da pauta do dia 05/04/2010, às 08h30min, e incluída na pauta do dia 18/05/2010, às 09h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3848/2010

Processo Nº: RTOOrd 0220200-06.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CINARA ALVES SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3870/2010

Processo Nº: RTSum 0224500-11.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILTON FERNANDES BARROS

**ADVOGADO.....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO**

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 3926/2010

Processo Nº: RTOOrd 0224700-18.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO MARTINS DE LIMA

**ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO**

RECLAMADO(A): COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3835/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226900-95.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR NUNES DA SILVA

**ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, por mandado, para que proceda o depósito do valor de R\$ 500,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido na ata de audiência de fls. 48/50. Comprovado o depósito, intime-se o perito para recebimento e início dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RTSum 0230300-20.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RHAGDA GABRIELLE NUNES RIBEIRO GAMA

**ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TECNOMED INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

**ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da peça de fl. 69, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3842/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000194-25.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3841/2010

Processo Nº: RTSum 0000231-52.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DIAS MACHADO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada nas obrigações de fazer e de pagar descritas, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente decisão, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do Colendo TST. Vindo a planilha, intimem-se as partes, passando a fluir daí o prazo recursal. À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS, CEF, Receita Federal e à SRTE. Nada mais. Em tempo: considerando que a sentença não foi liquidada, fixo as custas processuais em R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, para todos os efeitos. Intimem-se as partes da sentença, bem como da presente decisão.

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: RTSum 0000245-36.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER ALVES BORGES

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 05/04/2010, às 09h50min, e incluída na pauta do dia 14/04/2010, às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3918/2010

Processo Nº: RTSum 0000277-41.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA PINHEIRO SALES PEREIRA

**ADVOGADO.....: YURI NORMANHA PINHEIRO**

RECLAMADO(A): DROGARIA ARCO-ÍRIS COIMBRA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença. À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE. Nada mais.

Notificação Nº: 3873/2010

Processo Nº: RTSum 0000290-40.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON DUARTE DE LIMA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ESTER CANDIDA DE S. SEGATTO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada de que a audiência foi retirada da pauta do dia 05/04/2010, às 09h10min, e incluída na pauta do dia 13/04/2010, às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3840/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-86.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DALVA DE SANTANA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4076/2010

PROCESSO Nº RT 0029400-41.1997.5.18.0001

RECLAMANTE: VALDEMIR RODRIGUES MEIRE

RECLAMADO(A): MOTEL 2001, LEITE GORDO DA FAZENDA, VIGSEG

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

LTDA, DIONÍSIO RODRIGUES NUNES E NELSON PEREIRA MORAIS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOTEL

2001, LEITE GORDO DA FAZENDA, VIGSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

LTDA, VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, DIONÍSIO RODRIGUES

NUNES E NELSON PEREIRA MORAIS, atualmente em lugar

incerto e não sabido, do despacho de fl. 485, cujo inteiro teor é o seguinte:

Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da

execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer,

somente quanto ao valor depositado (fl. 484). Ficará a execução da diferença

condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio

apto a responder pela dívida. Destarte, intimem-se as executadas deste

despacho, por edital, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de

embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de MOTEL 2001,

LEITE GORDO DA FAZENDA, VIGSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,

VANGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, DIONÍSIO RODRIGUES

NUNES E NELSON PEREIRA MORAIS, é mandado publicar o presente Edital. Eu,

JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte

e nove de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4053/2010

PROCESSO Nº RT 0218900-77.2007.5.18.0001

EXEQUENTE(S): GIVANILDO MARQUES FEITOSA .

EXECUTADO(S): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s) ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto

e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas,

no importe de R\$ 2.531,40, atualizado até 30/03/2010, sob pena de penhora. E para

que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ROMA EMPREENDIMIENTOS

LTDA acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA

DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO,

DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e nove de março de dois mil e

dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4070/2010

PROCESSO Nº RT 0221700-78.2007.5.18.0001

EXEQUENTE(S): HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS .

EXECUTADO(S): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.,

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s) SEBASTIANA ALVES COELHO e PAULO CÉSAR MEDEIROS,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução,

em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$3.211,71, atualizado até

29/02/2008, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s)

executado(s) SEBASTIANA ALVES COELHO e PAULO CÉSAR

MEDEIROS, acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu,

ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ

CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e nove de

março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4072/2010

PROCESSO Nº RTSum 0054500-75.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): MARCELO ALEXANDRE DE SOUSA .

EXECUTADO(S): SELARIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

CPF/CNPJ: 08.656.583/0001-15.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s) SELARIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , atualmente

em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e

oito) horas, no importe de R\$2.585,87, atualizado até 31/07/2009, sob pena de

penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) SELARIA

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA acima descrito(s) é mandado publicar

o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei;

e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e

nove de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4071/2010

PROCESSO Nº RTSum 0102700-16.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA .

EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, CPF/CNPJ:

07.387.722/0001-90.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)

executado(s) RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a

pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de

R\$5.825,45, atualizado até 30/09/2009, sob pena de penhora. E para que chegue

ao conhecimento do(s) executado(s) RUBENS MARIANNI, acima descrito(s) é

mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA,

ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE

SECRETARIA, conferi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. NARAYANA

TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4042/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0108200-63.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: JOÃO ALVES DA PAIXÃO FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA,

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ

CLÁUDIO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho

de fl. 94, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a indisponibilidade do

bem matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o

número 160.662 foi decretada nos autos 0058-2009-001-18-00-0, o pedido de fls.

89/91 somente poderá ser apreciado naqueles autos. Intime-se o executado

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ

CLÁUDIO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ

CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de

março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4038/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0108400-70.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: DANIELA SOUSA DOS PRAZERES

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ:

05.233.453/0001-81

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JR MODA

JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do

despacho de fl. 123, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a

indisponibilidade do bem matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª

Circunscrição sob o número 160.662 foi decretada nos autos

0058-2009-001-18-00-0, o pedido de fls. 118/120 somente poderá ser apreciado

naqueles autos. Intime-se o executado JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA. Em

análise aos autos, observe a existência de credor hipotecário do imóvel penhorado, razão pela qual deverá a Secretaria proceder ao cancelamento da praça designada. Destarte, intimese a exequente a fornecer a completa qualificação do credor hipotecário do imóvel penhorado, a teor do art. 619, do CPC. Prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4056/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0118100-70.2009.5.18.0001  
EXEQUENTE(S): ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA .  
EXECUTADO(S): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA, CPF/CNPJ:  
07.387.722/0001-90.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$6.602,87, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4051/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0142500-51.2009.5.18.0001  
RECLAMANTE: PABLO DA SILVA NUNES  
EXEQUENTE: PABLO DA SILVA NUNES  
EXECUTADO: CALDEIRA PAIVA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO LTDA- ME

**ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

Data da Praça 14/05/2010 às 09h30min

Data do Leilão 28/05/2010 às 09h30min

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 877, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-18 Nº 26 QD. R-21 LT. 16 CS. 02 ST. OESTE CEP 74.125-180 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário MARLON JEFFERSON CALDEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) CONDENSADOR DE AR, MARCA SPRINGER CARRIER, 48.000 BTU'S, COM 3 FASES, MODELO 38CCC048535MC, Nº SÉRIE 4508849123, NOVO, EM EXCELENTE ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4075/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0201800-41.2009.5.18.0001  
RECLAMANTE: ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA  
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 954.614.851-20  
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO

da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALMIR INÁCIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DA RECLAMANTE, EM 48 HORAS, A QUAL ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, DESDE JÁ AUTORIZADA CASO TRANSCORRA IN ALBIS O REFERIDO PRAZO, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO (GUIAS CD/SD E TRCT NO CÓDIGO 01), NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de VALMIR INÁCIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4073/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000279-11.2010.5.18.0001  
RECLAMANTE: MARCIA RODRIGUES DA SILVA QUIXABEIRA  
RECLAMADO(A): SMJD ACESSÓRIOS DA MODA LTDA. , CPF/CNPJ:  
06.043.664/0001-14

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 10/11, cujo teor do dispositivo, cujo teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,40, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$1.020,00, exclusivamente para tal fim. Ciente o reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT. NADA MAIS. E para que chegue ao conhecimento de SMJD ACESSÓRIOS DA MODA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4812/2010

Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE FERREIRA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**

NOTIFICAÇÃO: Pelas mesmas razões expendidas no início do ato de fl. 360, as quais endosso, indefiro o requerimento de reavaliação feito à fl. 385. Apenas designe-se nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais, haja vista o contido às fls. 380/2. Intime-se.

Notificação Nº: 4832/2010

Processo Nº: RT 0080700-59.1985.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARTINS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ante a retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 4845/2010

Processo Nº: RT 0006600-55.1993.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Alertando o reclamante/exequente para o contido às fl. 510/13 e para sua manifestação de fl. 516, onde reconhece que os endereços conhecidos dos sócios executados, nos autos, são os mesmos onde resultaram infrutíferas diligências anteriores de constrição patrimonial, indefiro o requerimento de fl. 551. Deverá, portanto, indicar medidas efetivamente úteis ao recebimento de seu crédito, ou admitir a falta de patrimônio conhecido dos responsáveis, com consequente desistência do feito, sob pena da suspensão explicitada à fl. 548. Intime-se.

Notificação Nº: 4831/2010

Processo Nº: RT 0059200-48.1996.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PEIXOTO MACHADO

**ADVOGADO....: AMADEU PEIXOTO MACHADO**

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BETA LTDA

**ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Exequente: Fica o exequente intimado a, querendo, impugnar os embargos à execução opostos às fls. 836 e seguintes, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4799/2010

Processo Nº: RT 0103300-49.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SIMIAO

**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Como a propriedade se comprova mediante o registro no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil), deverá o credor para a apreciação dos primeiro e segundo requerimentos de fl. 533 juntar aos autos a certidão imobiliária dos bens indicados à penhora, comprovando a propriedade dos executados sobre estes, no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro os terceiro e quarto requerimentos do exequente de fls. 533. Atualize-se o valor da execução. Após, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade dos herdeiros executados (CPF's nº 105.458.468-03, 075.481.588-90 e 154.208.279-16), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. No caso de insucesso, certifique-se o resultado da pesquisa realizada junto ao INFOJUD, para obtenção das últimas declarações de bens dos herdeiros executados, a partir do ano de 2007, dando ciência, ao credor trabalhista, na sequência, por 05 (cinco) dias. Intime-se o reclamante/exequente. Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4824/2010

Processo Nº: RT 0107100-85.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO DE PADUA FREITAS

**ADVOGADO....: ELSON GOMES DE SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): CREDCAP ADMINISTRADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S C LTDA REP P/ SOCIA GERENTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: tomar ciência do despacho de fls. 1408, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento do sócio liquidante de fls. 1405. Aguarde-se por 30 (trinta) dias nova manifestação.'

Notificação Nº: 4825/2010

Processo Nº: RT 0107100-85.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ANTONIO DE PADUA FREITAS

**ADVOGADO....: ELSON GOMES DE SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): PEDRO HENRIQUE ACHE GANON + 002

**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: tomar ciência do despacho de fls. 1408, cujo teor segue: 'Defiro o requerimento do sócio liquidante de fls. 1405. Aguarde-se por 30 (trinta) dias nova manifestação.'

Notificação Nº: 4787/2010

Processo Nº: RT 0015000-09.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DENIS HARFUCH

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tendo em vista o resultado infrutífero da consulta ao sistema SERPRO (fls. retro) na busca de endereço diverso da coexecutada JOANA MARIA PORCINA DOS SANTOS, tomar ciência do despacho de fls. 642, cujo teor segue: ' (...)Restando infrutífera a diligência, intime-se o credor trabalhista, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 4848/2010

Processo Nº: RT 0064600-62.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

**ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução volta a ter curso normal, em caráter definitivo, sem qualquer alteração do até aqui processado.

Enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 217-A do PGC do E. TRT local, para os demais atos executórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4849/2010

Processo Nº: RT 0064600-62.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

**ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI**

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução volta a ter curso normal, em caráter definitivo, sem qualquer alteração do até aqui processado. Enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 217-A do PGC do E. TRT local, para os demais atos executórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4808/2010

Processo Nº: RT 0132300-55.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4865/2010

Processo Nº: RT 0147600-57.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA MARIANO DA SILVA

**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARINA DA SILVA PINHEIRO (SUPERMERCADO BAHIA)

**ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA AO OFÍCIO DE FL. RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4810/2010

Processo Nº: RT 0073700-70.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE AFONSO RODRIGUES

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**

NOTIFICAÇÃO:

Ante o retro certificado, intime-se novamente a reclamada/executada, diretamente e por advogado, a vir receber o saldo remanescente à sua disposição, com a advertência de que, persistindo a inércia, será ele transferido para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em seu desfavor, o que fica desde já ordenado, com prévia identificação pela Secretaria.

Notificação Nº: 4834/2010

Processo Nº: RT 0122600-84.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES

**ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA CREDORA PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 4861/2010

Processo Nº: RT 0144200-64.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DOS REIS

**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 4775/2010

Processo Nº: RT 0197000-69.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CAMARGO DA SILVA

**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA**

RECLAMADO(A): AURUS JÓIAS FOLHEADAS (REP/WILLIAN LOPES DA ROCHA)

**ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência do despacho de fls. 145, cujo teor segue: 'Tendo em vista o retro certificado, reiterem-se a intimação da executada a

comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a quitação do parcelamento da contribuição previdenciária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Essa intimação deverá ser realizada por procurador e também na pessoa do responsável legal da empresa executada, o Sr. WILLIAN LOPES DA ROCHA, no endereço constante do documento à fl.128.'

Notificação Nº: 4857/2010

Processo Nº: RT 0076600-89.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FELIPE DE PAULA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolha-se a título de contribuição previdenciária o saldo da guia de fl. 635. Transitada em julgado esta, libere-se à reclamada/executada o saldo do depósito recursal de fl. 477, Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4813/2010

Processo Nº: AINDAT 0151600-95.2007.5.18.0002 2ª VT

AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): ENGELUX ELETRIF. E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois não houve insurgência, pelo meio processual adequado, quanto à convenção, entre as partes principais, no sentido de que o total do acordo refere-se a parcela de natureza indenizatória (fl. 311), não sofrendo, assim, a incidência de contribuição previdenciária, ou mesmo de imposto de renda. E como a avença foi totalmente cumprida, conforme se extrai do processado entre as fls. 315 e 356, extingo o feito, sem resolução do mérito, quanto à segunda reclamada, por perda superveniente de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4814/2010

Processo Nº: AINDAT 0151600-95.2007.5.18.0002 2ª VT

AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): CELG- COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois não houve insurgência, pelo meio processual adequado, quanto à convenção, entre as partes principais, no sentido de que o total do acordo refere-se a parcela de natureza indenizatória (fl. 311), não sofrendo, assim, a incidência de contribuição previdenciária, ou mesmo de imposto de renda. E como a avença foi totalmente cumprida, conforme se extrai do processado entre as fls. 315 e 356, extingo o feito, sem resolução do mérito, quanto à segunda reclamada, por perda superveniente de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4785/2010

Processo Nº: RT 0153000-47.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO....: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 885, cujo teor segue: 'Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas finais (art. 789-A da CLT) o saldo da guia de fls. 867. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 4841/2010

Processo Nº: RT 0004200-43.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINES SIELSKIS ARAÚJO

ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4833/2010

Processo Nº: RT 0009600-38.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento, tendo em vista não ser atribuição da Receita Federal do Brasil o fornecimento do tipo de documento solicitado. Assim, deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. 202/5, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4820/2010

Processo Nº: RT 0046100-06.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO COSTA SANTANA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4795/2010

Processo Nº: RT 0060600-77.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE FERREIRA MARÇAL

ADVOGADO....: LUCIA MEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): BRASCEN - BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4788/2010

Processo Nº: RT 0068200-52.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA LIMA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Oportunizo às partes, iniciando-se pela reclamada, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se a respeito da complementação ao laudo pericial de fls. 1364/1368. Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 21.06.2010, às 10h3min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas indicadas à fl. 1271.

Notificação Nº: 4843/2010

Processo Nº: ExProvAS 0090701-97.2008.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA

EXECUTADO(A): STARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 004

ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A partir da certidão de fl. retro, verifica-se que o reclamante/exequente, em verdade, manifestou-se tempestivamente diante da nomeação de bens feita pela segunda reclamada/executada, daí porque, tomando-a em consideração, revogo o ato de fl. 145, a fim de rejeitar aquela indicação.

E isto porque o direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Nesse sentido, como o reclamante/exequente cuidou de fornecer começo de prova no sentido da difícil expropriação do tipo de bem ofertado, qual seja, medicamentos, ao contrário daquele que indica, isto é, automóveis sem qualquer restrição, não pode subsistir a oferta da devedora. Requisite-se, pois, de imediato, o mandado expedido à fl. 148, confeccionando-se um outro para constrição de quantos dos veículos descritos às fls. 158/9 forem necessários e suficientes. Expeça-se, ainda, outro mandado nos termos do de fl. 132, a ser cumprido com observância do completo endereço informado à fl. 151. Intimem-se o reclamante/exequente e a segunda reclamada/executada.

Notificação Nº: 4844/2010

Processo Nº: ExProvAS 0090701-97.2008.5.18.0002 2ª VT  
EXEQUENTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: WILLIAN ANTONIO DA SILVA**

EXECUTADO(A): CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA + 004

**ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: A partir da certidão de fl. retro, verifica-se que o reclamante/exequente, em verdade, manifestou-se tempestivamente diante da nomeação de bens feita pela segunda reclamada/executada, daí porque, tomando-a em consideração, revogo o ato de fl. 145, a fim de rejeitar aquela indicação. E isto porque o direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negráo, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Nesse sentido, como o reclamante/exequente cuidou de fornecer começo de prova no sentido da difícil expropriação do tipo de bem ofertado, qual seja, medicamentos, ao contrário daquele que indica, isto é, automóveis sem qualquer restrição, não pode subsistir a oferta da devedora. Requisite-se, pois, de imediato, o mandado expedido à fl. 148, confeccionando-se um outro para construção de quantos dos veículos descritos às fls. 158/9 forem necessários e suficientes. Expeça-se, ainda, outro mandado nos termos do de fl. 132, a ser cumprido com observância do completo endereço informado à fl. 151. Intimem-se o reclamante/exequente e a segunda reclamada/executada.

Notificação Nº: 4777/2010

Processo Nº: RT 0094700-58.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.295/309, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4797/2010

Processo Nº: RT 0129600-67.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DE LIMA

**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

**ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO DA GUIA JUNTADA AOS AUTOS.

Notificação Nº: 4798/2010

Processo Nº: RT 0137600-56.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA

**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

**ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4774/2010

Processo Nº: RT 0169000-88.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CARNEIRO DE RESENDE

**ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**

RECLAMADO(A): CEL- CENTRO DE ENSINO DE LINGUAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZEL**

NOTIFICAÇÃO: À 2ª COEXECUTADA: tomar ciência da decisão de fls. 200, cujo teor segue: 'A segunda reclamada requer às fls. 198 que seja desbloqueado o valor penhorado "on line" e comprova a quitação do valor executado em 21/01/2010. Informo ao segundo reclamado que não havia sido juntada a guia de pagamento nos autos antes da efetivação daquela constrição e que o valor penhorado, através do sistema BACEN JUD, já foi transferido para uma conta judicial (fls. 194), à disposição desta 2ª Vara do Trabalho, razão pela qual, não há valores a serem 'desbloqueados', sendo que o saldo remanescente será liberado em momento oportuno. Certifique-se o decurso do prazo de embargos à execução da segunda reclamada. Após, intime-se a União para tomar ciência dos recolhimentos e impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Em seguida, recolham-se as contribuições previdenciárias e o máximo possível a título de custas, em guias próprias, utilizando-se do saldo do depósito de fl. 199. Intimem-se o segundo/executado e o INSS (Lei 11.457/07).'

Notificação Nº: 4829/2010

Processo Nº: RT 0183100-48.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JAMES DA SILVA ALMEIDA

**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor, observando o fato de que a ressalva do alvará em relação ao nome da advogada encontra-se no verso.

Notificação Nº: 4846/2010

Processo Nº: RTSum 0184600-52.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: TAYLLOR FRANCO QUEIROZ

**ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

**ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas/executadas a, querendo, se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta. Após, colha-se pronunciamento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 4847/2010

Processo Nº: RTSum 0184600-52.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: TAYLLOR FRANCO QUEIROZ

**ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas/executadas a, querendo, se manifestarem no prazo comum de 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta. Após, colha-se pronunciamento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 4796/2010

Processo Nº: RTOrd 0190300-09.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MAGALHÃES

**ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO**

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas de liquidação (R\$161,47 – fl. 156), em guia própria, de forma atualizada, utilizando o saldo da guia de fl. 147, ressaltando que não há cobrança de custas processuais, face à isenção constante do acordo de fl. 18/19. Após, transfira-se o saldo remanescente para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da primeira executada, o que fica desde já ordenado, com prévia identificação pela Secretaria. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4800/2010

Processo Nº: RTSum 0028200-73.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Defiro a prorrogação de 30 dias requerido pela autora/exequente às fls. 167 dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 4818/2010

Processo Nº: RTOrd 0040600-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FELIX RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 336/8 a fim de determinar que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, face ao noticiado, a regularização da situação cadastral do reclamante junto ao CAGED, sob pena de incidir em multa diária até que o faça. No mesmo interstício, deverá comprovar a satisfação do pagamento dos créditos integrantes do v. Acórdão regional líquido de fls. 289/317, sob pena, aqui, de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4837/2010

Processo Nº: RTOrd 0056600-97.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ODEON FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOURA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES**

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito

em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4838/2010

Processo Nº: RTOOrd 0056600-97.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ODEON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4780/2010

Processo Nº: RTOOrd 0060000-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA FRANCISCA RODRIGUES

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - TELLELGO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar certidão narrativa e alvará expedidos em seu favor, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para requerer o que entender de direito indicando bens livres e suficientes do executado para garantia da execução, no mesmo prazo, tendo em vista o insucesso na pesquisa de veículos do executado por meio do sistema RENAJUD e do endereço eletrônico do DETRAN, ficando advertido que sua inércia implicará automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4806/2010

Processo Nº: RTOOrd 0063100-82.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMARIO LUIZ VIEIRA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tendo em vista o insucesso na intimação do representante legal da empresa executada por meio de carta precatória, tomar ciência do despacho de fls. 78, cujo teor segue: Caso essa diligência não logre êxito, com esteio no art.659,§5º do CPC intime-se a empresa executada, por sua advogada (fls.21), da penhora e da nomeação da sócia MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS (fl. 23) como depositária fiel do imóvel penhorado às fls. 67/73v.'

Notificação Nº: 4827/2010

Processo Nº: RTOOrd 0075300-24.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON SOUZA BRITO

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.129/132. Prazo e fins legais. SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO: Pelo julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante ELTON SOUZA BRITO as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos. Os valores terão acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento. As parcelas deferidas são indenizatórias, não tendo retenção de INSS e IRRPF. A reclamada pagará os honorários periciais. Custas pelo reclamado, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação, conforme cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação. Registre-se. Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação. Após, publique-se e intimem-se as partes e a perita. Goiânia, 18 de março de 2010. Alciane Margarida de Carvalho Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4817/2010

Processo Nº: RTSum 0076700-73.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a reclamante deixou transcorrer in albis o prazo recursal contra a r. sentença extintiva de fl. 411, inclusive com seu advogado fazendo carga dos autos durante aquele interstício (fl. 414), indefiro o requerimento de fl. retro, sob pena de afronta à coisa julgada. Concedo, pois, derradeiras 48 horas para pagamento dos honorários periciais lá arbitrados, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4781/2010

Processo Nº: RTSum 0082700-89.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAIVA DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE VISTAS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4801/2010

Processo Nº: RTSum 0096200-28.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DINORÁ CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): S F PERES E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado à fl. retro, defiro o pedido do segundo reclamado formulado por meio da preposta Fátima Maria Peres e incluo o feito na pauta do dia 13/05/2010, as 08h30min, para audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem pessoalmente. Intimem-se as partes, seus procuradores e a preposta do segundo reclamado, indicada às fls. 74 e endereço às fls. 76. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4860/2010

Processo Nº: RTSum 0133700-31.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL SOUSA LIMA

ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que SINVAL SOUSA LIMA ajuizou e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo com a dedução do importe informado pelo reclamante/exequente à fl. 81. Após, designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4826/2010

Processo Nº: RTOOrd 0137000-98.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: IVO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tendo em vista que a testemunha SERGIO TORRES DE SOUZA não foi encontrada via postal (fls.130/131) tampouco por meio de diligências do Oficial de Justiça, indicar o atual e completo endereço (inclusive CEP) da referida testemunha, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira insistir em sua oitiva.

Notificação Nº: 4819/2010

Processo Nº: RTOOrd 0140300-68.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LUIZA DE CARVALHO ANDRADE

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): CLINICA SÃO LUIZ

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$15,96), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004do Ministério da Fazenda. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4821/2010

Processo Nº: RTOOrd 0144300-14.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CALDAS LUZ

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCOPTA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolha-se o imposto de renda (R\$185,23 – fl. 35), em guia própria, utilizando o saldo da conta informada à fl. 61. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo remanescente total da conta indicada à fl. 61. Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4794/2010

Processo Nº: RTOrd 0154300-73.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO DIOCESSE DE OLIVEIRA LINO  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 41. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4850/2010

Processo Nº: RTSum 0163700-14.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES VITAL DA SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 79, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), ficando dispensada a cobrança do infimo remanescente a descoberto, por força da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4779/2010

Processo Nº: RTSum 0175200-77.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): WI MIX PLAY LAN HOUSE LTDA.

**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva dos créditos apurados. Entretanto, diante de seus ínfimos valores (R\$102,37 e R\$15,51, respectivamente), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo das Portarias nºs 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e 049/2004 do Ministério da Fazenda, além da Resolução nº 039/2000 do INSS. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 4782/2010

Processo Nº: RTSum 0178300-40.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSABEL AMERICO GAMA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA**

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 49, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4816/2010

Processo Nº: RTOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF + 002

**ADVOGADO.....: ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro a fim de, apreciando a manifestação de desistência feita pelo sindicato/reclamante à fl. 175, homologá-lo diante da concordância ora explicitada. Por conseguinte, extingo o feito, sem resolução do mérito, quanto à terceira reclamada, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, inclusive dispensa de comparecimento à audiência designada. Intimem-se o reclamante e a terceira reclamada.

Notificação Nº: 4858/2010

Processo Nº: RTSum 0181600-10.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANNILO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): COMBAT LAN HOUSE LTDA. (RAPHAEL CANDIDO NOGUEIRA)

**ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido à fl. retro, determinando que a Secretaria proceda à competente anotação na CTPS do reclamante, devolvendo o documento em seguida e comunicando a inércia da reclamada, por ofício, à SRTE, para os fins do art. 39, § 1º, da CLT. Aplico à reclamada, ainda, a multa de 1/30 do salário mínimo, de forma retroativa a 28.11.2009, conforme despacho de fl. 49 ainda não atendido, concedendo-lhe mais 48 horas para apresentação do TRCT e guias CD/SD, sob pena, agora, de majoração da penalidade para 1/10. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4862/2010

Processo Nº: RTOrd 0203600-04.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.872/880, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4863/2010

Processo Nº: RTOrd 0203600-04.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.872/880, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4864/2010

Processo Nº: RTOrd 0203600-04.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE ALVES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.872/880, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4836/2010

Processo Nº: RTSum 0211600-90.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: É bastante claro o art. 45 do CPC ao incumbir o renunciante, e ninguém mais, do ônus de provar a ciência, ao mandante, de sua intenção de não mais representá-lo processualmente, sob pena de continuar incólume o instrumento de mandato. Deste modo, independentemente da perda de contato ora noticiado, indefiro o requerido à fl. retro pela advogada da primeira reclamada/executada. Intime-se.

Notificação Nº: 4807/2010

Processo Nº: RTOrd 0213200-49.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE ALVES PINHEIRO

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que não foi iniciada execução nos presentes autos, e que a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, efetuou depósito espontâneo, guia de fl. 81, recolha-se o saldo da referida guia, a título de contribuição previdenciária, através de GPS. Ao ensejo, considerando o infimo valor referente às custas finais (R\$0,47), fica dispensado o seu recolhimento, na forma da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a última, inclusive, para ciência do recolhimento efetuado.

Notificação Nº: 4815/2010

Processo Nº: RTSum 0216600-71.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON AUGUSTINHO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

**ADVOGADO.....: DIEGO SANTIAGO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 4786/2010

Processo Nº: RTSum 0217300-47.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES PEREIRA FILHO

ADVOGADO.....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, homologo o acordo de fls. 203/204, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais, no importe de 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.000,00), pelo reclamante, desde já dispensadas, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei. Contribuição previdenciária, parcelas do empregado, do empregador, terceiros e GIILDRAT, pela executada, observando a proporcionalidade entre o valor pago ao reclamante e as parcelas salariais que foram objeto de condenação e dos cálculos de liquidação, já que a sentença não transitou em julgado, e cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07). Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4809/2010

Processo Nº: RTOrd 0220100-48.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES COELHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Em face do que observou o patrono do reclamante, em preliminar à manifestação sobre a defesa e documentos; e mais tendo em vista o entendimento prevalecente no Tribunal ad quem a respeito, dê-se vista à parte ré para, querendo, regularizar sua representação processual, em 5 dias, sujeita, em caso de irregularidade constatada, à revelia e confissão. Em seguida, dê-se vistas à parte reclamante, por igual prazo máximo, em seguida certificando-se conclusos os autos para prolação da sentença.

Notificação Nº: 4851/2010

Processo Nº: ConPag 0228600-06.2009.5.18.0002 2ª VT

CONSIGNANTE...: WR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO

CONSIGNADO(A): CLAYTON ROGÉRIO AMÂNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$41,22), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a consignante e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4822/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA SOUSA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO O recurso de fls. 82/88 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram integralmente recolhidas, já que constou da r. Sentença de fls. 66/69, Custas pela reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo-se a contribuição previdenciária, acrescidas das custas de liquidação e que constam dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. O reclamado recolheu o valor de R\$116,50, no entanto, as custas processuais (R\$113,67), acrescidas das custas de liquidação (R\$28,42), somam a importância de R\$142,09. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4823/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA SOUSA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO O recurso de fls. 82/88 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram integralmente recolhidas, já que constou da r. Sentença de fls. 66/69, Custas pela reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo-se a contribuição previdenciária, acrescidas das custas de liquidação e que constam dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. O reclamado recolheu o valor de R\$116,50, no entanto, as custas processuais

(R\$113,67), acrescidas das custas de liquidação (R\$28,42), somam a importância de R\$142,09. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes. Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4783/2010

Processo Nº: RTOrd 0000062-62.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CHADA CRUVINEL

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Face à manifestação do d. Ministério Público do Trabalho de fl. 66, suspendo o curso desta ação, conforme solicitado, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para aguardar a realização da audiência lá designada para tratar da questão relativa à liberação do FGTS das rescisões contratuais da reclamada, já que este é único pedido constante da exordial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4852/2010

Processo Nº: RTSum 0000136-19.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O recurso de fls. 56/9 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, pelas mesmas razões expendidas às fls. 39/40 e 52/3 quanto à falta de representação processual da autora/recorrente, denego seguimento, liminarmente, ao recurso ordinário interposto. Intime-se a autora, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 4840/2010

Processo Nº: ConPag 0000147-48.2010.5.18.0002 2ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

CONSIGNADO(A): ANDRE MARCELL FERREIRA

ADVOGADO.....: ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a consignante, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$35,78 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 4778/2010

Processo Nº: RTOrd 0000236-71.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE CARVALHO SOARES

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o presente feito foi EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos da sentença de fls.247/250, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4842/2010

Processo Nº: RTSum 0000356-17.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO NEVES MOREIRA

ADVOGADO.....: LAURA BREITENBACH

RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Como o reclamante já se desincumbiu, quando do ajuizamento da reclamatória, do encargo de fornecer o endereço então conhecido da reclamada, indefiro o requerimento de fls. retro, mesmo porque ninguém mais indicado para tanto que o próprio acionado. Ademais, a noticiada situação "instável" da empresa não é empecilho ao fornecimento de seu atual endereço, pois em caso de alteração, basta simples comunicação a este juízo. Enfim, a determinação imposta em audiência encontra amparo legal, especialmente no art. 39 do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se. Após, enviem-se os autos conclusos ao juiz titular, para prolação de sentença.

Notificação Nº: 4859/2010

Processo Nº: RTSum 0000407-28.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): FRANCISCO E SENA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo

reclamante, no importe de R\$49,37, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.468,77), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante, restando o feito excluído da pauta do dia 06.04.2010. Nada mais. Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 4854/2010

Processo Nº: RTSum 0000416-87.2010.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SUPORTE CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a relação jurídico-processual trabalhista somente se aperfeiçoa com a triangulação, mediante o comparecimento pessoal das partes à primeira audiência designada, postergo a apreciação do acordo ora noticiado para a sessão assinalada neste feito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4839/2010

Processo Nº: RTSum 0000436-78.2010.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): ABC ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, observados os limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$292,14, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$14.607,10), de cujo recolhimento fica dispensado, ante o deferimento, neste ato, e à vista da declaração de fl. 09, dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, restando o feito excluído da pauta do dia 12.04.2010. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4536/2010

PROCESSO Nº RT 0095300-16.2007.5.18.0002

EXEQUENTE(S): KELLY BATISTA PEREIRA

EXECUTADO(S): RENATO DE SOUZA VELOSO, CPF/CNPJ: 896.366.511-91

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENATO DE SOUZA VELOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.250,85, atualizado até 31/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO DE SOUZA VELOSO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA  
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4501/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0023200-92.2009.5.18.0002

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: CLÁUDIA LÍDIA DO AMARAL SOUZA

EXECUTADO(S): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 73.572.554/0001-37

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$9.453,50, atualizado até 30/11/2009..

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA  
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4474/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0000056-55.2010.5.18.0002

EXEQUENTE(S): ELEGILTON DA CRUZ MONTEIRO

EXECUTADO(S): ENGETER TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ: 37.352.234/0001-08

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ENGETER TERRAPLANAGEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 293,93, atualizado até 19/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENGETER TERRAPLANAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4922/2010

Processo Nº: RT 0154700-36.1999.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARTINS ROSA

**ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): CARLA CRISTINA MARQUES DE SOUSA + 002

**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: À COEXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada em sua conta bancária, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4917/2010

Processo Nº: RT 0165200-25.2003.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ELMÍ TEIXEIRA MARTINS

**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para comprovar nos autos o recolhimento de valores a título de CASSI e PREVI, formulado pelo executado às fls. 853, por mais quinze dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4929/2010

Processo Nº: ExFis 0163600-95.2005.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): CLUBE JAO + 001

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 336/340), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO os embargos opostos por SUSSUMO TAIA, e ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA, para determinar a extinção do feito sem resolução do mérito em relação ao embargante. De igual forma, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos por CLUBE JAO, nos termos da fundamentação supra. Honorários advocatícios, pela União, em favor do embargante Sussumo Taia, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4964/2010

Processo Nº: RT 0032500-80.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA

**ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 005

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 550, cujo teor segue: 'Vistos. Dê-se ciência ao Juízo Deprecado da petição da exequente de fls. 549 e deste despacho. Desde já, fica advertida a parte autora de que deverá diligenciar junto ao Juízo Deprecado para cumprimento de eventual diligência por ele determinada.'

Notificação Nº: 4944/2010

Processo Nº: RT 0132700-95.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CORREIA

**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4963/2010

Processo Nº: RT 0150700-46.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES  
**ADVOGADO..... LAZARO REGIS BORGES**  
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.  
**ADVOGADO..... LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, fundamentando seu pedido e juntando aos autos extrato completo e atual da tramitação do processo noticiado às fls. 498/502, pena de aplicação do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4918/2010

Processo Nº: RT 0189400-91.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON BARRETO SOBRINHO  
**ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA**  
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4948/2010

Processo Nº: RT 0197400-80.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA PERES DE AQUINO  
**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 954, CUJÓ TEOR É O SEGUINTE: "...CONSIDERANDO O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 944/953, LIBERE-SE MENSALMENTE À CREDORA O MONTANTE DE R\$575,00 ATÉ JANEIRO DE 21011, QUANDO NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DEVERÁ SER TRAZIDA AOS AUTOS PELA AUTORA. REGISTRE-SE QUE DEVERÁ SER LIBERADO TAMBÉM O MONTANTE DE R\$80,25, RELATIVO A DIFERENÇAS HAVIDAS ENTRE OS VALORES LEVANTADOS, DOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DO CORRENTE ANO (R\$26,75 X 3 = R\$80,25). Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE..."

Notificação Nº: 4939/2010

Processo Nº: RT 0217900-70.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO LAZARO PALMEIRA  
**ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3322/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4926/2010

Processo Nº: RT 0223400-20.2006.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSUÉ DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)  
**ADVOGADO..... LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fls. 257/258, cujo teor é o seguinte: "...HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES: JOSUÉ DA SILVA SANTOS E ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (FLS. 255/256 - PROT. 025894-1/3), PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS NO IMPORTE TOTAL DE R\$214,67, CONFORME APURADO NOS CÁLCULOS DE FLS. 199/201, PELO EXECUTADO. CONSIDERANDO QUE A VERBA PREVIDENCIÁRIA JÁ FORA CONSTITUÍDA, CONSOANTE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO E CÁLCULOS DA EXECUÇÃO, ISTO ALIADO AO FATO DE SER DEFESO ÀS PARTES TRANSIGIREM ACERCA DE CRÉDITO DE TERCEIRO, COMPROVE A EXECUTADA, EM GUIA PRÓPRIA, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E DE CUSTAS, CONFORME CÁLCULOS DE FLS. 199/201, E IMPOSTO DE RENDA (A SER APURADO CONFORME VALORES ACORDADOS), NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA AVENÇA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. REGISTRE-SE A EXISTÊNCIA DE VALORES À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS (CONTA DE FLS. 202). TRANSLADE-SE PARA OS AUTOS Nº0000465-28.2010.5.18.0003 E 0000504-25.2010.5.18.0003 CÓPIA DO PRESENTE DESPACHO, FAZENDO-OS CONCLUSOS. EM RAZÃO DO ACORDO ORA HOMOLOGADO, E SENDO CERTO QUE, ATÉ O MOMENTO, A ARREMATACÃO CERTIFICADA ÀS FLS. 240/241 NÃO FOI HOMOLOGADA, LIBERE-SE À ARREMATANTE O SALDO TOTAL DA CONTA DE FLS. 242. INTIME-SE DIRETAMENTE, COM COMPROVANTE DE ENTREGA. INTIMEM-SE..."

Notificação Nº: 4911/2010

Processo Nº: RT 0054300-33.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO..... FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES**

RECLAMADO(A): DJARY ALENCASTRO VEIGA + 005  
**ADVOGADO..... OSVALDO FRÓES ARANTES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 'Vistos. Entendo que os documentos juntados aos autos pelo executado não comprovam que a conta atingida pela penhora on line de crédito recebe somente créditos provenientes de salário. Assim, e como o crédito em execução também é crédito tido como de caráter alimentar, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao executado Djary Alencastro Veiga, para que junte aos autos extratos completos da conta nº 267.262-3, da agência 0374, do Unibanco e os comprovantes de pagamento de salário dos últimos 03 (três) meses, bem assim sua CTPS, no original, pena de não ficar comprovada nos autos sua alegação de fls. 236/239, com prosseguimento normal da execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4970/2010

Processo Nº: RT 0088500-66.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE  
**ADVOGADO..... JOÃO CANDIDO RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 002  
**ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 0088500-66.2007.5.18.0003.

Notificação Nº: 4971/2010

Processo Nº: RT 0161800-61.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ELIEZER GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. (NOME DE FANTASIA ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002  
**ADVOGADO..... LEONARDO GONCALVES BARIANI**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4950/2010

Processo Nº: RT 0174800-31.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002  
**ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4932/2010

Processo Nº: AINDAT 0190800-09.2007.5.18.0003 3ª VT  
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO  
**ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**  
RÉU(RÉ): FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.  
**ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONCALVES BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que a notificação fora devolvida pelos correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 60 dias.

Notificação Nº: 4905/2010

Processo Nº: RT 0221500-65.2007.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR  
**ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 1.040/1.045, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: "...POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/S ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, com juros e correção monetária, de forma solidária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$30.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4906/2010

Processo Nº: RT 0221500-65.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR  
**ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C + 001  
**ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 1.040/1.045, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/S ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR, com juros e correção monetária, de forma solidária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$30.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se...'. Prazo legal.  
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 4928/2010  
 Processo Nº: RT 0032800-71.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO SOARES DA SILVA  
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS. Comprovarem o depósito do valor que falta à integral garantia da execução, prazo de 48 horas, sob pena de penhora de um dos bens declarados à Receita Federal e INCRA.

Notificação Nº: 4937/2010  
 Processo Nº: ACCS 0080900-57.2008.5.18.0003 3ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
 REQUERIDO(A): ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4956/2010  
 Processo Nº: RT 0163800-97.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOEL DE MORAIS PORFÍRIO  
**ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. CONSÓRCIOS LTDA.  
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTGUI DE ALMEIDA**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Retirar alvará para levantamento de seu crédito, prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 4942/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0184600-49.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: CIRLENE ROCHA OLIVEIRA BARBOSA  
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
 RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.  
**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4936/2010  
 Processo Nº: RTSum 0199900-51.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: KARINA CRISTINA SILVA COLOMBO  
**ADVOGADO....: CÉLIO RABELLO**  
 RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4908/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0207000-57.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: AGENOR MANOEL DE SÁ  
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOÍAS  
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário ADESIVO pelo reclamante (fls. 363/367). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4923/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0217500-85.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SOLIDADE  
**ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS**  
 RECLAMADO(A): MAXTEC COM. E INSTALADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 276/278, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...SENDO ASSIM, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. INTIMEM-SE...'. Prazo legal.  
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 4924/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0217500-85.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE DA SOLIDADE  
**ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS**  
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001  
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 276/278, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...SENDO ASSIM, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. INTIMEM-SE...'. Prazo legal.  
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 4915/2010  
 Processo Nº: RTSum 0218400-68.2008.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ZILDA APARECIDA FERREIRA  
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para se manifestar nos autos, formulado às fls. 178, por mais cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4903/2010  
 Processo Nº: RTSum 0022800-75.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DA PAZ  
**ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA**  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4938/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0047200-56.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: VERANICE FERREIRA DE JESUS VISSOTTO  
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 1058-v. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4907/2010  
 Processo Nº: RTSum 0058200-53.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de crédito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4907/2010  
 Processo Nº: RTSum 0058200-53.2009.5.18.0003 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de crédito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4973/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066000-35.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DOMINGOS SOUZA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por 60 dias, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4930/2010

Processo Nº: RTOOrd 0081300-37.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: JAIRO LIMA GONZAGA + 001

**ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: MARCILIO DIAS ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência do despacho de fl. 119, bem com de que não há crédito remanescente nos autos, razão pela qual os autos retornarão ao arquivo: 'Vistos. Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos completos de todas as contas que receberam crédito para este feito, oriundos do sistema BACEN JUD ou não. Havendo saldo credor em qualquer delas, deverá ser liberado à empresa reclamada titular da conta. Não há falar-se em desbloqueio de importância junto aos bancos indicados na petição da demandada, uma vez que, pelo novo sistema BACEN JUD, somente é penhorado crédito até o valor devido. Ainda que assim não fosse, não há comprovação nos autos de que, por motivo outro, crédito da empresa ainda continue à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, aguardando deliberação judicial. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a requerente.'

Notificação Nº: 4925/2010

Processo Nº: RTSum 0099400-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: COSMO DE JESUS

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO**

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGUES NUNES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4919/2010

Processo Nº: IAFG 0135800-53.2009.5.18.0003 3ª VT  
REQUERENTE...: LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.(FARMASA)

**ADVOGADO.....: APARECIDO BARRIOS COSTA**

REQUERIDO(A): WALMIR FERREIRA COSTA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Tomar ciência da decisão de fls. 422/423, cujo teor segue: 'O requerido peticiona, às fls. 406/414, pleiteando a antecipação dos efeitos da tutela, no presente Inquérito para Apuração de Falta Grave, sob a alegação de que "os motivos arguidos para a imputação de justa causa ao Requerente jamais existiram". Afirma que o fato de ser detentor de estabilidade (por ser dirigente sindical) era fato de conhecimento da empresa autora. Sustenta que não foram acostados à inicial quaisquer documentos corroborando a tese de que teria cometido falta grave suficiente para ensejar seu desligamento por justa causa. Alega que "suas reservas financeiras já acabaram durante este período de espera de uma resposta judicial", que "seu salário se torna a única fonte de custeio das despesas do seu lar, inclusive, para colocar na mesa o alimento de seus filhos" e que "a Autora lhe tirou o salário, o veículo e até o seu plano de saúde". Requer, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que seja determinada sua reintegração ao emprego, na mesma função, "com o pagamento de salários vencidos a partir da sua arbitrária suspensão, e vencidos até decisão final da lide, e demais vantagens (veículo e plano de saúde, etc.), sob pena de multa diária a ser fixada por este juízo" (fls. 414). É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo réu, até porque ele buscou a proteção judicial mais de oito meses após sua notificação para a presente ação, não se podendo concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o requerido. Após, aguarde-se, na forma do r. Despacho de fls. 354.'

Notificação Nº: 4920/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139700-44.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 4968/2010

Processo Nº: RTOOrd 0150200-72.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: GEOMAR DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 797/809). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4969/2010

Processo Nº: RTOOrd 0150200-72.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: GEOMAR DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 797/809). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. A/C ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES + 004

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM (fls. 759/766), bem como interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante (fls. 784/790). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. A/C ROGÉRIO GOMES GUIMARÃES + 004

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM (fls. 759/766), bem como interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES GUIMARAES + 004

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM (fls. 759/766), bem como interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4890/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ROZIMEIRE DE MATOS + 004

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM (fls. 759/766), bem como interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4891/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 004

**ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada BRASIL TELECOM (fls. 759/766), bem como interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4892/2010

Processo Nº: RTOrd 0157600-40.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... JAIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 004

**ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4914/2010

Processo Nº: RTOrd 0168800-44.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES BENTO

**ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.

**ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 276/284), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4954/2010

Processo Nº: RTOrd 0186900-47.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEY BERNARDES DE CARVALHO

**ADVOGADO..... SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/04/2010, às 13:17 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4972/2010

Processo Nº: RTOrd 0190200-17.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO XAVIER DA COSTA G

**ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 002

**ADVOGADO..... NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4953/2010

Processo Nº: RTOrd 0194000-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILSON EDUARDO SILVA MOTA

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ( HIPER MERCADO EXTRA )

**ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o comprovante de entrega relativo à intimação do reclamante retornou com a informação "desconhecido" (fls. 118), determina-se a intimação do autor, por seu advogado, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos seu atual endereço, sob pena de se considerar o reclamante ciente da audiência designada nos autos por seu patrono.'

Notificação Nº: 4940/2010

Processo Nº: RTOrd 0201100-59.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL

**ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 002

**ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 497/509), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4913/2010

Processo Nº: RTSum 0203700-53.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CASSIMIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 85, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se o exequente, também para os fins do art. 884 da CLT, já

que a outra penhora de fls. 82, efetivada via oficial de justiça, garante a execução...'

Notificação Nº: 4945/2010

Processo Nº: RTOrd 0206300-47.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE BRAGA DE MORAES BERNARDES

**ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**

RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL (PROP:LUIZ HENRIQUE DE SOUSA SANTOS)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 110/114, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar o reclamado REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL a pagar

à reclamante MARLENE BRAGA DE MORAES BERNARDES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme disposto na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$6.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 4966/2010

Processo Nº: RTOrd 0211500-35.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EURÍPEDES JORGE

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 165/177). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4967/2010

Processo Nº: RTOrd 0211500-35.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EURÍPEDES JORGE

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001

**ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 165/177). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4893/2010

Processo Nº: ConPag 0216700-23.2009.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: INDÚSTRIA DE METAIS FERROSOS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

CONSIGNADO(A): MARIA APARECIDA NASCIMENTO SANTOS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$92,17) e custas da liquidação (R\$0,46) no valor total de R\$92,63, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4960/2010

Processo Nº: RTOrd 0223500-67.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fls. 112/114 dos autos supra, cujo inteiro é o seguinte: '...Vistos. A perícia médica foi determinada nos autos às fls. 45/46 (CPC, art. 421). Vista ao reclamante da defesa e documentos apresentados pelo demandado por 05 (cinco) dias.

Com fundamento no parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que o demandado proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro, provisoriamente, em R\$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05

(cinco) dias. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram. Nomeia-se como perito do juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, estando disponível no momento, conforme certidão da Secretaria da Vara de fls. 111. O perito deverá dar ciência às partes, advogados

e assistentes técnicos do dia, horário e local diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da Vara, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº

002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Atuado o laudo, dele terão vista as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo perito médico: 1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacional(ais) equiparada(s) a acidente de trabalho?  
2. Há nexos causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?  
3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante.  
4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra?  
5. A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho?  
6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)?  
7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante?  
8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação.  
9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante?  
Intimem-se partes, advogados e perito. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias...'

Notificação Nº: 4941/2010

Processo Nº: ET 0227100-96.2009.5.18.0003 3ª VT  
EMBARGANTE...: CÉLIO VIEIRA AUTOMÓVEIS ME. (REP. P/ CÉLIO VIEIRA)  
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NECHAR**  
EMBARGADO(A): CELIANO ALVES NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 48/50, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de terceiro opostos, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a restrição administrativa incidente sobre o bem descrito às fls. 11. Custas processuais, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$5.000,00), pelo embargante, isento, por ser beneficiário da justiça gratuita nos autos principais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 4901/2010

Processo Nº: RTOrd 0230400-66.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL CARDOSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MC DONALDS) + 001  
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 226/230, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, afastos preliminares argüidas, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, na ação trabalhista ajuizada em face das reclamadas ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALD'S) E ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (MC DONALD'S), condenando-as solidariamente a pagarem as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$15.000,00. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 4902/2010

Processo Nº: RTOrd 0230400-66.2009.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL CARDOSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (MC DONALDS) + 001  
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 226/230, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...POSTO ISTO, afastos preliminares argüidas, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, na ação trabalhista ajuizada em face das

reclamadas ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (MC DONALD'S) E ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (MC DONALD'S), condenando-as solidariamente a pagarem as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$15.000,00. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 4910/2010

Processo Nº: ConPag 0235500-02.2009.5.18.0003 3ª VT  
CONSIGNANTE...: NUTROESTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: BELKISS BRANDAO**  
CONSIGNADO(A): ROBERTO LOPES VIANA (ESPÓLIO DE) REP. P/ANDREA MILENE SANTOS VIANA  
**ADVOGADO.....: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 'Vista à consignante da pretensão da consignada contida na petição de fls. 65 por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 4943/2010

Processo Nº: RTOrd 0000105-93.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: RONAN RAMOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): SUPERAVIT COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (CORTINAS E PERSIANAS MEIA LUZ)  
**ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos. Requer a reclamada, aos cuidados de seu advogado, que a audiência neste feito seja adiada, uma vez que seu procurador tem outra audiência marcada para o mesmo dia, na Justiça Comum. Não obstante, o pleito não conta com a anuência da parte contrária, não está regular a representação processual da empresa no feito, trata-se esta reclamação trabalhista de lide envolvendo crédito de natureza alimentar, a audiência nesta reclamação trabalhista foi marcada antes daquela designada na Justiça Comum e não há empecilho a que a reclamada constitua outro procurador para atuar em seus processos. Indefero o pedido. Aguarde-se a realização da audiência marcada. Intime-se.'

Notificação Nº: 4916/2010

Processo Nº: RTSum 0000308-55.2010.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES FRANÇA  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 214/225). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3277/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0000228-91.2010.5.18.0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3277/2010  
RECLAMANTE: DILMA COUTINHO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.993.373/0001-50

Data da audiência: 03/06/2010 às 13:25 hor as.  
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e honorários advocatícios. Valor da causa: R\$ 8.258,05. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3951/2010

Processo Nº: RT 0222500-59.1991.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA RIBEIRO DOS REIS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A JE COND. RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a penhora não está devidamente regularizada, ante à ausência de depositário, conforme certidão de fls. 770, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3909/2010

Processo Nº: RT 0093100-16.1996.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO DOS REIS ALVES  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3947/2010

Processo Nº: RT 0130300-81.2001.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001  
**ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO:  
Vistos...Logo, entendo que o exequente não se desincumbiu do ônus de provar o requisito subjetivo, uma vez que a boa-fé do terceiro adquirente é presumida. Indefiro, portanto, o pedido de expedição de ofício ao DETRAN-MG por não atender aos interesses da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 3913/2010

Processo Nº: RT 0039900-84.2002.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO MACHADO JUNIOR  
**ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**  
RECLAMADO(A): METAIS DE GOIAS S/A METAGO EM LIQUIDACAO  
**ADVOGADO.....: ODENIR MALASPINA DE MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RT 0041200-13.2004.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO ELIAS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 436, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3894/2010

Processo Nº: RT 0176300-03.2005.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: RAPHAEL HAKME JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tratando-se de acordo descumprido, liberem-se as guias de fls. 510, 613 e 641 ao credor, deduzindo-se da conta de liquidação. Após, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 647 (expedir certidão de crédito). Intime-se.

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: RT 0205100-41.2005.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL LOPES DUQUE  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3857/2010

Processo Nº: RT 0124200-37.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: IZAIAS FARAGE  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o patrono do reclamante para fornecer o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Fornecido o endereço, reitere-se a intimação de fls. 276. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 3950/2010

Processo Nº: AINDAT 0146000-24.2006.5.18.0004 4ª VT  
AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS  
**ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: LENISE ALVARENGA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para levantar crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3949/2010

Processo Nº: RT 0164600-93.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLARINDO DE SOUZA FILHO  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA**  
NOTIFICAÇÃO: Partes tomarem ciência dos termos do despacho de fls. 227.

Notificação Nº: 3871/2010

Processo Nº: ACum 0175300-31.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista as decisões de fls. 1.568/1.572, suspenda-se o feito pelo prazo máximo de 180 dias (Lei 11.101/2005, art. 6º, caput, e §§ 4º e 5º), sendo que em caso de restar comprovada a efetiva concessão da recuperação judicial, a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo, em tal hipótese, o crédito ora reconhecido ser quitado de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observados os limites legais. Intimem-se. Considerando que o agravo de petição interposto às fls. 1.586/1.591 restringe-se à contribuição previdenciária e visando a celeridade processual, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para apresentar as cópias necessárias à formação dos autos suplementares.

Notificação Nº: 3948/2010

Processo Nº: RT 0220500-61.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 338, suspenda-se o praxeamento do bem penhorado e intime-se o credor para se manifestar em cinco dias. De imediato, solicite-se reserva de crédito nos autos da execução informada às fls. 338.

Notificação Nº: 3866/2010

Processo Nº: RT 0048500-21.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E AMORTECEDORES + 002  
**ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nomeio o credor depositário fiel do bem constringido. Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT, via edital. Intime-se o cônjuge do executado, sra. Gislaine Fidelis de Melo, da construção judicial (fls. 424). Em ato contínuo, intime-se o credor para promover o registro da penhora, nos termos do art. 659, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 3875/2010

Processo Nº: RT 0048500-21.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): JACI VIEIRA DE SOUZA + 002  
**ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nomeio o credor depositário fiel do bem constringido. Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT, via edital.

Notificação Nº: 3946/2010

Processo Nº: RT 0064200-37.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIDSON ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001  
**ADVOGADO..... LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a diligência através do sistema INFOJUD restou negativa, proceda-se à consulta junto ao prontuário do veículo descrito na petição de fls. 354, via DETRANNET. Após, dê-se vista do resultado da pesquisa ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3945/2010  
 Processo Nº: RT 0226700-50.2007.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**  
 RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 3893/2010  
 Processo Nº: RT 0229600-06.2007.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB  
**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 11/05/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 3869/2010  
 Processo Nº: RT 0035200-55.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EUDES RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se a execução provisória da sentença nos termos do art. 899 da CLT. Intimem-se. À Secretaria de Cálculos.

Notificação Nº: 3905/2010  
 Processo Nº: RT 0059600-36.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANDRÉA ROSA FERREIRA  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): VIVO S.A.  
**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente para comparecer à Secretaria deste Juízo, em cinco dias, a fim de receber crédito.

Notificação Nº: 3855/2010  
 Processo Nº: RT 0069900-57.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VILMAR GARCIA DE LIMA  
**ADVOGADO..... ADENILSON PESSONI**  
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.  
**ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 157 em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 3902/2010  
 Processo Nº: RT 0072500-51.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WIBER EVARISTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**  
 RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica intimado a devedora, para, no prazo de dez dias manifestar sobre os cálculos, nos termos do art. 879, §2º, da CLT, bem como sobre a impugnações de fls. 524/535 e 543/547, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3911/2010  
 Processo Nº: RT 0107100-98.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... RICARDO MARQUES BRANDÃO**  
 RECLAMADO(A): ALEXANDRE DIAS SIQUEIRA  
**ADVOGADO..... LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3910/2010  
 Processo Nº: RT 0130600-96.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO  
**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3937/2010  
 Processo Nº: RT 0166400-88.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VIVIANY QUIRINO ALVES  
**ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3964/2010  
 Processo Nº: RT 0178500-75.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JAKELINE GODINHO FONSECA  
**ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência ao credor dos termos do ofício retro. Ato contínuo, considerando o teor do aludido expediente, reitere-se diligência junto ao sistema Bacenjud.

Notificação Nº: 3862/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0186200-05.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: BEATRIZ GONÇALVES BARBOSA  
**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
 RECLAMADO(A): FUKITAS E KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 003  
**ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o desinteresse da reclamante, indefiro o pedido de designação de audiência especial de conciliação formulado às fls. 218. Intime-se a reclamada. Ato contínuo, cumpram-se as determinações constantes do terceiro parágrafo e seguintes da decisão de fls. 212/213.

Notificação Nº: 3963/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0192800-42.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA LUIZA RIBEIRO  
**ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA  
**ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de fls. 609, uma vez que não determinado na sentença o levantamento dos depósitos de FGTS realizados na conta vinculada da reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 3962/2010  
 Processo Nº: RTSum 0193800-77.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ADIMILSON DE ARAÚJO LIMA ASSISTIDO P/ MARIA WANDERLEY DE ARAÚJO LIMA  
**ADVOGADO..... MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO**  
 RECLAMADO(A): MODACOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para se manifestar sobre o pedido de designação de audiência especial de conciliação, conforme requerido na petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3895/2010  
 Processo Nº: RTSum 0204200-53.2008.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBSON MOREIRA NERY DA SILVA  
**ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
 RECLAMADO(A): ARROBA SIGN CRIAÇÃO & ARTES LTDA  
**ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 07/05/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 14/05/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 3918/2010  
 Processo Nº: RTOrd 0010400-26.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA  
**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: Reclamada receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3915/2010

Processo Nº: RTOOrd 0024400-31.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALQUIRES GONÇALVES TORRES  
**ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.(BAR GLORIA)  
**ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO OAB/GO 27.753

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: RTSum 0070500-44.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RTSum 0072500-17.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MEIRE MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. + 006  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à credora da certidão de fls. 184/185, ocasião em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3888/2010

Processo Nº: RTSum 0088800-54.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor transferido às fls. 135, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Requisite-se a carta precatória eletrônica (fls. 123). Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito devido ao exequente, mediante as retenções legais. Não impugnada a conta, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Devolva-se o saldo remanescente à devedora. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3955/2010

Processo Nº: RTOOrd 0107500-78.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: WANDER ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): POSTO 84 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Convento em penhora o depósito de fls. 159. Intimem-se os devedores (fls. 134 e 148) para os fins do art. 884 da CLT, via edital. Decorrido o prazo legal, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3944/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118400-23.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO SILVA QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Credor manifestar sobre certidão negativa de fls. 230. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3961/2010

Processo Nº: ExCCP 0126800-26.2009.5.18.0004 4ª VT  
REQUERENTE...: NARIA RUBIA GOMES MACHADO  
**ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA**  
REQUERIDO(A): AJ & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, resolvo a inutilização dos documentos remetidos pela Receita Federal, vez que não encontrados bens passíveis de penhora. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, medida desde já autorizada.

Notificação Nº: 3863/2010

Processo Nº: RTOOrd 0130800-69.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: WEVERTON DE JESUS XAVIER

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**  
RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido retro tendo em vista que, conforme documento de fls. 236, a empresa reclamada deixou de ser optante do SIMPLES em 31/12/2007. Intime-se.

Notificação Nº: 3854/2010

Processo Nº: RTOOrd 0144700-22.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO PADUA RAIMUNDO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para informar o endereço onde pode ser encontrado o veículo descrito às fls. 125, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3853/2010

Processo Nº: RTSum 0151900-80.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSIMAR LIMA ROSA  
**ADVOGADO.....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): MVS TRANSPORTE LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o procurador da devedora para assinar a petição de fls. 88-9 no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerado ato inexistente.

Notificação Nº: 3914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154400-22.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA  
**ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, DEVENDO COMPROVAR O VALOR LEVANTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3897/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160400-38.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA BALDAN  
**ADVOGADO.....: MANOEL FERREIRA ROSA NETO**  
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3960/2010

Processo Nº: RTSum 0162900-77.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZANGELA ALVES VICENTE  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): PERPÉTUA MARIA PEREIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao credor da certidão retro, ocasião em que deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3958/2010

Processo Nº: RTSum 0165000-05.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ABADIO ALVES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: TEREZINHA URANY DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Convento em penhora o depósito de fls. 74. Intimem-se as devedoras para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3877/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166500-09.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SUELY ESTEVES NUNES DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): AMERICAN SOUL MODA MASCULINA LTDA  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3957/2010

Processo Nº: RTOOrd 0167700-51.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO CANDIDO FAUSTINO

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Convento em penhora o depósito de fls. 468. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente, bem como os honorários assistenciais, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3864/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0186100-16.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: EVA FERREIRA DA COSTA

**ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 33, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT, determino a intimação da reclamada para depositar em juízo a importância de R\$800,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de confissão quanto à matéria objeto da perícia. Cumprida a determinação supra, intime-se o perito para receber os autos e dar início aos trabalhos, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente que o valor antecipado será liberado após a efetiva entrega do laudo pericial, a menos que haja exames laboratoriais ou assemelhados a serem realizados.

Notificação Nº: 3912/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0209300-52.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIANE GOMES RODRIGUES

**ADVOGADO..... GUILHERME APARECIDO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.  
**ADVOGADO..... RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos termos da petição de fls. 218. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3887/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0218300-76.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: GISELY FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER  
**ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3884/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0218600-38.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CELIO BRAZ DE FARIA  
**ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS  
**ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3956/2010  
Processo Nº: RTSum 0220300-49.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Convento em penhora o montante representado pela guia de fls. 22. Intime-se o devedor. Ato contínuo, atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor bloqueado e reitere-se diligência junto ao Bacenjud, Renajud e Sir.

Notificação Nº: 3899/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0220700-63.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUDMILLA GONÇALVES SANTOS  
**ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAQUAR**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3903/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0225200-75.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3881/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0238900-21.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE LINDOMAR DA SILVA ARAUJO  
**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
**ADVOGADO..... WALESKA MEDEIROS BORGES MIZEL**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3967/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000095-46.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA  
**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para a realização da perícia designada às fls. 524, nomeio o Dr. Rossini Farnezi, que deverá apresentar o laudo no prazo máximo de trinta dias da intimação para início.

As partes ficam cientes de que responderá pelos honorários periciais aquela que restar sucumbente no respectivo resultado. De igual modo, poderão apresentar quesitos, bem como indicar assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias. Apresentados os quesitos, façam-se os autos conclusos para os fins do art. 426, I e II, do CPC. No tocante à data de início dos trabalhos, havendo indicação de assistentes, o Sr. perito encarregar-se-á de manter contato e fixar aquela que melhor atenda aos interesses de todos, sem prejuízo do termo final do prazo fixado. Intimem-se as partes e o perito nomeado.

Notificação Nº: 3885/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000143-05.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ISIDRO BISPO  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): NBG 3 CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3886/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000143-05.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ISIDRO BISPO  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001  
**ADVOGADO..... SANDRO MENDES LOBO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3966/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000157-86.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: IZAMÁRIO COSTA CARDOSO  
**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se deliberar acerca da necessidade de realização de perícia, intime-se o reclamante para se manifestar sobre a defesa e documentos, no prazo de cinco dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3851/2010  
Processo Nº: RTSum 0000196-83.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE KELEN PEREIRA  
**ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CONFEITARIA MINEIRA + 001  
**ADVOGADO..... CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamada para comprovar, em cinco dias, a integralidade dos depósitos do FGTS sobre os salários pagos à reclamante, bem como da multa de 40%, nos precisos termos ajustados às fls. 32, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3917/2010  
Processo Nº: RTSum 0000282-54.2010.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS  
**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3874/2010

Processo Nº: RTSum 0000302-45.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LÚCIA LEILA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
 RECLAMADO(A): GASTRONOMIA CHIC LTDA  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica intimado a reclamante para entregar a Carteira de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3882/2010

Processo Nº: RTSum 0000343-12.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS SOARES DE TORRES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3941/2010

Processo Nº: RTSum 0000352-71.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3938/2010

Processo Nº: RTSum 0000386-46.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: RUI GILBERTO FERREIRA  
**ADVOGADO.....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO**  
 RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA MOURA BUENO BORGES + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3916/2010

Processo Nº: RTSum 0000387-31.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CINTYA SILVA CEZA  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
 RECLAMADO(A): J.S. TROVÃO E CIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante dos termos da petição de fls. 38/46, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3942/2010

Processo Nº: RTAlç 0000410-74.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3852/2010

Processo Nº: RTOrd 0000463-55.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA MELO  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
 RECLAMADO(A): HOSPITAL RENAISSANCE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súmula 263 do Colendo TST.

Notificação Nº: 3898/2010

Processo Nº: RTSum 0000541-49.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WARLEY PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): QUEIRÓZ E FRANÇA PRESATADORA DE SERVIÇOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: CartOrd 0000555-33.2010.5.18.0004 4ª VT  
 IMPETRANTE...: COOPERATIVA COMETA LTDA  
**ADVOGADO.....: CORACI FIDELIS DE MOURA**  
 IMPETRADO(A): ALAILTON CASTILHO  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, intime-se a impetrante para fornecer o novo endereço da testemunha Vera Lúcia Borges Dias da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3952/2010

Processo Nº: RTSum 0000598-67.2010.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: GIORDANO FERNANDES DA SILVA FELICIO  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 3431/2010  
 PROCESSO : RT 0229600-06.2007.5.18.0004  
 EXEQUENTE: ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO  
 EXECUTADO: TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB  
 1ª PRAÇA: 04/05/2010, ÀS 11:00 HORAS  
 2ª PRAÇA: 11/05/2010, ÀS 11:00 HORAS  
 O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 136 Nº 960, QD. 47, LT.23 SETOR MARISTA CEP 74.180-040 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) WILSON PESSOA DE SANTANA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e nove de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: 1.02(dois) CDJ's, marca PIONEER, modelo MK3 1000, série FKMT0050774LW e FMT004912LW, avaliado em R\$3.300,00 cada; 2.02(dois) CDJ's, marca PIONEER, modelo MK2 1000, avaliado em R\$2.500,00 cada; 3.01(um) DJ800, marca PIONEER, 800-4 canais, série 001788UC, avaliado em R\$4.000,00; 4.02(dois) toca discos, marca TECNICS, modelo MK2, avaliado em R\$2.500,00 cada; 5.03(três) amplificadores, marca CYCLOTRON, modelo TIP 1200, avaliados em R\$3.400,00 cada; 6.04(quatro) amplificadores, marca DECOMAC, modelos mac 4004, num total de 2 (dois), e mac 3004 num total de 2(dois) , no valor de R\$6.000,00, cada um dos amplificadores mac 4004; e R\$4.500,00 cada amplificador mac 3004; 7.01(um) amplificador marca CYCLOTRON, modelo TIP 30004, avaliado em r\$4.000,00; 8.02(duas) caixas de som, marca EV, modelo TRAPEZIO, avaliadas em R\$1.400,00 cada; 9.04(quatro) caixas subwoofer EAW, modelo 18100, avaliadas em R\$2.300,00 cada; 10.04(quatro) caixas TREWAY, marca DAS, modelo 1502, avaliadas em R\$3.600,00 cada; 11.01(um) equalizador, marca CYCLOTRON CGE 2312, avaliado em R\$900,00; 12.02(dois) processadores DAS, marca DECOMAC, modelo CT 2.000, avaliados em R\$2.700,00 cada; 13.02(dois) retornos de som marca EAW, modelo 12TI04, avaliado em R\$2.400,00; 14.01(um) mixer de áudio, marca BERICK, modelo 1832, série 716246556, avaliado em R\$1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 100.900,00 (CEM MIL E NOVECIENTOS REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3405/2010  
 PROCESSO: RT 0092800-34.2008.5.18.0004  
 RECLAMANTE: CORACY ROSA DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO(A): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO  
 O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) CORACY ROSA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido,

para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CORACY ROSA DO NASCIMENTO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 29 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3404/2010**

PROCESSO: RT 0111800-20.2008.5.18.0004

RECLAMANTE: JUVÊNCIO GOMES AMORIM

RECLAMADO(A): AIRTON SOUZA SILVA (PROPRIETÁRIO DO LAVAJATO DO NEGUINHO)

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) JUVÊNCIO GOMES AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JUVÊNCIO GOMES AMORIM, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 29 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 3416/2010**

PROCESSO : RTSum 0204200-53.2008.5.18.0004

EXEQUENTE: ROBSON MOREIRA NERY DA SILVA

EXECUTADO: ARROBA SIGN CRIAÇÃO & ARTES LTDA

1º LEILÃO: 07/05/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 14/05/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P 22 Nº 65 QD P 81 LT 19/20 CEP 74.543-360 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). IVANA ABRANCHES JORDÃO COSTA, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e nove de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: . 01(uma) máquina, marca Mimaki, modelo CG-60st/plotter de recorte, em funcionamento, bom estado de conservação, acompanhado do drive, avaliado em R\$4.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3429/2010**

PROCESSO: RTSum 0087000-88.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): LINAMAR LAMARQUE DA SILVA CAPINGOTE

EXECUTADO(S): LÍDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) LÍDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$6.939,32, atualizada até 12/02/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face da

sócia LÍDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 634.267.901-06), qualificada às fls. 92, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LÍDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3402/2010**

PROCESSO: RTOrd 0000154-34.2010.5.18.0004

RECLAMANTE: JOANE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOM ABEL

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) INSTITUTO DOM ABEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 26/03/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JOANE ALVES DE SOUSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO DOM ABEL, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3408/2010**

PROCESSO: RTOrd 0000617-73.2010.5.18.0004

RECLAMANTE: ADAILTON PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): AGR POINT IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA E OUTROS

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) AGR POINT IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:25 horas, do dia 21/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ADAILTON PEREIRA LOPES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem

de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de AGR POINT IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

## QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3728/2010

Processo Nº: RT 0002100-87.2000.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: TERESINHA APARECIDA GAMA NEVES**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): LUCIA PAIVA DA SILVA E CIA LTDA + 002**ADVOGADO.....: WILSE VALQUIRIA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contidas nas Guias de Levantamento de fl. 346 e 348.

Notificação Nº: 3715/2010

Processo Nº: RT 0060700-33.2002.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA FERREIRA CAMILO**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls.410/412 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$7.652,70, sem prejuízo de futuras atualizações. Após, intime-se a reclamada para que proceda com o pagamento da importância supracitada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: RT 0081200-86.2003.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS + 002**ADVOGADO.....: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA ELIANE APARECIDA G. DOS SANTOS  
Os extratos juntados não apontam movimentação, mas se referem a período posterior ao bloqueio judicial.  
Assim, concedo à executada Eliane Aparecida Gonçalves dos Santos o prazo de 10 dias para juntar aos autos os extratos da conta bancária em que ocorreu o bloqueio judicial, referente aos 03 (três) meses anteriores ao bloqueio (setembro, outubro e novembro/2009). Intime-se.

Notificação Nº: 3782/2010

Processo Nº: RT 0125400-81.2003.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA ARAGAO NEIVA**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para retirar a certidão no prazo de 10 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 3736/2010

Processo Nº: RT 0032300-38.2004.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI ALBERTO DE MORAIS**ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Recebo os embargos opostos às fls.417/420.

Dê-se vista ao exequente para manifestar acerca dos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 3775/2010

Processo Nº: RT 0202600-96.2005.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA**ADVOGADO.....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 291/292. Intime-se a Massa Falida Avestruz. Após, aguardar-se por 30 dias.

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RT 0135000-24.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC SANTANA

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3711/2010

Processo Nº: RTV 0142600-96.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reporto-me à petição de fl. 71/72 para dizer que antes de haver qualquer ato de contrição judicial ao patrimônio dos devedores, necessário se faz que haja a citação dos sócios para o pagamento e conhecimento de que a execução lhe foi direcionada. Portanto, indefiro o pedido de fl.71/72. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3751/2010

Processo Nº: RT 0117900-22.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONIL TOMAZ PIAU

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): PROTOENGE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: WILMA DE SOUZA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$2.596,31. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 3774/2010

Processo Nº: RT 0145600-70.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR CANDIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 374/378, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:  
'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos pela executada, e REJEITO os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Sem custas.

Intime-se a reclamada e a União. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Cálculo para retificação da conta previdenciária. Registro que há crédito nos autos pelo saldo da conta de fl. 357.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 3730/2010

Processo Nº: ExFis 0219100-72.2007.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....: .**

REQUERIDO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**

CDAs:

11.5.07.001409-97

NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 47.

Notificação Nº: 3767/2010

Processo Nº: RT 0016400-73.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que as hastas públicas no Juízo deprecado restaram infrutíferas, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3780/2010

Processo Nº: RT 0080500-37.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO

**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que só foi transferido para este juízo o valor referente à execução. Os demais valores são automaticamente desbloqueados. Assim, fica convertida a transferência de fls. 447, no importe de R\$7.641,92 (proveniente do Banco Bradesco S/A), em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: RT 0099600-75.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GERANI PEDRO TEODORO

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Observo que juntamente com a petição inicial não houve juntada de documentos que possam ser extraídos dos autos. A vasta documentação acostada foi apresentada pela reclamada. Portanto, intime-se o reclamante para, em 05 dias, individualizar quais os documentos pretende desentranhar, atentando-se para o fato de que serão extraídos somente documentos por ele juntados.

Decorrido o prazo supra, desnecessária certificação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3739/2010

Processo Nº: RT 0146300-12.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FELIPE SOUZA

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Proceda-se a Secretaria ao desentranhamento do documento de fls. 383/384 vez que a mesma não é pertinente aos presentes autos.

Intime-se a reclamada para recebê-lo. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3779/2010

Processo Nº: RTSum 0196500-23.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS

**ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO**

RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

**ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante acerca da certidão de fls.296. Prazo de 10 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3777/2010

Processo Nº: RTOrd 0197400-06.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: SARA LUSTOSA VITOY**

RECLAMADO(A): LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3740/2010

Processo Nº: RTOrd 0014200-59.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIO GOMES SOARES

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDUSTRIA DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA

**ADVOGADO.....: JUAREX FÉLIX COELHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3746/2010

Processo Nº: RTOrd 0019600-54.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA

**ADVOGADO.....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA**

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA (GRUPO CONCRETA) + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro os pedidos formulados às fls. 111/127, uma vez que consta à fl.17 dos autos da carta precatória (apensada aos autos principais) notícia da existência de processo de falência na 3ª Vara Empresarial de Belo Horizonte nº002407799352-5 em que foi deferida liminar tornando indisponíveis todos os bens do grupo CONCRETA. Esclarece ainda o Sr. oficial de justiça que todos os bens do grupo se encontram penhorados para pagamento de débitos (fl.17). Ora, é sabido que a existência de processo de falência acarreta o sobrestamento dos atos executórios nos demais Juízos a fim de habilitação dos credores no Juízo universal da falência, portanto, incabível também o pedido de responsabilização direta do sócio administrador por esta execução. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para requerer o que entender de direito. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 3741/2010

Processo Nº: RTOrd 0113300-84.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Primeiramente, não há que se falar em indenização substitutiva do benefício do seguro desemprego, vez que o reclamante deveria ter apresentado a petição de fls.176 antes do decurso do prazo para requerimento do referido benefício, qual seja, 120 dias.

Assim, intime-o para receber os documentos retificados pela reclamada conforme petição de fls.187. Prazo de 05 dias.

Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTSum 0148500-55.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO CORRÊA MENDONÇA

**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para manifestar acerca da informação prestada pela Contadoria às fls.186/189, no prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser entendido como desistência da impugnação de fls.183/184.

Notificação Nº: 3787/2010

Processo Nº: ConPag 0149500-90.2009.5.18.0005 5ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**

CONSIGNADO(A): MARIO SERGIO RODRIGUES DE MOURA

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/04/10 às 13:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3721/2010

Processo Nº: RTSum 0152800-60.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR DA SILVA RAMALHO

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO MARTINS RODARTE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 188.

Notificação Nº: 3710/2010

Processo Nº: RTOrd 0163400-43.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DIAS MAIA

**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de expedição de mandado de reintegração, considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue, com a improcedência do pedido inicial. Aliás, no acórdão ficou consignado à fl. 156 que "...Qualquer modificação fática nessa situação deverá ser enfrentada pelas partes através dos meios adequados, não sendo possível a análise nos presentes autos. ...".

Intime-se a reclamante, inclusive para retirar o CD juntado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3719/2010

Processo Nº: ConPag 0172800-81.2009.5.18.0005 5ª VT  
 CONSIGNANTE...: REDE CENTRO OESTE DE PAES LTDA  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO**  
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS REP. P/  
 EURIVALDO PEREIRA MARTINS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** À CONSIGNANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 20 dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 69.

Notificação Nº: 3732/2010

Processo Nº: RTOrd 0192800-05.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: SELMA URZEDA FERRO SANTANA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE  
 Vista do laudo complementar. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3788/2010

Processo Nº: RTSum 0202400-50.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ZANDER GUSTAVO DE SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**  
 RECLAMADO(A): JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante das alegações do reclamado de fls. 42/43, pelo prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em desistência do pedido de execução do acordo.

Notificação Nº: 3742/2010

Processo Nº: RTOrd 0205400-58.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: LÁZARO BRAS BUENO  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**  
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. (N/P  
 DE RICARDO ANTÔNIO NELLY)

**ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3737/2010

Processo Nº: RTOrd 0208100-07.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: MÁRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
 RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA**  
**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA

Na Justiça do trabalho, a concessão da gratuidade da justiça tem suas condições especialmente previstas na Lei nº5.584/70, art.14, §§ 1º e 2º, viabilizando-se sua concessão uma vez preenchidas as exigências legais. Portanto, indefere-se o pedido de concessão da gratuidade da justiça, vez que o reclamado trata-se de pessoa jurídica, e não pessoa física. Assim, deixo de receber o recurso interposto pelo reclamado, haja vista estar deserto. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 3781/2010

Processo Nº: RTOrd 0209600-11.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANO HENRIQUE PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO**  
 RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)  
**ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Tendo em vista o retorno da intimação de fl. 254, determino que o advogado do reclamante forneça o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3713/2010

Processo Nº: RTOrd 0209800-18.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ALINE DIAS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES**  
 RECLAMADO(A): ADEGA T-63 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO**

**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA:  
 Defiro o pedido do reclamante quanto à exigibilidade da multa de 50% sobre a parcela paga com atraso (R\$1.500,00), visto que o depósito foi efetuado em 09/03/2010 (fl.90), porém, a data aprazada foi 08/03/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$750,00 relativa à multa de 50% sobre a parcela paga com atraso, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3766/2010

Processo Nº: RTSum 0212500-64.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
 RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
**NOTIFICAÇÃO:** À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento do remanescente da execução no valor de R\$623,92. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3709/2010

Processo Nº: RTOrd 0212800-26.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDEIR LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO**

**NOTIFICAÇÃO:** ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 173/175, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais. Remetam-se os autos à contadoria para adequação da conta de liquidação da r. sentença, consoante determinado neste decisório. Após, intemem-se as partes. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3754/2010

Processo Nº: RTOrd 0219400-63.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIEZO RODRIGUES SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
 RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 245, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 272/273). Assim, recebo ambos os recursos interpostos pelas partes às fls. 248/253 e 258/271. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões.

Notificação Nº: 3743/2010

Processo Nº: RTSum 0221200-29.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: GENAIR MARIA DA SILVA BENTA  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): E. DE JESUS BATISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI**

**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE  
 Intime-se a reclamante para informar nos autos o nº da CTPS e do PIS, a fim de que seja expedição a certidão do seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTOrd 0230100-98.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO RESENDE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001

**ADVOGADO.....: YASMINI FALONE YWAMOTO**  
**NOTIFICAÇÃO:** ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 571/582, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, acolhem-se as preliminares de coisa julgada em relação ao pleito de incorporação de gratificação de função e diferenças salariais dela decorrentes e litispendência em relação ao pleito de progressão horizontal na carreira, por antiguidade de 2004 e 2006 e diferenças salariais daí decorrentes, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV do CPC; declara-se, de ofício, o reclamante carecedor da ação, por ausência de interesse jurídico, quanto ao pedido de progressão horizontal referente ao ano de 2008 e consectários legais e extingue-se o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI do CPC. JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO da Inicial, para absolver os reclamados CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP em relação ao pleito do reclamante JOÃO REZENDE DA COSTA, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3761/2010

Processo Nº: RTOrd 0230100-98.2009.5.18.0005 5ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO RESENDE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

**ADVOGADO.....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 571/582, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, acolhem-se as preliminares de coisa julgada em relação ao pleito de incorporação de gratificação de função e diferenças salariais dela decorrentes e litigância em relação ao pleito de progressão horizontal na carreira, por antiguidade de 2004 e 2006 e diferenças

salariais daí decorrentes, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV do CPC; declara-se, de ofício, o reclamante carecedor da ação, por ausência de interesse jurídico, quanto ao pedido de progressão horizontal referente ao ano de 2008 e consectários legais e extingue-se o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI do CPC. JULGA-SE IMPROCEDENTE O

PEDIDO da Inicial, para absolver os reclamados CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP em relação ao pleito do reclamante JOÃO REZENDE DA COSTA, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3757/2010

Processo Nº: RTOrd 0231600-05.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANA TERESA DE SOUSA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 211/217, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a Recda a pagar à Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem com os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/81, Súmulas n.200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo aplicada expressamente a Súmula nº 01 deste E. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Recda, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3758/2010

Processo Nº: RTOrd 0231600-05.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANA TERESA DE SOUSA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 211/217, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a Recda a pagar à Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem com os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para

todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/81, Súmulas n.200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo aplicada expressamente a Súmula nº 01 deste E. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Recda, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: RTOrd 0231600-05.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DA SILVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANA TERESA DE SOUSA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 211/217, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora para condenar a Recda a pagar à Recte os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem com os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/81, Súmulas n.200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo aplicada expressamente a Súmula nº 01 deste E. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Recda, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3748/2010

Processo Nº: RTOrd 0232900-02.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NOBREGA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 3150/2010).

Notificação Nº: 3750/2010

Processo Nº: AI 0232901-84.2009.5.18.0005 5ª VT

AGRAVANTE...: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**ADVOGADO...: URIAS RODRIGUES DE MORAIS**

AGRAVADO(A): MICHELLE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NOBREGA + 001**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/AGRAVADA:

Em que pese este juízo não comungar do entendimento expendido na peça protocolizada sob o nº213044-1/2, recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamado/agravante. Autue-se em apartado. Dê-se vista à reclamante/agravada do agravo de instrumento. Intime-se. Havendo manifestação ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3727/2010

Processo Nº: RTOrd 0236800-90.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário da reclamada, eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (custas à fl. 285 e depósito recursal à fl. 284). Intime-se o reclamante para apresentar contra razões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3776/2010

Processo Nº: RTOrd 0237400-14.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FEITOSA FILHA  
**ADVOGADO..... EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA**  
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 93, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 112/113). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 99/114. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: RTOrd 0239900-53.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALFREDO NETO PIRES  
**ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
**ADVOGADO..... IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de 99/106, na fl. 99, onde se lê: 'Reclamante: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP' Reclamado : Estado de Goiás e Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás; leia-se: 'Reclamante: ALFREDO NETO PIRES Reclamada: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP'. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3735/2010

Processo Nº: RTOrd 0000003-65.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO..... EDER FRANCILINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): C.J DE PAULA MOVEIS - ME  
**ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA  
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos da ata de fls. 51/52.

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTOrd 0000046-02.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR GOMES SANTA CRUZ  
**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Mantenho a data da audiência já designada (15/04/2010, às 10h35min), para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3752/2010

Processo Nº: RTSum 0000087-66.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR SOUZA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)  
**ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Homologo os cálculos de fls.84/86 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$7.910,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação para efeito de embargos em face do reclamado. Intime-se o reclamado na pessoa do seu procurador acerca do acima disposto. Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 3738/2010

Processo Nº: RTSum 0000182-96.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS INÁCIO DE SOUZA  
**ADVOGADO..... RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO  
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 53. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 55/59. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3734/2010

Processo Nº: RTOrd 0000223-63.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: MADSON DA LUZ GOMES  
**ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3763/2010

Processo Nº: RTOrd 0000318-93.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVÁ JOSÉ BRANDÃO  
**ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO  
**ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 241/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e carência da ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da Inicial, para absolver a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA em relação ao pleito do reclamante JEOVÁ JOSÉ BRANDÃO, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3764/2010

Processo Nº: RTOrd 0000342-24.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERLEY CARDOSO DE MOURA  
**ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO  
**ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 300/307, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e carência da ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da Inicial, para absolver a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA em relação ao pleito do reclamante WANDERLEY CARDOSO DE MOURA, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).)

Notificação Nº: 3717/2010

Processo Nº: RTSum 0000348-31.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉLIO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO..... ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 33, abaixo transcrito:  
'(...)A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 19/21, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$200,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Fica dispensada a intimação do INSS, conforme Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por sua procuradora.(...)'

Notificação Nº: 3762/2010

Processo Nº: RTOrd 0000388-13.2010.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA  
**ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO  
**ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomarem ciência da decisão de fls. 295/302, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e carência da ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da Inicial, para absolver a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA em relação ao pleito do reclamante JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida. Custas pelo reclamante, que importam em R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 3733/2010

Processo Nº: ET 0000433-17.2010.5.18.0005 5ª VT  
EMBARGANTE...: JEAN CARLOS DE CARVALHO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

EMBARGADO(A): DOURI SILVA LOPES

**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES**

Tomar ciência da decisão de fls. 37/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por Jean Carlos de Carvalho, para desconstituir a penhora do imóvel de propriedade do embargante, sito à Rua Cannes, lt. 13, qd. 41, Residencial Campos Elísios, em Aparecida de Goiânia, efetuada via carta precatória expedida nos autos da RT nº 884/1991, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.

Anote-se o endereço do embargado e de sua procuradora, informado à fl. 28.

Custas na forma da lei, a serem executadas nos autos principais.

Intimem-se.

Goiânia, 24 de março de 2010.

Silene Aparecida Coelho - Juíza do Trabalho'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 3784/2010

Processo Nº: ET 0000435-84.2010.5.18.0005 5ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ DIVINO PEIXOTO DA SILVA REP. P/ AGENOR PEIXOTO DA SILVA e FRANCISCA SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE**

EMBARGADO(A): DOURI SILVA LOPES

**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES**

**NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:** Concedo ao autor o prazo de 60 dias para regularizar sua representação processual, juntando cópia autenticada do termo de inventariante.

Notificação Nº: 3723/2010

Processo Nº: ET 0000478-21.2010.5.18.0005 5ª VT

EMBARGANTE...: JERÔNIMA CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

EMBARGADO(A): MARIA MATOS DA COSTA

**ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:**

Incluo o feito na pauta do dia 27/04/2010 às 14:50h, para realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecer, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentando o rol com antecedência necessária para intimação pelo Juízo.

Notificação Nº: 3765/2010

Processo Nº: RTSum 0000538-91.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTERLINO SEBASTIÃO OZUNA

**ADVOGADO..... HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO**

RECLAMADO(A): QUALITY GYN

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência da decisão de fls. 13/14, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Valterlino Sebastião Ozuna em face de Quality Gyn, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$212,37, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 09. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4471/2010

Processo Nº: RT 0173200-39.2002.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

**ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ**

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**

**NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O):** Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias,o valor ainda devido nos autos (R\$28.619,09), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4467/2010

Processo Nº: RT 0077500-31.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA + 002

**ADVOGADO..... CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:**O executado Flávio Aloísio de Miranda peticiona às fls. 562/567, buscando, sob a alegação de impenhorabilidade do imóvel (por ser bem de família), a desconstituição da penhora de fls. 337 e a reconsideração da decisão dos embargos de fls. 392/394. Indefere-se a pretensão supra, pois a matéria alegada em referida petição quanto a impenhorabilidade do imóvel, já foi objeto de análise quando do julgamento dos embargos à penhora (fls. 392/394), tendo a decisão transitado em julgado. Não cabe, agora, por via transversa, alterar dita decisão. Ressalta-se que por meio da petição de fls. 562/567, o executado reitera os termos dos embargos declaratórios de fls. 401/406 e dos embargos à arrematação de fls. 499/505, que não foram recebidos por este Juízo (fls. 453 e 516). Ademais, é de conhecimento deste Juízo que os filhos do executado ajuizaram embargos de terceiro, atuados sob o número 0125800-82.2009.5.18.0006, com o mesmo desiderato, ou seja, a desconstituição da penhora sobre o imóvel, por se tratar de bem de família. Dita ação foi extinta sem resolução de mérito, o que foi mantido pelo Tribunal. Destarte, considerando que o executado vem se opondo maliciosamente à execução, empregando meios artificiosos, o que caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, II, do CPC), condeno-o em multa de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Intime-se o executado Flávio Aloísio de Miranda.

Notificação Nº: 4454/2010

Processo Nº: RT 0001000-50.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:** Intime-se a Executada para ter vista dos embargos à execução opostos pelo Exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 4473/2010

Processo Nº: RT 0008700-77.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

**NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:**Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R\$12.781,99, atualizado até 30/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4442/2010

Processo Nº: AIND 0153400-49.2007.5.18.0006 6ª VT

REQUERENTE...: MARIA LÚCIA DA SILVA + 003

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**

REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**

**NOTIFICAÇÃO:** Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4466/2010

Processo Nº: RT 0228500-10.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA SOUSA DE FRANÇA

**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 010

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:**Indefere-se o pedido de protesto da sentença, formulado às fls. 311/313, por não vislumbrar efetividade na medida. Neste sentido o acórdão proferido no julgamento do AP nº 0190500-59.2003.5.18.0012 (Relator:Des. Júlio César Cardoso de Brito,data do julgado:20/02/2010), in verbis:Entretanto, levar a protesto a decisão exequenda constitui, a meu sentir, inequívoco bis in idem. Se o devedor, como no caso, ciente da condenação

judicial que lhe foi imposta, é citado para execução do julgado e não se manifesta de qualquer forma, razão não há para que se leve a sentença condenatória a protesto. Tal atitude serviria, apenas, para nova interpelação do devedor e mera ratificação da omissão deste em pagar. Despicienda, portanto. Entretanto, caso a exequente queira providenciar o protesto do título judicial, poderá o fazer, já que tal ato não compete ao Poder Judiciário, visto que não está compreendido no processo de execução. Destarte, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 4472/2010

Processo Nº: RT 0094900-53.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANE NOLETO DIAS  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 3347/2010

Notificação Nº: 4440/2010

Processo Nº: RT 0138200-65.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4450/2010

Processo Nº: RT 0150200-97.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA BONFIM OLIVEIRA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA**  
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito, certidão narrativa e o TRCT acostado.

Notificação Nº: 4453/2010

Processo Nº: RT 0162000-25.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEFA JUCILENE DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA)  
**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita sobre os quesitos suplementares formulados pela reclamada, às fls.564/565, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo(a) reclamada.

Notificação Nº: 4477/2010

Processo Nº: RTOrd 0211500-60.2008.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: GIOVANI APARECIDO VIEIRA  
**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA  
**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO. Prazo legal.

Notificação Nº: 4443/2010

Processo Nº: RTSum 0051000-83.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LUNARA MARIA GOMES DO COUTO  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONserto DE BOMBAS E MOTORES LTDA (PROP/ TONIER CAETANO COUTINHO)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4463/2010

Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência de que houve penhora em suas contas junto ao Banco, nos valores de R\$ 2.329,34, R\$246,27, R\$660,51, R\$1.166,60, que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4464/2010

Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência de que houve penhora em suas contas junto ao Banco, nos valores de R\$ 2.329,34, R\$246,27, R\$660,51, R\$1.166,60, que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4465/2010

Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 002  
**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência de que houve penhora em suas contas junto ao Banco, nos valores de R\$ 2.329,34, R\$246,27, R\$660,51, R\$1.166,60, que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4482/2010

Processo Nº: RTOrd 0154900-82.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE ASSUNÇÃO  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): EIXAO PEÇAS E SERVIÇOS DE SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO DE 05 DIAS: '1)Junte-se a petição protocolizada sob o nº 019889, devolvendo-se, no entanto, os documentos anexos para que sejam organizados na forma prevista no art. 72 do PGC deste Regional, "verbis": "Cada documento deverá corresponder a uma folha dos autos, desde que seja em tamanho A4. § 1º Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho A4, para posterior juntada, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição prejudicial ao manuseio dos autos."

Notificação Nº: 4474/2010

Processo Nº: RTOrd 0162200-95.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: LINO SEVERIANO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO**  
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados citados, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem a execução, no valor de R\$28.512,11, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4480/2010

Processo Nº: RTOrd 0194500-13.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): JBS S.A.  
**ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 355/362, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Reinaldo Rodrigues da Silva, devidamente qualificada nos autos, move em face de JBS S.A decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar a reclamada a pagar adicional de insalubridade, com reflexos deferidos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 4444/2010

Processo Nº: RTOrd 0194700-20.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO MIGUEL ARCANJO  
**ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001

**ADVOGADO..... FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4468/2010

Processo Nº: RTSum 0211000-57.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO..... NIVANOR SANTOS FERREIRA**

RECLAMADO(A): RITA DE KASSIA DA ROCHA BORGES FRAZÃO

**ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:O art. 413 do Código Civil, em aplicação analógica, prevê: A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.Segundo as alegações da reclamante, a mora foi de 8 dias.Assim, considerando que houve o atraso apenas de uma parcela, e o fato de que as outras parcelas foram pagas em dia, indefere-se o pedido do reclamante para aplicação de multa sobre o valor total. Determina-se a cominação de multa de 50% apenas sobre a parcela inadimplida a destempeo.Intime-se a reclamante e a reclamada, sendo esta também para pagar o valor da multa, no importe de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no prazo de 02 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4461/2010

Processo Nº: RTOrd 0234400-03.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA HELENA DE CARVALHO

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4462/2010

Processo Nº: RTOrd 0234400-03.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA HELENA DE CARVALHO

**ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4452/2010

Processo Nº: RTOrd 0235300-83.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEIANE COELHO MARTINS

**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4449/2010

Processo Nº: RTOrd 0000099-77.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIA TAVARES DE MARINHO

**ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): BARBOSA VIVALES E SILVA LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4470/2010

Processo Nº: RTOrd 0000140-44.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENY PIRES DE SIQUEIRA

**ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONCA**

RECLAMADO(A): CLINICA DE SAÚDE OCUPACIONAL. N/P. DR. WALMIR BENIGNO VASCONCELOS

**ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$869,62) e das custas (R\$4,35)devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 4469/2010

Processo Nº: RTOrd 0000170-79.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA DE ALMEIDA ANDRADE

**ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 366/388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Camila de Almeida Andrade move em face de Teleperformance CRM S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados,para o fim de condenar a reclamada ao pagamento de multa do artigo 477, § 8º da CLT, comissões, horas extras e reflexos de ambos nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária,tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST,observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termosdo artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4478/2010

Processo Nº: RTOrd 0000173-34.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALINE GABRIELE AMOIM REIS

**ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.

**ADVOGADO..... CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 204/228, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Aline Gabriele Amorim Reis move em face de Rede Eletrosom Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar os valores pertinentes a integração do valor de R\$ 400,00 nas verbas deferidas,domingos e horas extras,ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais,conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré,deduzindo- -se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial,conforme cálculo anexo,sob pena de execução,nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao setor de cálculo.Registre-se.Publique-se e intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4479/2010

Processo Nº: RTOrd 0000211-46.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ISMAILE ALVES DA COSTA

**ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 273/293, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Ismaile Alves da Costa move em face de Teleperformance CRM S/A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a a pagar diferenças salariais e horas extras, ambas com reflexos, anuênios, assiduidade, diferenças de ticket alimentação e multa doartigo 477, parágrafo oitavo da CLT nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo,

observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4455/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000265-12.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUZINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 111/125, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luzineide Gonçalves dos Santos move em face de Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda, Aledino Luiz Jacinto Montes e IBAMA decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e o 2º reclamado e a 3ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar o saldo salarial de 22 dias de janeiro de 2010, 11/12 de férias acrescidas do terço, 2/12 de décimo terceiro proporcional de 2010, multas convencionais, aviso prévio, multa do artigo 467 da CLT, indenização por danos morais, auxílio alimentação, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Deverá à 1ª reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença e entregar as guias para levantamento, na forma da fundamentação. No mesmo prazo proceder ao registro da CTPS e entregar as guias do seguro desemprego, na forma da

fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de cálculo. Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4441/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000294-62.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA BELO MATTOS ALVARENGA

ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Sentença publicada: DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Carolina Belo Mattos Alvarenga move em face de Teleperformance CRM S.A decido julgar extinto o processo sem resolução do mérito e condenar os advogados Dr. Luís Henrique Faria Vieira e Dra. Flávia Maria da Silva de forma solidária, a sanção de litigância de má fé, devendo responder pela multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido a favor do SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL DO CÂNCER e a ressarcir as despesas pertinentes a este processo nos termos do artigo 18 do CPC face a ato atentatório à dignidade da Justiça que arbitro no valor de R\$5.000,00, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora conforme artigo 460 do Código de Processo Civil, acrescido de correção monetária a partir desta sentença. Custas pelos advogados Dr. Luís Henrique Faria Vieira e Dra. Flávia Maria da Silva no valor de R\$812,19, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$8.561,00.

Publique-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4485/2010

Processo Nº: RTSum 0000460-94.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO RIBEIRO

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 21/22, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por PAULO SÉRGIO RIBEIRO em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7º, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$60,83 (Sessenta reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$3.041,79), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls. 9/15, ficando dispensada a renuneração dos autos. Intime-se o reclamante. Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 4447/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000484-25.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA BELAS JÚNIOR

ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. (REP. P/ SARA ARCANJO TEIXEIRA MATOS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/05/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4486/2010

Processo Nº: RTSum 0000511-08.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BENJA DISTR. DE EQUIP. E ACESSÓRIOS P/ CAMINHÕES LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 26/27, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA em face de BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7º, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$114,30 (Cento e quatorze e trinta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$5.715,35), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.

Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls. 13/19, ficando dispensada a renuneração dos autos. Intime-se o reclamante.

Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 4446/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000515-45.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ MACENA DA FLORA

ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1) Diante da devolução da notificação enviada à 2ª reclamada (ENGEMAC) com a informação "mudou-se", intime-se o reclamante para informar o novo endereço da referida empresa, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 4483/2010

Processo Nº: RTSum 0000563-04.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MAICOM LEO FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): M D A S ALVARES (EXPANSÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 37/38, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por MAICOM LEO FALEIRO DA SILVA em face de M D A S ALVARES (EXPANSÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7º, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$40,43 (Quarenta reais e quarenta e três centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.021,57), de cujo recolhimento fica dispensada

por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Faculta-se ao reclamante desentranhar os documentos de fls. 6/29, ficando dispensada a renumeração dos autos. Intime-se o reclamante. Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 4484/2010

Processo Nº: RTSum 0000600-31.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JUDITH SOUZA MOTA

ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): IONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 29/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por JUDITH SOUZA MOTA em face da reclamada IONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso I, § 1º, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$20.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intime-se a reclamante. Faculta-se à reclamante desentranhar os documentos juntados com a inicial, exceto os de representação, ficando dispensada a renumeração dos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

#### SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4505/2010

Processo Nº: RT 0091500-09.2000.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da Reclamada/Devedora quanto aos termos do despacho proferido: 'O Devedor informa, por meio da petição juntada às fls. 1589-92, que requereu prazo para entrega de dois dos veículos arrematados, 'o que não foi atendido'. Todavia, não é o que se verifica nos autos do processo. Consoante certidão lavrada pelo Oficial de Justiça (fls. 1570-1), em 18/03/10, o Devedor requereu diretamente ao Serventuário prazo até o dia 25/03/10 para apresentar os dois veículos que não foram localizados no momento da diligência. Pedido esse que foi atendido pelo Oficial de Justiça e pelo Arrematante. No dia aprezado (25/03/10), o Arrematante, acompanhado pelo Oficial de Justiça, compareceu novamente na sede da Devedora a fim de cumprir a diligência, mas não foram sequer atendidos. Procuraram também o Advogado da Devedora, que afirmou que iria acompanhar a diligência de entrega dos veículos. Todavia, ao contactar novamente o causídico, este informou que não conseguira entrar em contato com a Devedora. Assim, resta caracterizado que a Devedora busca, mais uma vez, retardar o cumprimento das determinações judiciais. De qualquer sorte, a fim de ver recolhido o mandado de entrega dos veículos arrematados, determina-se a intimação da Devedora para que apresente, voluntariamente, os veículos ao Arrematante. Caso ocorra, o mandado de entrega de bens nº 3695/2010 deverá ser requisitado.'

Notificação Nº: 4509/2010

Processo Nº: RT 0179300-65.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Notificação: Restando negativo o bloqueio do numerário, dê-se vista dos autos ao (à) credor (a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4457/2010

Processo Nº: RT 0188800-24.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a), para tomar ciência do depósito do reembolso dos honorários periciais antecipados pela JBS S/A, em sua conta informada nos autos, no importe líquido de R\$739,06, conforme extrai-se do documento de fl.513.

Notificação Nº: 4450/2010

Processo Nº: RT 0206900-27.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WEULER FARIA DE JESUS

ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALESSANDRO JOSÉ LOPES

ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 98:

Proceda-se ao recolhimento das custas judiciais e da diferença dos encargos sociais, utilizando, para tanto, o saldo do depósito efetuado junto ao Banco do Brasil (extrato juntado à fl. 97).

Em face da quitação do crédito exequendo, determina-se o levantamento da penhora de fl. 63. Intime-se o Devedor na pessoa de seu Advogado, via DJE.

Com a devolução das guias devidamente recolhidas, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 4496/2010

Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 002

ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Ante o teor da certidão de fls. 547, exclua-se o endereço do(a) devedor(a) INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA da capa dos autos e dos demais registros. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4503/2010

Processo Nº: RT 0115900-09.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE LEITE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): METRON DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS JOSÉ ÁLVARO SANTIAGO E SÔNIA CRISTINA ROMA SANTIAGO)

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 238, fixando em R\$2.636,64 a condenação, referente à contribuição previdenciária (R\$2.484,04) e às custas (R\$152,60), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.673.133/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4493/2010

Processo Nº: RT 0149700-28.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA) + 003

ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Haja vista que restaram negativos a praça e o leilão designados, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4493/2010

Processo Nº: RT 0149700-28.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA) + 003

ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Haja vista que restaram negativos a praça e o leilão designados, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4493/2010

Processo Nº: RT 0149700-28.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA) + 003

ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Haja vista que restaram negativos a praça e o leilão designados, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4507/2010

Processo Nº: RT 0153500-64.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES

**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista da impugnação ao cálculo sob fls. 392 ao(ã) devedor(a) subsidiário(a), UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4477/2010

Processo Nº: RT 0173200-26.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORTES PEREIRA

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

**ADVOGADO..... LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 3731/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4463/2010

Processo Nº: RTSum 0193000-40.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS + 001

**ADVOGADO..... MARCO AURELIO SOARES SALGADO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A exequente requer a penhora de 30% do salário do 2º executado. Embora ressalvado o meu entendimento quanto à penhorabilidade parcial de salários, curvo-me ao entendimento contido na OJ nº 153, SBDI-2, do TST, que vislumbra malferimento do art. 649, IV, do CPC, quando se determina o represamento daqueles, ainda que em pequeno percentual. Inclusive, neste sentido, também já decidi este Eg. Tribunal, in verbis: "PENHORA. SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. Deve-se reconhecer que o salário da executada é tutelado de forma especial, não podendo ser objeto de penhora. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliada, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista (OJ nº 153, SBDI-2, do TST).", (Processo-TRT-AP-01181-2005-012-18-00-6; Relator Designado: DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO; Assinado eletronicamente em 16/7/2009). Desta forma, indefere-se o requerimento da exequente. Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 4454/2010

Processo Nº: RTSum 0205000-72.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM BONFIM CARDOSO MENDONÇA

**ADVOGADO..... EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS**

RECLAMADO(A): E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

**ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando-se a remição da dívida pela executada (guia de depósito judicial de fl. 115) fica liberada a penhora de fl. 85.'

Notificação Nº: 4466/2010

Processo Nº: RTOrd 0226200-38.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO REIS SILVA

**ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO..... EDSON DE SOUZA BUENO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 600-4, fixando-se a condenação em R\$3.782,24, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora - R\$5.090,64 (guia de fl. 605). Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 4472/2010

Processo Nº: RTOrd 0227900-49.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS GAMA LYRA

**ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.

**ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 336. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4476/2010

Processo Nº: RTSum 0000100-93.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 002

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 193. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4478/2010

Processo Nº: RTSum 0000100-93.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 002

**ADVOGADO..... :**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ FORNECER ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 ANO.

Notificação Nº: 4494/2010

Processo Nº: RTSum 0009100-20.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GIALANIA BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA**

RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA

**ADVOGADO..... RUBIA MARA PILOTTO BARCO**

NOTIFICAÇÃO: Defiro a arrematação de fls. 150. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 150). Intimem-se as partes e o(a) arrematante.

Notificação Nº: 4510/2010

Processo Nº: RTSum 0062100-32.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR VIEIRA DA CUNHA

**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

**ADVOGADO..... LUANA DIAS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 160).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4512/2010

Processo Nº: RTOrd 0073400-88.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA GARCIA SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 266, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4464/2010

Processo Nº: RTSum 0091700-98.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNEI LOPES COELHO

**ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: O cerne da questão trazida à baila está na aplicação ou não dos ditames do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho. A execução trabalhista possui uma fonte subsidiária que antecede o Código de Processo Civil, qual seja a Lei dos Executivos Fiscais (Lei nº. 6.830/80). Desta feita, o referido ônus, por ser posterior à sentença, portanto de natureza executiva é incabível na seara trabalhista por estar previsto no CPC e não na lei supramencionada, esta sim, incidente de forma subsidiária na execução trabalhista. Se há dois sistemas processuais autônomos (trabalhista e o comum), por certo que alguns institutos só fazem sentido quando associados a toda estrutura de um ou de outro sistema. A aplicação de forma isolada deve ser vista com cautela, pois é sabido que a transformação na execução comum não foi pequena. A execução trabalhista detém institutos próprios, os quais são rigorosos e não pode, simplesmente se fazer substituir por outro regramento dirigido à execução civil, apenas porque hodiernamente, é considerada mais célere. Destarte, este juízo entende pela não incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC, devido à sua inaplicabilidade ao processo do trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4465/2010

Processo Nº: RTSum 0094400-47.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA IRENE DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, ORLEY GAVIAO GONZAGA DE CASTRO FILHO e MARA LUCIA SILVA LORENZETTI DE FARIA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fls. 16-7), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeça-se citação via postal em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.'

Notificação Nº: 4502/2010

Processo Nº: RTSum 0110100-63.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROCHA SILVA

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

**ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: Argumenta, a devedora subsidiária, que devem ser esgotadas todas as tentativas em face da devedora principal, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica desta última. Contudo, razão não lhe assiste. Para estabelecimento do limite da responsabilidade subsidiária, entendendo que deve ser observado o critério previsto no art. 596, do CPC, que trata da responsabilidade do sócio, competindo à devedora subsidiária indicar à penhora bens livres e desembaraçados de ônus da titular principal da obrigação, o que não se verificou no presente caso. Frise-se, ainda, que os bloqueios junto ao Banco Central (fls. 172, 188, 190, 192 e 194) efetuados em face da devedora principal não surtiram efeito, conforme certidões de fls. 173, 189, 191, 193 e 195. Nesse sentido, o seguinte julgado:

"DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. MOMENTO DA EXECUÇÃO. Não há norma jurídica impondo que a execução da devedora subsidiária só possa ser promovida quando não houver bens da devedora principal aptos a garantir a execução. Citada a devedora principal para efetuar o pagamento em 48 horas e deixando de fazê-lo, caracterizada estará a sua inadimplência, possibilitando, assim, o prosseguimento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar bens da devedora principal, livres e desembaraçados, aptos a satisfazer os direitos do reclamante, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei n. 6.830/80, 595 do CPC e 1.491 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do Trabalho" (TRT 18 AP 1.300/2001, Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho. DJE 01.03.2002, pg. 102). Ressalte-se, por fim, que o devedor subsidiário "tem a seu favor o benefício de ordem, mas não em relação aos sócios proprietários da devedora principal, que respondem com seus bens pessoais, no caso de despersonalização da pessoa jurídica da empresa, mas não são, na verdade, devedores. Ainda que aplicado o benefício de ordem, não poderiam ser penhorados primeiro bens dos sócios, para depois a execução alcançar a devedora subsidiária", conforme voto por mim relatado nos autos TRT-AP-00689-2001-006-18-00-1, cujo acórdão foi publicado no DJE nº 14.155, de 21/11/2003. Destarte, mantenha a decisão de fls. 196 que determinou o prosseguimento da execução em desfavor da devedora subsidiária. Intime-se a devedora subsidiária, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Notificação Nº: 4447/2010

Processo Nº: RTOrd 0115100-44.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELDER DO Couto SILVA

**ADVOGADO..... ELAINE DE ABREU CARDOSO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 657).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 4469/2010

Processo Nº: RTSum 0121500-74.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOEL FLORIANO DA SILVA

**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

**ADVOGADO..... EDILEY MARTINS DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária remanescente no importe de R\$8,57, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R\$8,57) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4482/2010

Processo Nº: RTSum 0151400-05.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: THANIELLY SILVA CASAGRANDE

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO..... RENATO BERNARDI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 4461/2010

Processo Nº: RTSum 0174700-93.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROMARIO CRUZ SILVEIRA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): REPÚBLICA RESTAURANTE LTDA + 003

**ADVOGADO..... PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se os nomes dos sócios, MURILO CHAVES CORREIA, JOÃO DONZELLI JÚNIOR e PAULO CÉZAR POTENCIANO, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fls. 37), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Cite-se os sócios, via postal, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. O sócio PAULO CEZAR POTENCIANO deverá, ainda, ser intimado do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A e à CAIXA, no importe, respectivamente, de R\$794,00 e R\$98,18.

Intime-se o advogado do(a) devedor(a) do teor do 1º e do 2º parágrafos deste despacho.

Notificação Nº: 4497/2010

Processo Nº: RTSum 0197900-32.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MANOEL DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): TECCON S.A CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO

**ADVOGADO..... RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o saldo do depósito recursal (R\$408,39) não é suficiente para quitar a dívida previdenciária(R\$417,66), intime-se a reclamada para, em cinco dias, efetuar depósito da importância de R\$9,27 na conta judicial 2555/042.04846061-2.

Notificação Nº: 4448/2010

Processo Nº: RTOrd 0198000-84.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WELINTON GOMES FERREIRA

**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VAZ E PEREIRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CAMPEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001

**ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Unibanco, no importe de R\$102,38. Prazo de 05 dias para opor embargos à penhora, caso queira. Tomar ciência da inclusão do nome do sócio da devedora, MARCOS ANTONIO VIEIRA VAZ, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fl. 102), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 4491/2010

Processo Nº: RTOrd 0201300-54.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ATILA ZABELLI TOLEDO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 233/234 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por LUCIANA ALVES DA SILVA e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4492/2010

Processo Nº: RTOrd 0201300-54.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001

**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 233/234 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por

LUCIANA ALVES DA SILVA e REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4474/2010

Processo Nº: RTSum 0204000-03.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JEREMIAS NUNES

**ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE

**ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os pedidos formulados pelo reclamante foram rechaçados pelo r. acórdão de fls. 313-4.

Considerando-se o trânsito em julgado das decisões acima mencionadas.

Expeça-se alvará para liberação ao reclamado do saldo total do depósito recursal de fl. 294-verso, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias.

OBS.: O ALVARÁ ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADO NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4444/2010

Processo Nº: RTOrd 0235100-73.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 411/418 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Rejeita-se a prescrição e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO em face da empresa UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, compensando-se a multa por litigância de má-fé deferida em favor da reclamada, consoante os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. A certificação da PGF dar-se-á quando da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4481/2010

Processo Nº: RTOrd 0237200-98.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ CALIXTO

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Rejeita-se o pedido de unicidade contratual, declara-se a prescrição em relação ao contrato de safra e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO JOSÉ CALIXTO em face da empresa CENTROALCOOL S/A, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, com base nos fundamentados acima descritos e que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$2.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4479/2010

Processo Nº: RTOrd 0237300-53.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO ROSA

**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Rejeita-se o pedido de unicidade contratual, declara-se a prescrição em relação ao primeiro contrato de safra e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ DIVINO ROSA em face da empresa CENTROALCOOL S/A, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, com base nos fundamentados acima descritos e que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4462/2010

Processo Nº: RTOrd 000020-95.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA SALES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE LIMA MACHADO

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se a Reclamante para informar o correto/atual endereço das testemunhas MESSIAS CASTRO e ANGELO QUEIROZ ALBERNAZ, tendo-se em vista as certidões negativas de fls. 67 e 69. Prazo de 03 (três) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva das referidas testemunhas.'

Notificação Nº: 4453/2010

Processo Nº: RTSum 0000204-51.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES

**ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA**

RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE + 002

**ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a 2ª Reclamada (IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE), via DJE, na pessoa da advogada e preposta, Dra. RENATA ABALÉM – OAB/GO 10.265, para, em 05 dias, manifestar sobre o requerimento de desistência formulado pelo reclamante à fl. 61. Salienta-se que a ausência de manifestação presumirá concordância tácita com o requerimento.'

Notificação Nº: 4483/2010

Processo Nº: RTOrd 0000256-47.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS

**ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**

RECLAMADO(A): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANUFATUREIRA DE PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Reclamante para informar o correto/atual endereço da testemunha LUIS FERNANDO OLIVEIRA NUNES, tendo-se em vista a devolução da intimação de fls. 74. Prazo de 02 (dois) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.'

Notificação Nº: 4484/2010

Processo Nº: RTOrd 0000256-47.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS

**ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**

RECLAMADO(A): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANUFATUREIRA DE PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) Reclamante para informar o correto/atual endereço da testemunha LUIS FERNANDO OLIVEIRA NUNES, tendo-se em vista a devolução da intimação de fls. 74. Prazo de 02 (dois) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.'

Notificação Nº: 4467/2010

Processo Nº: RTOrd 0000287-67.2010.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ROSANIA RAMOS BARBOSA

**ADVOGADO.....: JOELMA COSTA SILVA BARBO**

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAIS VOCÊ LTDA-ME

**ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o advogado do(a) reclamado(a) para identificar sua constituinte da audiência de instrução designada para 14/04/2010, às 15:20 horas, com as cominações da ata de fls. 39 e, ainda, ante a devolução

da intimação de fls. 138, informar, em 05 (cinco) dias, o atual endereço do(a) reclamado(a).'

Notificação Nº: 4501/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000400-21.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CAETANO FERNANDES

ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante requer a revisão do cálculo do seu benefício de aposentação na parte complementar, para que as diferenças de gratificação e gratificação semestral reconhecidas na RT 01638-2001-005-18-00-0 sejam incluídas na apuração do salário de benefício e as diferenças daí decorrentes. No mérito, os(as) reclamados(as) impugnam tais pretensões porque o acordo homologado nos autos da RT 01638-2001-005-18-00-0 foi pela quitação total e irrestrita ao objeto do pedido, bem como ao extinto contrato de trabalho. Por eventualidade, requereram a condenação do(a) reclamante no pagamento das contribuições previdenciárias incidentes. Nesse contexto, tem-se que a matéria versada nestes autos independe de prova fática e pericial, havendo que se proceder ao julgamento com base na prova documental e pela aplicação do direito à espécie. Apenas após o trânsito em julgado das matérias postas em discussão é que eventual perícia poderia ser necessária, o que haveria de ser averiguado, portanto, na fase executória. Assim, indefere-se a perícia requerida. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a audiência já designada.

Notificação Nº: 4500/2010

Processo Nº: AI 0000499-88.2010.5.18.0007 7ª VT

AGRAVANTE...: SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇA DE GOIÂNIA (SINDIVIG)

ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE

AGRAVADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. + 001

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Deixo de dar seguimento ao Agravo de Instrumento interposto, devido à perda de seu objeto, em razão da extinção do processo principal.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4489/2010

Processo Nº: RTSum 0000467-83.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO GONÇALVES SANTIAGO

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): GILMAR BARBOSA GOMES + 002

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: 'Consoante documentos apresentados pela parte em audiência, ao contrário do consignado na peça vestibular, o nome correto da segunda reclamada, erroneamente indicado como BARBOSA VEÍCULOS LTDA, é FLÁVIO'S VEÍCULOS LTDA, nome fantasia BARBOSA VEÍCULOS. Assim, reifico o nome do segundo reclamado para FLÁVIO'S VEÍCULOS LTDA (BARBOSA VEÍCULOS). Intime-se a Advogada do Reclamante para que tome ciência, a fim de que, caso venha a ingressar com outras ações, observe o nome empresarial correto.'

Notificação Nº: 4470/2010

Processo Nº: ConPag 0000501-58.2010.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: AC VIDROS ACESSÓRIOS E VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

CONSIGNADO(A): LINO BISPO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta designada.

Intime-se o(a) consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) consignado(a) no que tange ao endereço correto/atual, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fls. 23.

Notificação Nº: 4468/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000505-95.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: HEDIS DIAS CORREIA

ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CB FERREIRA E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Retire-se o feito da pauta designada. Exclua-se o endereço do(a) reclamado(a), ante a devolução da notificação de fls. 16, na qual o servidor dos correios informa que esta/este é desconhecido(a) no endereço indicado na inicial. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo

único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).'

Notificação Nº: 4456/2010

Processo Nº: ExFis 0000600-28.2010.5.18.0007 7ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): ANTONIO DELIO DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO BITENCOURT

CDAs:

11.5.97.000342-52

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes (requerente - via postal; 1º requerido - por edital; e 2º requerido - por seu advogado, via DJE) notificando que os autos do processo nº1997.35.00.007628-0, anteriormente em trâmite perante a Eg. 9ª Vara da Justiça Federal em Goiás, agora tramitam nesta 7ª Vara, sob o nº0000600-28.2010.5.18.0007 (ExFis – Execução Fiscal).'

Notificação Nº: 4485/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000606-35.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CAMARGO RIBEIRO COSTA E SILVA REP/P.

DIVINA DOS REIS COSTA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): JUVENAL SOARES + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retifique-se no SAJ o endereço dos reclamados para constar: RUA ARGEL. Defiro a liminar requerida, determinando seja oficiado ao 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (endereço: Rua Abrão Lourenço de Carvalho, 131, Centro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74980-020) requisitando o registro de hipoteca judicial sobre o imóvel situado na Rua Argel, Lt. 03, Qd. 10, Parque das Nações, Aparecida de Goiânia/GO, independentemente do pagamento de custas e/ou emolumentos. Intime-se o reclamante e seu procurador, inclusive do teor do 2º§ deste despacho.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 15/04/2010, ÀS 08:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, COM AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 4506/2010

Processo Nº: ET 0000624-56.2010.5.18.0007 7ª VT

EMBARGANTE...: FERNANDO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: ANTONIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

EMBARGADO(A): ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao Embargante: Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária. O auto de penhora é documento imprescindível para comprovação da apreensão judicial. Desta forma, intime-se o embargante para, no prazo 10 dias, trazer aos autos cópia do auto, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 4508/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000626-26.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DENISSALES TEIXEIRADOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Após a expedição da notificação em face da Reclamada, o Reclamante informa que a inicial protocolizada era rascunho da exordial.

Na ocasião, apresentou a petição inicial que pretende seja recebida, acompanhada da contra-fé.

Todavia, verifica-se que, embora a parte entenda que se trate de rascunho, as peças diferem entre si razão pela qual indefere-se o pleito formulado pelo Reclamante.

Intime-se o Reclamante para que proceda consoante entender de direito, adequando seu pedido ao meio processual adequado.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3722/2010

PROCESSO : RTSum 0193000-40.2008.5.18.0007

RECLAMANTE: REJANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA, OAB 29481 GO

EXEQUENTE: REJANE ALVES DOS SANTOS

EXECUTADO: RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS

ADVOGADO: MARCO AURELIO SOARES SALGADO, OAB 17681 DF

Data da Praça: 15/06/2010 às 09:10 horas

Data do Leilão: 18/06/2010 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 162, encontrado(s) no seguinte endereço: AL COUTO MAGALHAES QD S-28 AP 103 ED SOLAR DOS OLIVEIROS ST BELA VISTA CEP 74.823-410 - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

UMA GELADEIRA MARCA CONTINENTAL, MODELO RSV47SO06K, CAPACIDADE PARA, 470 LITROS, DUPLEX, COR BRANCA, SÉRIE 106341472403450161040017, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R\$1.000,00;

UMA MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS, MARCA ELECTROLUX, MODELO LS12Q, TURBO SECAGEM, CAPACIDADE PARA 12 KG, COR BRANCA, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R\$1.200,00;

UM FORNO MICROONDAS MARCA PANASONIC, MODELO PERFECT, COR BRANCA, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R\$300,00;

UM FOGÃO A GÁS, MARCA IBIZA, 06 BOCAS, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE AVALIO EM R\$600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos trinta de março de dois mil e dez.

- assinado eletronicamente -

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3709/2010

PROCESSO: ExFis 0000600-28.2010.5.18.0007

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): MAX LUMINOSOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 33.293.473/0001-83

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/04/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAX LUMINOSOS LTDA. ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 165/166, cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes (requerente - via postal; 1º requerido - por edital; e 2º requerido - por seu advogado, via DJE) notificando que os autos do processo nº1997.35.00.007628-0, anteriormente em trâmite perante a Eg. 9ª Vara da Justiça Federal em Goiás, agora tramitam nesta 7ª Vara, sob o nº0000600-28.2010.5.18.0007 (ExFis - Execução Fiscal)." E para que chegue ao conhecimento de MAX LUMINOSOS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO

FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e assinei eletronicamente o presente edital, por força de delegação consignada na Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos trinta de março de dois mil e dez.  
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4290/2010

Processo Nº: RT 0067800-59.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA

**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001

**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por determinação, vista dos autos: Mandado de reavaliação e certidão do Oficial de Justiça Juízo deprecado, fls.351/352. Prazo legal.

Notificação Nº: 4313/2010

Processo Nº: RT 0172900-66.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

**ADVOGADO....: LUCIANO JAKUES RABELO**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: manifestar-se acerca da petição de fls.1346/1347, mais especificamente sobre o pedido de liberação do valor incontroverso, devido ao reclamante.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4291/2010

Processo Nº: RT 0063100-69.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROCHA DA SILVA

**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO -ME (RESTAURANTE MILENIUM) + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2477/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4311/2010

Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA GOMES CARVALHO

**ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: NILSON VALOIS COUTINHO NETO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

Manifestarem-se acerca da impugnação ao cálculo opostos pela reclamante às fls.606/608.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4312/2010

Processo Nº: RT 0118200-38.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA GOMES CARVALHO

**ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001

**ADVOGADO....: LENITA ANDRADE DA CUNHA MATOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:

Manifestarem-se acerca da impugnação ao cálculo opostos pela reclamante às fls.606/608.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4292/2010

Processo Nº: RTOrd 0131700-40.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA, NA PESSOA DA ADVOGADA ANDRÉA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2447/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4308/2010

Processo Nº: RTOrd 0132800-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KATTIA AVENES DA SILVA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Intimação às partes para tomarem ciência que, de ordem, o presente feito foi retirado da pauta de audiência do dia 12.04.2010, às 10h55min.

Notificação Nº: 4309/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132800-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KATTIA AVENES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Intimação às partes para tomarem ciência que, de ordem, o presente feito foi retirado da pauta de audiência do dia 12.04.2010, às 10h55min.

Notificação Nº: 4310/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132800-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KATTIA AVENES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intimação ao reclamante a manifestar-se acerca das notificações de fls.1117/1118, indicando o correto e atual endereço das testemunhas que arrolou. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4314/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178900-43.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HELISMAURO MENDES VIEIRA

**ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Incluem-se os presentes autos em pauta para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, conforme assentado na ata de audiência.

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que incluí o presente feito na pauta de audiências do dia 12/04/2010, às 10h55min, para audiência de instrução conforme determinação do r. despacho de fls. 956.

Notificação Nº: 4315/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178900-43.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HELISMAURO MENDES VIEIRA

**ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Incluem-se os presentes autos em pauta para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, conforme assentado na ata de audiência.

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que incluí o presente feito na pauta de audiências do dia 12/04/2010, às 10h55min, para audiência de instrução conforme determinação do r. despacho de fls. 956.

Notificação Nº: 4287/2010

Processo Nº: RTSum 0181700-44.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.**

RECLAMADO(A): OBJETIVA MARCAS E PATENTES LTDA + 001

**ADVOGADO.....: DR. GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ao procurador do exequente: Em atenção ao pleito intentado, às fls. 69/70, pelo exequente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exequendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeat, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques e a diligência deverá ocorrer no período noturno (horário de funcionamento da executada), observando-se o limite do crédito exequendo. Em face da natureza da diligência ora determinada, facultada-se ao i. oficial de justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação. Cientifique-se o exequente

Notificação Nº: 4288/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000115-25.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA MOTA LOIOLA

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista da Petição de fls.1432, bem como para ciência do nº correspondente ao plano de saúde junto ao Bradesco Saúde, qual seja: 770 206 041165 002. Prazo legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2548/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000635-82.2010.5.18.0008

RECLAMANTE: LUCIRENE PEREIRA MARQUES

RECLAMADO(A): XAVIER & MIRANDA LTDA - ME, CPF/CNPJ:

04.927.468/0001-87

Data da audiência: 28/04/2010 às 14:35 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/04/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/04/2010

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da petição inicial de fls. 02/03, com inteiro teor disponibilizado no site: www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Valor da causa: R\$1.020,00 (hum mil e vinte reais)

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, XAVIER & MIRANDA LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos trinta de março de dois mil e dez.

FÁBIO REZENDE MACHADO

Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4370/2010

Processo Nº: RT 0056500-68.2002.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PONCIANO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em tempo.

Reconsidera-se o primeiro parágrafo do despacho de fls. 553, onde determinou a liberação dos depósitos recursais de fls. 329 e 410, uma vez que a execução não está garantida para os termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4371/2010

Processo Nº: RT 0056500-68.2002.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PONCIANO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA**

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em tempo.

Reconsidera-se o primeiro parágrafo do despacho de fls. 553, onde determinou a liberação dos depósitos recursais de fls. 329 e 410, uma vez que a execução não está garantida para os termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4355/2010

Processo Nº: RT 0062700-91.2002.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: AMELICE DE MELO AQUINO

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À reclamante:

Indefiro o requerimento de transferência do saldo remanescente à disposição deste Juízo, uma vez que os autos citados à fl. 353 encontram-se arquivados.

Intime-se.

Recolha-se a contribuição previdenciária.

Proceda-se a transferência do saldo remanescente, em valor suficiente para quitação da execução existente nos autos 561/2002 e, posteriormente, o que sobejar, para os autos 1092/2002, ambos em trâmite nesta Vara. Após, arquite-se este feito.

Notificação Nº: 4319/2010

Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

O exequente apresentou Agravo de Instrumento, em face da decisão que denegou seguimento ao Agravo de Petição, fls. 833.

Em razão de conveniência processual, nos termos do art. 30 do Regimento interno deste Regional, o Agravo de Instrumento deverá ser autuado nos autos do processo principal.

Desta forma, DETERMINA-SE que o agravo de instrumento seja processado nos autos principais.

JUNTE-SE aos autos apenas a petição protocolizada sob o nº 210682-1/2 relativa ao Agravo de Instrumento.

MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Após, INTIMEM-SE os agravados para contraminutarem o Agravo de Instrumento, no prazo legal.

Notificação Nº: 4320/2010

Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): CRISTIANE TAVARES DA SILVA COSTA + 002

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

O exequente apresentou Agravo de Instrumento, em face da decisão que denegou seguimento ao Agravo de Petição, fls. 833.

Em razão de conveniência processual, nos termos do art. 30 do Regimento interno deste Regional, o Agravo de Instrumento deverá ser autuado nos autos do processo principal.

Desta forma, DETERMINA-SE que o agravo de instrumento seja processado nos autos principais.

JUNTE-SE aos autos apenas a petição protocolizada sob o nº 210682-1/2 relativa ao Agravo de Instrumento.

MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Após, INTIMEM-SE os agravados para contraminutarem o Agravo de Instrumento, no prazo legal.

Notificação Nº: 4321/2010

Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): SERGIO JOSÉ NOLLI COSTA + 002

**ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

O exequente apresentou Agravo de Instrumento, em face da decisão que denegou seguimento ao Agravo de Petição, fls. 833.

Em razão de conveniência processual, nos termos do art. 30 do Regimento interno deste Regional, o Agravo de Instrumento deverá ser autuado nos autos do processo principal.

Desta forma, DETERMINA-SE que o agravo de instrumento seja processado nos autos principais.

JUNTE-SE aos autos apenas a petição protocolizada sob o nº 210682-1/2 relativa ao Agravo de Instrumento.

MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.

Após, INTIMEM-SE os agravados para contraminutarem o Agravo de Instrumento, no prazo legal.

Notificação Nº: 4346/2010

Processo Nº: RT 0032800-87.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS KAMEL ESTEPHN FILHO

**ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 003

**ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Homologo os cálculos de fls. 723.

Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4372/2010

Processo Nº: RT 0044400-08.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Deixo de atender ao requerimento de fls. 712, de desbloqueio do veículo junto ao DETRAN, uma vez que a execução não se encontra totalmente garantida, conforme se infere da planilha de cálculo de fls. 702 e do depósito às fls. 713. Intime-se.

Notificação Nº: 4365/2010

Processo Nº: RT 0112400-60.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES

**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4367/2010

Processo Nº: AINDAT 0202700-68.2007.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: ERNAINE ROSA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RÉU(RÉ): RCT BARROS E CIA LTDA. M.E.

**ADVOGADO: MIGUEL ESTEFAN JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para depositar, no prazo de 05 dias, o valor referente aos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4343/2010

Processo Nº: RT 0007400-37.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EUDO GOMES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA - REPRESENTADA PELO SÓCIO FLORIANO GOMES DA SILVA NETO + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Indefiro o requerimento de liberação de valores penhorados (fls. 343), uma vez que a execução não se encontra garantida.

Intime-se.

Inclua-se no cálculo a despesa informada pelo cartório (fls. 358).

Após, aguarde-se no arquivo provisório.

Notificação Nº: 4366/2010

Processo Nº: RT 0147400-87.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ DE JESUS

**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

**ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 200/203:

Em consonância com os fundamentos acima expostos, cujo teor se integra a esta conclusão, NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos de fls. 101/102 e, por outro lado, CONHEÇO dos embargos à execução de fls. 175/177 e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra. D e verá a Contadoria proceder a novos cálculos, desta vez subtraindo do valor total devido ao reclamante o montante de 04 (quatro) parcelas depositadas pela reclamada.

Todavia, deverá manter a incidência da multa de 100%, conforme consta dos cálculos de fls. 143/146.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A da CLT).

Notificação Nº: 4350/2010

Processo Nº: ACCS 0175200-90.2008.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO.....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): AENICE PIRES RODRIGUES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 4296/2010

Processo Nº: RTOOrd 0022500-95.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ONILDA REIS LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4353/2010

Processo Nº: RTSum 0069300-84.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): VALDINEY CARDOSO VILELA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Indefiro o requerimento de fls. 115, de consulta junto ao convênio INFOJUD, por tratar-se de pessoa jurídica.

Relativamente à pesquisa junto ao INCRA, a mesma foi efetivada conforme fls. 78. Indefiro.

Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho e, também, para ofertar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 4354/2010

Processo Nº: RTSum 0072300-92.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELINEIDA GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:

Considerando que a execução não pode ser redirecionada contra os sócios da pessoa jurídica sem a desconsideração da personalidade jurídica da executada, em face do princípio da inércia da jurisdição, indefiro os pedidos de fls. 131/132.

Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Em caso de inércia do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: RTOOrd 0171100-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSLEIDE FATIMA DE OLIVEIRA ARTIAGA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: ConPag 0172500-10.2009.5.18.0009 9ª VT

CONSIGNANTE...: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

**ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**

CONSIGNADO(A): ODEIRO DE SOUZA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ao consignado: Vista da petição de fl. 208. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4295/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175300-11.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: HADASSA DOS PASSOS FREIRE

**ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA (MCS)

**ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4345/2010

Processo Nº: RTSum 0179700-68.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LINA MONTEIRO DE CASTRO LOBO

**ADVOGADO.....: FAUSTINO MATOS LEITE**

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Intime-se a reclamada para tomar ciência de que a exequente não tem interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação, bem como para proceder à retificação na CTPS, conforme requerido às fls. 92.

Após, remetam-se os autos à contadoria.

Notificação Nº: 4364/2010

Processo Nº: RTOOrd 0190100-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ENNILDO IZIDORO RIBEIROS

**ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO**

RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 013

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar a CTPS e atender à solicitação da Contadoria à fl. 78, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4358/2010

Processo Nº: RTOOrd 0201100-41.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 128), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213500-87.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA LOPES

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): MAIA E BORABA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: AIRTON BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4294/2010

Processo Nº: RTSum 0227100-78.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MORAIS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RTSum 0232300-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MOREIRA ARRUDA

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁREA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando a informação de descumprimento do acordo por parte do primeiro reclamado, e a determinação de fls. 33, primeiro parágrafo, incluem-se os autos em pauta intimando-se as partes e seus procuradores.

OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 19/04/2010, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 4333/2010

Processo Nº: RTSum 0232300-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MOREIRA ARRUDA

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO + 001

**ADVOGADO.....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando a informação de descumprimento do acordo por parte do primeiro reclamado, e a determinação de fls. 33, primeiro parágrafo, incluem-se os autos em pauta intimando-se as partes e seus procuradores.

OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 19/04/2010, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 4357/2010

Processo Nº: RTOOrd 0234800-08.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO ASSIS CABRAL

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 118/124:

Pelo exposto, rejeito prejudicial da decadência e acato a prejudicial de mérito concernente à prescrição para declarar prescritos os créditos exigíveis no período anterior a 30.11.2004 e julgar procedentes em parte os pedidos para condenar o

reclamado AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP a pagar ao reclamante ADAUTO ASSIS CABRAL, no prazo legal, observando a prescrição declarada, as parcelas constantes da fundamentação, vencidas e vincendas. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.

Notificação Nº: 4344/2010

Processo Nº: RTOOrd 0236000-50.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
ADVOGADO.....: JARDEL MARQUES DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Intime-se a executada para esclarecer, no prazo de 05 dias, acerca da juntada da guia de depósito recursal de fls. 70 para pagamento de parte do acordo, uma vez que nestes autos sequer foi interposto recurso ordinário.  
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4318/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238800-51.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA PINTO  
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 002  
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da devolução da notificação da testemunha, Isaurica Pereira de Souza, com a justificativa dos Correios: Não existe o número. Prazo de 05 dias.

Ao reclamante: Designada audiência em 15/04/2010 às 14:50 horas para oitiva da testemunha, Maria do Socorro Rosa de Jesus, conforme documento de fl. 119.

Notificação Nº: 4352/2010

Processo Nº: RTSum 0000045-05.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO HENRIQUE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO  
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ + 001  
ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:  
Intime-se o procurador do exequente para atualizar, no prazo de 05 dias, o endereço de seu constituinte para que o mesmo possa ser intimado a fim de confirmar os termos do acordo de fls. 49/50, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RTSum 0000148-12.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ESAQUIEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULA RODRIGUES  
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo os cálculos de fls. 27.  
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.  
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4347/2010

Processo Nº: RTSum 0000150-79.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA SOARES GOMES  
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV CONST E SANEAMENTO LTDA  
ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA + 06  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:  
Homologo os cálculos de fls. 26.  
Desnecessária a manifestação do INSS(Portaria MF nº 176/2010).  
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 4297/2010

Processo Nº: RTSum 0000211-37.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: RAQUEL CRISTINA ARAÚJO  
ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI  
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.  
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4326/2010

Processo Nº: RTSum 0000249-49.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA  
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA  
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.  
ADVOGADO.....: ANA JULIA MORAES MENDONÇA  
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 171/178:  
ANTE AO EXPOSTO, resolvo rejeitar a prejudicial de transação e quitação (Súmula n. 330 do TST) e, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar CTIS TECNOLOGIA S.A. a pagar a SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA as seguintes parcelas: vale-transporte, auxílio-alimentação, quebra de estoque e indenização por danos morais, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: RTSum 0000417-51.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: KATIANE VIEIRA DA COSTA  
ADVOGADO.....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOUSA CRECCI LTDA.  
ADVOGADO.....: MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4340/2010

Processo Nº: RTSum 0000593-30.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO  
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.  
ADVOGADO.....: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: À autora: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA com pedido de antecipação de tutela para que seja determinado à reclamada que se abstenha de fazer repasse mensal do contrato de prestação de serviços até a quitação integral das remunerações mensais e quitação integral das verbas rescisórias.

Alega que a reclamada perdeu o posto de serviço que mantinha junto à UNIÃO-AGU, que não está pagando os vales transportes e demais verbas descritas trabalhistas descritas na inicial e que há possibilidade de falência ou mesmo dos recursos destinados ao pagamento das remunerações mensais e acertos rescisórios.

Aduz, também, às fls. 03, que ainda continua trabalhando normalmente na reclamada mesmo ser perceber os salários e vale transporte.  
Requer seja a União compelida a abster-se de repassar os valores relativos ao contrato de prestação de serviços à reclamada.

Prevido o §7º do art. 273 do CPC que se a autoar, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado.

Assim, analisa-se o requerimento cautelar formulado.  
A ação, ou o pedido, cautelar tem o objetivo de garantir que o provimento jurisdicional postulado, caso entregue, seja eficaz.

A análise dos pedidos da reclamada demanda dilação probatória, o que não é possível nesta fase processual. Ademais, existem outros meios para garantia da eficácia do provimento postulado, bem como haverá consequências processuais negativas à reclamada caso não cumpra o determinado em sentença.

Intime-se a autora.  
Incluam-se os autos em pauta e notifique-se a reclamada.  
OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 19/04/2010, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 4331/2010

Processo Nº: RTSum 0000625-35.2010.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDA CUSTÓDIA GOMES ELCAIN  
ADVOGADO.....: SIMARA RESPLANDE DA SILVA  
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001  
ADVOGADO.....: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 15/04/2010, ÀS 14:00 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2144/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0131600-82.2009.5.18.0009  
PROCESSO: RTSum 0131600-82.2009.5.18.0009  
RECLAMANTE: DIVINO ETERNO MORAIS DE CASTRO  
EXEQUENTE: DIVINO ETERNO MORAIS DE CASTRO  
EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO(A): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR  
Data da Praça 05/05/2010 às 11:20 horas  
Data da Praça 12/05/2010 às 11:20 horas  
Data do Leilão 21/05/2010 às 09:00 horas  
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.106,91 (DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 203, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 44 Nº 399 SETOR NORTE CEP 74.063-300 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)02 (DOIS) FREEZER, VERTICAL, 260 LITROS, VOLTAGEM 220V, MARCA CONSUL, NOVOS, AVALIADOS EM R\$718,45 CADA, TOTALIZANDO R\$1.436,90;

2)01(UM) REFRIGERADOR DOMÉSTICO, C/ DUAS PORTAS, 220V, MARCA CONSUL, NOVOS, AVALIADO EM R\$670,01.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 16, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO,. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançamentos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

#### NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2128/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0215700-67.2009.5.18.0009

PROCESSO: RTOOrd 0215700-67.2009.5.18.0009

EXEQUENTE(S): JOSE ARMANDO GOMES DA SILVA

EXECUTADO(S): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ART P PISCINAS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.873.233/0001-86; AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA E ESTIMA E GARCIA LTDA

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMBRAVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ART P PISCINAS LTDA.; AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA E ESTIMA E GARCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$31.804,89, atualizados até 30/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

#### NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2163/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000402-82.2010.5.18.0009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000402-82.2010.5.18.0009

RECLAMANTE: MÁRCIO ROGÉRIO CUNHA ANDRADE

RECLAMADO(A): MIXTO ESPORTE CLUBE , CPF/CNPJ: 03.483.120/0001-85

Data da audiência: 10/05/2010 às 10:00 horas.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer

acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Todos os fatos, provas e razões retro mencionadas acusam a existência de créditos em prol do obreiro e ensejam os pedidos de pagamentos das seguintes verbas:

PARCELAS  
VALOR (R\$)  
- Saldos de salários  
7.328,00  
- 13º salário integral de 2008  
1.832,00  
- Direito de arena  
12.000,00  
- Férias integrais + 1/3  
2.442,60  
- Cláusula penal  
1.000,00  
- FGTS  
2.718,72  
- Multa do artigo 467 da CLT  
11.801,30  
- Multa do artigo 477 da CLT  
2.832,00  
- TOTAL  
41.954,62

1)Atualização monetária de todas as parcelas omitidas, retidas e não pagas a partir das datas em que foram devidas, na forma da lei;

2)A liquidação de sentença a ser observada nos cálculos de todas as verbas deferidas;

3)Os honorários advocatícios de 20% da sucumbência, com base nos arts. 133 da CF/88; 20 do CPC e 22 do EOAB.

4)Reconhecimento de vínculo de emprego, com a respectiva anotação da CTPS nos termos da legislação vigente e para todos os efeitos legais e jurídicos

Pelo exposto requer à V.EXA. que se digne determinar a citação da associação reclamada, na pessoa de seu representante legal para que promova o pagamento das verbas devidas e pleiteadas acima, ou, caso queira, venha oferecer a defesa que tiver, e, acompanhar a presente reclamatória até final decisão, sob pena de revelia e confissão, quando se pede e espera seja declarada a procedência da presente reclamatória, condenando a empresa no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais cominações legais. Requer, mais:

Que na citação da reclamada seja a mesma intimada a juntar aos autos os documentos abaixo elencados, sob as penas dos artigos 355 e seguintes do CPC, sem prejuízo das comunicações da faltas emergidas para aferirem-se as incidências de sonegações (Lei 8.137/90) ao INSS/CEF (imposto previdenciário e FGTS) e RECEITA FEDERAL/POLÍCIA FEDERAL (Imposto de Renda e Caixa 2):

01. recibos dos salários pagos;

02. contrato padrão CBF;

03. contrato aditivo, se tiver;

04. contrato de empréstimo, se tiver;

05. contratos de publicidades/uniforme, etc;

Que na primeira audiência a reclamada venha pagar as verbas incontroversas sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT;

Os benefícios da assistência judiciária, na forma da lei, vez que o obreiro não reúne condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família;

Dedução das parcelas comprovadamente pagas ao obreiro pela reclamada;

Requer a aplicação da multa do artigo 477 da CLT, pelo não pagamento das verbas rescisórias.

Dá-se, a presente causa, o valor de R\$ 41.954,62 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para os efeitos fiscais, processuais e legais.

Nestes Termos, Pede Deferimento."

Valor da causa: R\$ 41.954,62

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MIXTO ESPORTE CLUBE , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA  
JUÍZA DO TRABALHO

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4379/2010

Processo Nº: RT 0069000-32.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CANDIDO DA COSTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): M & E AUTO MECÂNICA

ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Intime-se a executada para garantir integralmente ( em espécie ou mediante penhora que observe a gadação do art. 655 do CPC) o crédito do exequente ou, preferindo, pagá-la, sob pena de, não o fazendo, prosseguir-se a execução forçada.

Notificação Nº: 4380/2010

Processo Nº: RT 0069000-32.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CANDIDO DA COSTA

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

RECLAMADO(A): M & E AUTO MECÂNICA

**ADVOGADO.....: MARCELO JOSÉ BORGES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Intime-se a executada para garantir integralmente ( em espécie ou mediante penhora que observe a graduação do art. 655 do CPC) o crédito do exequente ou, preferindo, pagá-la, sob pena de, não o fazendo, prosseguir-se a execução forçada.

Notificação Nº: 4377/2010

Processo Nº: RTN 0046700-08.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR BISPO CARDOSO

**ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO MACHADO**

RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao executado do número da conta informado pelo exequente (fls. 505) - BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2711-1, CONTA CORRENTE 0003423-1 - para efeito de depósito das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 4355/2010

Processo Nº: RT 0183400-20.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: RT 0228700-05.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GUEDES DE CARVALHO ARAÚJO

**ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Informar os dados bancários da conta corrente onde deseja receber os honorários periciais, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RT 0018000-17.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 007

**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:A execução está garantida através do bloqueio de fls. 535, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).

Notificação Nº: 4350/2010

Processo Nº: RT 0018000-17.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA + 007

**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:A execução está garantida através do bloqueio de fls. 535, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).

Notificação Nº: 4351/2010

Processo Nº: RT 0018000-17.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): UNIDROGAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:A execução está garantida através do bloqueio de fls. 535, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).

Notificação Nº: 4352/2010

Processo Nº: RT 0018000-17.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 007

**ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:A execução está garantida através do bloqueio de fls. 535, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para os fins do art. 884 da CLT (prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira).

Notificação Nº: 4365/2010

Processo Nº: RTSum 0189400-02.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARMINA RODRIGUES NETO

**ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a diligência junto ao RENAJUD de fls.145/146 não logrou êxito, intime-se a exequente a trazer aos autos os dados restantes do referido bem, assim como prova de sua propriedade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4353/2010

Processo Nº: RTOrd 0227900-40.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE DE SOUZA SANTOS

**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4366/2010

Processo Nº: RTSum 0105000-21.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALAIRENÇA**

RECLAMADO(A): CLAITON ROGÉRIO SILVA + 001

**ADVOGADO.....: EVERTON BERNARDO CLEMENTE**

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 109/110 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$83,90, calculadas sobre o valor avençado, R\$4.195,84, das quais está isento nos termos da lei. Libere-se ao reclamante o valor avençado através do depósito recursal de fls. 60. Feito, remetam à contadoria para adequação da conta quanto às contribuições sociais, intimando-se a reclamada a tomar ciência. Não havendo manifestação, recolham-se os encargos legais com o saldo remanescente, liberando-se à reclamada o que sobejar. Após, dê-se vista da GPS paga ao INSS e arquivemse com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Intimem-se as partes. OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.115, O VALOR DEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPORTA EM R\$ 1.421,60, ATUALIZADO ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4372/2010

Processo Nº: RTOrd 0107700-67.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA**

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às partes da manifestação da perita de fls. 265/267 pelo prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4367/2010

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001

**ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**

EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para retirar documento acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4368/2010

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: AILTON RODRIGUES GALVAO + 001

**ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES**

EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para retirar documento acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4369/2010

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001

**ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**

EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001

**ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para retirar documento acostado na contracapa dos autos principais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4370/2010

Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT

EMBARGANTE...: AILTON RODRIGUES GALVAO + 001

**ADVOGADO..... RENATO DA SILVA GOMES**

EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001

**ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Secretaria para retirar documento acostado na contracapa dos autos principais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTOOrd 0118600-12.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE FRANCISCO DE PAIVA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

**ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 190/198 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por NEIDE

FRANCISCO DE PAIVA em face de EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações: a) pagamento de pensão mensal, correspondente a 2/3 do salário mínimo (art. 475-Q, § 4º, CPC), devidas a partir da cessação do pacto laboral (02/06/2009) até o limite de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do início do tratamento médico (cuja data presumida é a de 10 dias após a inscrição da autora em plano de saúde custeado pela ré); b) para atender ao disposto no art. 949 do Código Civil, defiro o pedido de custeio do tratamento médico, que deverá ser oferecido mediante inscrição da reclamante em plano de saúde privado, capaz de atendê-la com consultas médicas, exames e fisioterapias, devendo ainda a empresa ré arcar com os custos de medicamentos necessários à recuperação da autora; c) fixo pena cominatória para o cumprimento da obrigação de fazer (alínea b, supra); tudo de acordo com os fundamentos supra,

que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que arbitro à condenação, para tal fim. Honorários advocatícios, conforme preconizam as Súmulas 234 e 450/STF, devidas pela reclamada, porque sucumbente e fixadas em 10%, incidentes sobre o montante das parcelas vencidas e vincendas (art. 20, § 5º, CPC). Honorários periciais, fixados nesta data em R\$ 1.000,00 (mil reais), devidos pela reclamada, porque sucumbente, sem prejuízo de atualizações futuras. Com o trânsito em julgado, intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, comprove nos autos a inscrição da autora em plano de saúde privado, sob pena de, não o fazendo, responder por pena cominatória equivalente a 2/30 do valor do salário mínimo por dia de atraso no cumprimento desta obrigação. A pena cominatória recairá até o limite de 60/30, convertendo-se a obrigação de fazer em obrigação de dar, respondendo a reclamada pelo valor da prestação do plano de saúde eleito pela própria autora, conforme demonstrado em juízo. P.R.I.

Notificação Nº: 4385/2010

Processo Nº: RTSum 0129200-92.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KAMILIA FERNADES DE SOUSA

**ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTSum 0164100-04.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: OZINERY PEREIRA AMORIM

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): V F ALVES E CIA LTDA. (LOJA DE TECIDOS MIL MALHAS) + 001

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4336/2010

Processo Nº: RTOOrd 0176900-64.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES DA SILVA

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 12/04/2010 às 10:45 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4354/2010

Processo Nº: RTOOrd 0185600-29.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE FARIA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): JBS S.A

**ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Tomar ciência da certidão de ato ordinatório de fl. 256: Tendo em vista o teor do despacho de fl. 255, foi deferido o requerimento ali formulado, a fim de determinar a nomeação de outro perito para a realização de perícia médica, a fim de apurar a alegação de doença ocupacional da Reclamante. Para tanto, fica designado o expert Dr. JOBSON DIAS BATISTA, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto.

Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Esclareça-se ao expert que, em havendo necessidade de realização de exames complementares, deverá comunicar tal fato nos autos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intimem-se as partes e o Perito.

Notificação Nº: 4383/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187700-54.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KELE RIBEIRO NUNES (REPRESENTADA POR SUA MAE MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA)

**ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO FERREIRA**

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAAF**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4339/2010

Processo Nº: RTOOrd 0217500-30.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DEMETRIOS YUSUF CAVALCANTE

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pelo reclamante e dar provimento aos opostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4384/2010

Processo Nº: RTOOrd 0219000-34.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DE PAULA

**ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA

**ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença de embargos de declaração em 26/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal. Eis o dispositivo:

Do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.  
Goiânia, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4386/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230000-31.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

**ADVOGADO..... DRª. LEILA AZEVEDO SETTE**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230000-31.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTSum 0000068-45.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001

**ADVOGADO.....: GABRIELA DE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração prolatada às fls. 554/555 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO:

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTSum 0000068-45.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração prolatada às fls. 554/555 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO:

Notificação Nº: 4378/2010

Processo Nº: RTSum 0000068-45.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DANILLO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001

**ADVOGADO.....: GABRIELA DE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração prolatada às fls. 554/555 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO:

Notificação Nº: 4341/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000311-86.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AMADOR DUTRA

**ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

**ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 249/254 dos autos. Prazo legal.

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos

termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se.

Notificação Nº: 4381/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000399-27.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO LEITE

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 29/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Eis o dispositivo:

ISSO POSTO, rejeito a preliminar de incompetência material, declaro a prescrição dos pedidos vinculados a direitos constituídos antes de 19.2.2005 e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar e BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG a solidariamente pagarem a JOSÉ TEODORO LEITE diferenças vencidas e vincendas do benefício suplementação de aposentadoria, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Devem ainda as reclamadas efetuar o pagamento dos honorários assistenciais, na forma fixada no item 5, retro. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça

Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Rodrigo Dias da Fonseca  
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4382/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000399-27.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO LEITE

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO

BEG - PREBEG + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 29/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Eis o dispositivo:

ISSO POSTO, rejeito a preliminar de incompetência material, declaro a prescrição dos pedidos vinculados a direitos constituídos antes de 19.2.2005 e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar e BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG a solidariamente pagarem a JOSÉ TEODORO LEITE diferenças vencidas e vincendas do benefício suplementação de aposentadoria, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Devem ainda as reclamadas efetuar o pagamento dos honorários assistenciais, na forma fixada no item 5, retro. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Rodrigo Dias da Fonseca  
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4371/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000559-52.2010.5.18.0010 10ª VT

EXEQUENTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**

EXECUTADO(A): JOSE VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAUJO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Cumprir a determinação do MM. Juiz, fl.18, qual seja, retificar o polo passivo da ação, vez que diverge com a certidão de crédito de fls.10, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000614-03.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VECHE VASCONCELOS MOURA (REP. P/ MEIRE LUZ MARINHO VASCONCELOS)

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): MOVEIS DIONY LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3098/2010

PROCESSO : RT 0024800-95.2007.5.18.0010

RECLAMANTE: LEANDRA PEREIRA SANTOS

EXEQUENTE: LEANDRA PEREIRA SANTOS

EXECUTADO: PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DRª. LEILA AZEVEDO SETTE**

Data da Praça 14/05/2010 às 14:05 horas

Data do Leilão 28/05/2010 às 09:20 horas

O Excelentíssimo Sr. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 22.200,00 ( Vinte e dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 626/627, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 Nº 166 LT 04,05 E 06 QD 18 SETOR AEROVIÁRIO CEP 74.435-190 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

-01 ( um) projetor portátil, marca Kodak, mod. DP2000, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$10.000,00 (Dez mil reais);

-03 (três) scanner, marca Kodak, mod. I1420, cores cinza e branco, em ótimo estado de uso e conservação, reavaliado cada em R\$3.600,00;

-01 (um) computador completo ( mouse óptico, teclado logitech, monitor 15, Dell, CPU e estabilizador cor preto, sistema operacional Intel (R) Pentium 4, CPU 2,80 GHZ; 2,79 GHZ, 512 MB de RAM, em perfeito estado de conservação e funcionamento, reavaliado em R\$1.400,00 ( Um mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

KLEBER DE SOUZA WAKI  
Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3106/2010

PROCESSO: RTSum 0178900-37.2009.5.18.0010  
EXEQUENTE(S): DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES  
EXECUTADO(S): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 07.387.722/0001-90

O Excelentíssimo Sr. Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste cita o executado, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$7.068,11, atualizados até 30/11/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4439/2010

Processo Nº: RT 0092400-53.1995.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA MORAIS

**ADVOGADO.....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): NOSSA SENHORA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
SUCESSORA DE AUTO POSTO Dª ELVIRA CIA. LTDA. (MARIA JOSÉ DE ALVARENGA REZENDE) + 002

**ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4443/2010

Processo Nº: RT 0193400-18.2003.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ROMULO DA COSTA DELMONDES

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): PAULO EMILIO DE OLIVEIRA E SILVA + 002

**ADVOGADO.....: DIRCE SOCORRO GUIZZO**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

I- O executado Paulo Emílio de Oliveira e Silva, ciente da designação da praça e leilão de imóvel, nos autos da CPEX nº 0074000-05.2008.5.18.0053, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho

de Anápolis, postulou à fl. 383 anulação da penhora porque o imóvel não pertence à executada e em razão do excesso, bem como o cancelamento da praça e leilão do imóvel.

O segundo pleito consta atendido, pois o MM. Juízo deprecado determinou, em 18.11.2009, a suspensão da hasta pública designada nos autos da Carta Precatória acima mencionada. Assim sendo, cumpre analisar o primeiro: anulação da penhora.

O executado Paulo Emílio, no intuito de obter a anulação da penhora, alegou que o imóvel penhorado não pertence à executada, mas, sim, está registrado em nome de VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.996.691/0001-35, noticiando a decretação de falência dessa no ano de 2004.

Para elucidação da vinculação entre a executada, VOGA CONSULTORIA LTDA. e a sociedade empresária proprietária do imóvel, VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. foi expedido ofício à Junta Comercial do Distrito Federal, fl. 399, requisitando-se cópia dos atos societários e informação sobre decretação de quebra. Da análise da documentação em referência, fls. 402/414, verifica-se que a executada e VOGA

CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. formam um grupo econômico familiar, ilação extraída do fato de que os executados, Paulo Emílio de Oliveira e Silva e Djalma Silva figuram como sócios de ambas as empresas, fls. 39/41 e 402/5.

Ademais, os objetivos sociais de ambas as sociedades empresárias são idênticos, quais sejam, prestar serviços na área de informática, dentre outros, de consultoria, assessoria, processamento de dados, fls. 39/40 e 402/3, circunstância que reforça a caracterização do grupo econômico.

Destaco que da resposta enviada pela Junta Comercial do Distrito Federal não constou qualquer informação sobre a cogitada falência.

Diante disso, com fulcro no art. 2º § 2º da CLT, declaro a existência de grupo econômico entre a devedora e a empresa VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., cujo nome deve ser incluído no pólo passivo da execução.

De outra banda, a alegação de nulidade de citação é rejeitada, visto que procedida à citação editalícia, fl. 100. Ademais, no endereço conhecido nos autos, utilizado para diligência citatória, os devedores não foram encontrados, sendo que pessoa da família, Bernardo de Oliveira e Silva, filho e neto dos executados, recusou-se a informar a

localização deles, consoante certidão da fl. 95. Em igual modo (edital) foi procedida à intimação dos devedores para ciência da penhora e oposição de embargos via editalícia, fl. 320, inexistindo qualquer manifestação no prazo legal. Por fim, consigno que a análise da necessidade de redução da penhora será objeto de despacho posterior ao cumprimento da diligência citatória a seguir determinada.

Intimem-se.

II - Após, expeça-se Mandado de Citação em face da empresa VOGA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., a ser cumprido na pessoa do sócio-administrador Paulo Emílio, no endereço indicado à fl.387, para que pague ou garanta a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Instrua-se o mandado com cópia deste despacho.

Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4420/2010

Processo Nº: RT 0015000-74.2006.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: MAKSON DE LIMA

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
(COLÉGIO PHD) N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002

**ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4421/2010

Processo Nº: RT 0059900-11.2007.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

Defiro o pleito da devedora, de prorrogação do prazo, por mais 10 dias, para cumprimento da obrigação de fazer.

Intime-se.

Notificação Nº: 4407/2010

Processo Nº: RT 0136600-28.2007.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDES ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4418/2010

Processo Nº: RT 0145000-31.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE C. SANTANA

**ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA (ATLANTA PREPARATÓRIOS) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4438/2010

Processo Nº: RT 0154300-17.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATO E BIJUTERIAS)

**ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

EXEQUENTE:

Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 4434/2010

Processo Nº: RT 0174000-76.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VIEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4413/2010

Processo Nº: RT 0103200-86.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLY SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por MICHELLY SILVA DOS SANTOS na execução que move em face de VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA., para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo.

Custas do art. 789-A, VII, da CLT, pela executada.

Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o

crédito líquido à exequente e os honorários periciais.

Nada mais.'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4410/2010

Processo Nº: RT 0113700-17.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SANTOS MAIA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ALBERTO FREDERICO DEVERGENES + 001

**ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência que considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, foi determinada a suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4433/2010

Processo Nº: RT 0138300-05.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (ANTIGA VARIG S.A.)

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Vistos.

Dê-se vista ao exequente do resultado das diligências realizadas via Carta Precatória, fls. 166/171. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 4429/2010

Processo Nº: RTSum 0187600-33.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RANGEL ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1684/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE LIMA

**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/04/2010, às 09h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 07/05/2010, às 13h50, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 4423/2010

Processo Nº: RTOrd 0097000-29.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BAUHER BARRETO DE SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**

RECLAMADO(A): C&A MODAS LIMITADA + 001

**ADVOGADO.....: MANOELA GONÇALVES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RTSum 0105400-32.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA RERLI LAURENCIO

**ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI**

RECLAMADO(A): HERIVELDA MARIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4416/2010

Processo Nº: RTSum 0127300-71.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO VAZ DE SOUZA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito líquido (R\$2.161,95). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4417/2010

Processo Nº: RTSum 0177600-37.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR PEREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.

Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RTOrd 0195600-85.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO BARBOSA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:

Receber certidão narrativa, conforme requerida, ou, se preferir, retira-la pela internet, no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RTOrd 0207200-06.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AIRES CASSIMIRO BORGES

**ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (N/P GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Vistos.

I-Junte-se a petição da primeira reclamada, protocolizada sob o nº 26523/2010 em 26.03.2010, à qual encontra-se anexada cópia do comprovante de transferência/dépósito em conta bancária primeira parcela do avença.

O reclamante noticiou, em 25.03.2010, o inadimplemento do acordo, requerendo a execução.

Assim sendo, dê-se ciência ao reclamante do depósito do valor da primeira parcela do ajuste em conta da sua procuradora.  
II- Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4408/2010

Processo Nº: RTSum 0213300-74.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDNO PAULINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4412/2010

Processo Nº: RTSum 0220300-28.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE BRITO

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): GAUCHOS RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4432/2010

Processo Nº: RTOOrd 0225600-68.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA DE OLIVEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226600-06.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FILHO

**ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4426/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230400-42.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS REIS

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

**ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Ciências às partes da documentação complementar remetida pelo Banco Itaú S/A, relatórios SISPAG referentes aos depósitos efetuados em nome do reclamante, fls. 276/360. Prazo sucessivo de cinco dias, inciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: ExCCP 0235000-09.2009.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: LUCELY GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**

REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO RENASCER DA FÉ DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Quanto ao pedido formulado pela exequente para expedição de ofício visando à liberação de valores da executada, imprescindível seja especificada a pretensão com dados concretos, por exemplo, número de processo e Fórum de processamento. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 4422/2010

Processo Nº: RTSum 0235800-37.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC SANTIAGO DOS REIS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ADV/RECDO: Vistos.

I- Juntem-se as petições de números 213014 e 213168.

II- Por meio das petições acima, a advogada do reclamado apresenta a sua renúncia ao mandato que lhe foi outorgado.

Indefiro o pedido da advogada da reclamada, porquanto não cabe ao Juízo cientificar o mandante da renúncia de poderes pela procuradora.

A simples leitura do art. 45 do Código de Processo Civil indica que ao advogado cabe provar nos autos a cientificação ao mandante. Intime-se.

Notificação Nº: 4411/2010

Processo Nº: RTSum 0000269-34.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA (GOVAL SERV. GERAIS LTDA), TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO COM A INFORMAÇÃO DE MUDOU-SE.

Notificação Nº: 4431/2010

Processo Nº: ConPag 0000462-49.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO**

CONSIGNADO(A): SIDINEY OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE:

Vistos.

Indefiro o pedido da advogada da Consignante para que o Juízo mande cientificar sua cliente acerca da renúncia ao mandato, pois a simples leitura do art. 45 do Código de Processo Civil informa que ao advogado/mandatário cabe provar nos autos a cientificação da renúncia ao mandante. Intime-se.

Notificação Nº: 4415/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000554-27.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON TERÊNCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANAYRAM CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Tomar ciência que a notificação endereçada à reclamada, voltou com a anotação: Mudou-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000604-53.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAULO FREIRE

**ADVOGADO.....: GISELY CORREA DA SILVA**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (DENOMINADO VIAÇÃO PARAUNA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: D E C I S Ã O

Vistos.

I - O reclamante, aposentado por invalidez desde 11.03.2005, entendendo satisfeitos os requisitos previstos no art. 273 do CPC, pugna pela concessão da antecipação dos efeitos da tutela a fim de compelir o reclamado à possibilitar-lhe a adesão a plano de saúde, acreditando

ser com a UNIMED, e ao convênio Farmácia, dentre outros especificados em Acordo Coletivo de Trabalho. Sustenta que o último período de labor no reclamado foi 07.10.2004, momento em que vigorava a Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004 com previsão de plano de saúde aos integrantes da categoria, benefício estipulado nas subseqüentes CCTs, até os dias atuais. Em nenhum momento, porém, o reclamado propiciou ao reclamante adesão ao plano de saúde, embora sabedor da doença a qual esse foi acometido, do afastamento e, posterior, aposentadoria por invalidez. Requereu, desta forma a tutela antecipada, a fim de obter medida judicial de imposição ao reclamado a permitir a adesão ao plano de assistência médica hospitalar e convênio farmácia.

Decido.

Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Da simples leitura do relatório acima, desdome-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária.

Com efeito, a matéria é assaz controvertida, mormente tratando-se de contrato de trabalho suspenso e de petição inicial sem comprovação de que o reclamado, efetivamente, firmou e mantém contrato com empresa prestadora de serviços de plano de saúde visando estendê-los aos empregados. Assim, a situação fático-jurídica demanda resposta do reclamado quanto às pretensões do reclamante, bem como a análise das provas, fatos estes imprescindíveis para a elucidação da questão em

comento. Ausente, portanto, o fumus boni iuris.

Por outro lado, não há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, principalmente se levarmos em conta que o autor, ciente dos fatos narrados à inicial desde a outubro/2004, esperou mais de cinco anos para ajuizar

a presente ação. Isso indica a possibilidade de aguardar a defesa do reclamado ou, ainda, o desfecho da ação. Não há falar, também, em periculum in mora.

Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do Código de Processo Civil, que se utiliza da expressão 'poderá', em vez de 'deverá'. Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder

discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode não deferi-la, caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo.

Em face do exposto, indefiro o pedido do requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal.

II - Designe-se audiência UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de aplicação dos efeitos previstos no art. 844, caput, da CLT.

Intime-se o reclamante, inclusive, da decisão objeto do item I.

Notifique-se o requerido.

Goiânia, 29 de março de 2010, segunda-feira.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1685/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011

RECLAMANTE: JOSE CARLOS DE LIMA.

**ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA – OAB/GO 15.433.**

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO – OAB/GO 7.772.**

Data da Praça: 26.04.2010 às 09:06 Horas

Data do Leilão: 07.05.2010 às 13:50 Horas

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.643.000,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), conforme auto de penhora/reavaliação de fl. 268/269, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL, Nº 2.759, VILA JOÃO VAZ, GOIÂNIA-GO, sendo depositária fiel a Sra. MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, e que é o seguinte: UMA PARTE DE TERRAS URBANAS, SITUADA NA FAZENDA CAVEIRAS, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 48.400,00 M², DE CAMPOS, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 'COMEÇAM NO MARCO Nº 01, QUE FICA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CONTORNO COM A LINHA DE DIVISA DA VILA JOÃO VAZ; DESTE MARCO, SEGUE DEIXANDO A VILA JOÃO VAZ À DIREITA, PASSANDO NOS FUNDOS DOS LOTES DAS QUADRAS 8 E 2, COM O RUMO MAGNÉTICO DE 64º30'NL NUMA DISTÂNCIA DE 185,25 M ATÉ O MARCO Nº 02; DESTE, DEFLETINDO À ESQUERDA SEGUE COM RUMO MAGNÉTICO DE 17º34'HW NUMA DISTÂNCIA DE 242,00 M DEIXANDO À DIREITA O CONFRONTANTE JOAQUIM PRUDENTE BATISTA, ATÉ O MARCO Nº 03; DESTE, DEFLETINDO À ESQUERDA, PASSANDO A CONFRONTAR COM URIAS ALVES TAVARES, COM O RUMO MAGNÉTICO DE 64º34'SW E UMA DISTÂNCIA DE 185,00M ATÉ O MARCO Nº 04; DESTE MARCO DEFLETINDO À ESQUERDA, SEGUE COM O RUMO MAGNÉTICO DE 8º54'SE E DISTÂNCIA DE 204,80M E CONFRONTANDO À ESQUERDA COM URIAS ALVES TAVARES ATÉ O MARCO Nº 05; DESTE MARCO DEFLETINDO À ESQUERDA COM O RUMO MAGNÉTICO DE 55º12'SE COM A DISTÂNCIA DE 50,00M, SENDO ESTA A FRENTE QUE DÁ ACESSO À AVENIDA CONTORNO ATÉ O MARCO Nº 01, PONTO DE PARTIDA DAS DIVISAS, ORA AVALIADO EM R\$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), RESULTADO DA MÉDIA DO VALOR APURADO EM CONSULTA JUNTO ÀS EMPRESAS MIDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (RUA C-165, QD. 588, LT.01, Nº 39, SETOR NOVA SUIÇA, GOIÂNIA/GO – R\$

6.000.000,00) E LEONARDO RIZZO (RUA DR. OLINTO M. PEREIRA, QD. F-16, Nº 812, ST. SUL, GOIÂNIA/GO – R\$ 5.000.000,00), CONTENDO AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UM PRÉDIO DE APROXIMADAMENTE 235 M² (HOUE ACRÉSCIMO DO PRÉDIO EM RELAÇÃO AO DESCRITO NA CERTIDÃO DO CARTÓRIO), PISO CONCRETADO, PAREDES DE TIJOLOS, REVESTIDOS DE ARGAMASSA, PISO CERÂMICA, FORRO DE LAJOTAS, PINTURA NA COR AZUL, COM OITO CÔMODOS E SEIS BANHEIROS; UMA GUARITA MEDINDO CERCA DE 51M², EM ALVENARIA, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EM RUIM ESTADO, PISO EM CONCRETO, TODOS EM PADRÃO BAIXO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 286 M², AVALIADAS EM R\$ 500,00 M², QUE PERFAZ UM TOTAL DE R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), ALCANÇANDO O MONTANTE TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.643.000,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de

26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem

requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na

Jucec sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

Juíza do Trabalho Auxiliar

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3204/2010

Processo Nº: RT 0046000-89.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA REPRES. POR CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A exequente requereu às fls. 171 a expedição de ofício ao 3º Juizado Especial Cível de Goiânia-GO solicitando o bloqueio de verba destinada à executada. INDEFERE-SE, haja vista que a executada pleiteia perante a Justiça Comum a expedição de "Alvará Judicial" (fls. 172), ou seja, uma ordem judicial para que levante certa quantia em algum lugar não informado ou possa praticar determinado ato. Assim, não existe crédito da executada a ser liberado no 3º Juizado. Saliente-se que sequer foi informado se o alvará pleiteado naquele Juízo é para sacar quantia ou para praticar ato. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3210/2010

Processo Nº: RT 0046100-10.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LAIS CRISTINE RODRIGUES DA PAZ

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAUAJ**

RECLAMADO(A): GEARIO ARAUJO DE ABREU + 002

**ADVOGADO.....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o teor da petição da União (INSS) de fls. 181/182 e conforme determinado no despacho de fls. 134, LIBERE-SE ao executado GEARIO ARAUJO DE ABREU o saldo do depósito de fls. 105 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3222/2010

Processo Nº: RT 0132100-76.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BUENO CINTRA

**ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o pedido do reclamante (fls. 1000) de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação. INTIME-SE o reclamante para receber os documentos. INTIME-SE o perito para tomar ciência de que já foi expedido ofício requisitando o pagamento dos honorários periciais. Após o pagamento da verba do perito, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3199/2010

Processo Nº: RT 0143000-21.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3216/2010

Processo Nº: RTOrd 0193100-77.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento de liberação de crédito formulado pela exequente às fls. 924, haja vista a existência de AI/RR's pendentes de julgamento (fls. 830 e 839). INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Após, REMETAM-SE

os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos sobre os cálculos, bem como sobre os embargos à execução de fls. 885/887. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3217/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193100-77.2008.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento de liberação de crédito formulado pela exequente às fls. 924, haja vista a existência de AI/RR's pendentes de julgamento (fls. 830 e 839). INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos sobre os cálculos, bem como sobre os embargos à execução de fls. 885/887. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3205/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 765/767, cujo teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conhecimento dos Embargos à Execução opostos por PETROBRÁS TRANSPORTE S/A para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. (...)

Notificação Nº: 3206/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 003  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 765/767, cujo teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conhecimento dos Embargos à Execução opostos por PETROBRÁS TRANSPORTE S/A para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. (...)

Notificação Nº: 3207/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 003  
**ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 765/767, cujo teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conhecimento dos Embargos à Execução opostos por PETROBRÁS TRANSPORTE S/A para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. (...)

Notificação Nº: 3208/2010

Processo Nº: RTOOrd 0212200-18.2008.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S/A + 003  
**ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 765/767, cujo teor é o seguinte: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conhecimento dos Embargos à Execução opostos por PETROBRÁS TRANSPORTE S/A para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. (...)

Notificação Nº: 3193/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065500-39.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO**  
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SEC. E MOLHADOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 197/198, a executada opôs Embargos Declaratórios, requerendo a remessa dos autos à Contadoria para que sejam refeitos os cálculos, com vistas a se confrontar as informações contidas nos contracheques e cartões de ponto para se apurar os valores realmente devidos ao exequente.

Rejeitam-se referidos embargos declaratórios, haja vista que, no presente caso, não ocorreu qualquer hipótese prevista no art. 535 do CPC.

Ademais, mesmo se tal peça fosse recebida como

embargos à execução, da mesma forma seria rejeitada, haja vista que intempestiva a pretensão.

Por fim, percebe-se que a executada não indicou com precisão qual o erro ocorrido no cálculo homologado, o que impossibilitaria a análise de sua insurgência.

Diante do exposto, rejeitam-se liminarmente os embargos opostos às fls. 197/198.

CERTIFIQUE a Secretaria o decurso do prazo para oposição dos embargos à execução, observando-se a data da intimação da executada acerca da penhora aperfeiçoada (fls. 194).

Após, INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pela penhora de fls. 194, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

INTIME-SE a executada do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3202/2010

Processo Nº: RTSum 0082500-52.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEIR SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA  
**ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 124), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 148), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 150), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$148,38, já deduzida a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$10,17).

LIBERE-SE, também, o valor dos honorários

assistenciais (R\$23,79).

Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição

previdenciária (R\$43,62).

Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas, considerando seu valor reduzido (R\$1,08) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.

A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 108.

Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na liquidação de sentença for inferior a R\$10.000,00 (Portaria MF nº 176/10).

Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente

do depósito recursal de fls. 108.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3192/2010

Processo Nº: RTSum 0106500-19.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: EVA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO**  
RECLAMADO(A): EDMAR DE SOUZA MOURA (EMPRESA MEDLINE INC)  
**ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora do executado, fls. 53. INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo executado às fls. 51/52, haja vista que este não tem legitimidade para pleitear a desconstituição da penhora sob a alegação de que o bem é de propriedade de terceiro. Ademais, este não é o correto remédio processual. Diante da proposta de quitação do valor remanescente da execução (fls. 52), INTIME-SE a exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento normal do feito. No mesmo prazo, deverá tomar ciência das penhoras, bem como se manifestar sobre os cálculos.

Notificação Nº: 3200/2010

Processo Nº: RTSum 0130400-31.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL DE DEUS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FRUTAS RODRIGUES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG S. BISPO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A executada comprovou às fls. 83 o recolhimento da contribuição previdenciária. Deste modo, LIBERE-SE à ré o saldo do depósito de fls. 84 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a executada. Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 3211/2010

Processo Nº: RTOOrd 0140900-59.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO**  
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora de fls.323. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3191/2010

Processo Nº: ConPag 0173400-81.2009.5.18.0012 12ª VT

CONSIGNANTE...: GOIAS INDUSTRIA HIDROMETALURGICA LTDA. ME

**ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS**

CONSIGNADO(A): RAFAEL PEREIRA SALGADO NEVES

**ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3218/2010

Processo Nº: RTSum 0212000-74.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A 2ª reclamada não foi notificada, conforme certidões de fls. 132 e 162 no sentido de que a sala informada na petição inicial "permanece sempre fechada, sem ninguém para atender, há cerca de 03 anos". Deste modo, ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$221,88, calculadas sobre o valor da causa, R\$11.094,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 30/03/2010. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3197/2010

Processo Nº: RTSum 0216400-34.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE SOUSA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3203/2010

Processo Nº: RTSum 0228000-52.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE GLERIA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO

**ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 3223/2010

Processo Nº: ExCCP 0240000-84.2009.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: MANOEL DE LIMA

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 3224/2010

Processo Nº: ExCCP 0240000-84.2009.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: MANOEL DE LIMA

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a presente ação de execução se refere somente às obrigações assumidas e inadimplidas pela empresa TAIPA CONSTRUTORA LTDA perante a Comissão de Conciliação Prévia, conforme petição inicial e título executivo de fls. 09/10, reconheço a ilegitimidade da 2ª executada, ELMO ENGENHARIA LTDA, para figurar como sujeito passivo na execução. EXCLUA-SE a 2ª executada do pólo passivo, conforme requerido às fls. 41/46. PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas da 1ª executada. Em caso negativo, PROCEDA a Secretária consulta junto ao DETRAN e INCRA. Restando infrutíferas as diligências, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3227/2010

Processo Nº: ACP 0000078-83.2010.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM + 001

**ADVOGADO..... JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, designa-se o dia 08/04/2010 às 12:50 horas, facultado o comparecimento das partes.

INCLUA-SE o processo na pauta do dia 08.04.10.

INTIME-SE o requerido via Diário de Justiça

Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18) e o requerente com a devida

remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3228/2010

Processo Nº: ACP 0000078-83.2010.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....**

REQUERIDO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA + 001

**ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução, designa-se o dia

08/04/2010 às 12:50 horas, facultado o comparecimento das

partes.

INCLUA-SE o processo na pauta do dia 08.04.10.

INTIME-SE o requerido via Diário de Justiça

Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18) e o requerente com a devida

remessa dos autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3219/2010

Processo Nº: RTSum 0000131-64.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RECLAMADO(A): ALAOR SIMAO VAZ

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a autora desistiu da ação (fls. 37) antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, §4º do CPC), extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$23,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.194,05, pela autora, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13/04/2010. INTIMEM-SE as partes. Após o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3194/2010

Processo Nº: RTOrd 0000147-18.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BOSCO DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): BANCO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... CAMILA VASCONCELOS BRITO DE URQUIZA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o prazo de 10 dias para a reclamada indicar assistente técnico, conforme requerido às fls. 275/276. INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante no sentido de que seja designada outra profissional para realizar a perícia médica, haja vista que a perita nomeada é especialista em Medicina do Trabalho, especialidade esta que abrange o objeto da perícia. Diante do pedido de adiamento de honorários às fls. 248 e ante a manifestação das partes no sentido de que não é possível efetuar-lo, INTIME-SE a Dra. Simone Adad Araújo para informar se poderá realizar a presente perícia sem o adiamento requerido às fls. 248 e, em caso positivo, deverá informar a data/horário previsto para realização para que as partes sejam devidamente intimadas, conforme requerido às fls. 291. INTIMEM-SE as partes e a perita.

Notificação Nº: 3220/2010

Processo Nº: RTSum 0000206-06.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DIONÍZIO DA SILVA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARLY LTDA.

**ADVOGADO..... MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$234,29, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3195/2010

Processo Nº: RTSum 0000245-03.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK**

RECLAMADO(A): EUCLÉSIO GUIMARÃES CARVALHO

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... Conforme ata de audiência de fls. 28, o requerido não compareceu na audiência inicial, apesar de notificado, razão pela qual encerrou-se a instrução processual e para publicação da sentença ficou adiado sine die. No entanto, constata-se que após a realização da audiência, respectiva notificação foi devolvida pelos Correios constando a ocorrência "mudou-se", inferindo-se, assim, que o requerido não foi notificado. Desta forma, revoga-se os termos da ata de fls. 28 e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$118,26, calculadas sobre o valor da causa, R\$5.913,94, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. INTIME-SE a autora. Após comprovação do recolhimento das custas processuais, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3196/2010

Processo Nº: RTOrd 0000255-47.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE.: VANDERLEI BANDEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 02 dias, a fim de ratificar os termos do acordo constante da petição de fls. 32/33, sob pena de ser mantida a decisão que determinou o arquivamento dos autos. INTIME-SE, ainda, a reclamada para regularizar sua representação processual juntado o contrato social e procuração.

Notificação Nº: 3212/2010

Processo Nº: RTSum 0000341-18.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE.: MILTON RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EVALDO CAETANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): LLC CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de que a reclamada seja intimada no endereço indicado na petição de fls. 24, haja vista que já foi determinado o arquivamento dos autos, conforme decisão de fls. 21, que tem natureza de sentença terminativa, somente podendo ser alterada nos casos expressamente previstos em lei. Saliente-se que o reclamante pode intentar novamente a ação. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3209/2010

Processo Nº: RTSum 0000411-35.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE.: THIAGO CRUZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... A reclamada não foi notificada, conforme informação do Sr. Oficial de Justiça (fls. 20) no sentido de que não está mais instalada no endereço indicado na inicial. Deste modo, ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$202,37, calculadas sobre o valor da causa, R\$10.118,76, pelo reclamante, isento. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13/04/2010. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3225/2010

Processo Nº: RTOrd 0000498-88.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GISELE MARIA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA + 002

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Com base no caput do art. 284 do CPC, INTIME-SE o reclamante para emendar a inicial indicando corretamente o pólo passivo, qualificando os reclamados, bem como informando seus endereços (art. 282, inc. II, do CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com consequente extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I). RETIREM-SE os autos da pauta do dia 26.03.10.

Notificação Nº: 3229/2010

Processo Nº: RTSum 0000592-36.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS SALES DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MILENA ANGELINA SALES DE SOUZA, MARCELO SALES DE SOUZA, MARTA ANGELINA DE OLIVEIRA, MÁRCIA ANGELINA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): DIVINA CAMELO

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Vistos, etc... Dispõe o artigo 1º da lei 6.858/80 que:

"Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento". As pessoas descritas às fls. 02, as quais pleiteiam ser consideradas legítimas para figurarem no pólo ativo da ação, informaram na inicial que o de cujus, Sr. Marcos Sales de Souza, não tinha descendentes nem ascendentes e a sucessão legal coube aos seus irmãos. Na certidão de óbito juntada às fls. 16, há as informações de que o falecido era solteiro e não deixou bens a inventariar nem testamento. Assim, com base no caput do art. 284 do CPC, INTIME-SE as pessoas indicadas às fls. 02, via DJE, para emendarem a inicial, juntando certidão dos dependentes do de cujus habilitados na Previdência Social e, caso seja negativa, o alvará judicial contendo a indicação dos sucessores. Prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com consequente extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I). ADIA-SE a audiência inicial sine die. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 27/04/2010. Após a regularização determinada acima, INCLUA-SE o processo na pauta de audiências iniciais e NOTIFIQUE-SE a reclamada, enviando-lhe cópia da petição inicial, deste despacho e da emenda.

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2330/2010

PROCESSO Nº RT 0058600-74.2008.5.18.0012

RECLAMANTE: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU

EXEQUENTE: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU

EXECUTADO: POSTO MANIA

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 29/04/2010 às 15:15 horas

Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do

Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fls. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 84 Nº 509 ST SUL CEP 74.080-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1000 (mil) litros de combustível, ÁLCOOL (Etanol), avaliado em R\$1,97 o litro, totalizando R\$1.970,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2340/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0200000-42.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: MARCELINO DE JESUS SILVA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.), CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 36/39, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, determinando que o reclamado MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA proceda a retificação do registro da CTPS do autor MARCELINO DE JESUS SILVA, quanto à data de admissão, além de pagar as horas extras, adicionais e reflexos, bem como verbas rescisórias especificadas. O montante da condenação será apurado por cálculos, devendo o reclamado quitar o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe

de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2010. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.

FABIANO COELHO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2370/2010**

PROCESSO Nº RTOrd 0000285-82.2010.5.18.0012  
RECLAMANTE: ROSA MARIA DE SOUSA LIMA  
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ:  
02.683.769/0001-87

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a)reclamado(a), TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA., a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, ROSA MARIA DE SOUSA LIMA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecoríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 1.020,00, no importe de R\$ 20,40, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h21min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de março de 2010. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.  
FABIANO COELHO DE SOUZA  
Juiz do Trabalho

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2343/2010**

PROCESSO Nº RTOrd 0000586-29.2010.5.18.0012  
RECLAMANTE: VALDENIA DA CRUZ COSTA  
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DISTRIBUIDORA DE VERDURS E HORTALIÇAS  
LTDA

Data da audiência: 26/04/2010 às 14:20 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VIDA VERDE DISTRIBUIDORA DE VERDURS E HORTALIÇAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e dez. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 4321/2010

Processo Nº: RT 0139100-32.2005.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARINHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos de fls.767/782, retificados em conformidade com a decisão de fls.760/761. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4322/2010

Processo Nº: RT 0139100-32.2005.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARINHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER + 003  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos de fls.767/782, retificados em conformidade com a decisão de fls.760/761. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4323/2010

Processo Nº: RT 0139100-32.2005.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARINHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
CPRM + 003

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos de fls.767/782, retificados em conformidade com a decisão de fls.760/761. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4324/2010

Processo Nº: RT 0139100-32.2005.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARINHO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 003  
**ADVOGADO.....: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes dos novos cálculos de fls.767/782, retificados em conformidade com a decisão de fls.760/761. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: Monito 0001900-46.2006.5.18.0013 13ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE  
GOIÁS SINAT  
**ADVOGADO.....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS**  
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias para devolver a certidão anterior e receber outra com valor atual.

Notificação Nº: 4304/2010

Processo Nº: RT 0053700-16.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE DEUS FILHO  
**ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE**  
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM  
ADMINISTRACAO + 002  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O  
BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO  
RECLAMANTE, EM 05 DIAS, E A RECLAMADA RECEBER SALDO  
REMANECENTE DO DEPOSITO DE FLS 906

Notificação Nº: 4262/2010

Processo Nº: RT 0080200-22.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO  
LTDA. + 005

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, julgo improcedente os embargos à execução aforados por PILOTO FLEXÍVEIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E FORMULARIOS PILOTO LTDA, nos termos da fundamentação, Custas dos embargos à execução, pelos executados, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A VII, DA CLTG, acrescido pela Lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/002 do TST

Notificação Nº: 4263/2010

Processo Nº: RT 0080200-22.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): PILOTO FLEXÍVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
LTDA-ME + 005  
**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, julgo improcedente os embargos à execução aforados por PILOTO FLEXÍVEIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E FORMULARIOS PILOTO LTDA, nos termos da fundamentação, Custas dos embargos à execução, pelos executado, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A VII, DACLTG, acrescido pela Lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/002 do TST

Notificação Nº: 4264/2010  
Processo Nº: RT 0080200-22.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA + 005  
**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, julgo improcedente os embargos à execução aforados por PILOTO FLEXÍVEIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E FORMULARIOS PILOTO LTDA, nos termos da fundamentação, Custas dos embargos à execução, pelos executado, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A VII, DACLTG, acrescido pela Lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/002 do TST

Notificação Nº: 4285/2010  
Processo Nº: RT 0117300-11.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA (BRASIL TELECOM S.A.): Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, vista à reclamada da certidão de fl. 655, disponível no site deste Tribunal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4319/2010  
Processo Nº: RT 0215200-91.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA FERNANDES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 1103/1112. PRAZO E FINS LEGAIS.  
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 4301/2010  
Processo Nº: RT 0001300-88.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA  
**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 974/990. PRAZO E FINS LEGAIS.  
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 4298/2010  
Processo Nº: RT 0010900-36.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROSA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE/RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM-NAF DAS VARAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA (TELEFONE: 62-3901-3671), A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Notificação Nº: 4333/2010  
Processo Nº: Pet 0027000-66.2007.5.18.0013 13ª VT  
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.  
**ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO**  
RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA E À 2ª RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos à execução proferida às fls. 438/439, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à execução aforados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação. Custas, dos Embargos à Execução, pela executada, no valor de R\$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, VII, da CLT, acrescido pela Lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Intimem-se."

Notificação Nº: 4289/2010  
Processo Nº: RT 0113200-76.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA COSTA  
**ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4275/2010  
Processo Nº: RT 0077300-95.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUCIO LIMA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: JOSIEL ALVES DE LIMA**  
RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. O exequente vem aos autos, através da petição de fls. 201/232, solicitar seja aplicada a DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA, afastando os efeitos da personificação societária, para direcionar a presente execução em face da empresa INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sugerindo ser esta de propriedade do executado Márcio Adriano Espindola. Considerando que, apenas pela análise dos documentos juntados pelo autor, não é possível inferir o esvaziamento patrimonial do executado, e considerando ainda a solicitação constante do item 04 de fls. 210, de início, oficie-se à JUCEG, determinando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato social e respectivas alterações (se houver) da empresa INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.472.108/0001-02. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4334/2010  
Processo Nº: RT 0139200-79.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO GALDINO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 012  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da penhora de fls. 362/364, para que informe o atual endereço da executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4273/2010  
Processo Nº: RT 0150600-90.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE MATOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o alvará judicial nº 2012/2010 (saldo remanescente do depósito recursal de fl. 720), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4261/2010  
Processo Nº: RT 0184400-12.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO AUGUSTO PEREIRA CABRAL  
**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO**  
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela embargante.

Notificação Nº: 4280/2010  
Processo Nº: RTOrd 0194700-33.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FREDERICO JOSÉ DA SILVA NETO (REP/POR: SUELENE GOMES ACÁCIO SILVA) +02  
**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
RECLAMADO(A): LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WALTER SILVA REIS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:  
Tomarem ciência da sentença de fls. 407/417, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido declarar a ilegitimidade de parte em relação à primeira

representante do reclamante, SUELENE GOMES ACÁCIO SILVA, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, em relação a ela e, no mérito, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, espólio de FREDERICO JOSÉ DA SILVA NETO.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$4.899,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$244.996,19), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4290/2010

Processo Nº: ConPag 0208200-69.2008.5.18.0013 13ª VT  
CONSIGNANTE.: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO**  
CONSIGNADO(A): MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

**ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 250/251.  
PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA  
VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4316/2010

Processo Nº: RTOrd 0220600-18.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO**

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS  
DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4315/2010

Processo Nº: RTOrd 0004900-49.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: IVANA SILVA DE PAIVA

**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vista à credora, por 05 (cinco) dias, da petição  
atravessada pela devedora às fls. 460/461, cujo inteiro teor encontra-se  
disponível no `site` deste Tribunal.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTSum 0043300-35.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: CLEONIR SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA**

RECLAMADO(A): DIRO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A  
FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM  
05 DIAS.

Notificação Nº: 4282/2010

Processo Nº: RTSum 0062400-73.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO JOSÉ CAMARGO

**ADVOGADO.....: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE**

RECLAMADO(A): CENTRO ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO**

NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos. Dê-se vista da petição de fls.  
322/323 à reclamada, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4311/2010

Processo Nº: RTSum 0076400-78.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: ERBERT MANOEL LIMA E SILVA

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): GOLD INOX METAIS E DECORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vista ao credor, por 05 (cinco) dias, da certidão da oficial de Justiça e  
documentos que a acompanham (fls. 186/189), a fim de requerer o que for de seu  
interesse. Observação: a supracitada certidão encontra-se digitalizada no `site`  
deste Tribunal.

INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4313/2010

Processo Nº: RTSum 0101200-73.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. O Exequente vem aos autos,  
peça de fls. 46, dentre outras considerações, solicitar sejam feitas consultas ao  
BACEN, DENATRAN e envio de Ofício à receita federal. Ao compulsar os autos,  
com a atenção devida, constata-se que a Secretaria do Juízo já diligenciou junto  
ao BACENJUD, DETRAN-RENAJUD e INCRA, sendo que todas as consultas  
restaram infrutíferas, fls. 29/32. Quanto ao ofício à receita federal, este é feito  
com o intuito de obter informações relativas a pessoas físicas, não havendo nos  
autos, ao menos até o momento, execução contra pessoas físicas. Indefere-se.  
Diante dos fatos, intime-se novamente o exequente para que traga aos autos  
elementos sólidos para a continuidade da execução, no prazo de trinta dias. No  
silêncio, conforme já estabelecido às fls. 41, suspenda-se a execução, pelo prazo  
de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4292/2010

Processo Nº: RTOrd 0107100-37.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: ELAINE CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**

RECLAMADO(A): KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPOLIO DE) REP. P/  
DESIRE AFONSO BORGES

**ADVOGADO.....: ORIMAR DE BASTOS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos. Deixo de conhecer os embargos à  
execução opostos às fls. 250/252, tendo em vista que o juízo não se encontra  
garantido, nos termos do artigo 884 da CLT.

Dê-se ciência.

Prossiga-se a execução conforme requerido às fls. 262/263.

Notificação Nº: 4291/2010

Processo Nº: RTSum 0116800-37.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: LEILA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ESPETOGRILL COMERCIO DE CARNES LTDA

**ADVOGADO.....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer na Secretaria da Vara para  
levantar seu crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4295/2010

Processo Nº: RTOrd 0125900-16.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes para que  
digam se pretendem a produção de outras provas, informando a natureza e o  
objeto. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4286/2010

Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES

**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ G NUÑEZ**

RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, tomar ciência de que a audiência  
para inquirição da testemunha CELSO DE OLIVEIRA CORDEIRO, a realizar-se  
na VT de Itaituba-PA, foi redesignada para o dia 22.04.2010, às 10h15m,  
conforme expediente de fls. 570/571.

Notificação Nº: 4287/2010

Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES

**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ G NUÑEZ**

RECLAMADO(A): ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, tomar ciência de que a audiência  
para inquirição da testemunha CELSO DE OLIVEIRA CORDEIRO, a realizar-se  
na VT de Itaituba-PA, foi redesignada para o dia 22.04.2010, às 10h15m,  
conforme expediente de fls. 570/571.

Notificação Nº: 4270/2010

Processo Nº: RTOrd 0149100-52.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE.: FABIANA LACERDA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA**

RECLAMADO(A): GARCIA E GOMES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME  
(PINK BIJU)

**ADVOGADO.....: ROBERTO AURÉLIO FERNANDES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em  
26.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site  
www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O  
dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar  
TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação

supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, GARCIA E GOMES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME (PINK BIJU), das pretensões formuladas pela reclamante, FABIANA LACERDA RODRIGUES. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$1.049,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$52.471,79, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei nº 1060/50.

Notificação Nº: 4297/2010

Processo Nº: RTOrd 0154900-61.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KARYNE NEVES BILAO

**ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem acerca da petição de fls. 325, e ainda para informarem se possuem outras provas a serem produzidas, especificando a natureza e o objeto. Tudo no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOrd 0162600-88.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANANIEL RAMOS DE PAULO

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IMPERIAL (PROP. KELEN DE PAIVA MOURA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Vistos os autos. Intime-se o exequente para tomar ciência das certidões de fls. 35, 42-verso e dos documentos de fls. 45/51, requerendo o que de direito for.

Notificação Nº: 4294/2010

Processo Nº: RTSum 0181900-36.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO

**ADVOGADO.....: MURILO DA COSTA MATA**

RECLAMADO(A): CONCREFATO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO**

NOTIFICAÇÃO: Vista a reclamada da petição de fls. 88/90, para que se manifeste sobre a proposta do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4318/2010

Processo Nº: RTSum 0189700-18.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MACHADO DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): PANATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (RESTAURANTE BAVETTINE) + 001

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:

Comparecer perante esta Secretaria a fim de receber sua CTPS.

INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4296/2010

Processo Nº: RTOrd 0197600-52.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a empresa reclamada acerca dos embargos de declaração apresentados pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4312/2010

Processo Nº: RTSum 0207700-66.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MEILENE FERNANDES AQUINO

**ADVOGADO.....: ANA PAULA MORAES REIS**

RECLAMADO(A): CLAUDECIR BIZ

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DO REQUERIMENTO DE FLS. 55/56, NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTADO AOS AUTOS, NO MESMO PRAZO, A CHAVE DE CONECTIVIDADE PARA SAQUE DO FGTS.

Notificação Nº: 4268/2010

Processo Nº: RTOrd 0210100-53.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA

**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**

RECLAMADO(A): SONHOMEU IND. E COM. DE ALIMENTOS

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES; Tomarem ciência da sentença prolatada em 26.03.2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins

legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo procedente o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, SONHOMEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA, indenização por danos morais e materiais. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora e correção monetária desde o ajuizamento da ação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$163,76, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.188,10.

Notificação Nº: 4299/2010

Processo Nº: RTSum 0213700-82.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DEIVISSON MARTINS DE ASSIZ

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

**ADVOGADO.....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Crédito nos autos, fls. 36. Tendo em vista a comprovação do recolhimento previdenciário nos autos, fls. 39, e a comprovação de cumprimento do acordo de fls. 20/21, libere-se à reclamada a guia de fls. 36, e após, estando em condições, arquivem-se os autos. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4307/2010

Processo Nº: RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA

**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO**

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:

Vista à credora, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 45), a fim de indicar o atual e correto endereço da empresa devedora ou requerer o que entender de direito. Observação: certidão disponível para visualização no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 4302/2010

Processo Nº: RTOrd 0225200-48.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES RAMOS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**

RECLAMADO(A): MANOEL LEMES DA SILVA (REPRESENTADA POR SUA CURADORA, SRA. MARIA DA GLORIA LEMES ABRÃO)

**ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4308/2010

Processo Nº: RTSum 0227600-35.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO GEOVAR PEREIRA

**ADVOGADO.....: LAURA BREITENBACH**

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição de fls. 62/63, atravessada pelo reclamante, para manifestação e/ou providências. Observação: petição inteiramente digitalizada no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4335/2010

Processo Nº: RTSum 0235500-69.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:

Vista à credora, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 62 (pesquisa aos convênios deste Tribunal) e digitalizada no 'site' deste Tribunal, a fim de requerer o que for de seu interesse.

INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 4326/2010

Processo Nº: RTSum 0000010-33.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): PETROBRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS E PETRÓLEO LTSA.

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber seus três últimos contracheques. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4288/2010

Processo Nº: RTSum 0000175-80.2010.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MESSIAS ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): FEDERAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS/REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL

**ADVOGADO.....: RONEY DIAS SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada se manifestar sobre o alegado descumprimento do acordo (2ª parcela), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4320/2010

Processo Nº: RTOrd 0000231-16.2010.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da ata de audiência de fl. 47, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4269/2010

Processo Nº: RTSum 0000253-74.2010.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SENTA A PUA RESTAURANTE LTDA ME

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER À ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CTPS DO AUTOR, EM 05 DIAS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 4306/2010

Processo Nº: ExCCP 0000282-27.2010.5.18.0013 13ª VT  
REQUERENTE...: SEBASTIÃO TEIXEIRA BARCELOS

**ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**

REQUERIDO(A): ALBERTINO GUEDES DE LIMA(POSTO DE MOLAS HULK)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vista ao credor, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 26), a fim de requerer o que entender de direito. Observação: certidão disponível para visualização no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4314/2010

Processo Nº: RTSum 0000364-58.2010.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNNO INÁCIO DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, da petição atravessada pela reclamada às fls. 71/72, digitalizada no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4317/2010

Processo Nº: RTSum 0000378-42.2010.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS ROSA

**ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**

RECLAMADO(A): MARGEM S.A.

**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DO REQUERIMENTO DE FLS. 46/47, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4276/2010

PROCESSO Nº RT 0184400-12.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: LUCIANO AUGUSTO PEREIRA CABRAL

RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.697.969/0001-87

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 386/387, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela embargante. E, para que chegue ao

conhecimento de FIFA TRANSPORTADORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2293/2010

Processo Nº: RT 0004200-66.2003.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.**

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 010

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar a discriminação das parcelas do acordo, sob pena de se responsabilizar pelo pagamento da contribuição previdenciária integral, conforme cálculo já elaborado pela Contadoria desta Especializada.

Notificação Nº: 2294/2010

Processo Nº: RT 0004200-66.2003.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.**

RECLAMADO(A): SONIA CARRIJO DE MENDONÇA + 010

**ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar a discriminação das parcelas do acordo, sob pena de se responsabilizar pelo pagamento da contribuição previdenciária integral, conforme cálculo já elaborado pela Contadoria desta Especializada.

Notificação Nº: 2295/2010

Processo Nº: RT 0004200-66.2003.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.**

RECLAMADO(A): RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS + 010

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar a discriminação das parcelas do acordo, sob pena de se responsabilizar pelo pagamento da contribuição previdenciária integral, conforme cálculo já elaborado pela Contadoria desta Especializada.

Notificação Nº: 2296/2010

Processo Nº: RT 0004200-66.2003.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL VERISSIMO DE MORAIS + 005

**ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.**

RECLAMADO(A): WLADY CAMELO ADORNO + 010

**ADVOGADO.....: JOEL FERREIRA VITORINO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar a discriminação das parcelas do acordo, sob pena de se responsabilizar pelo pagamento da contribuição previdenciária integral, conforme cálculo já elaborado pela Contadoria desta Especializada.

Notificação Nº: 2313/2010

Processo Nº: RT 0093200-38.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação, tendo em vista a existência de numerário a ser liberado à reclamada.

Notificação Nº: 2312/2010

Processo Nº: RT 0061200-48.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RUBENS PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2311/2010

Processo Nº: RTOrd 0031600-45.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR PEREIRA DO AMARAL

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001

**ADVOGADO..... ILACIR BATISTA NERI**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 76 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2300/2010

Processo Nº: RTOrd 0064100-67.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILTON BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 137, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.'. A sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2328/2010

Processo Nº: RTOrd 0073600-60.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA CLÁUDIA MEDEIROS SILVA  
ADVOGADO.....: EDUARDO SILVA ALVES  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 14:40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 2292/2010

Processo Nº: RTSum 0077100-37.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM DA ABADIA BENTO  
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para informar o bem que pretende ver penhorado e removido, bem como, para indicar depositário para o mesmo.

Notificação Nº: 2305/2010

Processo Nº: RTOrd 0096100-23.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA  
RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls.149/166). O texto integral do laudo está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2310/2010

Processo Nº: RTOrd 0118000-62.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVALDO PIRES NICACIO  
ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS  
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL SEVILHA LTDA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A importância de R\$ 45,66, informada pelo reclamante, deverá ser depositada em conta judicial a ser aberta na Caixa Econômica Federal, ag. 014, à disposição deste Juízo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2308/2010

Processo Nº: RTSum 0122100-60.2009.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA JUNHOR  
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO  
RECLAMADO(A): PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias, o inteiro teor da petição encontra-se no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2306/2010

Processo Nº: ConPag 0125200-23.2009.5.18.0051 1ª VT  
CONSIGNANTE...: FRANCISCO SOUZA DA COSTA (SONNUS COLCHÕES)  
ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CONSIGNADO(A): RAFAELA CAROLINE GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LIOMAR SANTOS TORRES  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos

Declaratórios da Consignante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'. Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2301/2010

Processo Nº: RTSum 0000006-76.2010.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA  
RECLAMADO(A): APARECIDA DE LOURDES CAIXETA  
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2110/2010  
RECLAMANTE: FERNANDA MARTINS DE FARIAS  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data da Praça 27/04/2010 às 13h30min

Data do Leilão 13/05/2010 às 09hmin

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, D A I A CEP 75.132-015 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - UMA UNIDADE MÓVEL DE ÁGUA GELADA MECALOR GA-8-RI-380, FAB. SET/2001, N.S. 201/01, 380 V, CAPACIDADE NOMINAL 8.000 KCAL/H, POTENCIA TOTAL 6.0000 W, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). OBS: O BEM ESTÁ TAMBÉM PENHORADO NOS AUTOS 00363-2008-054-18- 00-4, (EXECUÇÃO: R\$1.677,50).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Editais expedidos e assinados, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos trinta de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES  
Diretora de Secretaria

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2622/2010

Processo Nº: RT 0034700-49.2002.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: AZELVINO DE JESUS

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS

**ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO DE FL. 273: Antes de qualquer outra providência, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o endereço da empresa que quer ver oficiada (Emissa Engenharia Ltda). Com a chegada da informação supra, retornem os autos conclusos.

Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira.

CLEBER MARTINS SALES

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2638/2010

Processo Nº: RT 0080800-28.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JANERI PEREIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES**

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE MISAEL CASSAL DE MEDEIROS (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE RAQUEL STEIMAN)

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2639/2010

Processo Nº: ACCS 0023400-80.2008.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

REQUERIDO(A): CORNÉLIO PEREIRA MACIEL

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2630/2010

Processo Nº: RT 0056900-40.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS, REP/FRANCIELE ARVELOES KOTT MARTINÊS E ULIELE ARVELKOTT MARTINÊS

**ADVOGADO.....: CLAUDOVINO ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 273: Em face do que noticia a certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2634/2010

Processo Nº: RTOOrd 0083200-39.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI BRITO CRUZ

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 109/110: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: "art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215", e considerando que a reclamante já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 37, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 71/77. Destaco que existe uma decisão do Superior Tribunal de Justiça determinando que esta Justiça Especializada não é competente para prosseguir a execução em face da devedora. Intime-se o exequente. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira.

CLEBER MARTINS SALES

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2635/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000100-55.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 833/837 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 844/863(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 775,76), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre deferidas em sede complementação de julgamento. Após a elaboração dos novos cálculos, com inclusão das parcelas acima deferidas e recálculo das custas deduzindo-se, naturalmente, as que já foram recolhidas às fls. 740, publique-se, registre-se e intimem-se. Faça um alerta: Diante da majoração da condenação, as Reclamadas, no prazo recursal, deverão proceder à complementação, no que couber, do valor do depósito recursal e custas processuais, sob pena de verem prejudicados os recursos originários por deserção. Considerando que o Eg. TRT da 18ª Região sobrestou o exame das demais questões discutidas nos recursos das partes até a complementação de julgamento por este Juízo, determino que, após o transcurso do prazo para aditamento dos recursos, sejam os autos devolvidos ao segundo grau. Anápolis, aos 19 de março de 2010.

Quêssio César Rabelo

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2636/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000100-55.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO + 001

**ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 833/837 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 844/863(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 775,76), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre deferidas em sede complementação de julgamento. Após a elaboração dos novos cálculos, com inclusão das parcelas acima deferidas e recálculo das custas deduzindo-se, naturalmente, as que já foram recolhidas às fls. 740, publique-se, registre-se e intimem-se. Faça um alerta: Diante da majoração da condenação, as Reclamadas, no prazo recursal, deverão proceder à complementação, no que couber, do valor do depósito recursal e custas processuais, sob pena de verem prejudicados os recursos originários por deserção. Considerando que o Eg. TRT da 18ª Região sobrestou o exame das demais questões discutidas nos recursos das partes até a complementação de julgamento por este Juízo, determino que, após o transcurso do prazo para aditamento dos recursos, sejam os autos devolvidos ao segundo grau. Anápolis, aos 19 de março de 2010.

Quêssio César Rabelo

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2615/2010

Processo Nº: RTOOrd 0020800-52.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS FELIPE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 162/163: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215,(destaquei)e considerando que a reclamante já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 119, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 124/130. Destaco que existe uma decisão do Superior Tribunal de Justiça determinando que esta Justiça Especializada não é competente para prosseguir a execução em face da devedora. Intime-se o exequente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2623/2010

Processo Nº: ExCCP 0026500-09.2009.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ APARECIDO DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 96/97:Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que:art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215,(destaquei)e considerando que a reclamante já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 54, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 58/64.Destaco que existe uma decisão do Superior Tribunal de Justiça determinando que esta Justiça Especializada não é competente para prosseguir a execução em face da devedora.Intime-se o exequente.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2624/2010

Processo Nº: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIODETH MARTINS DE JESUS

**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA (SUCESSORA DE MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA) + 005

**ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 221:Em que pese ao noticiado na certidão de fls. 220, intimase a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se houve, ou não, acordo entre as partes. No silêncio ou sendo negativa a resposta, libere-se ao exequente a importância relativa a seu crédito, utilizando-se dos numerários descritos às fls. 126, 128 e 209 (parte). Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento de parte das contribuições previdenciárias, utilizando-se do saldo remanescente depositado nos autos e oficiar à Receita Federal do Brasil, informando o não recolhimento do imposto de renda devido. Após, atualizem-se os cálculos e retornem os autos conclusos, para que sejam procedidas novas tentativas de bloqueios das contas dos executados junto ao Banco central.Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira.CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2628/2010

Processo Nº: ExCCP 0030200-90.2009.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: HELOISIO SANTOS OLIVEIRA

**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 94/95:Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215,(destaquei)e considerando que a reclamante já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 52, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 56/62.Destaco que existe uma decisão do Superior Tribunal de Justiça determinando que esta Justiça Especializada não é competente para prosseguir a execução em face da devedora. Intime-se o exequente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RTOrd 0061900-84.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE SIQUEIRA COSTA

**ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL ESTRELA DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 128:Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo para a reclamada comprovar nos autos os depósitos de FGTS + 40%, bem como trazer aos autos a CTPS devidamente anotada e as guias TRCT e CD/SD. No que tange aos demais pleitos, indefiro o pedido de dedução do valor de R\$ 2.000,00, reconhecido como recebido na exordial, ante à preclusão ocorrida, uma vez que tal manifestação deveria ter sido efetuada através de embargos de declaração, o que não ocorreu. Em relação ao depósito recursal, o valor do mesmo será deduzido quando da efetivação do pagamento ou de constrição. Intime-se a executada.Não obstante ao acima exposto, libere-se ao exequente o depósito recursal de fls. 74 (art. 185-C do PGC), acrescido de seus

rendimentos e cumpra-se conforme disposto na certidão de fls. 125.Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira.CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2609/2010

Processo Nº: RTSum 0067400-34.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA MORAES RODRIGUES

**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2626/2010

Processo Nº: RTSum 0077000-79.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE DEUS TELES

**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, O DEPÓSITO DO VALOR RELATIVO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2604/2010

Processo Nº: RTOrd 0090400-63.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS PACHECO

**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 104/106, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 2619/2010

Processo Nº: RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON FERNANDES CLARO

**ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AGRAVADO TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELA AGRAVANTE E, CASO QUEIRA, IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2594/2010

Processo Nº: RTSum 0105700-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MILENE CARNEIRO SILVA

**ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 77:Em que pese ao noticiado na certidão de fls. 76, nomeio, compulsoriamente, o Sr. Eduardo Gonçalves, qualificado às fls. 20, depositário do bem constrito às fls. 76.Esclareço ao depositário ora nomeado que a assunção de tal encargo o obriga a não abrir mão do bem constrito, sem autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Intime-se o Sr. Eduardo Gonçalves. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2612/2010

Processo Nº: RTSum 0105700-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MILENE CARNEIRO SILVA

**ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, CASO QUEIRA, CONTRAMINUTÁ-LOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2598/2010

Processo Nº: RTOrd 0109300-94.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOARES DA COSTA

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CEBOLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls.293:Libere-se ao reclamante o numerário descrito às fls. 291 [R\$ 300,00], referente ao valor dos exames solicitados pelo perito às fls. 266, devendo o obreiro realizá-los e trazer o respectivo recibo aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após efetuá-los.Ressalte-se que a não

apresentação dos recibos acima mencionados, acarretará em responsabilização imediata da reclamante pelo referido valor. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a conclusão do laudo pericial. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2601/2010

Processo Nº: RTOOrd 0114300-75.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA + 001

**ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI**  
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMANTES - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUAS CTPSS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2616/2010

Processo Nº: RTSum 0118300-21.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): ATS MONTAGENS

**ADVOGADO.....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA**  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 38/39: Homologo os cálculos de fls. 37, fixando em R\$ 33,71 (trinta e três reais e setenta e um centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.03.2010, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores espícos aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista o valor acima homologado, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Levando em conta o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2608/2010

Processo Nº: RTSum 0120100-84.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO DOS SANTOS BARBOSA

**ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA**  
RECLAMADO(A): J.R.D. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.**  
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS do reclamante para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2600/2010

Processo Nº: RTSum 0123000-40.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANA CLARA APARECIDA LUZ RAMOS - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSELEIDE FERREIRA LUZ

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls.: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 313/314, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 35,60, calculados sobre o valor do acordo (R\$ 1.780,00), das quais fica isenta do recolhimento. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme sentença de fls. 289/293 (art. 832, § 6º, da CLT), e comprovar nos autos até o décimo dia útil subsequente ao pagamento da última parcela avençada, sob pena de execução. Em face do acima exposto, deixo de receber o recurso ordinário de fls. 302/308, pela perda de seu objeto. Intime-se as partes. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixa-se de intimar a União. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira.

CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2610/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1929: Inicialmente, torno sem efeito as intimações de fls. 1923/1924, as quais serão efetuadas oportunamente. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada. Após, intime-se o reclamante e a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pela segunda reclamada às fls. 1873/1880. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2611/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**  
RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001

**ADVOGADO.....: JOSE MARTINS FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1929: Inicialmente, torno sem efeito as intimações de fls. 1923/1924, as quais serão efetuadas oportunamente. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada. Após, intime-se o reclamante e a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pela segunda reclamada às fls. 1873/1880. Anápolis, 25 de março de 2010, quinta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2617/2010

Processo Nº: RTSum 0124200-82.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES DE FARIA

**ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): DEMERVAL INÁCIO DE OLIVEIRA (PREGÃO INÁCIO)

**ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA**  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 27/28: Homologo os cálculos de fls. 26, fixando em R\$ 110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos) o débito do reclamado, atualizado até 31.03.2010, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara....

Notificação Nº: 2620/2010

Processo Nº: RTOOrd 0124700-51.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 202/204: Através da petição de fls. 188/189, a procuradora do reclamante informa que o perito, durante a realização de seus trabalhos, tratou-a indignamente, uma vez que nos respondeu aos quesitos complementares por ela formulados, mas tão somente apresentados pelo assistente técnico da reclamada. Diz que foi tolhida do exercício de sua profissão. Requer que sejam tomadas as providências necessárias para que tal situação seja repreendida. Devidamente intimado, o expert, às fls. 195/196, manifestou-se acerca da petição supra, aduzindo que a aludida advogada quis, durante a perícia, determinar ao perito quais documentos deveria solicitar à parte contrária. Afirma, ainda, que a palavra somente é dada, durante a anamnese, aos assistentes técnicos, que também possuem formação médica. Assevera que não é a primeira vez que a dita advogada gera tumulto em seus trabalhos. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que a perícia médica possui a circunstância especial de ser denominada um ato médico, exclusiva, portanto, dos profissionais com formação em medicina. A Resolução CFM nº 1.627/2001, em seu art. 3º, dispõe que: As atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos privativos incluem-se entre os atos médicos e devem ser exercidos unicamente por médico. (sem grifos no original) No caso dos autos, foi oportunizada às partes a indicação de assistentes técnicos, sendo que apenas a reclamada o indicou, o que fez com que pudesse participar ativamente da realização do ato médico, formulando inclusive quesitos complementares, nos termos do art. 425 do CPC, caso desejasse. Desta prerrogativa o reclamante não se utilizou. A conduta do expert em nada merece ser reparada, pois obedeceu ao disposto na legislação vigente. Destaco que o perito funciona como auxiliar do Juízo, nos termos do artigo 139 do CPC, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum. Ainda, que o expert nomeado é de notória idoneidade, competência e esmero na realização de seu encargo, atuando perante este Juízo, em outros feitos, de maneira isenta e de forma altamente profissional e técnica, motivo pelo qual indefiro o pedido formulado pela procuradora do reclamante às fls. 188/189. Intime-se a procuradora do reclamante e o perito. Após, tendo em vista o teor da petição de fls. 200,

intime-se o reclamante para, no prazo de 20 (vinte) dias, retirar o pedido de exame complementar formulado pelo perito às fls. 201 e realizá-lo, trazendo aos autos o respectivo resultado, para conclusão do laudo pericial. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2618/2010

Processo Nº: RTSum 0000026-64.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CRISTINA FERREIRA

**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SHAMAN CITY BAR LTDA

**ADVOGADO.....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 29: Não obstante ao acima exposto, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS da reclamante, devidamente anotada, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e aplicação do art. 39 da CLT. Anápolis, 22 de março de 2010, segunda-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2605/2010

Processo Nº: RTOrd 0000062-09.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ

**ADVOGADO.....: TIAGO SANTOS ISSA**

RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, do Laudo Técnico juntado aos autos pela AMBEV.

Notificação Nº: 2614/2010

Processo Nº: RTSum 0000099-36.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO GRACIANO PINHEIRO

**ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA**

RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 71: Deixo de receber o agravo de petição de fls. 58/62, uma vez que, com a interposição do mesmo recurso às fls. 51/54, houve preclusão consumativa em relação a tal ato. Intime-se o reclamante. O agravo de petição interposto pelo reclamante às fls. 51/54 e a contraminuta apresentada pela reclamada às fls. 67/70 são adequados e tempestivos, porquanto, recebo-os. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Antes, contudo, libere-se ao reclamante o numerário descrito às fls. 50, acrescido de seus rendimentos. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2603/2010

Processo Nº: RTOrd 0000235-33.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA DA COSTA E SILVA

**ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 355/365.

Notificação Nº: 2607/2010

Processo Nº: RTOrd 0000312-42.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO.....: WALDINAR PINHEIRO LIMA**

RECLAMADO(A): LATICÍNIO FLEURY e PINTO LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIDELMA DE CARVALHO PINTO**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO DE FL. 60: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 58/59, que comprovam a impossibilidade das procuradoras constituídas pela reclamada comparecerem perante este Juízo na data designada para a audiência do presente feito, retiro-o da pauta do dia 06.04.2010, conforme requerido às fls. 49/50. Intimem-se as partes. Após, intime-se a reclamante para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar-se sobre a exceção de incompetência oposta pela reclamada às fls. 49/50. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira.

CLEBER MARTINS SALES

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 2642/2010

Processo Nº: RTSum 0000318-49.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ERICK RODRIGUES LEITE

**ADVOGADO.....: THIAGO TÚRCIO LADEIRA**

RECLAMADO(A): HÉLIO PAULINO DE RESENDE ME - SUPERMERCADO AMÉRICA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2637/2010

Processo Nº: Caulnom 0000350-54.2010.5.18.0052 2ª VT

AUTOR...: ADENILSON PIRES DO PRADO + 008

**ADVOGADO: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**

RÉU(RÉ): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Tratam os autos de medida cautelar inominada com pedido de liminar inaudita altera partes proposta por ADENILSON PIRES DO PRADO, ERIC LIMA REIS, JEAN FABRÍCIO DE SOUZA, MÁRCIO VIEIRA, RONDINELLI MENDES ROSA, RONES SOARES DE ABREU, SEBASTIÃO BAPTISTA DE MORAIS NETO, WERMISOM RIBEIRO DA SILVA, YASSER ABDEL LRAHMAN HASSAN em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, por meio da qual alegam que a requerida vem periodicamente retirando seus maquinários e veículos da filial existente nesta cidade e removendo-os para os Estados do Pará e Pernambuco, onde abriram outras empresas. Afirmam que a filial existente nesta cidade demitiu todos os trabalhadores em 08.03.2010, sem lhes pagar os direitos trabalhistas e que a remoção dos ditos bens prejudicará o recebimento das verbas que lhes são devidas. Indicam determinadas máquinas para que sejam arrestadas até que seja efetuado o pagamento de seus créditos. Pois bem. Inicialmente, devo destacar que, a rigor, a presente ação não se caracteriza como cautelar inominada, mas sim, como cautelar de arresto, o que faz com que, além de estarem presentes os requisitos básicos a todas as ações cautelares [periculum in mora e fumus boni iuris], é necessário também que coexistam seus requisitos específicos, descritos no art. 814 do CPC1. Esclareço que o fumus boni iuris consiste na plausibilidade do direito invocado pelo requerente, isto é, na verossimilhança do direito substancial alegado. Já o periculum in mora pode ser traduzido na necessidade de providência jurisdicional imediata, sob pena de ser ineficaz a medida tomada tardiamente, causando danos irreparáveis ao jurisdicionado. No caso dos autos, os requerentes sequer demonstram que efetivamente trabalharam para a requerida e que possuem algum crédito a receber desta, o que afasta a existência do fumus boni iuris. Além disso, o fato narrado pelos autores de que a requerida não está dissipando seu patrimônio, mas tão-somente o transferindo para outras filiais, não faz com que ocorra o requisito do periculum in mora, pois o maquinário existente não está sendo transferido para terceiros. Ainda que estivessem presentes os requisitos acima, 1- Art. 814. Para a concessão do arresto é essencial: I - prova literal da dívida líquida e certa; II - prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença, líquida ou ilíquida, pendente de recurso, condenando o devedor ao pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa

haveria óbice na concessão da medida, uma vez que os requisitos específicos para concessão do arresto não se encontram presentes nestes autos. Em face do acima exposto, indefiro o pedido de concessão de liminar inaudita altera partes. Intimem-se os autores. Após, cite-se a requerida, para, querendo, no prazo de 05 dias, contestar a presente ação. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2096/2010

Processo Nº: RT 0082800-90.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA SULZBACH SOBRAL

**ADVOGADO.....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLAS) + 004

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, a petição e documentos de fls. 139/145, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2094/2010

Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 003

**ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, das declarações de imposto de renda, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2109/2010

Processo Nº: RT 0009600-79.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 225, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2106/2010

Processo Nº: RTSum 0083700-05.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: URBANO MOREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001

**ADVOGADO..... OSCAR FIGUEIREDO LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 170, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2099/2010

Processo Nº: RTOOrd 0093400-05.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL NAZARENO PIRES GOMES

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO ADV. DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, o novo endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 2102/2010

Processo Nº: RTOOrd 0008600-10.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 012

**ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para se deliberar acerca dos requerimentos da executada ANA MARIA LAGE AZEVEDO (fls. 282/283) e exequente (fls. 285/286), intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem acerca de ter sido concretizado o acordo que estaria sendo celebrando entre as partes noticiado por meio da petição de fls. 271/272. Anápolis, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2114/2010

Processo Nº: RTOOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE MATOS

**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)

**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 281/284). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO, EM PARTE, dos Embargos à Execução opostos pela Executada, COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA, em face dos Exequentes, MANOEL PEREIRA DE MATOS e UNIÃO (PROCURADORIAGERAL FEDERAL), e, no mérito, julgo-os IPROCEDENTES, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Deverá a Executada-Embargante, no prazo de 10 dias após o vencimento da Última parcela do acordo de fl. 262 (mesmo prazo para comprovação do pagamento das custas apuradas às fls. 263/265 – v. decisão de fls. 274/275), comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias contadas às fls. 233/236, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes ((Embargante e Embargados). Anápolis-GO, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2105/2010

Processo Nº: RTSum 0024600-85.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DE SOUSA FILHO

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 150, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2101/2010

Processo Nº: ExTiEx 0038600-90.2009.5.18.0053 3ª VT

EXEQUENTE...: LUCIANA BARBOSA PIRES

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Os autos revelam que a consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 143-v e 144-v). Os veículos cadastrados em nome do executado no DETRAN (fls. 146, 147, 149 e 150) encontram-se com gravame de alienação fiduciária, razão pela qual não serão penhorados, na forma do artigo 1.361 do CC/2002, por tratar-se de propriedade resolúvel. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2097/2010

Processo Nº: RTSum 0048800-59.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: AILTON EVANGELISTA JUNQUEIRA

**ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002

**ADVOGADO..... LIDIANE FERREIRA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor d certidão de fls. 136, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, os termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2111/2010

Processo Nº: RTSum 0061800-29.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 171, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2100/2010

Processo Nº: RTOOrd 0062800-64.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY FERNANDES DE PAULA

**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO..... IGOR D'MOURA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado, no importe de R\$ 16.812,60, que se encontra depositado na conta judicial nº 01516699, devendo o executado ser intimado para o fim do artigo 884 da CLT, na pessoa de seu advogado...Anápolis, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2104/2010

Processo Nº: RTSum 0066400-93.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ERICA INACIA RODRIGUES

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 136, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2110/2010

Processo Nº: RTOOrd 0068700-28.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS SENA

**ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR**

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 248, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2112/2010

Processo Nº: RTSum 0069900-70.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE GURGEL DA SILVA

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

**ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Exequente intimada a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 133/141 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 2113/2010

Processo Nº: RTOOrd 0070100-77.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SENA BORGES

**ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: No dia//2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 172/175). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à

Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face do Exequente, LEANDRO SENA BORGES, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo, declarando, por corolário, legítima e subsistente a penhora de fl. 159, aperfeiçoada à fl. 171, bem como para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 105/111, fixando o valor da execução em R\$ 17.000,91, atualizado até 29/01/2010 (Cf. cálculos de fls. 126/132), sendo R\$ 15.925,10 de crédito

trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 150,56), R\$ 650,36 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), R\$ 425,45 de custas relativas às fases cognitiva e executória, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas executivas previstas no art. 789-A da CLT, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2113/2010

Processo Nº: RTOrd 0070100-77.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO SENA BORGES

**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 172/175). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face do Exequente, LEANDRO SENA BORGES, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo, declarando, por corolário, legítima e subsistente a penhora de fl. 159, a perfeição da fl. 171, bem como para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 105/111, fixando o valor da execução em R\$ 17.000,91, atualizado até 29/01/2010 (Cf. cálculos de fls. 126/132), sendo R\$ 15.925,10 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 150,56), R\$ 650,36 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), R\$ 425,45 de custas relativas às fases cognitiva e executória, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei, e das demais custas executivas previstas no art. 789-A da CLT, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2108/2010

Processo Nº: RTOrd 0080000-84.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOEL FONTES CAMINHAS

**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2107/2010

Processo Nº: RTOrd 0080600-08.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DE BRITO

**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.

**ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 78, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2125/2010

Processo Nº: RTOrd 0104400-65.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLE DE PAULA KHOURY

**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002

**ADVOGADO....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 1.023 c/c 1.054 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 81/82 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Srs. JEVAIR BATISTA DE CARVALHO e LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO, qualificados no contrato social de fls. 167/171. Esclareça-se ao exequente que os demais sócios não serão incluídos no polo passivo da execução, uma vez que eles retiraram-se da sociedade antes de o reclamante ser admitido pela reclamada, ou seja, em data anterior a 02/06/2008, conforme contrato social alterações contratuais de fls. 89/160. Incluem-se os sócios no polo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Antes, porém, deverão os autos ser remetidos ao Setor de Cálculo para ser incluída multa de 40% sobre o FGTS que se encontra

depositado (fls. 85/86). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 30 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2093/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-68.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
RECLAMADO(A): LANCHONETE NOGUEIRA LOPES LTDA.

**ADVOGADO....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2091/2010

Processo Nº: RTSum 0000190-26.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA PEREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO**  
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretária, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2116/2010

Processo Nº: RTOrd 0000229-23.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CANDINHA MINA DE MEDEIROS

**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

**ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 26/03/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 369/389). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva do 1º reclamado e de inépcia da inicial arguidas nas defesas (Cf. itens 1, 2 e 3 da fundamentação). No mérito, REJEITO as prescrições arguidas (Cf. Item 5 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para: a) condenar a 2ª reclamada, PREVI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, a proceder, no prazo de 30 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, à REVISÃO no cálculo valor mensal do Complemento de Aposentadoria da reclamante, tomando-se por base os parâmetros fixados no ESTATUTO PREVI de 1967 (arts. 10, § 1º e 2º, 49 e 50), apresentando os cálculos das diferenças e da diferença mensal, aplicando-se os índices de reajustes anuais concedidos pela PREVI (fl. 61) e, no prazo de 48 horas, após o prazo de 30 dias acima, incorporar em definitivo essa diferença nas parcelas vincendas desse benefício a ser pago mensalmente, sob pena de, não o fazendo, pagar multa única de R\$ 10.000,00 em favor da reclamante e serem os cálculos feitos por esta, no mesmo prazo acima; b) condenar os reclamados, PREVI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S.A., SOLIDARIAMENTE, a pagarem à reclamante, MARIA CANDINHA MINA DE MEDEIROS, no prazo de 48 horas, as diferenças de Complemento de Aposentadoria resultantes da REVISÃO no cálculo desse benefício, parcelas vincendas e vincendas, a partir de 13/04/2009, como se apurar em liquidação por cálculos, consoante os os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Juros e correção monetária incidem na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e nas Súmulas nº 200 e 381 do TST. Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução da contribuição à PREVI (cota-parte do empregado). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região, devendo na sua base de cálculo serem excluídos os juros de mora. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 26 de março de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2117/2010

Processo Nº: RTOrd 0000229-23.2010.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CANDINHA MINA DE MEDEIROS

**ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS**  
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001

**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 26/03/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 369/389). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva do 1º reclamado e de inépcia da inicial arguidas nas defesas (Cf. itens 1, 2 e 3 da fundamentação). No mérito, REJEITO as prescrições arguidas (Cf. Item 5 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para: a) condenar a 2ª reclamada, PREVI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, a proceder, no prazo de 30 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, à REVISÃO no cálculo valor mensal do Complemento de Aposentadoria da reclamante, tomando-se por base os parâmetros fixados no ESTATUTO PREVI de 1967 (arts. 10, § 1º e 2º, 49 e

50), apresentando os cálculos das diferenças e da diferença mensal, aplicando-se os índices de reajustes anuais concedidos pela PREVI (fl. 61) e, no prazo de 48 horas, após o prazo de 30 dias acima, incorporar em definitivo essa diferença nas parcelas vincendas desse benefício a ser pago mensalmente, sob pena de, não o fazendo, pagar multa única de R\$ 10.000,00 em favor da reclamante e serem os cálculos feitos por esta, no mesmo prazo acima; b) condenar os reclamados, PREVI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S.A., SOLIDARIAMENTE, a pagarem à reclamante, MARIA CANDINHA MINA DE MEDEIROS, no prazo 48 horas, as diferenças de Complemento de Aposentadora resultantes da REVISÃO no cálculo desse benefício, parcelas vencidas e vincendas, a partir de 13/04/2009, como se apurar em liquidação por cálculos, consoante os os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Juros e correção monetária incidem na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e nas Súmulas nº 200 e 381 do TST. Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução da contribuição à PREVI (cota-parte do empregado). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região, d'evendo na sua base de cálculo serem excluídos os juros de mora. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 26 de março de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2115/2010

Processo Nº: RTSum 0000271-72.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JEANE DOS PASSOS GONÇALVES SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO CAMILO FILHO

RECLAMADO(A): JJD PRESENTES E UTILIDADES LTDA. - N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DIGIEL LUCAS GUIMARÃES PACHECO

ADVOGADO....: FABRÍCIO JOSE DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 29/03/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 31/34). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, julgar IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER a reclamada, JJD PRESENTES E UTILIDADES LTDA., do pagamento das verbas pleiteadas pela reclamante, JEANE DOS PASSOS GONÇALVES SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamante, no valor de R\$ 248,27, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 12.413,56, das quais fica isenta do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 29 de março de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2123/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-07.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: NOÍZIA TEODORO RIBEIRO

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOÍZIA TEODORO RIBEIRO ajuiza Ação Trabalhista em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (filial), TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (matriz), VENTUPAC B.V., FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA, TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN e ALLIANZ SEGUROS S.A., todos qualificados nos autos, dizendo que a 3ª, o 4º e o 5º reclamados são sócios da 1ª e da 2ª reclamadas, a 6ª reclamada pertence ao mesmo grupo econômico da 1ª e 2ª reclamadas e a 7ª reclamada firmou contrato de seguro com os demais reclamados, no valor de R\$ 16.000.000,00, o qual deve ser pago em virtude de sinistro ocorrido em uma de suas unidades, tendo sido liberado à 1ª reclamada R\$ 4.000.000,00, mas nada foi repassado aos trabalhadores, devendo, por isso, ser chamada ao processo para responder sobre o contrato celebrado e o valor repassado. Com base nesses argumentos, sustenta ser forçoso reconhecer a responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos reclamados pelos créditos pedidos, nos termos da jurisprudência do TST (fls. 01/02). Veja-se que a reclamante incluiu o 4º e o 5º reclamados (pessoas físicas) no polo passivo por serem, segundo ela, sócios da 1ª e da 2ª reclamadas. Apesar da inexistência de documento comprovando a alegação da autora, será examinada, a seguir, a possibilidade de os sócios (pessoas físicas) figurarem no polo passivo, como reclamados, na fase de conhecimento. Pois bem. É indiscutível que os sócios (pessoas físicas) de uma sociedade com ela não se confundem, daí porque a ação deve ser ajuizada em face da pessoa jurídica e somente na hipótese desta vir a ser condenada a pagar alguma parcela é que, na execução, os bens particulares dos seus sócios poderão responder pela dívida, após, é claro, exaurir todos os meios de executar a pessoa jurídica, consoante o disposto nos arts. 596 do CPC, 1.024 e 1.025 do Código Civil/2002 e 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80. Nesse compasso, o 4º e o 5º reclamados são partes ilegítimas para figurar no polo passivo da demanda. A reclamante também incluiu a 7ª reclamada no polo passivo por ser a Seguradora que celebrou Contrato de Seguro de sinistro com as demais reclamadas, no valor de R\$ 16.000.000,00, pretendendo que esta responda pelo referido contrato e pelo valor repassado. É fácil perceber que a 7ª reclamada (ALLIANZ SEGUROS S.A.) não tem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos trabalhistas devidos à reclamante, já que a sua responsabilidade versa tão-somente em relação ao pagamento do Seguro pelo sinistro em uma unidade da 1ª reclamada, em Anápolis-GO. Além do mais, não integra o grupo econômico das demais

reclamadas. Por outro lado, a questão trazida à baila pela reclamante gera, sem sombra de dúvida, um litígio entre as empresas, ou seja, entre a 7ª reclamada e as demais reclamadas (pessoas jurídicas), visto que estas almejarão receber o restante do valor segurado (R\$ 16.000.000.000), já que foram repassados à 1ª reclamada R\$ 4.000.000,00, como dito na inicial. Isso geraria um litígio de natureza civil entre essa Seguradora e as demais reclamadas e a Justiça do Trabalho não tem competência para julgá-lo, porquanto essa hipótese não está albergada pelo art. 114 da Carta Magna. Por isso mesmo, a 7ª reclamada também é parte ilegítima para figurar no polo passivo. Por essas razões, com fulcro no art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro, ex officio, ser a reclamante carecedora da ação em relação ao 4º, 5º e 7º reclamados (FELIPE LOPEZ SAPATA, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA e ALLIANZ SEGUROS S.A.), em face da manifesta ilegitimidade passiva, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, em relação a esses reclamados, que deverão ser excluídos do polo passivo. Como consequência, esses reclamados não devem ser citados, mas apenas os reclamados remanescentes. Anápolis, 30 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2267/2010

PROCESSO Nº ExFis 0026400-22.2007.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2267/2010

PROCESSO : ExFis 0026400-22.2007.5.18.0053

EXEQUENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO: ADILSON DE SOUZA SILVA

Data da Praça : 27/04/2010, às 10h05min

Data do Leilão: 13/05/2010, às 09h31min

Localização do bem: Rua Adriana Patricia, Qd. 05, Lt. 48,

Jardim Ana Paula, Anápolis-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado à fl. 74 e reavaliado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Reavaliação de fl. 217, na guarda do depositário, Sr. ADILSON DE SOUZA SILVA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01(UM) VEÍCULO DA MARCA AUDI/A3, 1.8, GASOLINA, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2002, PLACA KEZ - 6600, ANÁPOLIS, CHASSI 93VMB28L624004752, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS MEIA-VIDA, PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito

bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque,

considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista, nas modalidades presencial e não presencial (on line), pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos

pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis

com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e nove de março de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2269/2010

PROCESSO Nº RT 0003900-25.2008.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2269/2010

PROCESSO : RT 0003900-25.2008.5.18.0053

EXEQUENTE : DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO : LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

Data da Praça : 27/04/2010, às 10h10min

Data do Leilão: 17/05/2010, às 09 horas

Localização do bem: VIA VPR-3, QD. 2-D, MOD. 1/5, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 489, na guarda do depositário, Sr. WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA FABRIMA MODELO BLISTERFLEX, 380 V, TRIFÁSICO, 60 HERTZ, NÚMERO P3130.301, ANO 2001, SÉRIE NÚMERO 1X; equipamento usado em aparente estado regular de conversação. Não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e

legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e nove de março de dois mil e dez (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2593/2010

Processo Nº: RT 0090300-15.2003.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MAYLON ROCHA GUIMARAES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET ANÁPOLIS LTDA (SUC DE TVC E TELECOMUNICAÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CAÑADO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado eletronicamente à fl. 1102, por intermédio do Bacen Jud, junto ao Banco Bradesco no importe de R\$ 827,01 (oitocentos e vinte e sete reais e um centavo). Intimem-se as devedoras para ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).

Notificação Nº: 2594/2010

Processo Nº: RT 0090300-15.2003.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MAYLON ROCHA GUIMARAES

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S/A (CANAL ZERO VÍDEO E ANTENAS COMUNITÁRIAS S/A) + 001

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado eletronicamente à fl. 1102, por intermédio do Bacen Jud, junto ao Banco Bradesco no importe de R\$ 827,01 (oitocentos e vinte e sete reais e um centavo). Intimem-se as devedoras para ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT).

Notificação Nº: 2600/2010

Processo Nº: ExFis 0055100-05.2007.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): J J ARMAZENADORA DE CEREAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

CDAs:

11.5.97.000043-45

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. 1 – Defiro o requerimento formulado pela credora na petição 858458 (a qual deverá ser juntada aos autos), sobrestando, assim, a execução por 180 (cento e oitenta dias), em face da efetivação de parcelamento em favor dos devedores. 2 – Escoado o prazo, vista, por 30 (trinta) dias, à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3 - Por outro lado, indefiro o requerimento para “liberação do bem construído”, tendo em vista que, nada obstante a penhora (fl. 118) tenha sido formalizada após a efetivação do parcelamento, a teor do artigo § 9º do artigo 1º

da Lei 11.941/2009, o descumprimento do parcelamento implica “a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança”. Dessarte, mantenho a penhora, posto que o parcelamento não extingue a execução, o que somente se dará com a quitação do débito. Intimem-se os devedores. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2600/2010

Processo Nº: ExFis 0055100-05.2007.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): J J ARMAZENADORA DE CEREAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

CDAs:

11.5.97.000043-45

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. 1 – Defiro o requerimento formulado pela credora na petição 858458 (a qual deverá ser juntada aos autos), sobrestando, assim, a execução por 180 (cento e oitenta dias), em face da efetivação de parcelamento em favor dos devedores. 2 – Escoado o prazo, vista, por 30 (trinta) dias, à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3 - Por outro lado, indefiro o requerimento para liberação do bem construído, tendo em vista que, nada obstante a penhora (fl. 118) tenha sido formalizada após a efetivação do parcelamento, a teor do artigo § 9º do artigo 1º

da Lei 11.941/2009, o descumprimento do parcelamento implica a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança. Dessarte, mantenho a penhora, posto que o parcelamento não extingue a execução, o que somente se dará com a quitação do débito. Intimem-se os devedores. Anápolis, 15 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2590/2010

Processo Nº: RT 0052800-36.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ROSEMAR RODRIGUES DE LIMA (REPRESENTADO PELA COMPANHEIRA CLÁUDIA FERREIRA GONÇALVES)

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MILTON HERCULANO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: informe a reclamáda a localização dos veículos indicados à fl. 146 ou de outros bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, no importe de 10% sobre o valor atualizado da execução (art. 600, IV do CPC).

Notificação Nº: 2591/2010

Processo Nº: RTSum 0013800-92.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FARIA ALBARELLO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O exequente informou seu desinteresse em figurar como depositário do bem indicado à fl. 194, sob o argumento de que o mesmo tratava-se de medicamentos e não teria condições de armazená-los adequadamente. Contudo, o bem a ser penhorado consiste num veículo.

Em face desse equívoco, intime-se o exequente novamente para que indique depositário para o bem em questão, no prazo de 05 dias. Após, cumpra-se o despacho de fl. 202 a partir de 3º parágrafo. Os embargos de fls. 197/199 serão analisados caso formalizada a penhora objeto de impugnação. Cientifique-se a executada. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2592/2010

Processo Nº: ExTiEx 0043700-23.2009.5.18.0054 4ª VT

EXEQUENTE...: ALIANE DE ARAUJO NUNES NASCIMENTO

ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vistos. Tendo em vista o teor do ofício de fls. 45 (oriundo da E. 1ª VT deste Foro), tem-se que ficou sem objeto a reserva de crédito feita na execução processada nos autos ExTiEx 043200-63.2009.5.18.0051. Além disso, após consulta, por intermédio do SAJ – Sistema de Administração Judicial deste Regional, à tramitação dos demais processos nos quais a credora requerera a reserva de crédito à fl. 34, depreende-se que as execuções naqueles também foram também extintas, uma vez que os autos estão sendo remetidos ao arquivo.

Dessarte, deverá a credora, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Intime-se a credora. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2596/2010

Processo Nº: RTOrd 0080100-36.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EVANDRO LOPES DE SOUZA

**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o acórdão proferido às fls. 1094/1098, incluo o feito na pauta para audiência UNA no dia 27/04/2010 às 16:00 horas, oportunidade em que a reclamada poderá apresentar defesa aos pedidos decorrentes do alegado acidente de trabalho. Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, aguarde-se a apresentação de defesa em audiência. Notifique-se a reclamada com cópia deste despacho, inclusive, bem como intimem-se o reclamante e os procuradores das partes. Anápolis, 26 de março de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2599/2010

Processo Nº: RTSum 0083400-06.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber documento.

Notificação Nº: 2588/2010

Processo Nº: RTOOrd 0094900-69.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: BENICIO SOARES PEREIRA

**ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista concedida às partes da manifestação do sr. perito, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis 01/2010.

Notificação Nº: 2587/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121700-37.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA

**ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE**

RECLAMADO(A): OIC - ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vista concedida ao exequente dos bens nomeados pelo executado, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2608/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000283-83.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ SEDIÃO LOPES

**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LEMES DA SILVA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Tendo em conta a devolução pela EBCT da notificação enviada à reclamada com alegação "ausente" e a proximidade da audiência designada (05/04/2010), retire-se o feito da pauta. Inclua-se no dia 22/04/2010 às 10h40min., mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante e seu procurador, com urgência.

Faça-se a notificação da reclamada por oficial de justiça. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2595/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000307-14.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: BALDOMERO FERNANDES NETO

**ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA**

RECLAMADO(A): PEIXOTO & RODRIGUES LTDA. (SERRALHERIA INDÚSTRIA BRASIL)

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO reclamante: Vistos. Com relação ao aditamento à inicial (fls. 27 e 37), observa-se que a Secretaria já intimou a reclamada com cópia das petições. Em relação ao requerimento para substituição de originais trazidos com a inicial por outros (cópias), deverá a Secretaria verificar a autenticidade das cópias apresentadas. Em caso positivo, defiro o pedido; caso contrário, aguarde-se a audiência. Intime-se o reclamante. Anápolis, 29 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2612/2010

Processo Nº: RTSum 0000311-51.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): ITÁLIA MASSAS

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Tendo em conta a devolução pela EBCT da notificação enviada à reclamada com alegação "ausente" e a proximidade da audiência designada (08/04/2010), retire-se o feito da pauta.

Inclua-se no dia 22/04/2010 às 09h15min., mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante e seu procurador, com urgência.

Faça-se a notificação da reclamada por oficial de justiça. Anápolis, 30 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2339/2010

PROCESSO: ExFis 0025400-81.2007.5.18.0054

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDA : AMW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MOACENILDO ALVES DA SILVA – DEPOSITÁRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Fica Vossa Senhoria desonerado do encargo de depositário fiel da penhora formalizada à fl. 86 dos autos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010.

Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2337/2010

PROCESSO: RTSum 0023000-26.2009.5.18.0054

EXEQUENTE: ADÃO PEDRO FONSECA AGUIAR

EXECUTADO: ALESSANDRO MELLO SILVA , CPF/CNPJ: 707.381.571-04

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ALESSANDRO MELLO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$3.163,04, atualizado até 30/03/2010, conforme cálculos de

fls. 172/175, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. PRINCIPAL-R\$2.080,39; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$112,93; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$866,19;CUSTAS DA ILIGÊNCIA-R\$22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$3.163,04. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALESSANDRO MELLO SILVA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2338/2010

PROCESSO: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054

Exequente : ALINE GOMES DA SILVA PAZ

Executado : GRENFARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

Data da Praça: 29/04/2010 às 09h.

Data do Leilão: 17/05/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.265,12 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme auto de penhora de fls. 88, encontrados no seguinte endereço: QD-2-A, NºS 32/35, DAÍÁ CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG, 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$15,73 CADA, TOTALIZANDO R\$2.265,12(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2376/2010  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000345-26.2010.5.18.0054

RECLAMANTE: PAULO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADA: MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO

LTDA - CNPJ: 06.129.652/0001-07

Data da audiência: 20/04/2010 às 15:20 horas.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-

CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da(s) seguinte(s) parcela(s): - Multa do Art. 477, parágrafo 8º da CLT – R\$0,00; \_FGTS sobre o salário R\$1.144,81; Requer a baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem

à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Valor da causa: R\$1.144,81. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria O presente edital, foi transmitido à DSCP para publicação no Diário Oficial e afixado no mural desta Vara. Anápolis, \_\_\_/\_\_\_/2010(ª-feira).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3174/2010

Processo Nº: RT 0006900-51.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em que pese a decisão prolatada às fls.727/731 não haver transitado em julgado, determino, excepcionalmente, o encaminhamento dos autos à Seção de Cálculos para atualização/adequação aos moldes da referida decisão, posto que a matéria agravada pela UNIÃO diz respeito tão somente às contribuições previdenciárias, que em caso de alguma modificação no julgado, poderá, sem prejuízos, ser apurada quando do retorno do AIRR.Feito, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva, indicando a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 3198/2010

Processo Nº: RT 0123100-10.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUCIMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004

ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3195/2010

Processo Nº: RT 0202200-14.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3184/2010

Processo Nº: RT 0029000-92.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO....: IÉDA VIEIRA

RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos os contracheques relativos ao período de fevereiro/2003 a novembro/2004, bem como cópia do TRTC relativo a este período.

Advirta-se que a não exibição dos documentos importará na apuração dos valores tomando como base os expostos na exordial e a concordância com os mesmos. Com a apresentação dos documentos, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo, de acordo despacho de fls. 405, 3º parágrafo.

Notificação Nº: 3183/2010

Processo Nº: AINDAT 0037600-05.2008.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA ALVES FRANCO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO: ERILDO RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Indefiro, por ora, o requerimento constante da petição de fls. 387/388, por considerá-lo precoce, uma vez que não se exauriu todas as formas de execução da reclamada. Em sendo assim, no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se o competente MANDADO visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o débito, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheque, observando-se o limite do crédito exequendo. Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação. Restando infrutífera a determinação supra, deverá o oficial de justiça, na mesma oportunidade, proceder a penhora e avaliação de tantos bens passíveis de penhora (de fácil comercialização) quantos bastem para a garantia da presente execução. Dê-se ciência à exequente/reclamante

Notificação Nº: 3225/2010

Processo Nº: RT 0038400-33.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 3186/2010

Processo Nº: RT 0102700-04.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Pela peça de fls.324, requer o Autor, seja designada uma nova data para realização da perícia, e que esta seja marcada com no mínimo um mês de antecedência, ao argumento de que está morando fora do Brasil. Assim, defiro o pleito do Reclamante formulado na referida peça, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos a expert nomeada, Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO para a realização da perícia designada, devendo ater-se para o referido deferimento. Advirta-se ao Autor, que o não comparecimento na data designada pela i. perita para o início dos trabalhos periciais, importará em desistência à produção de referida prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3204/2010

Processo Nº: ACCS 0104900-81.2008.5.18.0081 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ANDRE LUIZ FERREIRA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se paralisada desde 15.10.2008, aguardando a indicação de bens do executado passíveis de penhora; - que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, a credora mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; e - a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se a Credora. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3214/2010

Processo Nº: RT 0144200-50.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIA MARIA DE JESUS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): WYDETH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Requer o exequente, por meio da petição de fls. 174, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada determinada a inclusão de seus sócios no pólo passivo. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito para satisfazer o valor total da execução (fls. 113, 131/134, 138, 161 e 171). Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade econômica, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a inclusão dos sócios VICENZO BONTEMPO (CPF: 014.262.811-53) e CÉLIA BERARDO BONTEMPO (CPF: 295.891.931-53) no pólo passivo da lide, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios da executada. A priori, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para atualização do débito exequendo de fls. 128/129. Com o retorno dos autos, citem-se os sócios/executados no endereço declinado no contrato social de fls. 38, observando a planilha atualizada. Decorrido in albis o prazo para os executados pagarem o valor exequendo, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região.

Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 3185/2010

Processo Nº: RT 0149400-38.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição colacionada às fls. 167/168, tendo em vista que no auto de penhora e avaliação lavrado pelo i. Oficial de justiça e assinado pelo fiel depositário, sequer resta mencionado o fato alegado na referida petição (produção futura). Aliás, cumpre salientar que os bens ora penhorados são ínsitos à atividade fim da empresa, por isso, é evidente que há produção e comercialização diária dos bens. Frise-se que, considerando que a executada encontra-se em recuperação judicial, deve estar em plena atividade de produção para saldar suas obrigações e não derrocar em processo de falência. Não sobeja lembrar que a executada teve a oportunidade de cumprir efetivamente a obrigação a que foi condenada, pagando voluntariamente o débito exequendo ou indicando bens oportunamente a fim de que a execução se processasse da forma que lhe seja menos gravosa conforme seu entendimento.

Notificação Nº: 3216/2010

Processo Nº: RT 0155300-02.2008.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA

**ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição colacionada às fls. 116/117, tendo em vista que no auto de penhora e avaliação lavrado pelo i. Oficial de justiça e assinado pelo fiel depositário, sequer resta mencionado o fato alegado na referida petição (produção futura). Aliás, cumpre salientar que os bens ora penhorados são ínsitos à atividade fim da empresa, por isso, é evidente que há produção e comercialização diária dos bens. Frise-se que, considerando que a executada encontra-se em recuperação judicial, deve estar em plena atividade de produção para saldar suas obrigações e não derrocar em processo de falência. Não sobeja lembrar que a executada teve a oportunidade de cumprir efetivamente a obrigação a que foi lhe imposta, pagando voluntariamente o débito exequendo ou indicando bens oportunamente a fim de que a execução se processasse da forma que lhe seja menos gravosa conforme seu entendimento.

Notificação Nº: 3188/2010

Processo Nº: RT 0168900-90.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYVSON CARRIJO

**ADVOGADO.....: ADRIANA B. M. PENHA**

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - EPP

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que o lance ofertado pelo Exequente/Arrematante corresponde, inclusive, a maior do valor da avaliação, julgo-o bom, razão pela qual, com fulcro no art.690-A, do CPC, de aplicação subsidiária, homologo a arrematação do bem descrito às fls.64.

2- Em sendo assim, expeça-se o respectivo Auto de Arrematação.

3 - Intimem-se as partes, sendo a executada, via mandado. 4- Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pela Executada, deste despacho, expeça-se a Carta de Arrematação, obedecendo as formalidades constantes do art. 206, Parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte.

Notificação Nº: 3208/2010

Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** AOS PROCURADORES DAS PARTES

Em petição de fls. 125 o reclamante ratifica o acordo celebrado perante o juízo estadual da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO (fls. 117/119). Neste sentido, suspenda-se a presente execução pelo prazo de 03 (três) meses, a fim de aguardar a prestação de contas da comissão instituída no âmbito dos autos nº 472/2009 da justiça estadual, dando conta da distribuição dos créditos decorrentes da alienação dos bens arrestados/penhorados, para a devida homologação do acordo nesta justiça especializada. Decorrido o prazo supra sem manifestação, oficie-se ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando informações a respeito do andamento do procedimento da execução nos autos nº 472/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3182/2010

Processo Nº: RTSum 0011800-38.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCINELSON DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING**

RECLAMADO(A): RICARDO HERRERA RODRIGUES

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o requerimento constante da petição de fls. 127, indicando detalhadamente os bens que pretende adjudicar. Após, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 3194/2010

Processo Nº: RTSum 0032100-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANA BARBOSA SOARES

**ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAPILLON LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3190/2010

Processo Nº: RTOrd 0057100-23.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a reclamada a, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a documentação solicitada pela D. Contadoria do Juízo (fls.1034), sob pena de multa diária no importe de R\$1.000,00, limitada a 30 (trinta) dias, que será revertida em favor do Reclamante. Com a apresentação dos referidos documentos, volvam os autos ao Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 3215/2010

Processo Nº: RTOrd 0058300-65.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**

RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Requer o exequente, por meio da petição de fls. 72/73, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada e determinada a inclusão no polo passivo dos seus sócios. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito (fls. 65/69).

Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a inclusão dos sócios GERSON RODRIGUES SOUZA NETO (CPF 005.368.381-19) e JOSÉ CARLOS SOUZA (CPF 708.250.171-49) no polo passivo da lide. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar na capa dos autos e demais registros pertinentes, também, o nome dos sócios da executada. Citem-se os sócios/executados no endereço declinado no contrato social de fls. 77/78. Sendo infrutífera a diligência, citem-os pela via editalícia. Decorrido in albis o prazo para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deverá a Secretária desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Cientifique-se ao credor.

Notificação Nº: 3201/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066500-61.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): CAFÉ COUNTRY BAR + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3213/2010

Processo Nº: CartPrec 0080900-80.2009.5.18.0081 1ª VT  
REQUERENTE...: SANDRO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO  
REQUERIDO(A): NUTRAGE INDUSTRIA LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição colacionada às fls. 49/50, tendo em vista que no auto de penhora e avaliação lavrado pelo i. Oficial de justiça e assinado pelo fiel depositário, sequer resta mencionado o fato alegado na referida petição (produção futura). Aliás, cumpre salientar que os bens ora penhorados são insítos à atividade fim da empresa, por isso, é evidente que há produção e comercialização diária dos bens. Frise-se que, considerando que a executada encontra-se em recuperação judicial, deve estar em plena atividade de produção para saldar suas obrigações e não derrocar em processo de falência. Não sobeja lembrar que a executada teve a oportunidade de umprir efetivamente a obrigação a que foi lhe imposta, pagando voluntariamente o débito exequendo ou indicando bens oportunamente a fim de que a execução se processasse da forma que lhe seja menos gravosa conforme seu entendimento.

Notificação Nº: 3209/2010

Processo Nº: RTOOrd 0084000-43.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA + 015  
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO  
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA  
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Em petição de fls. 208/209 os ora reclamantes ratificaram o acordo celebrado perante o juízo estadual da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO (fls. 201/202). Cumpre salientar que a penhora referida na petição não será possível em razão do noticiado na certidão de fls. 197. Neste sentido, suspenda-se a presente execução pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerido, a fim de aguardar a prestação de contas da comissão instituída no âmbito dos autos nº 472/2009 da justiça estadual, dando conta da distribuição dos créditos decorrentes da alienação dos bens arrestados/penhorados, para a devida homologação do acordo nesta justiça especializada. Decorrido o prazo supra sem manifestação, oficie-se ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando informações a respeito do andamento do procedimento de execução nos autos nº 472/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3199/2010

Processo Nº: RTOOrd 0141100-53.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELENICE APARECIDA DE ALELUIA QUEIROZ  
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO  
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3193/2010

Processo Nº: RTSum 0144400-23.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON ALVES PINTO RODRIGUES  
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA  
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3224/2010

Processo Nº: RTOOrd 0148400-66.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO  
RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Comparecer a Secretária desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 3218/2010

Processo Nº: RTSum 0166700-76.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: NUBSON ROCHA DA COSTA  
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converso em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 64/66). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo oposição de embargos, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 288,52 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Intime-se. Feito, recolha a Secretária, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 345,26 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e R\$ 14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se dos valores decorrentes do referido bloqueio. Últimas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3197/2010

Processo Nº: RTSum 0167300-97.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA SOBRINHO  
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA QUINTINO  
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.  
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3178/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168700-49.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALDRE DE SOUSA MARTINS  
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAUJO  
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3212/2010

Processo Nº: RTSum 0169700-84.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001  
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converso em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 76/78). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo oposição de embargos, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 1.139,02 (um mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos). Intime-se. Feito, recolha a Secretária, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 769,44 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centos) de custas processuais e R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se dos valores decorrentes do referido bloqueio. Últimas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3211/2010

Processo Nº: RTSum 0172300-78.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOEL VILELA DE MATOS  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 54/56). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo oposição de embargos, recolha a Secretária, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) de custas processuais e R\$ 13,07 (treze reais e sete centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se dos valores decorrentes do referido bloqueio. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3210/2010

Processo Nº: RTSum 0173500-23.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDECI XAVIER DE LIMA  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 67/69). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo oposição de embargos, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 322,30 (trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Intime-se. Feito, recolha a Secretária, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 53,49 (cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos) de custas de liquidação/executivas, utilizando-se dos valores decorrentes do referido bloqueio. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 3192/2010

Processo Nº: RTSum 0185400-03.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA DUARTE LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3191/2010

Processo Nº: RTSum 0210600-12.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLÉZIO ALVES DE PAULA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3196/2010

Processo Nº: RTSum 0211700-02.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO DEMÉTRIO DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para indicar bens da executada passíveis de penhora, prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 3217/2010

Processo Nº: RTSum 0213300-58.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO GUIMARÃES SOARES

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SERVI SERV DE MANUT PATRIMONIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Diante do inteiro teor da petição de fls.72, intime-se o Autor, pela derradeira vez a, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o extrato atualizado de sua conta vinculada. Saliente-se, por oportuno, que no silêncio, reputar-se-a como regularmente cumprido o acordo homologado nos autos. No silêncio,

encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração de eventuais encargos decorrentes da avença homologada.

Notificação Nº: 3179/2010

Processo Nº: RTOrd 0000152-27.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON DE OLIVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO**

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca do documentos devolvido pela CEF (cheque), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3180/2010

Processo Nº: RTOrd 0000156-64.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO MENDES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO**

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca do documentos devolvido pela CEF (cheque), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3181/2010

Processo Nº: RTOrd 0000157-49.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DA CUNHA COSTA

**ADVOGADO.....: KLEBER DE SOUZA ALMEIDA**

RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA.

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.174 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3171/2010

Processo Nº: RTSum 0000201-68.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE GONÇALVES SOARES

**ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): JOSE ABILIO DA SILVA FILHO (EMBALAR)

**ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls.33/36 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3170/2010

Processo Nº: RTSum 0000275-25.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Acerca da petição de fls. 32/33, a qual notícia a celebração de acordo, observo que as partes não informaram o endereço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de possibilitar a intimação da mesma para que deposite o valor acordado em juízo. Assim, intemem-se as partes para, no prazo de 24 horas, trazerem aos autos o endereço da referida empresa. Fornecido o endereço, com a urgência que o caso requer, volvam os autos à conclusão para apreciação da aludida petição.

Notificação Nº: 3167/2010

Processo Nº: RTSum 0000395-68.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA SILVA

**ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3220/2010

Processo Nº: RTSum 0000563-70.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): HELIO JOSÉ SILVANO

**ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, a Secretária do Juízo deverá proceder ao cadastramento do procurador do Reclamado, nos registros pertinentes, fazendo constar na capa dos autos, conforme instrumento de procuração de fls.16. Pela petição de fl. 15, o i. advogado do reclamado requer o adiamento da audiência designada para o dia

05.04.2010, às 14h40min, ao fundamento de que no mesmo dia, às 13h30min, terá outra audiência na esfera Cível na Comarca de Bela Vista de Goiás/GO. Traz à colação os documentos de fls. 16/19. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único do reclamado. Assim, retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 12/04/2010, às 13h50min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3223/2010

Processo Nº: RTSum 0000563-70.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): HELIO JOSÉ SILVANO  
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, a Secretaria do Juízo deverá proceder ao cadastramento do procurador do Reclamado, nos registros pertinentes, fazendo constar na capa dos autos, conforme instrumento de procuração de fls.16. Pela petição de fl. 15, o i. advogado do reclamado requer o adiamento da audiência designada para o dia 05.04.2010, às 14h40min, ao fundamento de que no mesmo dia, às 13h30min, terá outra audiência na esfera Cível na Comarca de Bela Vista de Goiás/GO. Traz à colação os documentos de fls. 16/19. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único do reclamado. Assim, retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 12/04/2010, às 13h50min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores. OBS: Aos advogados da ciência da nova data da audiência ao seus constituinte.

Notificação Nº: 3239/2010

Processo Nº: RTOrd 0000656-33.2010.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE PAIVA  
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.  
ADVOGADO....: BRENO ESTULANO PIMENTA  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10 de maio de 2010, as 09 horas e 55 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4234/2010

Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS  
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES  
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da petição de fls. 62, por cinco dias.

Notificação Nº: 4261/2010

Processo Nº: RT 0103500-29.2008.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALCEU LAURI KELM  
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA  
RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO  
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial e documentos de fls. 715/745, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4216/2010

Processo Nº: RT 0148900-66.2008.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002  
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado da penhora de fl. 281, nos termos do § 1º de art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4249/2010

Processo Nº: RT 0167400-83.2008.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: EUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO  
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Manifestar-se, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4243/2010

Processo Nº: RTSum 0209700-60.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA  
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Viksta ao reclamante dos documentos ora encaminhados pela RFB especialmente os referentes aos sócios ANTÔNIO e RAFAEL, por dez dias, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias.

Notificação Nº: 4211/2010

Processo Nº: RTOrd 0211200-64.2008.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: EURIPEDES BORGES  
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE  
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA + 008  
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Fica o REclamado intimado para, no prazo de cinco dias, juntar procuração ou substabelecimento válido, eis que a substabelecente de fl. 169 (DRª ROBERTA DAMASCENA) não possui procuração nos presentes autos.

Notificação Nº: 4232/2010

Processo Nº: RTOrd 0015100-05.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA ROSA OLIVEIRA  
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS  
RECLAMADO(A): IZABETE CUSTODIA DOS ANJOS (RESTAURANTE COMIDA CASEIRA)  
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Defiro o requerimento de fl. 136, por mais cinco dias.

Notificação Nº: 4205/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO  
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS, TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA. + 003  
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
RETIFICANDO ERRO MATERIAL NAS NOTIFICAÇÕES DE FLS.430/432, PARA ONDE SE LÊ: 'DOU-LHES PROVIMENTO', LEIA-SE: 'DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO'.

Notificação Nº: 4206/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO  
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003  
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
RETIFICANDO ERRO MATERIAL NAS NOTIFICAÇÕES DE FLS.430/432, PARA ONDE SE LÊ: 'DOU-LHES PROVIMENTO', LEIA-SE: 'DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO'.

Notificação Nº: 4207/2010

Processo Nº: RTOrd 0036700-82.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO LIMA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO  
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A. + 003  
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
RETIFICANDO ERRO MATERIAL NAS NOTIFICAÇÕES DE FLS.430/432, PARA ONDE SE LÊ: 'DOU-LHES PROVIMENTO', LEIA-SE: 'DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO'.

Notificação Nº: 4241/2010

Processo Nº: RTSum 0070800-63.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON CAMPOS MARIANO  
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): NEW CONSTRUTORA LTDA + 002  
ADVOGADO....:  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, de manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTSum 0078600-45.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ISOMAR DA COSTA VIEIRA  
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA. - ME

**ADVOGADO..... ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante da resposta de fl. 82, fica prejudicado o requerimento de fls. 80/81. Vista ao reclamante do ofício e documentos de fls. 82/85, devendo requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4251/2010

Processo Nº: RTOrd 0087800-76.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON LUIS CARDOSO

**ADVOGADO..... VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA**

RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4187/2010

Processo Nº: RTOrd 0132500-40.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: STEPHANIE OIVEIRA LIMA

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamado, às fls.121/150.

Notificação Nº: 4221/2010

Processo Nº: Monito 0134300-06.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**

REQUERIDO(A): ELISEU & ELÍSIO LTDA. (J. R. CELULARES)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4181/2010

Processo Nº: RTSum 0142100-85.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO

**ADVOGADO..... RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA**

RECLAMADO(A): CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

**ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 12/05/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 13/05/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4240/2010

Processo Nº: RTOrd 0159300-08.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉDER PINTO VIEIRA

**ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): RAIÃO DO SOL MINERAÇÃO LTDA.-ME (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)

**ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência dos despachos de fl. 201, fl. 224 e 245/247, a seguir transcritos dos autos em epígrafe: Despacho de fl. 201: '1 - Juntem-se aos autos cópias do Ofício nº 050/2010/TRT18-SCR, de 25.03.2010 (5ª feira) e das fls. 01/21 da Correição ou Reclamação Correicional nº 0000801- 41.2010.5.18.0000, enviados pela Douta Corregedoria Regional e recebidas pelo juiz auxiliar desta Vara do Trabalho em 29.03.2010 (2ª feira). 2 - Anote-se o nome do procurador da reclamada, Dr. PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS, OAB-GO nº 25.041, nos presentes autos (RTOrd-0159300-08.2009.5.18.00082) e demais assentamentos, para efeito de futuras intimações e publicações. 3 - Por cautela, recolha-se o MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 2834/2010, com a devida urgência, juntando-o aos autos. Posteriormente, se for o caso, novo mandato será expedido. 4 - Façam os autos imediatamente conclusos ao juiz que ao final assina para nova análise, agora à luz dos fatos denunciados na Reclamação Correicional, da alegada nulidade de todos os atos processuais posteriores a 12.01.2010. 5 - Intimem-se as partes do teor do presente despacho, através de seus procuradores e via D.J.E., observando-se, inclusive, o contido no item 2 supra.' Despacho de fl. 224: 'Vistos etc.

6 - Juntem-se, ainda, os seguintes documentos: 6.1 - Relação de Processos Encontrados; 6.2- Andamento processual do Processo nº RTOrd-0159300-08.2009.5.18.00082; 6.3- Andamento processual e publicação de decisão nos autos do Processo nº AI-0159301-90.2009.5.18.0082; 6.4- Andamento processual, certidão de distribuição, certidão de inclusão em pauta de julgamento, certidão de julgamento, acórdão e certidão de publicação relativos aos autos do Processo nº AIRO-0159301-90.2009.5.18.0082. Intimem-se.'

Despacho de fls. 245/247:

'Vistos etc. O mandado de penhora já foi cumprido (ver fls. 198/199). Foram penhorados os bens indicados pela própria executada (fls. 194/195). O art. 899, caput, da CLT, permite a execução provisória do julgado até a penhora, o que já ocorreu. Revogo, assim, o item 3 do despacho de fls. 201, no que se refere ao recolhimento do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 2834/2010. A alteração do nome do procurador da executada na capa dos autos e demais registros já foi procedida, tal como requerido nas petições de fls. 167/170, 189/190 e 194/195, com datas de protocolos em 11.01.2010, 26.02.2010 e 10.03.2010, eespectivamente. A falta de intimação do procurador da executada, Dr. PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS, OAB-GO nº 25.041, não lhe trouxe qualquer prejuízo, até porque faz parte do mesmo escritório de advocacia ao qual pertence a advogada Juliana Matias Pereira, OAB/GO 26.670, que constava na capa dos autos e que, aliás, foi a advogada que compareceu à audiência inaugural – vide procuração às fls. 79. Portanto, o fato de requerer providência inútil pode até ensejar condenação por litigância de má-fé, o que acabará ocorrendo caso a executada continue a praticar atos dessa natureza. Vale registrar que aplicam-se na Justiça do Trabalho os princípios da transcendência, segundo o qual não há nulidade sem prejuízo (art. 794/CLT), da instrumentalidade, que confirma o ato praticado de forma diversa, desde que tenha atingido a sua finalidade (arts. 154 e 244, do CPC), da convalidação, ou seja, poderá ser sanada a nulidade relativa pelo consentimento da parte contrária (arts. 795/CLT e 245/CPC), e o da proteção, pelo qual só se acolhe a nulidade se não for possível suprir a falta ou repetir o ato. Data vênua da executada, esta poderá exercer todos os meios legais de defesa a seu dispor, inclusive a oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos, no momento oportuno, não lhe sendo acarretado qualquer prejuízo, tendo demonstrado ter tido conhecimento de todos os atos processuais praticados nestes autos a partir de 12.01.2010 por sua iniciativa direta e/ou em razão de ser intimada através de outra procuradora, a Dra. Juliana Matias Pereira, OAB/GO 26.670, via D.J.E e/ou intimada diretamente em sua sede. Cabe dizer, ainda, que a liquidação por cálculos é regida por dois procedimentos diferentes. O primeiro procedimento refere-se ao art.884, § 3º da CLT, o qual as partes não se manifestam antes da homologação dos cálculos do contador. O segundo procedimento é o estabelecido pela Lei nº8.432/92 que acrescentou o § 2º ao art. 879 da CLT, facultando ao Juiz abrir vista às partes, para impugnarem os cálculos, sob pena de preclusão, somente, depois homologando-os. O Juízo da execução optou pelo primeiro procedimento supra. A adoção do segundo procedimento é faculdade do Juízo, tanto que no §2º do art. 879 da CLT, o legislador usou o termo 'poderá' e não 'deverá'. As ementas a seguir transcritas aplicam-se ao presente caso: 'LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – PROCEDIMENTO A liquidação por cálculos é regida por dois procedimentos diversos, desde a inserção da Lei nº8.432/92 no sistema processual trabalhista, cabendo ao julgador a opção por um ou outro procedimento. O primeiro refere-se ao art.884, § 3º da CLT, o qual as partes não se manifestam antes da homologação dos cálculos do contador. O Segundo é o estabelecido pela Lei nº8.432/92 que acrescentou o § 2º ao art.879 da CLT, facultando o Juiz abrir vista às partes, para impugnarem os cálculos, sob pena de preclusão, somente, depois fixando-os. (PROCESSO TRT AP-01331-2004-009-18-00-8, RELATORA:JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, REVISOR:JUÍZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ORIGEM:9ª VT DE GOIÂNIA, JUÍZ(IZA):FABIANO COELHO DE SOUZA, Publicação: DJE nº 14.758 do dia 16.05.2006, pág. 54)'. 'NULIDADE. CERCEIO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. Inexiste cerceio de defesa quando o juiz da execução utiliza o procedimento previsto no artigo 884 da CLT, segundo o qual o prazo para impugnação dos cálculos é de cinco dias após a garantia da execução ou a penhora de bens, haja vista que o parágrafo 2º do artigo 879 da CLT concede apenas uma faculdade ao Juiz de abrir às partes o prazo sucessivo de dez dias para a impugnação da conta liquidada. (PROCESSO TRT AP-00323-2002-006-18-00-3, RELATOR: JUÍZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA, REVISOR: JUÍZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA, JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Publicação: DJE nº 14.636 do dia 17.11.2005, pág. 48)'. A executada teve ciência dos cálculos de liquidação (fls. 173/183) e do despacho homologatório dos cálculos (fls. 184) a tempo e modo, através do mandado de citação (fls. 185/186) c/c certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 187), conforme por ela confessado ao final de fls. 189 dos presentes autos. Portanto, não há se falar em qualquer ilegalidade e/ou nulidade processual. Não há se falar em nulidade de todos os atos posteriores a 12.01.2010, data posterior ao protocolo da petição de fls. 167/170 (11.01.2010), através da qual a executada iniciou o requerimento de que as intimações em nome do procurador Dr. PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS, OAB-GO nº 25.041. Consequentemente mantenho todos os atos processuais praticados a partir de 12.01.2010 e até a presente data, que estão aptos a produzir os seus jurídicos efeitos. O exequente fica desde já intimado da penhora de fls. 198/199 para que surta os seus efeitos legais e para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação. A executada já ficou intimada da penhora e avaliação, às fls. 199 verso. Em tempo, juntem-se aos autos cópias das certidões proferidas nos autos das RT's 01680-81.2008.5.18.0082 e 0115500-27.2009.5.18.0082 e, ainda, do Ofício TRT 18ª SGP/SM Nº 30/2010, datados de 11.01.2010, 29.01.2010 e 08.02.2010, que indicam que o Juiz do Trabalho que ao final assina esteve em gozo de férias regulamentares no período de 19.11.2009 a 07.02.2009. Faculta-se às partes o prazo comum de 05 dias, sem prejuízo do prazo indicado no parágrafo seguinte, para manifestação a respeito da documentação juntada (fls. 202/223 e 225/244) e das certidões e ofícios mencionados neste despacho, que encontram-se digitalizados e disponíveis no site www.trt18.jus.br. Aguarde-se o decurso do prazo às partes para oposição de embargos à execução e/ou impugnação aos cálculos, prosseguindo-se na execução. Intimem-se as partes do

teor do presente despacho e daqueles proferidos às fls. 201 e 224, através de seus procuradores e via D.J.E.'

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: RTSum 0174100-41.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA COSTA

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Converto o bloqueio noticiado à fl 71 verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4255/2010

Processo Nº: RTSum 0174300-48.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO

**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 80-v, no importe de R\$ 561,61, realizado em conta de titularidade de ELMO ENGENHARIA LTDA, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 4254/2010

Processo Nº: RTOrd 0178800-60.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE SOUZA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ECILENE XIMENES CARVALHO**

RECLAMADO(A): UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 198/209, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ALEX DE SOUZA DA SILVA em face de UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

3.3 – Condenar a reclamada em honorários periciais arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais) em favor do Sr. Perito Oficial, Eng. Leonardo Oliveira Metran, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se.

Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4188/2010

Processo Nº: RTOrd 0196300-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NÉBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL**

RECLAMADO(A): ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.

**ADVOGADO.....: LÚCIO JOSÉ DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vista às partes da manifestação do perito de fls. 275/277, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4212/2010

Processo Nº: RTOrd 0200900-09.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RANILO ANDRÉ CINTRA

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica o REclamado intimado para, no prazo de dez dias, juntar os originais das Guias de fls. 120 e 123, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4184/2010

Processo Nº: ConPag 0210400-02.2009.5.18.0082 2ª VT

CONSIGNANTE...: COLLANDY RIBEIRO GOMES

**ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA**

CONSIGNADO(A): ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES (VULGO TONINHO)

**ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o consignado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará e a certidão para habilitação no seguro-desemprego que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4218/2010

Processo Nº: RTSum 0220100-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO MAGALHÃES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): W.P GUIMARÃES NETO - ME (TRANSRIO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

**ADVOGADO.....: LUDIMILA BORGES GOULART**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 22/23, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 409,15 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 2,05 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 411,20, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: RTSum 0229000-71.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS FORTUNATO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 31/32, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 504,15 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 2,52 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 506,67, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: RTSum 0234300-14.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY RODRIGUES MORENO

**ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCEIRIZAÇÕES E OBRAS LTDA - ME (NOME FANTASIA : LIMPEC LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA)

**ADVOGADO.....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho a seguir: 'O documento de fl. 64 não justifica a ausência da reclamada e de seu advogado à audiência de instrução realizada, eis que nele não consta nem o local nem o horário

da realização do serviço, além de não ter como se ter certeza de quem eram os ocupantes do veículo. Registre-se que as partes e advogados devem se programar com antecedência para comparecerem aos atos processuais, ficando responsáveis pelas consequências jurídicas de suas condutas. Note-se que mesmo com a pane do veículo que os conduziam, a parte e advogado poderiam ter se utilizado de outros meios de locomoção, mais ágeis que a espera de outro veículo da empresa, a exemplo de um taxi. Inclua-se o processo na pauta do dia 08.04.2010, às

10h20min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4248/2010

Processo Nº: Monito 0235800-18.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

REQUERIDO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4236/2010

Processo Nº: Monito 0235900-70.2009.5.18.0082 2ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
REQUERIDO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4236/2010

Processo Nº: Monito 0235900-70.2009.5.18.0082 2ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
REQUERIDO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4210/2010

Processo Nº: RTSum 0237200-67.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEANE NASCIMENTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Vista às partes da manifestação do Sr. Perito, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4262/2010

Processo Nº: RTOrd 0000016-27.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEITON DE ARAUJO LIMA  
**ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA TERESA DE SOUSA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 193/2020, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:  
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLEITON DE ARAUJO LIMA em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:  
3.1 Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;  
3.2 Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.  
O não cumprimento da (s) obrigação (ões) de fazer deferida (s) nesta sentença importará na condenação do (a) reclamado (a) a pagar ao (à) reclamante, no prazo legal, multa (s) diária (s) de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30.  
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estricta observância dos parâmetros, bases de cálculo, compensação de depósitos de FGTS do reclamante perante a Caixa Econômica Federal - CEF.  
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.  
Custas pelo (a) reclamado (a) que importam em R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4215/2010

Processo Nº: RTSum 0000021-49.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CENTAURU S CLUBES HOTEL (SÓCIO PROPRIETÁRIO TYRONE JOSÉ PEREIRA)  
**ADVOGADO.....: ABERCY MOURÃO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Retifica-se erro material na conclusão da sentença de fls. 49/53 para, onde se lê 'Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 372,22, calculadas sobre R\$18.611,05, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução', leia-se 'Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 372,22, calculadas sobre R\$ 18.611,05, dispensadas na forma da lei, por ser beneficiário da gratuidade da justiça'.  
Dê-se vista ao reclamado do Recurso Ordinário de fls.61/65. Prazo legal.

Notificação Nº: 4220/2010

Processo Nº: RTSum 0000040-55.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUÇARA DIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Homologa-se o cálculo de fl. 34/35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:  
1 - R\$ 38,99 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;  
2 - R\$ 0,19, referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).  
Totalizando R\$ 39,18, valor atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.  
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4233/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-76.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSA FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCUS COSTA CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Diante do ínfimo valor (R\$ 0,04) e com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas de liquidação na Dívida Ativa da União.  
Considerando que a importância devida a título de contribuição incidente sobre o acordo (R\$ 8,32) não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência.  
Dispensada a intimação do INSS.  
Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 4190/2010

Processo Nº: RTSum 0000274-37.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO DE JESUS MARTINS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: O PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, às fls.60/67.

Notificação Nº: 4259/2010

Processo Nº: RTSum 0000317-71.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: ZEIRON DE SOUSA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**  
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 57/63, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:  
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ZEIRON DE SOUSA BARBOSA em face de IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA (GRUPO CAAL) e de MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:  
3.1 - Manter o valor dado à causa;  
3.2 - Rejeitar a preliminar de carência de ação;  
3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, a 2ª reclamada subsidiariamente, a cumprirem em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;  
3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.  
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estricta observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.  
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.  
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fls. 52/56), fixo o valor da condenação em R\$3.521,05 (Total do Cálculo - fls. 52), já acrescido de juros e atualização monetária, recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas processuais e da liquidação.  
Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 52/56, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso

ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, a 2ª demandada subsidiariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Custas processuais e de liquidação pelas reclamadas, a 2ª reclamada subsidiariamente, que importam no total de R\$85,88 (custas processuais de R\$68,70 + custas de liquidação de R\$17,18), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 52, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Para efeito de eventual recurso a se interposto pelas reclamadas e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R\$3.435,17, obtido através da seguinte expressão matemática: R\$3.521,05 – R\$68,70 – R\$17,18, estes três últimos valores representados pelo valores total do cálculo, custas processuais e custas de liquidação e nos termos do resumo de cálculo de fls. 52.

Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.  
\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4258/2010

Processo Nº: RTSum 0000363-60.2010.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIA ELETÍCIA SANTOS MARTINS

ADVOGADO....: DR. OSVALDO P. MARTINS  
RECLAMADO(A): IVANOR PEREIRA FREITAS

ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Depositar nos autos, no prazo de 02 (dois) dias, o carnê leão.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3412/2010

PROCESSO Nº RTSum 0142100-85.2009.5.18.0082

EXEQUENTE: JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO

EXECUTADO: CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Data da Praça 12/05/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/05/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 128, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GUATACAZES, QD. 16, LT. 03 E, I ETAPA, JARDIM ELDORADO CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) CHARLES FREUND SIMÃO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

02 COMPACTADORES DE SOLO MODELO RT75-131, IMPORTADO, SEM MARCA

APARENTE, SEM FUNCIONAMENTO, SENDO AVALIADO CADA POR R\$1.500,00, QUE PERFAZERAM O TOTAL DE R\$3.000,00; UMA MATOBOMBA CAPACIDADE DE 4", MOTOR YAMMAR NB 18, COM CARRETINHA PARA LOCOMOÇÃO, COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UNCIÓNAMENTO, AVALIADO POR R\$2.800,00; UMA MOTOBOMBA CAPACIDADE 4", MOTOR TABATTA NT18, COM CARRETINHA PARA LOCOMOÇÃO, COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUNCIONAMENTO AVALIADA PÇOR R\$2.800,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3412/2010

PROCESSO Nº RTSum 0142100-85.2009.5.18.0082

EXEQUENTE: JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO

EXECUTADO: CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Data da Praça 12/05/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 13/05/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 128, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GUATACAZES, QD. 16, LT. 03 E, I ETAPA, JARDIM ELDORADO CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) CHARLES FREUND SIMÃO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

02 COMPACTADORES DE SOLO MODELO RT75-131, IMPORTADO, SEM MARCA

APARENTE, SEM FUNCIONAMENTO, SENDO AVALIADO CADA POR R\$1.500,00, QUE PERFAZERAM O TOTAL DE R\$3.000,00; UMA MATOBOMBA CAPACIDADE DE 4", MOTOR YAMMAR NB 18, COM CARRETINHA PARA LOCOMOÇÃO, COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UNCIÓNAMENTO, AVALIADO POR R\$2.800,00; UMA MOTOBOMBA CAPACIDADE 4", MOTOR TABATTA NT18, COM CARRETINHA PARA LOCOMOÇÃO, COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUNCIONAMENTO AVALIADA PÇOR R\$2.800,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3388/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0168000-70.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO MOREIRA

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ANTONIO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 134, cujo inteiro teor é o seguinte:

Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias.

A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e a chave de

conectividade social, para saque do FGTS deferido e porventura depositado, sob pena de expedição de alvará, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTONIO MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3427/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000611-26.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: EDUARDO ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA., NATASCHA DE PRADO

SOARES & LUIZ SINEZIO DE SOUZA

Data da audiência: 20/04/2010 às 13:40 horas.

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:

OS RECLAMANTES PEDE QUE OS RECLAMADOS SEJAM INTIMADOS VIA

EDITAL, POIS SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

INCLUSIVE OS SÓCIOS, VIDE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEG DOC.

INCLUSO.

O Reclamante foi admitido pela reclamada em 07/05/2009, na função de AUXILIAR DE PRODUÇÃO, mas só teve a sua CTPS anotada em 01/08/2009, tendo o seu contrato de trabalho abruptamente extinto com o súbito e injustificado fechamento do estabelecimento industrial e comercial, ocorrido em Pelo dito contrato de trabalho restou pactuado o salário no valor correspondente a um salário mínimo, o qual sempre era acrescido de nas extras habitualmente pagas, resultando numa média salarial de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais). A Reclamada causou extremo prejuízo ao Reclamante, ao carrear, de forma irregular, as portas de seu estabelecimento, deixando de efetuar o pagamento as devidas verbas rescisórias (aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário, saldo de salário, multa do FGTS, ect.), o que impediu ainda o saque de FGTS e a habilitação junto ao programa do Seguro Desemprego. Além disso, a não anotação da CTPS do obreiro desde a data de sua efetiva admissão representou grave violação à legislação trabalhista, resultando em inúmeras desvantagens, como a não averbação do período trabalhado, ausência de recolhimento previdenciário, o que influirá na sua aposentadoria, bem como o não depósito do FGTS no período assinalado, além das demais obrigações decorrentes do contrato tais a contagem do período aquisitivo de férias e o pagamento do 13º proporcional. SALDO SALARIAL. O Reclamante foi contratado para trabalhar como auxiliar de produção, em o salário fixo mensal de um salário mínimo (R\$465,00 à época da rescisão contratual), mais horas extras que eram prestadas de forma habitual. No entanto, em face do encerramento as atividades da empresa, o mesmo deixou de receber o salário referente ao mês de outubro e três dias do mês de novembro. Pede, poso, seja a Reclamada condenada ao pagamento dos salários em referência, tendo por base e média salarial já descrita. FÉRIAS PROPORCIONAIS. Ao ser abruptamente demitido, não houve o respectivo acerto rescisório restando lesado o seu direito de recebimento férias proporcionais referentes ao período de vigência de todo o contrato de trabalho com o acréscimo de 1/3. (6/1: 07/05/2009 à 03/12/2009). 13º SALÁRIOS. Da mesma forma, o Reclamante jamais recebeu os valores devidos a título de 13º salário proporcional. Faz jus, pois, ao recebimento do 13º proporcional referente ao período de 07/05/2009 à 03/12/2009 (6/12), já incluída a projeção do período do aviso prévio. AVISO PRÉVIO. Consoante + 1º do art. 487 da CLT, é devido o aviso prévio e garantida a sua integração no tempo de serviço, no aso de rescisão de contrato sem justo motivo. Pede, pois, a condenação a empresa

reclamada ao pagamento do aviso prévio devido. FGTS E MULTA DE 40%. Uma vez verifica a existência de período trabalhado sem o devido registro em CTOS, pressupõe-se que tampouco eram depositados os valores devidos a título de FGTS. A empresa nunca lhe forneceu um extrato sequer de sua conta vinculada do FGTS. Portanto, o Reclamante não sabe informar de te FGTS depositado. Requer, pois, se digne V.Ex<sup>a</sup>, requisitar da Reclamada os comprovantes dos depósitos fundiários e recibos de pagamento deste período, a fim de evidenciar os meses faltantes. Sem prejuízo, deverá ainda a Reclamada ser condenada ao pagamento dos valores devidos nos meses não comprovados dos depósitos do FGTS, diante todo o período do contrato de trabalho e sobre a verbas rescisórias, que deverão ser devidamente atualizados, além da multa de 40% sobre todos os depósitos devidos pelo contato de trabalho. MULTA DO ART. 477 DA CLT. Consoante determina o artigo 477 da CLT - + 6º - alínea b, a Reclamante teria 10 dias contados da rescisão contratual para quitar todas as verbas rescisórias devidas ao Reclamante, uma vez que não foi este quem deu causa a tal rescisão. E por não ter efetuado o referido pagamento no prazo estipulado, sujeita a empresa ao pagamento de uma multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário devidamente corrigido (+ 8º do mesmo artigo) Pede assim, a condenação da Reclamada ao pagamento da multa de um salário, conforme o § 8º do art. 477 da CLT. MULTA DO ART. 467 DA CLT. A legislação trabalhista determina o pagamento logo no comparecimento à Justiça do Trabalho das verbas rescisórias devidas, consoante está previsto no art. 467 da CLT. Pede, pois, a condenação da Reclamada no pagamento das verbas rescisórias devidas logo na audiência inaugural, sob pena de serem as mesmas verbas com o acréscimo de 50% de acordo com o que está previsto no caput do art. 467 da CLT. SEGURO DESEMPREGO. Mesmo sendo despedido sem justa causa, o Reclamante não recebeu as guias para apresentação na Caixa Econômica Federal e SINE para o recebimento do Seguro-Desemprego. Além disso, não teve a extinção do contrato de trabalho (baixa) registrado em sua CTPS, o que lhe impede de receber tal direito que lhe é devido. Assim sendo, o reclamante faz jus ao recebimento de quatro parcelas de Seguro-Desemprego, calculadas sobre o média dos últimos três salários, conforme determina a legislação vigente. Pede, pois, a conversão em indenização pelo não cumprimento da obrigação de fazer que cabia à Reclamada, nos valores que seriam percebidos pelo Reclamante à título de Seguro- Desemprego. CTOS EM PODER DA RECLAMADA. Desde o início da contratualidade a CTPS do obreiro se encontra em poder da Reclamada, assim, assiste-lhe o direito de restituição, o que desde já requer. EX POSITIS, requer a notificação da empresa e seus sócios na forma EDITALÍCA, para que os mesmos compareçam à audiência uma a ser previamente designada por este Juízo, prestar depoimento pessoal sob pena de revelia e confissão contra a matéria de fato, e no final, a condenação da empresa e seus sócios ao pagamento do principal, acrescido d correção monetária, juros de mora e custas processuais. PLANILHA DE CÁLCULO VALOR

PARCELA DEVIDA

Aviso Prévio Indenizado R\$ 520,00

Saldo de Salário R\$ 572,00

Férias + 1/3 R\$ 345,80

13º Proporcional R\$ 260,00

FGTS + 40% R\$ 349,44

Multa do art. 477 da CLT R\$ 520,00

3 parcelas de Seguro Desemprego R\$1.530,00

Total devido R\$4.097,24

Requer seja reconhecido o período contratual não anotado, devendo a Reclamada ser condenada a efetuar a devida retificação na CTPS do obreiro, com os recolhimento

previdenciários e fundiários do período não anotado;

Requer seja determinada à reclamada restitua a CTPS do obreiro, e que efetue a baixa pela data de extinção do contrato de trabalho, com a projeção do tempo referente ao aviso prévio indenizado (03/12/2009).

Requer, ao final a expedição de ofício {a Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, INSS, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, devido as irregularidades aferidas decorrente do noticiado contrato de trabalho com o Reclamante.

Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente, pelo depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia, entre outros.

Requer os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA por se pessoa economicamente pobre na acepção jurídica do termo.

Dá-se à causa o valor de R\$4.097,24 (quatro mil e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Nestes Termos

Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA., NATASCHA DE PRADO SOARES & LUIZ SINEZIO DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2309/2010

Processo Nº: RTSum 0107900-09.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: BIANCA SENA MARTINS  
**ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO**  
RECLAMADO(A): HOTEL THERMAS DAS PIRÂMIDES  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2292/2010

Processo Nº: ExFis 0135000-36.2009.5.18.0161 1ª VT  
REQUERENTE...: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): CERAMICA CORUMBA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA**

CDAs:

11.5.00.003968-83

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o advogado da executada (fls. 10). Atendendo o que dispõe o art. 180, II, do Provimento Geral Consolidado/TRT da 18ª Região, intime-se a executada, via DJE. Ato contínuo, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com remessa dos autos. A União deverá, na oportunidade, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 1 (um) ano, intime-se a credora, novamente, para, em 60 (sessenta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do feito, sem baixa na distribuição (arquivamento provisório), na forma do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80, desde já autorizado. Competirá à Secretaria lançar no Sistema de Administração Judicial (SAJ) a data limite (5 anos), a fim de que, transcorrido o quinquênio legal, os autos do processo retornem para apreciação judicial.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1173/2010

PROCESSO : RT 0016600-97.2008.5.18.0161

EXEQUENTE: JAIRO FERREIRA DA CUNHA

EXECUTADO: DENILSON MENDONÇA MACHADO (FAZENDA PARAISO)

PRAÇA 05/07/2010 às 09:00 horas

LEILÃO 20/07/2010 às 13:00 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor

de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$14.000,00, conforme auto de penhora de fl. 161 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DO CONTORNO, Nº 1090, CENTRO, CALDAS NOVASGO, FONES: 63-3455-6005 E 3455-2752, nas mãos do depositário,

Sr. RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1000 (UM MIL) LITROS DE ADUBOS FERTILIZANTE FOLIAR, MARCA ADUFOL, EM GALÕES DE 50 LITROS, TOTALIZANDO 20 GALÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM NUMERAÇÃO APARENTE, COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES E DOSAGEM: 2L/ha, garantia - P.P%: N..05, P..05, B..0,01, Mn.0,02, Zn. 0,02, Mo.0,01 e Co.0,02. AVALIADO EM R\$14,00 O LITRO, TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$14.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com [mailleiloesgo@](mailto:mailleiloesgo@) e [iloesgo@leiloesjudiciais.com.br](mailto:iloesgo@leiloesjudiciais.com.br) om.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt

18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone 64)3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2380/2010

Processo Nº: ACCS 0077000-40.2008.5.18.0141 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**

REQUERIDO(A): RONALDO RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando dar prosseguimento à execução, sob pena de promover-se o arquivamento definitivo do autos nos termos do art. § 2º da Lei nº 6.830/80, conforme portaria VTCAT nº 01/2003.

Notificação Nº: 2358/2010

Processo Nº: RTOrd 0130800-80.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): D-10 MINERAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: ELAINE CRISTINA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$23.243,11, sendo: R\$17.918,64 referentes ao crédito do exequente; R\$2.375,47 referentes à contribuição previdenciária; R\$1.504,85, honorários periciais; R\$1.307,90 imposto de renda; R\$136,25 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, do valor de R\$6.642,05, referente ao débito exequendo, deduzidos os depósitos recursais de fls. 268 e 414, nos termos do art. 880/CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2353/2010

Processo Nº: RTOrd 0116800-41.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON CAMARGO BORGES

**ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES**

RECLAMADO(A): SRJ GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JARBAS DE FREITAS PEIXOTO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 337/339 em seu regular efeito. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. [...].

Notificação Nº: 2357/2010

Processo Nº: RTSum 0135800-27.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR HELENO

**ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.

**ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$10.103,98, sendo R\$7.014,19 referentes ao crédito do exequente, R\$2.058,18 referentes à contribuição previdenciária, R\$981,34 imposto de renda e R\$50,27 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto os depósitos recursais de fls. 161 e 221 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884 e seu § 3º. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2359/2010

Processo Nº: RTSum 0000202-67.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS**

RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)), cujo dispositivo ora se transcreve: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS em face de JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 2.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.

Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Catalão, 26 de março de 2010, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

## VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1683/2010  
Processo Nº: RT 0130700-35.2008.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONE APARECIDO DE BASTOS  
**ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS  
**ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 33/2010.

Notificação Nº: 1693/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0147500-41.2008.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALTO ANTON SALOMONS  
**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)  
Ante os termos da petição de fls. 114, indicar, em trinta (30) dias, os nomes dos atuais sócios da Executada, bem como os respectivos endereços, a fim de possibilitar a apreciação do pleito manifestado.

Notificação Nº: 1681/2010  
Processo Nº: RTSum 0166700-34.2008.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAUDEMIL CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS  
**ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 32/2010.

Notificação Nº: 1694/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0070400-73.2009.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILENE FERREIRA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: CLEVER FERREIRA COIMBRA**  
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO E MATERIDADE SÃO VICENTE LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 10.05.2010 às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 11.05.2010, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 94/2010.

Notificação Nº: 1685/2010  
Processo Nº: RTSum 0250300-16.2009.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARAMIS DE ABREU VIEIRA  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): MARCELO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: (À PROCURADORA DO RECLAMANTE) Tomar ciência da revogação do mandato que lhe fora outorgado, conforme petição de fls. 36.

Notificação Nº: 1684/2010  
Processo Nº: ACP 0379400-24.2009.5.18.0171 1ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (REPRESENTADO PELA PROCURADORA ADVANE DE SOUZA MOREIRA)  
**ADVOGADO.....: .**  
REQUERIDO(A): MARIO DE PINHO COSTA  
**ADVOGADO.....: MÁRIO DE PINHO COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE REQUERIDA) Tomar ciência da petição e documentos de fls. 242/245.

Notificação Nº: 1687/2010  
Processo Nº: RTSum 0450800-98.2009.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENEVI LOPES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA**  
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A  
**ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados:  
4508/2009, 4641/2009, 4115/2009, 4116/2009, 4129/2009, 4130/2009, 4134/2009, 0685/2010, 0691/2010, 0693/2010, 0695/2010, 0696/2010, 0698/2010, 0676/2010, 0677/2010, 0680/2010, 0682/2010, 0681/2010,

0571/2010, 0620/2010, 0621/2010, 0673/2010, 0674/2010, 0528/2010, 0529/2010, 0531/2010, 0545/2010, 0552/2010, 0485/2010, 0526/2010.  
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1699/2010  
Processo Nº: RTOOrd 0000110-96.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS LTDA  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Tomar ciência de que a audiência para oitiva de testemunha, anteriormente designada para o dia 29/03/2010, às 14h30min, foi adiada para o dia 03/05/2010, às 14h30min.

Notificação Nº: 1692/2010  
Processo Nº: RTSum 0000399-29.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORACY RODRIGUES DE FONTES SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA**  
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A  
**ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)  
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados:

399/2010, 308/2010, 312/2010, 316/2010, 320/2010, 325/2010, 331/2010, 334/2010, 338/2010, 341/2010, 347/2010, 353/2010, 357/2010, 358/2010, 361/2010, 365/2010, 367/2010, 371/2010, 373/2010, 376/2010, 378/2010, 382/2010, 390/2010, 391/2010, 395/2010, 396/2010, 522/2010, 523/2010, 525/2010, 532/2010, 535/2010, 536/2010, 543/2010, 546/2010, 547/2010, 548/2010, 569/2010, 570/2010, 577/2010, 578/2010, 579/2010, 585/2010, 596/2010, 598/2010, 599/2010, 404/2010, 407/2010, 409/2010, 419/2010, 421/2010, 423/2010, 704/2010, 702/2010, 700/2010, 466/2010, 469/2010, 471/2010, 478/2010, 480/2010, 481/2010, 483/2010, 484/2010, 487/2010, 488/2010, 490/2010, 491/2010, 493/2010, 494/2010, 495/2010, 496/2010, 297/2010, 508/2010, 511/2010, 512/2010, 302/2010, 513/2010, 514/2010, 517/2010, 518/2010, 521/2010, 4657/2009, 4658/2009, 4625/2009, 4626/2009, 4627/2009, 4628/2009, 4629/2009, 4631/2009, 4632/2009, 4647/2009, 4648/2009, 4649/2009, 4650/2009, 4651/2009, 4633/2009, 4634/2009, 4635/2009, 4636/2009, 4637/2009, 4638/2009, 4640/2009, 4642/2009, 4643/2009, 4644/2009, 4645/2009, 4646/2009, 4652/2009, 4653/2009, 4654/2009, 4655/2009, 4656/2009, 4148/2009, 4150/2009, 4169/2009, 4170/2009, 4172/2009, 4174/2009, 4500/2009, 4501/2009, 4502/2009, 4503/2009, 4504/2009, 4505/2009, 4506/2009, 4507/2009, 4509/2009, 4511/2009, 4512/2009, 4514/2009, 4515/2009, 4516/2009, 4517/2009, 4518/2009, 4520/2009, 4521/2009, 4522/2009, 4524/2009, 4525/2009, 4527/2009, 600/2010, 602/2010, 604/2010, 606/2010, 607/2010, 609/2010, 619/2010, 623/2010, 624/2010, 4510/2009, 626/2010, 627/2010, 629/2010, 630/2010, 632/2010, 633/2010, 636/2010, 637/2010, 640/2010, 642/2010, 643/2010, 644/2010, 646/2010, 647/2010, 648/2010, 649/2010, 650/2010, 651/2010, 652/2010, 687/2010, 684/2010, 689/2010, 699/2010, 4111/2009, 4112/2009, 4113/2009, 4114/2009, 4131/2009, 4146/2009 e 4147/2009.  
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1682/2010  
Processo Nº: RTSum 0000611-50.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA**  
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A  
**ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados:  
611/2010, 614/2010, 612/2010, 616/2010, 638/2010, 635/2010, 617/2010, 4142/2009, 4141/2009, 4140/2009, 4132/2009, 4128/2009, 4127/2009, 4117/2009, 1409/2009, 4107/2009, 4105/2009, 4090/2009, 4135/2009, 4108/2009, 4106/2009, 4103/2009, 4102/2009, 4096/2009, 4095/2009, 4094/2009, 4092/2009, 4119/2009, 4125/2009, 4133/2009, 4139/2009, 4126/2009, 4120/2009, 4118/2009, 4136/2009, 4122/2009, 4121/2009, 4101/2009, 4100/2009, 4099/2009, 4098/2009, 4093/2009, 4097/2009, 4104/2009 e 4138/2009.  
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1690/2010  
Processo Nº: RTSum 0000890-36.2010.5.18.0171 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DO CARMO  
**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**  
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A  
**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 890/2010, 887/2010, 884/2010 e 893/2010. Obs.

A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1686/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001045-39.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOARES DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Ante a devolução da notificação endereçada ao 2º Reclamado, com a informação de que mudou-se, conforme consta no aviso de recebimento (AR) colado às fls. 75-v, emendar a inicial, em dez (10) dias, informando o endereço atual do 2º reclamado, sob pena de indeferimento e extinção do feito, sem resolução de mérito, em relação a ele.

Notificação Nº: 1691/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001178-81.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados:

1178/2010, 1179/2010, 1836/2010, 1841/2010, 1843/2010, 0289/2010, 0114/2010, 0151/2010, 0160/2010, 3949/2009, 1133/2010, 1180/2010, 1181/2010, 1182/2010, 1183/2010, 1184/2010, 1185/2010, 1188/2010, 1189/2010.

Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1689/2010

Processo Nº: RTSum 0001684-57.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R\$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 1688/2010

Processo Nº: RTSum 0001759-96.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: DORVANI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R\$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 94/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0070400-73.2009.5.18.0171

Exequente: LUCILENE FERREIRA FERNANDES

Executado(a): CENTRO MÉDICO E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA

1ª Praça: 10/05/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 11/05/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.

Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 66, encontrado no seguinte endereço: Centro Médico e Maternidade São Vicente Ltda., na Av. Pau Brasil, Centro, na cidade de Rubiataba-GO, na guarda do depositário, Sr. Gilson Leite Sampaio, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (UM) BISTURI ELÉTRICO B.P. 100 "MICROEM" COM CABOS E LÂMINAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS

REAIS); - 01 (UM) APARELHO DE OTORRINOLARINGOLOGIA COMPLETO, MARCA GROWLLANDS (INGLÊS), EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS); - 02 (DOIS) CONJUNTOS DE LUZES EMERGENCIAIS, MARCA EMERGEM LIGHT, EM BOM ESTADO, CADA UM AVALIADO EM R\$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS); - 01 (UM) FOCO GRANDE CIRÚRGICO, MARCA TRADICIONAL (CORRENTE ELÉTRICA E CORRENTE CONTÍNUA), EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS); - 04 (QUATRO) CAMAS COM COLCHÕES PRÓPRIOS, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência,

ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta e março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 093/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0256400-84.2009.5.18.0171

EXEQUENTE: DIONE TEMOTEO FILHO

EXECUTADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) AGROCANA JFS LTDA., CPF/CNPJ: 05.351.494/0001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 8.599,05 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta e março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 90/2010  
PROCESSO Nº RTSum 0285000-18.2009.5.18.0171

Exequente: EUDINEIA AVELAR DA SILVA  
Executado(a): SUPERMERCADO ARAGUAIA II LTDA  
1ª Praça: 03/05/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.  
2ª Praça: 04/05/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.  
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas.

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 29, encontrado no seguinte endereço: Rua Ana Mundim de Freitas nº 151, Jardim Aeroporto, na cidade de Jaraguá-GO, na guarda do depositário, Sr. Tânia Cristina Viana, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** UM (01) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, MEDINDO 1,20M X 0,95M, MARCA COOLER REFRIGERATOR, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); UM (01) BALCÃO EXPOSITOR DE FRIOS, COM TAMPO E FRENTE EM VIDRO, MEDINDO 2M X 1,10M, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); UMA (01) CAIXA DE SUPERMERCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM TAMPO EM INOX, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 092/2010  
PROCESSO Nº RTOrd 0346100-71.2009.5.18.0171  
RECLAMANTE: FERNANDO MAGALHÃES RODRIGUES  
EXEQUENTE: INSS e UNIÃO  
EXECUTADO(A): ARMANDO GOMES DA SILVA

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ARMANDO GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ: 140.096.092-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.472,02 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS E DOIS CENTAVOS), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que

chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos trinta de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1202/2010  
Processo Nº: RT 0082600-02.2003.5.18.0211 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVANO ANTONIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD**  
RECLAMADO(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO LÍVERO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 1009/2010, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1203/2010  
Processo Nº: RTOrd 0076500-21.2009.5.18.0211 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARISDETE DIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A + 002  
**ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER A GUIA QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1204/2010  
Processo Nº: RTOrd 0000083-90.2010.5.18.0211 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**  
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, adiada para o dia 19/04/2010, às 14:30 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2407/2010  
Processo Nº: RT 0158500-19.2007.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR PIRES DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/REITERAÇÃO ÀS FLS. 589. "Vista dos autos ao Autor, para que ele possa extrair a cópia do comprovante do qual necessita, no prazo legal."  
"1. Reitere-se a intimação de fls. 589 e aguarde-se por trinta (30) dias. 2. Decorrido o prazo assinalado supra e independentemente da ação do Reclamante e à vista do que consta às fls. 554, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 2404/2010  
Processo Nº: RT 0159800-16.2007.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY CASSIO DE PAIVA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): COMAPI LTDA (FAZENDA PLANURA) + 002  
**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A EXECUTADA: "1. Concedo à Executada o prazo de dez (10) dias para pagar ou garantir a execução, conforme requerido às fls. 309. 2. Intime-se a referida devedora, via de seu Procurador. 3. No silêncio, cumpra-se o item 7 de fls. 294."

Notificação Nº: 2405/2010  
Processo Nº: RT 0171100-72.2007.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO CORREIA  
**ADVOGADO.....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO  
**ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/REITERAÇÃO ÀS FLS. 144. "Ante o teor da Certidão negativa de fls. 141, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a contactar o oficial de Justiça e agendar dia e hora para

acompanhá-lo em cumprimento da diligência (resta, desde já, autorizado o desentranhamento do mandado de fls. 140); aguarde-se por trinta (30) dias.”

“1. Reitere-se a intimação de fls. 144, bem como para que o Credor requeira o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.”

Notificação Nº: 2416/2010

Processo Nº: RT 0010000-74.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE MOURA SOUSA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)

ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA/REITERAÇÃO ÀS FLS. 239.

“1. Ante o teor da peça de fls. 235, desentranhe-se o Mandado de Entrega de fls. 181 e intime-se a Credora/Adjudicante, diretamente e via de seu Procurador, para contactar o Oficial de Justiça e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, a ser cumprida no endereço informado às fls. 235 (Rua 52-A nº 160, Centro, Itapuranga/GO). 2. Instrua-se o referido mandado com cópia deste despacho. 3. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, ressaltando que a revogação do mandado de prisão do depositário somente será efetuada após a entrega dos bens. 4. Ante o exposto supra, por ora, deixa-se de dar cumprimento ao despacho de fls. 233.”

“Considerando que a intimação encaminhada diretamente à Exequente foi devolvida, sob a justificativa de que ‘mudou-se’ (fls. 240), reitere-se a intimação de fls. 239 ao procurador da credora (via DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho e aguarde-se por trinta (30) dias.”

Notificação Nº: 2427/2010

Processo Nº: RTOrd 0048000-12.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON LEMES DA SILVA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BOI FORTE LTDA

ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.76, abaixo transcrito:

“1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 28/30, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 74, fixando a dívida em R\$2.541,52 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$2.528,88 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$12,64, às Custas de Liquidação.

3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.”

Notificação Nº: 2408/2010

Processo Nº: RTSum 0097000-78.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LAERCIO ANTÔNIO GONÇALVES + 001

ADVOGADO....: NELSON SALES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/REITERAÇÃO ÀS FLS.92. “1.

Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 76), intime-se o 1º Executado, diretamente (pela via postal e com AR – vide endereço às fls. 72) e via de seu Procurador, a assumir o encargo de depositário do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fls. 75 (01 veículo VW/Gol, placa JTN-1913 de Franca-SP, avaliado em R\$11.000,00), devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo (ocasião em que a Secretarias deverá aferir o ano e modelo do Gol, mediante conferência com o documento do veículo), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a consequente remoção do bem. 2. No silêncio, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e dizer se tem interesse em assumir o encargo de depositário, devendo, em caso positivo, providenciar os meios necessários à remoção, ou, em caso negativo, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.” “1. Reitere-se a intimação de fls. 92, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.”

Notificação Nº: 2429/2010

Processo Nº: RTOrd 0100200-93.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LINO JACO PETTER

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): BM COMÉRCIO & MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO....: THIAGO BARBOSA AZAMBUJA

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.111, abaixo transcrito:

“1. Homologo os cálculos de fls. 109, fixando a dívida em R\$879,12 (oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$874,75 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$4,37, às Custas de Liquidação.

2. Cite-se a 1ª Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, somente no tocante à 1ª Executada.”

Notificação Nº: 2420/2010

Processo Nº: RTOrd 0103100-49.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES

RECLAMADO(A): LEONIDAS ALCÂNTARA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 138/146), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2415/2010

Processo Nº: RTOrd 0109000-13.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA: “Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, no prazo de cinco (05) dias, se ainda mantém interesse na realização da perícia psiquiátrica requerida às fls. 30.”

Notificação Nº: 2423/2010

Processo Nº: RTOrd 0121200-52.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDECINO PINTO JUNIOR

ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): ITACAR INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS, ESTACIONAMENTO, PEÇAS & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.37, abaixo transcrito:

“1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 29/30, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 34, fixando a dívida em R\$117,64 (cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$117,05 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$0,59, às Custas de Liquidação.

3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 2424/2010

Processo Nº: RTSum 0129500-03.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA RAQUEL DE FARIA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DR. BRASIL CAIADO LTDA

ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.25, abaixo transcrito:

“1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 12/12-v, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando a dívida em R\$202,89 (duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$201,88 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$1,01, às Custas de Liquidação.

3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009."

Notificação Nº: 2425/2010

Processo Nº: RTSum 0130000-69.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA**

RECLAMADO(A): JOSE PROCOPIO

**ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.34, abaixo transcrito:

"1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 17/17-v, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando a dívida em R\$142,60 (cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$141,89 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$0,71, às Custas de Liquidação.

3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009."

Notificação Nº: 2422/2010

Processo Nº: RTSum 0135500-19.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA RIBEIRO

**ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO UBIRATAN DE ALENCASTRO JÚNIOR

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.27, abaixo transcrito:

"1. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando a dívida em R\$36,38 (trinta e seis reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$36,20 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$0,18, às Custas de Liquidação.

2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).

3. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 2426/2010

Processo Nº: RTSum 0160700-28.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE PEREIRA CAMPOS

**ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FERNANDO DE BRITO JARDIM

**ADVOGADO....: JULIANO FLEURY DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.32, abaixo transcrito:

"1. Homologo os cálculos de fls. 30, fixando a dívida em R\$683,42 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$680,02 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$3,40, às Custas de Liquidação.

2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE).

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009."

Notificação Nº: 2406/2010

Processo Nº: RTOrd 0167500-72.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS (REP. POR SUA GENITORA ABADIA DAS DORES RODRIGUES)

**ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

"1. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do expediente de fls. 199 e da peça de fls. 203, no prazo de quinze (15) dias.

2. A par disso, aguarde-se resposta ao nosso expediente de fls. 197, pelo prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 2430/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-29.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JUNIOR DA SERRA

**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

**ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.39, abaixo transcrito:

"1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 19/19-v, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.

2. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando a dívida em R\$45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$45,22 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$0,23, às Custas de Liquidação.

3. Cite-se a Executada, via de sua Procuradora (pelo DJE).

4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 2417/2010

Processo Nº: RTOrd 0000011-73.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MORAIS ALVES PEREIRA

**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): COMAPI LTDA

**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE - REITERAÇÃO:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 2421/2010

Processo Nº: RTSum 0000194-44.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: KELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA

**ADVOGADO....: ALDO GODOY SARTORETO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 263/267), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2428/2010

Processo Nº: RTSum 0000279-30.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: AMANCIO CORREIA DA SILVA

**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CLAUDIONE SIDNEY DOS REIS + 001

**ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.26, abaixo transcrito:

"1. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R\$218,01 (duzentos e dezoito reais e um centavo), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$216,93 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R\$1,08, às Custas de Liquidação.

2. Cite-se o 1º Executado, via de sua Procuradora (pelo DJE).

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009, somente no tocante ao 1º Executado."

Notificação Nº: 2403/2010

Processo Nº: RTOrd 0000510-57.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA PIRES

**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

"1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da certidão da diligência realizada pelo servidor Marcos Belchior nas frentes de trabalho da Reclamada; ressalte-se que, por economia processual, referida certidão não será juntada aos autos, uma vez que seu conteúdo poderá ser consultado nos autos da RTSum-001171-2009-221-18-00-8 (pela internet), no site deste Eg. Regional ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)).

2. Ainda dentro do prazo assinalado supra, as partes deverão dizer se têm interesse na produção de prova oral, com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.

3. Após o decurso do prazo assinalado supra e no silêncio das partes quanto à necessidade de prova oral (ou manifestação dispensando-a), inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de encerramento de instrução e intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

4. Intimem-se as Partes, por meio de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 2414/2010

Processo Nº: RTOrd 0000512-27.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NILTO DA CUNHA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 07/04/2010, às 16h52min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2412/2010

Processo Nº: RTOrd 0000513-12.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA FILHO

**ADVOGADO.....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 07/04/2010, às 16h53min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2411/2010

Processo Nº: RTSum 0000517-49.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE CAMARGO DE SOUSA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Incluo o feito na pauta do dia 07/04/2010, às 16h54min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores (por telefone e com urgência).

Notificação Nº: 2400/2010

Processo Nº: RTSum 0000549-54.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRLEY FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

**ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1. Consta às fls. 07 da CTPS da Reclamante data de admissão em 03/05/2005. 2. Assim, por ser incontroverso, corrijo erro material apontado na ata de homologação de acordo, no tocante à data de admissão, para que, onde se lê: '05/05/2005', leia-se: '03/05/2005'. 3. Intimem-se.

Notificação Nº: 2409/2010

Processo Nº: RTSum 0000619-71.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): ADEMAR JOSÉ BOTELHO + 004

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 201, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "Destarte, resolvo suscitar conflito negativo de competência ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF/88, art. 105, d), nos termos dos arts. 804, b, da CLT e 115, II, do CPC, para onde devem ser encaminhados os presentes autos, com as homenagens deste juízo. À Secretaria, para as providências."

Notificação Nº: 2410/2010

Processo Nº: RTSum 0000619-71.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SPINDOLA LTDA + 004

**ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 201, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "Destarte, resolvo suscitar conflito negativo de competência ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF/88, art. 105, d), nos termos dos arts. 804, b, da CLT e 115, II, do CPC, para onde devem ser encaminhados os presentes autos, com as homenagens deste juízo. À Secretaria, para as providências."

Notificação Nº: 2413/2010

Processo Nº: RTSum 0000808-49.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON BATISTA LEITE

**ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sª, notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 14 de abril de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 904/2010

Processo Nº: RT 0006400-08.2001.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON MENDES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE**

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TORIUA PARQUE HOTEL)

**ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 903/2010

Processo Nº: RT 0020600-78.2005.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS MORAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): OURO E PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. LÁCTEOS LTDA

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 900/2010

Processo Nº: RT 0029700-23.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PEREIRA DE FARIAS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO GARÇAS ME

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SBRISSA ABUD**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 911/2010

Processo Nº: RT 0042300-76.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA KELIA LIMA CASTRO

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO

**ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO BRANDÃO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 906/2010

Processo Nº: RT 0027900-86.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA DOS SANTOS COSTA

**ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

RECLAMADO(A): SOLANGE RODRIGUES SOUSA

**ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 912/2010

Processo Nº: RT 0045300-16.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA PIRES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE**

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA TURÍBIO FREITAS + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Às partes (a reclamada não juntou peças): Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 914/2010

Processo Nº: RTOOrd 0037800-59.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SERGIO DE MELO

**ADVOGADO.....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS (ZÉ DO JOAQUIM)

**ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Chamo o feito à ordem para, com fulcro no teor da ata de fls. 33/34, revogar os despachos de fls. 58 e 74. Sucede que a formalização do vínculo se deu em juízo, segundo os termos alcançados em atividade conciliatória, nos moldes registrados na ata supracitada. Assim, a documentação necessária à percepção do benefício previdenciário resume-se à ata de fls. 33/34, quando muito, às guias de GPS juntadas às fls. 67/70. Intimem-se.”

Notificação Nº: 902/2010

Processo Nº: ExCCJ 0039500-70.2009.5.18.0151 1ª VT

EXEQUENTE...: LUCIENE GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ESCACELA CARNEIRO**

EXECUTADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

**ADVOGADO.....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 916/2010

Processo Nº: RTSum 0000178-09.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FAZENDA CABECEIRA DO RETIRO (PROP. JOÃO PESSOA VILELA DE CARVALHO)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 14/04/2010. Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510

DATA DA NOTIFICAÇÃO : 30/03/2010

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1096/2010

PROCESSO: ExFis 0101500-77.2007.5.18.0151

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): CLOVIS DE ARAÚJO ROSA, CPF/CNPJ: 082.829.781-91

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica o REQUERIDO: CLOVIS DE ARAÚJO ROSA, CPF: 082.829.781-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(s) para: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

E para que chegue ao conhecimento do requerido, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELIANE BATISTA COSTA, Sec. Audiência - FC 3, subscrevi, aos vinte e nove de março de dois mil e dez.

CARLOS ALBERTO BEGALLES

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3932/2010

Processo Nº: RT 0278700-30.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

**ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimado a ter ciência da transferência da importância de R\$5.610,22 da conta judicial dos presentes autos para a conta nº 120731-8, agência 3388-x, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 3923/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116300-35.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES GERÔNIMO NETO

**ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II + 001

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1097/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3875/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160700-37.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SILVA ETELVINO

**ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE**

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 140/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, condeno a Reclamada SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA a responder subsidiariamente pelo pagamento do crédito apurado a favor do Reclamante NATALINO SILVA ETELVINO, relativo a acordo não cumprido, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 3876/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160700-37.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO SILVA ETELVINO

**ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE**

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: LEONOR SILVA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 140/142, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, condeno a Reclamada SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA a responder subsidiariamente pelo pagamento do crédito apurado a favor do Reclamante NATALINO SILVA ETELVINO, relativo a acordo não cumprido, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 3931/2010

Processo Nº: RTSum 0175200-11.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOMINGOS DE GOES PINTO

**ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº066/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3933/2010

Processo Nº: RTOOrd 0254400-67.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS HUMBERTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): JORGE JONAS ZABROCKIS (AGROPECUÁRIA GOIAVES)

**ADVOGADO.....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3927/2010

Processo Nº: RTOOrd 0285400-85.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LENIVAL DE MOURA FRANÇA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ**

RECLAMADO(A): POLENGHI IND. ALIM. LTDA

**ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3929/2010

Processo Nº: RTOOrd 0328600-45.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA SEABRA

**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**

RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA - ME + 001

**ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do Reclamante, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 3930/2010

Processo Nº: RTSum 0331100-84.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VIEIRA DE ANANIAS

**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do Reclamante, sob pena de ser efetuada pela Secretaria em igual prazo.

Notificação Nº: 3925/2010

Processo Nº: RTSum 0341200-98.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIA CRISTINA INGLEZ

**ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

RECLAMADO(A): SÉRGIO ARAÚJO MAMEDE

**ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte exequente intimada a ter vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.50, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º, do mesmo dispositivo legal (art. 10, VI).

Notificação Nº: 3934/2010

Processo Nº: RTSum 0362200-57.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CARVALHO MARTINS

**ADVOGADO....:**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 57, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. Tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária devida nos presentes autos é inferior a R\$ 29,00, nos termos da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS deixo de determinar a execução das mesmas. Entretanto, deverá o Reclamado proceder ao seu recolhimento juntamente com os recolhimentos normais da empresa, na forma do OFÍCIO INSS/DAF/Nº 19, DE 29/01/1999.

Intime-se a Reclamada. Libere-se à Reclamada o saldo da conta judicial de fls. 53. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo."

Notificação Nº: 3859/2010

Processo Nº: RTOrd 0371300-36.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GOMES VILELA ALVES

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3867/2010

Processo Nº: RTOrd 0376200-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA GOMES

**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO....: JESUEL FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3915/2010

Processo Nº: RTSum 0380400-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LORENÇO CARNEIRO BRITO

**ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3913/2010

Processo Nº: RTOrd 0383000-09.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: PRISCILA DA ROCHA ARRUDA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3914/2010

Processo Nº: RTOrd 0383000-09.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: PRISCILA DA ROCHA ARRUDA TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3918/2010

Processo Nº: RTOrd 0386100-69.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3865/2010

Processo Nº: RTOrd 0394500-72.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA BESSA

**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3924/2010

Processo Nº: RTSum 0000008-30.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BEZERRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): GUALTER RODRIGUES DE PAULA

**ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.14/15 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3917/2010

Processo Nº: RTOrd 0000122-66.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MOURA VIEGAS

**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3920/2010

Processo Nº: RTOrd 0000139-05.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA SODRE

**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3916/2010

Processo Nº: RTOrd 0000149-49.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA PACHECO

**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3861/2010

Processo Nº: RTSum 0000265-55.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: IZIDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3856/2010

Processo Nº: RTSum 0000266-40.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA HORÁCIODA SILVA

**ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: AIRES VIGO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3857/2010

Processo Nº: RTSum 0000266-40.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA HORÁCIODA SILVA

**ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3860/2010

Processo Nº: RTSum 0000275-02.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO BRITO DA SILVA

**ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3864/2010

Processo Nº: RTSum 0000283-76.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO ARAÚJO

**ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3863/2010

Processo Nº: RTSum 0000284-61.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA

**ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3919/2010

Processo Nº: RTSum 0000285-46.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO NUNES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3866/2010

Processo Nº: RTSum 0000286-31.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR NOGUEIRA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES**

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

**ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3880/2010

Processo Nº: RTSum 0000384-16.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARTINS ASSUNÇÃO (ESPÓLIO DE, WALDEMAR MARTINS DE SOUSA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 61/63, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.384/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, Espólio de WALDEMAR MARTINS DE SOUSA, a pagar, no prazo legal, à autora, CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamado no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no estancamento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3862/2010

Processo Nº: RTSum 0000413-66.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CREUZINETH DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**

RECLAMADO(A): VALE VERDE S/A AÇUCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3858/2010

Processo Nº: RTSum 0000520-13.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL**

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ

**ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3928/2010

Processo Nº: RTSum 0000530-57.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTEIR LUIS DA SILVA

**ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA**

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AMAZONAS LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3878/2010

Processo Nº: RTSum 0000630-12.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO.....: MARCELO APARECIDO DA PONTE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 96/97, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ROMUALDO PEREIRA DE SOUZA em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R\$92,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$4.634,35, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3879/2010

Processo Nº: RTSum 0000631-94.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO..... MARCELO APARECIDO DA PONTE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 92/93, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito os pedidos formulados por GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R\$105,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$5.285,54, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3877/2010

Processo Nº: RTSum 0000632-79.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA

**ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES**

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

**ADVOGADO..... MARCELO APARECIDO DA PONTE**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 96/97, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito os pedidos formulados por FRANCISCO JOSE BARBOSA em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no valor de R\$135,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$6.786,59, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 3926/2010

Processo Nº: Protes 0000676-98.2010.5.18.0121 1ª VT

PROTESTANTE...: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO

COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE IRUMBIATA E MUNICÍPIOS

ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

**ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS**

PROTESTADO(A): MARCOS ANTONIO HIGINO DE PAULA + 014

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da certidão de fls. 57-verso, pelo prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2101/2010

Processo Nº: RT 0023800-14.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE MORAES + 001

**ADVOGADO..... MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE JATAÍ (ADIJ)

**ADVOGADO..... SIMONE SOUSA PRADO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

1. Histórico e determinações à fl. 338.

2. Valores remanescentes apurados às fls. 339/343.

3. Despacho à fl. 344.

4. Quanto ao crédito trabalhista:

a. a devedora depositou valor para pagamento (fl. 352);

b. intime-se o credor trabalhista (artigo 884 da Consolidação).

5. Quanto ao valor devido à previdência pública:

a. às fls. 348/350, a devedora alega que as contribuições previdenciárias que constam dos cálculos (fls. 341/343) encontram-se prescritas, não sendo aceito o seu parcelamento;

b. suspende-se o curso da execução em relação à dívida previdenciária até a solução definitiva com relação ao crédito trabalhista (item 4 supra).'

Notificação Nº: 2104/2010

Processo Nº: AIND 0073600-11.2008.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: SIVALDO ANDRADE DE SOUZA

**ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

REQUERIDO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamada intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 2103/2010

Processo Nº: RT 0113600-53.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA SOARES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WESLEY DE FREITAS**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credora trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2100/2010

Processo Nº: RTOrd 0006600-57.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): ONOFRE MARQUES DE SOUZA

**ADVOGADO..... DEGNA CRISTINA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

1. O devedor não atendeu a exigência legal de garantir a execução para, então, a ela opor-se por qualquer motivo (artigo 884 da Consolidação; item 5 de fl. 119).

2. Por consequência, a peça de fls. 98/100 deixa de ser conhecida. Providencie a Secretaria o que for necessário.

3. Intime-se o devedor, advertindo-o quanto ao disposto no artigo 600, II, do Código de Processo Civil.

4. Após, verifique-se a existência de veículos cadastrados em nome do devedor, por meio do convênio RENAJUD.'

Notificação Nº: 2097/2010

Processo Nº: RTSum 0067900-20.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZINETE FERREIRA ANDRADE

**ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES**

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS)

**ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de objeção de pré-executividade proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO Isso posto: a. admite-se a 'objeção de pré-executividade'; b. considera-se procedente parte das pretensões nela contidas; c. determina-se a retificação da conta. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 2102/2010

Processo Nº: RTOrd 0091800-32.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENÁRIO FERNANDES DO PRADO

**ADVOGADO..... JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL + 002

**ADVOGADO..... HELTER LEMES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

'1. Histórico e determinação à fl. 270.

2. Requerimentos do reclamante às fls. 272/274.

3. A Caixa Econômica Federal prestou esclarecimentos (fls. 279/281).

4. O item 6 de fl. 227 registrou o tempo de emprego (01.03.2003 a 31.03.2009).

5. Em relação às contas vinculadas de números 3900 e 8021: dê-se ciência ao credor trabalhista do ofício de fl. 279, bem como de que para o saque do FGTS naquelas contas vinculadas não é necessária a atuação do Juízo, além do que já foi realizado.

6. Em relação à conta vinculada de número 17790 e a data de saída anotada na CTPS:

a. intime-se a ré Consórcio Conserva Encel a, em 30 (trinta) dias, providenciar a RDT (retificação de dados do trabalhador) em relação à conta vinculada de número 17790, para constar que o reclamante foi admitido em 01.03.2003;

b. advirta-se que sua omissão conduzirá à apuração da indenização substitutiva em relação a esta verba;

c. registre-se que item 6 de fl. 227 e o item 2.3 de fl. 246 indicam que 31.03.2009 foi a data de saída anotada em CTPS.'

Notificação Nº: 2106/2010

Processo Nº: ET 0200800-64.2009.5.18.0111 1ª VT

EMBARGANTE...: IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA

**ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO PEREIRA**

EMBARGADO(A): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

1. Estes autos aguardaram o período permitido no artigo 187 do Código de Processo Civil, necessário ao convencimento do julgador.

2. Juntem-se aos autos destes Embargos de Terceiro cópias das peças juntadas aos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1015-2006-111-18-00-2 nas folhas a seguir relacionadas:

a. 17/28 (contrato social);

b. 63/74 (contrato social);

c. 89/94 (Ata);

d. 96 (Decisão);

e. 99 (certidão relativa a outro imóvel);

f. 107/133 (Sentença);

g. 245/254 (Acórdão);

h. 276/279 (Embargos);

i. 355/376 (peça do devedor e documentos que a acompanham);

j. 410/411 (Decisão);

k. 526/527 (procuração);

l. 536 (Decisão);

m. 540/551 (peça da devedora e documentos);

n. 555 (Decisão);

o. 559/588 (mandado, certidão e documents);

p. 593/601 (peça do credor);

q. 602 (Decisão);

r. 604/607 (mandado, autos e certidão);  
s. 614/637 (ofício e documentos JUCEG);  
t. 639/640 (decisão);  
u. 646/649 (peça do credor);  
v. 651 (Decisão);  
x. 666/670 (Mandado de Segurança);  
z. 673 (Decisão).

3. Após juntadas as cópias e após o "publicado na internet" como integrantes do procedimento em curso (Embargos de Terceiro), abra-se vista às partes dos embargos pelo prazo sucessivo de 20 (vinte) dias para manifestação, iniciando-se pelo embargante.'

Notificação Nº: 2098/2010

Processo Nº: RTSum 0223400-79.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR LIMA GUIMARÃES

**ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada da sentença proferida à fl. 175 dos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto: a. são conhecidos os embargos de declaração; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Sentença prolatada 'em gabinete'.

Intimem-se.

Nada mais.'

Fica ainda a devedora intimada da decisão de fl. 227, cujo teor segue transcrito abaixo:

'Vistos.

1. Sentença às fls. 129/133, complementada pelos embargos de fl. 175.

2. Recurso ordinário do reclamante às fls. 177/194.

3. Contrarrazões (reclamada) às fls. 200/222.

4. Requerimentos da devedora às fls. 224 e 226.

5. Intime-se a reclamada da decisão de fl. 175.

6. O advogado indicado para receber as intimações à reclamada (Viniúcio Soares Rocha, OAB/SP nº 294.443-T) não se encontra na procuração de fl. 38, sendo que o requerimento de fl. 224 não é um substabelecimento. Assim, mantêm-se na autuação e demais dados da Secretaria o advogado anteriormente constituído (Rogério de Camargo Consentino, OAB-SP nº 126.604).'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1984/2010

Processo Nº: RT 0015600-41.1997.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: OMAR VERSOLATO CALANDRELI

**ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI

**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do r. Despacho:

<<<DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se que o cumprimento da medida constritiva tem sido prejudicada por medidas meramente protelatórias de terceiros. Ademais, compreende-se que a medida constritiva deverá ser cumprida, em caráter de urgência, haja vista que a matéria processual ventilada nos autos, mormente à imissão de posse, já se encontra dirimida.

Sendo assim, para melhor satisfação da prestação jurisdicional, REVOGO o despacho sob fls. 1706 e por conseguinte, determino o cumprimento do Mandado de Imissão de Posse, conforme já delineado no 1º parágrafo do despacho exarado às fls. 1664.

CUMPRÁ-SE.>>>

Notificação Nº: 1990/2010

Processo Nº: RT 0149500-23.1997.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PETRONIO ANDRADE GUIMARAES

**ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA**

RECLAMADO(A): MARGARIDA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....: RAIMUNDO MEDEIROS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1991/2010

Processo Nº: ACCS 0040200-77.2007.5.18.0131 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS**

REQUERIDO(A): POSTO MORENO LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 271, especialmente acerca da nomeação de depositário para os bens penhorados à fl. 270.

Notificação Nº: 1987/2010

Processo Nº: ET 0061100-47.2008.5.18.0131 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

**ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**

EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

**ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS + 002**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE:

Fica o devedor, MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 8.104,35 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Multa Litigância de má fé - R\$ 1.344,01

Indenização a favor da Embargada - R\$ 6.720,02

Custas de Liquidação - R\$ 40,32

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1993/2010

Processo Nº: RT 0080600-02.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVON ILDO GONÇALVES PEREIRA

**ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001**

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE E ADVOGADO DO EMBARGADO:

Tomar ciência da r. Decisão de Embargos à Execução:

<<<CONCLUSÃO

Em consonância com o exposto, não conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro.>>>

Notificação Nº: 1980/2010

Processo Nº: RTOrd 0049400-40.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAM PIMENTA FERREIRA

**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ITALIA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

**ADVOGADO....: ANDREIA SAVI MONDO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo transcrito:

'Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 05/04/2010, reincluindo-o na do dia 11/05/2010, 3ªf, às 15h30min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 1983/2010

Processo Nº: RTOrd 0067700-50.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CORDEIRO DE QUEIROZ

**ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): HAIDEE DE SOUZA NEVES

**ADVOGADO....: GILVAN CÉSAR DA SILVA + 02**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:

Fica o devedor, HAIDEE DE SOUZA NEVES - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 5.890,19 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 5.079,02;

I.R.R.F - R\$ 23,08;

INSS - empregado - R\$ 209,34;

INSS - empregador - R\$ 523,35;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 26,23;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 523,35;

Custa de Liquidação - R\$ 29,17.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1985/2010

Processo Nº: RTSum 0094300-11.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): VALDEMAR JOSE DA COSTA E CIA LTDA

**ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer, no prazo de 05 (cinco dias), as informações necessárias acerca do acordo entabulado entre as partes e seu adimplemento, advertindo-se que em caso de inércia, considerar-se-á cumprida a avença entre as partes.

Notificação Nº: 1994/2010

Processo Nº: RTOrd 0121900-07.2009.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEIDSON RICARDO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

**ADVOGADO..... CAROLINA SVIZZER ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EXECUTADA:

Fica o devedor, ENGENHARIA SERCCOM LTDA - NA PESSOA DE SEU ADOGADO, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.041,36 (atualizado até 31/03/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante - R\$ 2.717,14;  
INSS - empregado - R\$ 88,31;  
INSS - empregador - R\$ 220,78;  
Custas de Liquidação - R\$ 15,13;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 1992/2010

Processo Nº: RTOrd 0000182-09.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNUS DE SOUZA AMES  
**ADVOGADO..... JOSE CARLOS BRENHA COSTA**

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA  
**ADVOGADO..... MARINALDA DE SOUSA PARREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos juntados pelo reclamante em sua réplica à contestação.

Notificação Nº: 1986/2010

Processo Nº: RTSum 0000207-22.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: FELIPE DOUGLAS MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO.....**  
RECLAMADO(A): MUNDIAL CURSOS

**ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 15 (quinze dias,) o recolhimento das custas executivas e das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1977/2010

Processo Nº: RTSum 0000286-98.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA

**ADVOGADO..... HERCILIO CRUZ SILVA**  
RECLAMADO(A): OSMAR ANCIOTTI GIL

**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 29/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:

Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA em face de OSMAR ANCIOTTI GIL, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 60,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 3.014,12, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.

Retire-se o feito da pauta.

Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1968/2010

Processo Nº: RTOrd 0000306-89.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROMULO LUIZ DE SOUZA

**ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01**  
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A

**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 13:40 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1968/2010

Processo Nº: RTOrd 0000306-89.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROMULO LUIZ DE SOUZA

**ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01**  
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 13:40 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1998/2010

Processo Nº: RTSum 0000308-59.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILTON MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDAO**  
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2000/2010

Processo Nº: RTSum 0000309-44.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE PEDROSO DA LUZ

**ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2002/2010

Processo Nº: RTOrd 0000310-29.2010.5.18.0131 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO LIMA DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): SINDORVAL JOSÉ BORGES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 13/04/2010 às 13:30 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1378/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000185-61.2010.5.18.0131

RECLAMANTE: RENILSON DE MELO RODRIGUES

RECLAMADO: NORTENGE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.587.656/0001-62

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA

DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NORTENGE CONSTRUTORA

LTDA, CNPJ: 37.587.656/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, a

comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do

reclamante , para que proceda, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob

pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos vinte e seis de março

de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2655/2010

Processo Nº: ACHP 0037200-20.2006.5.18.0191 1ª VT  
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER

**ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA**  
RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS

**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: Por ora, nada a deferir em relação à petição de fl. 351.

Aguarde-se a comunicação, pelo juízo deprecado, do resultado do leilão

designado para o dia 24/03/2010.

Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2637/2010

Processo Nº: RT 0082100-54.2007.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADOLFO JOÃO HENCHEN

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**  
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN

**ADVOGADO..... GIOVANNA BORGES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Intime-se o Reclamado para manifestar, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo (petição de fls.448/450), comprovando nos autos, se for o caso, o(s) pagamento(s) já realizado(s).

Transcorrido o prazo, sem manifestação, conclusos para apreciação do pedido de remoção e realização do leilão para venda do bem que se encontra penhorado à fl.426.

Notificação Nº: 2647/2010

Processo Nº: RT 0018700-32.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 003

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Verifico no processo em epígrafe houve a interposição de Embargos de terceiro (certidão de fl.328) e que este encontra-se com vista para a União(Procuradoria Geral Federal). Assim, aguarde-se o retorno dos referidos Embargos para apreciação da petição de parcelamento do débito previdenciário junto à Receita Federal do Brasil.

Intimem-se os reclamados.

Notificação Nº: 2651/2010

Processo Nº: RT 0129800-89.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIAS DA COSTA

**ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO..... LUIS CLÁUDIO PAIVA DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando a manifestação do perito de fl. 514, no sentido da impossibilidade de realização da perícia pelo fato de a reclamada ter encerrado suas atividades definitivamente no local do ensejo, intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 5 dias, quanto ao interesse na manutenção do pedido de adicional de insalubridade.

Em caso de confirmação do pedido, deverá o reclamante, no mesmo prazo, indicar empresa, no município, em que se exerça função similar à que exerceu ou local onde a empresa reclamada desempenhe semelhantes atividades (para a realização de perícia mediante a expedição de carta precatória), sob pena de não se desincumbir do ônus de provar a insalubridade.

Notificação Nº: 2658/2010

Processo Nº: RT 0150900-03.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI MULLER

**ADVOGADO..... CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2653/2010

Processo Nº: ExProvAS 0173801-62.2008.5.18.0191 1ª VT

EXEQUENTE...: FERNANDO BARBOSA SARDINHA DA COSTA

**ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS**

EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO..... LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR.

Notificação Nº: 2656/2010

Processo Nº: RTOrd 0074600-63.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ALMEIDA SILVA

**ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$137.694,23, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$132.013,57, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.

Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.  
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2657/2010

Processo Nº: RTOrd 0074600-63.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ALMEIDA SILVA

**ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

**ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$137.694,23, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$132.013,57, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.

Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2659/2010

Processo Nº: RTOrd 0107400-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NETO MADUREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2660/2010

Processo Nº: RTOrd 0107400-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NETO MADUREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002

**ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2661/2010

Processo Nº: RTOrd 0107400-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM NETO MADUREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002

**ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2650/2010

Processo Nº: RTSum 0166800-89.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO GONÇALVES DA ROCHA FILHO

**ADVOGADO..... GEDIANE FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): EGÍDIO DE JESUS FERNANDES (EVENTOS LATAS E ACESSÓRIOS)

**ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.649,07, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixe de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2649/2010

Processo Nº: RTOrd 0170800-35.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS JUSTO

**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO TREMTO**

RECLAMADO(A): ALGOCENTRO ARMAZÉNS GERAS LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ**

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO

I – Reitero a determinação às partes para apresentação, no prazo de 5 dias, dos quesitos que deverão acompanhar a carta precatória inquiritória cuja expedição foi requerida pelo

reclamante, salientando-se que a não apresentação dos quesitos será considerada como desistência da oitiva.

II - No que diz respeito à perícia, como a insalubridade depende de prova técnica, forçoso aguardar o momento propício (período da colheita, a partir do início de junho de 2010) para os trabalhos do expert.

Assim, diante do justificado requerimento do perito, que sustenta a existência de consideráveis custos para a realização de medições referentes à quantidade de poeira/fios de algodão suspensos no ar e do pedido de assistência judiciária gratuita pelo reclamante, que ora defiro, na forma da lei, deverá a reclamada proceder ao adiantamento parcial de honorários periciais no valor de R\$ 500,00, no prazo de 15 dias, sob pena de possível inversão do ônus da prova quanto ao objeto da perícia.

Após a comprovação do referido adiantamento, intime-se o perito para agendar data e local da perícia, devendo cientificar as partes.

Por cautela e para evitar eventuais alegações de nulidade, diante da petição do reclamante de fl. 117, qualquer intimação para o reclamante ou seu patrono deverá ser enviada via correio, com aviso de recebimento, apesar do disposto no art. 44 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Intimem-se pessoalmente e pelos respectivos advogados.

Notificação Nº: 2648/2010

Processo Nº: RTOrd 0178200-03.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE SILVA MARTINS

**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para tomar ciência e querendo, manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 1018/1021.

Concomitantemente, intime-se a Assistente Técnica Dra. Jeane Rezende de Freitas Moreira, no endereço da reclamada, conforme indicação à fl. 853, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a alegação de que foi impedida, pelo perito, de acompanhar os exames periciais realizados no dia 05/03/2010, devendo, em caso de confirmação, detalhar as circunstâncias do referido impedimento. Advirta-se, na respectiva intimação, que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Notificação Nº: 2639/2010

Processo Nº: RTSum 0182400-53.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES ARAÚJO

**ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

RECLAMADO(A): SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco, no importe de R\$ 3.548,46, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 2634/2010

Processo Nº: RTSum 0190900-11.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA SILVA FERREIRA

**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): EXAL ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAL LTDA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista da exceção de pré-executividade interposto pela Reclamada.

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2640/2010

Processo Nº: RTSum 0000168-39.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA ROCHA

**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA**

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$6.882,19, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Efetuada o pagamento, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto devidos. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2633/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-98.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE BERNARDES PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LEIDIANE BERNARDES PEREIRA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S/A, a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os

restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2631/2010

Processo Nº: RTSum 0000196-07.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN ROSA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JEAN ROSA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os

restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2632/2010

Processo Nº: RTSum 0000197-89.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: NEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante NEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os

restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas que importam em R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2636/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000219-50.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO DA SILVA NETO

**ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO JOSÉ FELICIANO DE MORAES + 001

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação de fls. 159/160, determino a exclusão, no pólo passivo da presente ação, do 1º Reclamado - Espólio José Feliciano de Moraes, e a inclusão, no referido pólo, dos herdeiros abaixo mencionados:

- 1) AREDA TOLEDO DE MORAES PORFILHO
- 2) JOSÉ CARLOS DA SILVA PORFILHO
- 3) VANIA TOLEDO DE MORAES ANTONIOLLI
- 4) CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI
- 5) MARIA LUIZA DE CARVALHO LUCIANO

Indefiro, por ora, a notificação por edital dos herdeiros supramencionados, tendo em vista que não foram exauridas todas as tentativas possíveis para encontrar o endereço dos mesmos.

Assim, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que o reclamante traga o endereço dos referidos herdeiros.

Entregue tais endereços, à Secretaria para que efetue as notificações de estilo, cientificando as novas partes que ocupam o pólo passivo da referida ação. Após, designe-se nova audiência inicial. Intimem-se.

Notificação Nº: 2641/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000395-29.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELVAIR LUIZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): JOARES MACHADO + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Consoante disposto no art. 41 do Provimento Geral Consolidado, as demandas serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa, quando na petição inicial haja pedido de citação por edital.

No caso deste feito, nada obstante a peça vestibular ter sido enquadrada no rito sumaríssimo pelo valor dado à causa, o patrono do reclamante informa que não conseguiu o endereço do reclamado JOARES MACHADO, salientando, inclusive que está em lugar incerto. Assim, converto o rito para ordinário. Atente-se a Secretaria da Vara do Trabalho.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural para o dia 18/05/2010, às 08h05min.

Expeça-se edital de notificação para o primeiro reclamado JOARES MACHADO. Expeça-se Carta Precatória Notificatória do segundo reclamado GERVAL INDÚSTRIA METALÚRGICA.

A notificação da terceira reclamada PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A será procedida via Oficial de Justiça, utilizando-se a contrafé da inicial como mandado. Intime-se o Reclamante e respectivo Advogado do inteiro teor deste despacho, bem como da data designada para audiência inaugural, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1652/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 589/604 (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A) e 612/616 (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS LTDA). Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1654/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 589/604. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1655/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 612/616. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1642/2010

Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA ABADIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões aos recursos de fls. 363/378, (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A) e fls. 385/389, (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL) . Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1643/2010

Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA ABADIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 363/378. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1644/2010

Processo Nº: RTSum 0062900-07.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA ABADIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 385/391. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1646/2010

Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 383/387. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1647/2010

Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL): Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 361/376. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1648/2010

Processo Nº: RTSum 0063000-59.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE SOUZA ASSIS

**ADVOGADO.....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 361/376, (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A) e 383/387 (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA) Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1649/2010

Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PASCOA DA SILVA

**ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 365/380, (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A) e 387/391 (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA) Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1650/2010

Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PASCOA DA SILVA

**ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001

**ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA) Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 365/380. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1651/2010

Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA PASCOA DA SILVA

**ADVOGADO..... EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A + 001

**ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA (FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A) Fica intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso de fls. 387/391. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1657/2010

Processo Nº: RTOOrd 0076500-95.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANEIDE PEREIRA DA SILVA ROSA

**ADVOGADO..... EDMAR AUGUSTO SOUSA**

RECLAMADO(A): HBC. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar conhecimento de que foi marcado o exame médico-pericial do(a) Reclamante para os seguintes data e horário: dia 16/04/2010, 6ª, às 17h00min. O exame será realizado no seguinte endereço: RUA 9-B, Nº 129, 1º ANDAR, CENTRO MÉDICO SAULO LOPES DE MORAES, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GOÍAS (ATRÁS DO HGG), FONE: (62) 3092-5588. Observa-se que o(a) Reclamante deverá comparecer no dia, horário e endereço citados, de posse de seus documentos pessoais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1638/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000090-59.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ANDRADE DA SILVA

**ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO POVO (NOSSA MERCEARIA LTDA) PROP. EDINOR GOMES DA ROCHA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS (da Autora) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1658/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DA SILVA SARAIVA

**ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO**

RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da designação da audiência para inquirição da testemunha, SANDRA REGINA BORGES DE MORAIS, a ser realizada no dia 22/04/2010, às 14h50min. na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, sita à RUA 10, QD. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 E 46, SETOR ARAGUAIA, FONE 3901-3690..

Notificação Nº: 1659/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000164-16.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DA SILVA SARAIVA

**ADVOGADO..... GENTIL MEIRELES NETO**

RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S/A + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da designação da audiência para inquirição da testemunha, SANDRA REGINA BORGES DE MORAIS, a ser realizada no dia 22/04/2010, às 14h50min. na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, sita à RUA 10, QD. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 E 46, SETOR ARAGUAIA, FONE 3901-3690..

Notificação Nº: 1645/2010

Processo Nº: RTSum 0000202-28.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO REZENDE LEITE

**ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS, TRCT e CD/SD - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 554/2010

Processo Nº: RTSum 0000086-82.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO DIAS DOS SANTOS em desfavor de POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PROCON - EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e RAIMUNDO DAS CASINHAS DA SHIS, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 170,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intimem-se.'

Notificação Nº: 556/2010

Processo Nº: RTSum 0000087-67.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO HÉLIO GOMES

**ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO HÉLIO GOMES em desfavor de POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PROCON - EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e RAIMUNDO DAS CASINHAS DA SHIS, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 317,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intimem-se.'

Notificação Nº: 553/2010

Processo Nº: RTSum 0000091-07.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ NUNES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ

**ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do petiçãoado pela Reclamada, adie-se audiência designada do dia 08 de abril de 2010 às 09:00 horas para o dia 12 de abril de 2010 às 15:20 horas, quando a partes deverão comparecer sob a penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 561/2010

Processo Nº: RTSum 0000096-29.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ

**ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do petiçãoado pela Reclamada, adie-se audiência designada do dia 08 de abril de 2010 às 09:20 horas para o dia 12 de abril de 2010 às 15:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. II-Intimem-se.'

Notificação Nº: 559/2010

Processo Nº: RTOrd 0000098-96.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA BARBOSA E GUEDES LTDA. (HOTEL BOM JESUS)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) POSTO ISTO, homologo a desistência, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela Reclamante n importe de R\$ 1.009,53, calculadas sobre o valor da causa, dispensada do recolhimento na forma da lei. Intimem-se. (...)'

Notificação Nº: 560/2010

Processo Nº: RTSum 0000099-81.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'l-Ante o teor do peticionado pela Reclamada, adie-se audiência designada do dia 08 de abril de 2010 às 09:40 horas para o dia 12 de abril de 2010 às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Il-Intimem-se.'

Notificação Nº: 549/2010

Processo Nº: RTSum 0000100-66.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR XAVIER BISPO

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por LINDOMAR XAVIER BISPO em desfavor de POTTENCIAL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PROCON - EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e RAIMUNDO DAS CASINHAS DA SHIS, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 285,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intimem-se.'

Notificação Nº: 558/2010

Processo Nº: RTSum 0000103-21.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO JOSÉ DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ

**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'l-Ante o teor do peticionado pela Reclamada, adie-se audiência designada do dia 08 de abril de 2010 às 10:00 horas para o dia 12 de abril de 2010 às 16:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada Il-Intimem-se.'

Notificação Nº: 551/2010

Processo Nº: RTSum 0000118-87.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE ARAÚJO DA SILVA

**ADVOGADO.....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): LANCHONETE KOKIMEL (PROPRIETÁRIO CORINO DE MOURA)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'l-Ante o teor do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, adie-se audiência designada do dia 12 de abril de 2010 às 15:00 horas para o dia 14 de abril de 2010 às 08:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3742/2010

Processo Nº: RT 0020700-52.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH MAURÍCIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber alvará que encontra-se acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3730/2010

Processo Nº: RT 0038100-79.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON SOUZA LIMA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ANÍSIO GOMES DE LIMA E ALICE DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para, no prazo de 05 dias, receberem o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3727/2010

Processo Nº: RT 0038300-86.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRCIO BATISTA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ELENICE APARECIDA DOS SANTOS PERPÉTUO E +1

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3728/2010

Processo Nº: RT 0038300-86.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRCIO BATISTA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ELENICE APARECIDA DOS SANTOS PERPÉTUO E +1

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ficam intimados os reclamantes para, no prazo de 05 dias, receberem o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3787/2010

Processo Nº: RT 0116300-03.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3788/2010

Processo Nº: RT 0127800-66.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência de decisão de fls.259. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3736/2010

Processo Nº: RT 0048100-07.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON PEREIRA MIRANDA

**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): P.L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.

**ADVOGADO.....: GILDO VIEGAS TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do indeferimento do pedido de liberação da importância excedente bloqueada via BACEN-JUD, pois tal providência já foi realizada às fls. 382/383. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3786/2010

Processo Nº: RT 0048100-07.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON PEREIRA MIRANDA

**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): P.L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.

**ADVOGADO.....: GILDO VIEGAS TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3739/2010

Processo Nº: AINDAT 0104500-41.2007.5.18.0101 1ª VT

AUTOR...: LUCIANA SOUSA RIBEIRO

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3731/2010

Processo Nº: RT 0022100-33.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WODISNEY RODRIGUES MARTINS  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO DE MELO DOMINGOS**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 3743/2010

Processo Nº: Pet 0053000-96.2008.5.18.0101 1ª VT  
AUTOR...: JOSUE CASADO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): VALMIR ANDRADE DA SILVA  
**ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3773/2010

Processo Nº: RTSum 0059600-02.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.  
**ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará expedido em nome do Dr. Flávio Furtuoso da Silva ou informar conta bancária para transferência do respectivo valor.

Notificação Nº: 3790/2010

Processo Nº: RTOrd 0111200-62.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON DA SILVA BONFIM  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3734/2010

Processo Nº: RTSum 0135300-81.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA LIMA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): RAQUEL SILVA ARANTES  
**ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta dias). Nesse interregno, o curso de execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 3733/2010

Processo Nº: RTSum 0156300-40.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAIS DE LOURDES SILVA SOUSA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SEGUIMENTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. (IMPRESSÃO DIGITAL SEGUIMENTO) + 002  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da homologação do acordo às fls. 122/123, bem como que os reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, até o dia 15.06.2010, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: RTSum 0156800-09.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANDER ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3735/2010

Processo Nº: RTOrd 0170700-59.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DO CARMO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA. (SAURO AUTO POSTO)  
**ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 103), fica intimando o reclamante para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3785/2010

Processo Nº: RTSum 0185300-85.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.  
**ADVOGADO.....: AIRES VIGO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3752/2010

Processo Nº: RTOrd 0187700-72.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): MOZART JOSÉ MAIA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 167, cujo teor segue transcrito: "1- Ante a insurgência de fls. 155, no tocante à inviabilização do envio da petição de recurso ordinário, via sistema e-doc, revogo o despacho de fls. 164. 2- Recebo o recurso ordinário interposto pela terceira reclamada (fls. 154-163), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 3- Desentranhe-se a petição de agravo de instrumento (protocolo: 435092-2/2) juntamente com as peças que a acompanharam, e devolvam-nas à terceira reclamada. 4- Intimem-se as partes dessa decisão, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 5- Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido, in albis, o prazo do item anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região".

Notificação Nº: 3753/2010

Processo Nº: RTOrd 0187700-72.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): PAULO CESAR DA SILVA + 002  
**ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 167, cujo teor segue transcrito: "1- Ante a insurgência de fls. 155, no tocante à inviabilização do envio da petição de recurso ordinário, via sistema e-doc, revogo o despacho de fls. 164. 2- Recebo o recurso ordinário interposto pela terceira reclamada (fls. 154-163), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 3- Desentranhe-se a petição de agravo de instrumento (protocolo: 435092-2/2) juntamente com as peças que a acompanharam, e devolvam-nas à terceira reclamada. 4- Intimem-se as partes dessa decisão, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 5- Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido, in albis, o prazo do item anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região".

Notificação Nº: 3754/2010

Processo Nº: RTOrd 0187700-72.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: MARTA DE ABREU CRUVINEL**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 167, cujo teor segue transcrito: "1- Ante a insurgência de fls. 155, no tocante à inviabilização do envio da petição de recurso ordinário, via sistema e-doc, revogo o despacho de fls. 164. 2- Recebo o recurso ordinário interposto pela terceira reclamada (fls. 154-163), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). 3- Desentranhe-se a petição de agravo de instrumento (protocolo: 435092-2/2) juntamente com as peças que a acompanharam, e devolvam-nas à terceira reclamada. 4- Intimem-se as partes dessa decisão, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. 5- Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido, in albis, o prazo do item anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região".

Notificação Nº: 3780/2010

Processo Nº: RTOrd 0190000-07.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ  
**ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA  
**ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 3765/2010

Processo Nº: RTSum 0210300-87.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCINEIDE SILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): JAIR RIBEIRO O MINEIRO ME.

**ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3750/2010

Processo Nº: RTSum 0215700-82.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ NETO

**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

**ADVOGADO..... EUNICE SILVA RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 275, cujo teor segue transcrito: "1 - Mantenho a decisão de fls. 273, por iguais fundamentos. 2 - Desentranhe-se a peça de fls. 275-309 e forme-se os autos do agravo de instrumento. 3 - Após, aguarde-se o julgamento do Al. 4 - Intimem-se".

Notificação Nº: 3781/2010

Processo Nº: RTSum 0225800-96.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON BORGES

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): DELMIRO RODRIGUES LACERDA + 001

**ADVOGADO..... ANTONIO JOAQUIM VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$39,32 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3782/2010

Processo Nº: RTSum 0225800-96.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON BORGES

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): JUNIOR LACERDA DA SILVA &amp; CIA LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$39,32 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTOrd 0229400-28.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: RTSum 0229500-80.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ LOPES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO..... CÁSSIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$280,18, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3774/2010

Processo Nº: RTSum 0231200-91.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)

**ADVOGADO..... ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES**

RECLAMADO(A): LINDOMAR TEODORO DA SILVA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 106, cujo teor segue transcrito: "1- Considerando que todas as diligências possíveis de serem determinadas de ofício por este Juízo restaram infrutíferas, intime-se o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80. 2- Transcorrido in albis, expese-se certidão de crédito nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região".

Notificação Nº: 3769/2010

Processo Nº: RTOrd 0234700-68.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BEZERRA DO EGITO

**ADVOGADO..... ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 285, cujo teor encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br, e ainda O RECLAMANTE para, no prazo legal, querendo, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3784/2010

Processo Nº: RTOrd 0237800-31.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**ADVOGADO..... ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3725/2010

Processo Nº: RTOrd 0242500-50.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO DA ROCHA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

**ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3747/2010

Processo Nº: RTSum 0261700-43.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAREZ DOMINGOS DA SILVA

**ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3779/2010

Processo Nº: RTSum 0263500-09.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRSONE DE ANDRADE FERREIRA

**ADVOGADO..... ERIVELTON CARLOS RODRIGUES**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$592,54, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3783/2010

Processo Nº: RTSum 0284300-58.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DUTRA SOARES

**ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$6.598,70 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3729/2010

Processo Nº: RTSum 0284900-79.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 3738/2010

Processo Nº: RTSum 0000063-41.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES FILHO

**ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**

RECLAMADO(A): M P SANTOS SILVA CALDEIRARIA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do arquivamento do feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3740/2010

Processo Nº: ConPag 0000160-41.2010.5.18.0101 1ª VT

CONSIGNANTE...: VANESSA RIBEIRO GUERRA

**ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES**

CONSIGNADO(A): MARLI GUIMARÃES SILVA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3732/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-19.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS BELLON BORGES

**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA PEETERS GOIÁS S.A.

**ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 84, a seguir transcrito: ``Ante a manifestação do reclamante às fls. 81/82, fica sem efeito a intimação de fl. 80. Aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário (15.04.2010)``.

Notificação Nº: 3737/2010

Processo Nº: RTAlç 0000481-76.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do arquivamento do feito. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3748/2010

Processo Nº: RTSum 0000597-82.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDECLEY DOS SANTOS SOUSA

**ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 3726/2010

Processo Nº: RTSum 0000609-96.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILTON ROCHA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI**

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 3772/2010

Processo Nº: RTSum 0000658-40.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 20/04/2010 às 09:00 horas, para audiência UNA, com as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4381/2010

Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RECLAMADO(A): CARVALHO MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio do do dispositivo a seguir transcrito: `` Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Primeira Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Segunda Ré de forma subsidiária em caso de inadimplemento. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médicos em R\$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 333,33 para cada Ré, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais fls. 240, 246 e 261-265), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão

objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.``

Notificação Nº: 4382/2010

Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JAIR APARECIDO PIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio do do dispositivo a seguir transcrito: `` Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Primeira Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Segunda Ré de forma subsidiária em caso de inadimplemento. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médicos em R\$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 333,33 para cada Ré, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais fls. 240, 246 e 261-265), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.``

Notificação Nº: 4383/2010

Processo Nº: RTOrd 0172100-08.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002

**ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio do do dispositivo a seguir transcrito: `` Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Primeira Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Segunda Ré de forma subsidiária em caso de inadimplemento. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médicos em R\$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 333,33 para cada Ré, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais fls. 240, 246 e 261-265), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na

fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, as Rês ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rês, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 4326/2010

Processo Nº: RTOrd 0190100-56.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DEBRIL FERNANDES MACHADO  
**ADVOGADO.....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PLANETA VÍDEO LOCADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista (tel. (064)3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fls.46/47, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4329/2010

Processo Nº: RTSum 0231700-57.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)  
**ADVOGADO.....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES**  
RECLAMADO(A): CLEUSA MARIA DA SILVA ALVES - ME.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a buscar o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4377/2010

Processo Nº: RTOrd 0246700-97.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio da conclusão transcrita a seguir: " Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Gonçalves da Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, condenado a reclamar a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, seguindo os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Determino à Secretaria que junte aos autos comprovante da informação extraída do site da ABCR acerca da distância entre as Maurilândia e Santo Antônio da Barra, e a certidão expedida pelo Oficial de Justiça na RT 01812- 2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4378/2010

Processo Nº: RTOrd 0246700-97.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio da conclusão transcrita a seguir: " Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Gonçalves da Silva em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, condenado a reclamar a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, seguindo os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Determino à Secretaria que junte aos autos comprovante da informação extraída do site da ABCR acerca da distância entre as Maurilândia e Santo Antônio da Barra, e a certidão expedida pelo Oficial de Justiça na RT 01812- 2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4354/2010

Processo Nº: RTOrd 0249100-84.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOICE DE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIA VICENTE MARTINS**  
RECLAMADO(A): MARINS & MARINS LTDA.  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença por meio da conclusão, cujo o conteúdo se segue: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Joice de Lima Ferreira em face de Marins e Marins Ltda., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, e a pagar à União uma multa por litigância de má-fé, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo conforme os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções legais, caso se configurem as hipóteses de incidência. Condeno, ainda, a reclamante, por litigância de má-fé, no valor de 1% sobre o valor atualizado da causa, cujo montante deverá ser deduzido de seu crédito e repassado à União. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4351/2010

Processo Nº: RTOrd 0264000-72.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES  
**ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS**  
RECLAMADO(A): PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANA ROSA PAVANI**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. sentença de fls. 134/139 a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Juliano de Almeida Lopes em face de Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO – Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme consta no item "a" da fundamentação supra, devendo, ainda, inverter a ordem de juntada das fls. 03 e 04, para que seja observada a sequência correta. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4352/2010

Processo Nº: RTOrd 0264000-72.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES  
**ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS**  
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. (CRYSTAL) + 001  
**ADVOGADO.....: ANA ROSA PAVANI**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. sentença de fls. 134/139 a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Carlos Juliano de Almeida Lopes em face de Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO – Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme consta no item "a" da fundamentação supra, devendo, ainda, inverter a ordem de juntada das fls. 03 e 04, para que seja observada a sequência correta. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4389/2010

Processo Nº: RTOrd 0266300-07.2009.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI SANTOS DE JESUS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdeci Santos de Jesus em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal

fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4390/2010

Processo Nº: RTOOrd 0266300-07.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI SANTOS DE JESUS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdeci Santos de Jesus em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4333/2010

Processo Nº: RTOOrd 0273400-13.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GALDÊNCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.85/91, cujo o conteúdo se segue: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RTOOrd 0284400-10.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON GONÇALVES ALVES

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.145/154, cujo o conteúdo se segue: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré

fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 4331/2010

Processo Nº: RTSum 0000179-44.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**

RECLAMADO(A): FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY

**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.79/85, cujo o conteúdo se segue: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lúcio Sousa Silva em face de Fábio Bellintani Iplinsky, condenando o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, pelos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4345/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-16.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA COSTA NETO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. sentença de fls. 134/139 a seguir transcrita: "Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Manoel Pereira da Costa Neto em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e incidências previdenciárias e fiscais, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso verificadas as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4379/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-54.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da r. sentença de fls. 222/228 a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: RTSum 0000341-39.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas a tomar ciência da r.sentença, por meio do dispositivo que segue transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula

200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4330/2010

Processo Nº: RTSum 0000342-24.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO VELOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas da sentença das fls.226/227, cujo o conteúdo se segue: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTSum 0000343-09.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de

liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4325/2010

Processo Nº: RTOrd 0000394-20.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO  
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.  
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** Fica intimada para depositar os honorários periciais, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4371/2010

Processo Nº: RTSum 0000402-94.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SELMA RIBEIRO SILVA  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO MENDONÇA  
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas da r. sentença de fls. 114/120 a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Selma Ribeiro Silva em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, para condenar o reclamado a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, bem assim a proceder à retificação nas anotações da CTPS da reclamante, para que conste a remuneração de R\$ 25,00 por dia de trabalho, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4360/2010

Processo Nº: RTSum 0000404-64.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA  
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam intimadas da r. sentença por meio da conclusão, cujo o conteúdo se segue: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria Rúbia Oliveira dos Santos em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, para condenar o reclamado a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, em conformidade com os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, bem assim a proceder à retificação nas anotações da CTPS da reclamante, para que conste a remuneração de R\$ 25,00 por dia de trabalho, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4392/2010

Processo Nº: RTSum 0000406-34.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCILENE DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA  
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA  
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lucilene da Silva em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, para condenar o reclamado a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até o efetivo pagamento, bem assim a proceder à retificação nas anotações da CTPS da reclamante, para que conste a remuneração de R\$ 25,00 por dia de trabalho, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTSum 0000410-71.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHNATAN DA SILVA TRINDADE  
 ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
 ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 125/133 a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTSum 0000410-71.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHNATAN DA SILVA TRINDADE  
 ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
 ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 125/133 a seguir transcrita: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo as Reclamadas, responsáveis solidárias, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4386/2010

Processo Nº: RTSum 0000413-26.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE BRITO  
 ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
 ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Raimundo Nonato de Brito em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, condenado a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTSum 0000418-48.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ROSALINO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
 ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença por meio da conclusão, cujo o conteúdo se segue: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Reclamada, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 4391/2010

Processo Nº: RTSum 0000423-70.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS TEODORO DA SILVA  
 ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
 ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelo Reclamado, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTSum 0000456-60.2010.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDECY CORREA DA SILVA  
 ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA  
 RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
 ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.

Autoriza—se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 4384/2010

Processo Nº: RTSum 0000595-12.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: OCIVALDO PEREIRA DE SOUZA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA FAMETAL LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência do dia 06-04-2010, 08h30min; para o dia 14/04/2010 às 09h30min.

Notificação Nº: 4348/2010

Processo Nº: RTSum 0000666-14.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 14/04/2010, às 09:48 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4344/2010

Processo Nº: RTSum 0000673-06.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: ERNALDO DE LIMA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 14/04/2010, às 08:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4369/2010

Processo Nº: RTOrd 0000675-73.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIDIO DA ROCHA BATISTA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da redesignação da audiência do dia 26/04/2010, às 13h00min; para o dia 14/04/2010, às 08h05min.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: RTSum 0000680-95.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO**  
RECLAMADO(A): MAGAZINE LACERDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da redesignação da audiência inicial do dia 22/04/2010, às 09h20min; para o dia 14/04/2010, às 08h50min.

Notificação Nº: 4350/2010

Processo Nº: RTOrd 0000682-65.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SINVALDO JOSÉ ANTUNES  
**ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**  
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 26/04/2010, às 13:10 horas, foi redesignada para o dia 22/04/2010, às 08:05 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4349/2010

Processo Nº: RTSum 0000683-50.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência UNA, foi designada para o dia 14/04/2010, às 09:55 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4335/2010

Processo Nº: RTSum 0000684-35.2010.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: GESSIVALDO LIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART**  
RECLAMADO(A): OSVALDO PRUDENTE CORREA NETTO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 22/04/2010 às 13h40min, para: 14/04/2010 às 09h10min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: ACP 0016600-08.2006.5.18.0181 1ª VT  
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÍUNA-GO  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a ausência da relação dos profissionais de saúde com situação irregular impossibilita a apuração da multa, como disposto no § 1º da cláusula 4ª do acordo de fls. 246/248, reitera-se a intimação ao Município requerido para, em 10 (dez) dias apresentar a comprovação do cumprimento de aludida cláusula e o desligamento que prestam serviços no PSF e outros profissionais da área da saúde, sob pena de expedição de mandado para busca e apreensão de toda documentação relativa aos contratos firmados e aplicação de multa diária pelo seu descumprimento e configuração de crime de desobediência, com prisão em flagrante do agente público responsável. São Luis De Montes Belos, 29 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 4356/2010

Processo Nº: RT 0061800-38.2006.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CERAMICA MACHADO LTDA ME + 002  
**ADVOGADO.....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos, inclusive para recebimento da certidão de crédito expedida. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4357/2010

Processo Nº: RT 0061800-38.2006.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CERÂMICA VALDIVINO BATISTA MACHADO - ME + 002  
**ADVOGADO.....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos, inclusive para recebimento da certidão de crédito expedida. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4743/2010

Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo da oportuna juntada do original, indefiro de plano a impugnação à conta como apresentado pelo reclamante à fl. 209, por intempestivo. Ademais, ao contrário do que alega, o cálculo homologado contempla o valor devido de FGTS + 40%. No que se refere a assinatura na CTPS intime-se o reclamante para trazê-la aos autos para assinatura nos termos delineados pela r. Sentença. Vindo aos autos, intime-se o reclamado para o cumprimento da obrigação de fazer, em 05 dias. Tudo cumprido, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4750/2010

Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

**NOTIFICAÇÃO:** Sem prejuízo da oportuna juntada do original, indefiro de plano a impugnação à conta como apresentado pelo reclamante à fl. 209, por intempestivo. Ademais, ao contrário do que alega, o cálculo homologado contempla o valor devido de FGTS + 40%. No que se refere a assinatura na CTPS intime-se o reclamante para trazê-la aos autos para assinatura nos termos delineados pela r. Sentença. Vindo aos autos, intime-se o reclamado para o cumprimento da obrigação de fazer, em 05 dias. Tudo cumprido, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4751/2010

Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

**NOTIFICAÇÃO:** Sem prejuízo da oportuna juntada do original, indefiro de plano a impugnação à conta como apresentado pelo reclamante à fl. 209, por intempestivo. Ademais, ao contrário do que alega, o cálculo homologado contempla o valor devido de FGTS + 40%. No que se refere a assinatura na CTPS intime-se o reclamante para trazê-la aos autos para assinatura nos termos delineados pela r. Sentença. Vindo aos autos, intime-se o reclamado para o cumprimento da obrigação de fazer, em 05 dias. Tudo cumprido, retornem os autos ao arquivo. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4122/2010

Processo Nº: RT 0166000-62.2007.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Ante a certidão da penhora de fl. 112 onde atesta que a penhora não foi formalizada por ausência de depositário, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar o seu interesse em assumir o encargo com remoção do bem. Decorrendo o prazo sem manifestação ou indicação do depositário, a penhora será desconstituída. São Luis De Montes Belos, 29 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 4119/2010

Processo Nº: RT 0173600-37.2007.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA  
**ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4374/2010

Processo Nº: ACCS 0058200-38.2008.5.18.0181 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO.....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA**  
REQUERIDO(A): CÉSAR CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**  
**NOTIFICAÇÃO:** Considerando o baixo valor das custas (R\$ 44,83) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4758/2010

Processo Nº: RT 0061400-53.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIME DE PAULA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISTIANE GARRIDO MACHADO + 001  
**ADVOGADO.....: ANDREY MAXIMO FORMIGA**

**NOTIFICAÇÃO:** Recebo o recurso da UNIÃO. Vistas às partes, sucessivamente, a começar pelo reclamante. Intimem-se, sendo os reclamados, via edital. Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Regional. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4760/2010

Processo Nº: RT 0110800-36.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO TRAJANO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 743,98, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Converte em penhora o depósito de fls. 258. Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, a começar pelo(a) Executado(a). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo legal, sem manifestação, libere-se à(ao) Exequente seu crédito líquido, recolham-se os encargos e libere-ser o saldo remanescente à reclamada. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Ao arquivo com baixa na distribuição. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4752/2010

Processo Nº: RT 0121500-71.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVANIO VIANA LIMA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

**NOTIFICAÇÃO:** EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, se manifestar acerca dos cálculos de liquidação. Prazo e fins legais. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4753/2010

Processo Nº: RT 0121500-71.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EVANIO VIANA LIMA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

**NOTIFICAÇÃO:** EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, se manifestar acerca dos cálculos de liquidação. Prazo e fins legais. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4360/2010

Processo Nº: RT 0123300-37.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR FERRO DE MORAES  
**ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**  
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**

**NOTIFICAÇÃO:** Fica intimado o reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer endereço completo o imóvel a ser penhorado pelo Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Ceres-GO), ou prestar as informações necessárias para localização do referido imóvel, tudo conforme solicitação feita na Carta Precatória nº 0001222-03.2010.5.18.0181, em trâmite naquele Juízo. Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4120/2010

Processo Nº: RTOrd 0172000-44.2008.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

**NOTIFICAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4255/2010

Processo Nº: RTOrd 0031400-36.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA  
**ADVOGADO.....: MARTINS RODRIGUES MACIEL**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, informar número de conta bancária para confeccionar Ofício Requisitório para ressarcimento do valor adiantado a título de honorários periciais. Fornecido, à Secretária para expedir Ofício Requisitório de Pagamento de Honorários Periciais. Após, aguarde a transferência do respectivo valor para a Reclamada. Cumprida a Requisição, arquivem-se os autos. DESPACHO DE FLS. 370, ABAIXO TRANSCRITO: Reitere-se a intimação à reclamada para fornecer nº da conta para recebimento do valor antecipado, por exigência do PGC (art. 258-F, IX). São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4359/2010

Processo Nº: RTOOrd 0046900-45.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIRCEU CÂNDIDO DA COSTA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 260,48 atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4362/2010

Processo Nº: RTOOrd 0071100-19.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: AIRA ALVES DOS SANTOS SILVA SOUSA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): ÂNGELA B. CONFECÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 229,88, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4358/2010

Processo Nº: RTOOrd 0075200-17.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDIANNY GOMES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: ENNYTÁCIO PIRES FERREIRA**

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO KENTÃO + 001

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 610,98, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4194/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080300-50.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS BITONTI

**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FERNANDO DUARTE SANTANA (MF FUNILARIA E PINTURA)

**ADVOGADO.....: JOÃO NOVAES GOMES**

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer o número do PIS. (Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 4124/2010

Processo Nº: RTOOrd 0087200-49.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): CLÁUDIO GETÚLIO FERNANDES

**ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: Recebo o recurso da UNIÃO. Vistas às partes, sucessivamente pelo prazo de 08 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se. Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Regional. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4364/2010

Processo Nº: RTOOrd 0097000-04.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLITO BARBOSA DE FREITAS

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

**ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 310,41, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do

valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4373/2010

Processo Nº: RTOOrd 0097800-32.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BRAZ CLEMENTE PEIXOTO

**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): RIBEIRO'S CARNEIRO'S REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À Vista da certidão de fl. 90 em que atesta a inexistência de veículo e imóveis rurais em nome dos executados, indefiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 120. Intime-o para receber a certidão de crédito acostada. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4121/2010

Processo Nº: RTOOrd 0098900-22.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO TAVARES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO, sendo esta com remessa dos autos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4754/2010

Processo Nº: RTOOrd 0101900-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ARGEL RODRIGUES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$8.133,14, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4761/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Da complementação ao laudo médico pericial (fl. 398), dê-se ciência às partes. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2010, às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4762/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

**ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Da complementação ao laudo médico pericial (fl. 398), dê-se ciência às partes. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2010, às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4763/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121400-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REUBER MARTINS FERREIRA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Da complementação ao laudo médico pericial (fl. 398), dê-se ciência às partes. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2010, às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4371/2010

Processo Nº: RTOrd 0122700-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARTINS CHAVES

ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): JJ COMÉRCIO DE BEBIDAS E FRIOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o exequente já recebeu seu crédito. Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4372/2010

Processo Nº: RTOrd 0122700-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE MARTINS CHAVES

ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL

RECLAMADO(A): LILIAN DE CARVALHO + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o exequente já recebeu seu crédito. Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias e custas com base na Portaria MF nº 176, de 23 de fevereiro de 2010, e na Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, respectivamente, ambas expedidas pelo Ministério da Fazenda. Intime-se. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4365/2010

Processo Nº: RTSum 0132600-86.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LIMA SILVA

ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): JUSSARA PORTO MACHADO + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 45/46 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 105,42, sem prejuízo de futuras atualizações. Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Notificação Nº: 4366/2010

Processo Nº: RTSum 0132600-86.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LIMA SILVA

ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO AUGUSTO MACHADO + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 45/46 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 105,42, sem prejuízo de futuras atualizações. Nos termos das Portarias MPS 1.293 de 05/07/2005 e MF nº 49/04, deixo de proceder à execução das custas e da parcela previdenciária, por entender que o custo da execução superaria, de forma substancial o montante desta, por ínfimos os valores. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.

Notificação Nº: 4368/2010

Processo Nº: RTOrd 0136400-25.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO DE ASSIS PEIXOTO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 402,60, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4692/2010

Processo Nº: RTOrd 0142100-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ADERONILDO ALMEIDA PINTO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OLS IND. COM. PEÇAS INDL. LTDA

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 610,68, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4376/2010

Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NELISMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA

RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO

NOTIFICAÇÃO: Como informado pelos patronos da 1ª reclamada (fl. 259), retifique-se o cadastro do endereço. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/06/2010, às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4377/2010

Processo Nº: RTOrd 0146000-70.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NELISMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Como informado pelos patronos da 1ª reclamada (fl. 259), retifique-se o cadastro do endereço. Para instrução processual, incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/06/2010, às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4370/2010

Processo Nº: RTSum 0153700-97.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SANLAY AMARAL DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 279,00, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4361/2010

Processo Nº: RTSum 0153900-07.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: HUBIRATAN ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 176,17, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4369/2010

Processo Nº: RTOrd 0157600-88.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IDEAN MACEDO DE SOUZA

ADVOGADO....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VANDICO (FAZENDA BOM JESUS)

ADVOGADO....: WALTER JOSÉ MARTINS

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 902,63, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4757/2010

Processo Nº: RTSum 0166000-91.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 11.169,33, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do remanescente devido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente, a execução. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4363/2010

Processo Nº: RTSum 0175000-18.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSÉIAS RODRIGUES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 122,04, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4367/2010

Processo Nº: RTOrd 0175400-32.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIRENE LAURENÇA DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NOVAES GOMES**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BRASÍLIA LTDA  
**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 127,60, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4770/2010

Processo Nº: RTOrd 0178500-92.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 29/06/2010 às 16h20min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4375/2010

Processo Nº: RTOrd 0178900-09.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO VICENTE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: CHARLES ANDRÉ SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO:** Ante a falta de pagamento ou garantia da execução pela primeira executada, redirecione-se a execução em desfavor do 2º reclamado, BANCO DO BRASIL, uma vez que o mesmo foi condenado subsidiariamente, cuja sentença transitou livremente em julgado, conforme atesta a certidão de fl. 107. Assim,

intime-se a segunda reclamada para, nos termos do art. 475-J, do CPC, pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4698/2010

Processo Nº: RTOrd 0182500-38.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA DOS REIS

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 506,70, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176 de 22 de fevereiro de 2010, deixa-se da dar ciência dos cálculos à UNIÃO. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4756/2010

Processo Nº: RTOrd 0185200-84.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ VASCONCELOS

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

**ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 659,30, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4759/2010

Processo Nº: RTOrd 0187900-33.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO SEVERINO DE BASTOS

**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARAES**

RECLAMADO(A): AMARILDO ALBINO MENDES-ME + 003

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

**NOTIFICAÇÃO:** Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 1.211,22, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4767/2010

Processo Nº: RTOrd 0188100-40.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO VELOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEANDRO SOARES SILVA REIS**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

**ADVOGADO.....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**

**NOTIFICAÇÃO:** Dos extratos juntados pelas administradoras (fls. 512/524 e 526/529) dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada. São Luis De Montes Belos, 30 de março de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 4275/2010

Processo Nº: RTOrd 0000138-34.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONATHA FERREIRA MACHADO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS, guias de TRCT,SD e CD que se encontram acostados na contracapa dos autos acima referidos. (Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 4276/2010

Processo Nº: RTOrd 0000167-84.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO INÁCIO QUEIROZ

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 004

**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

**NOTIFICAÇÃO:** Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS, guias de TRCT,SD e

CD que se encontram acostados na contracapa dos autos acima referidos. (Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000318-50.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: JACKSON PEREIRA NUNES

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4220/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000319-35.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: MANOEL JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4229/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000321-05.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: ADVALDO ALVES DE JESUS

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4232/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000323-72.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: ALAN ELISSON JESUS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4241/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000326-27.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: RENATO DIAS DA SILVA

**ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo

eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4238/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000327-12.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: ELSON RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000331-49.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: JUVENAL NERY DE SOUZA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS/DENUSA  
DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4196/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000335-86.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: LUIZ CAMARGO DE CASTILHO

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4199/2010

Processo Nº: RTSum 0000338-41.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: JOSÉ DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4202/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000340-11.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE.: DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4205/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000342-78.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOILTON SOUZA SANTOS

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4208/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000344-48.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIERGIO JOSÉ RIBEIRO

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4211/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000346-18.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ADEMAR PEREIRA ROSA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4214/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000349-70.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4217/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000350-55.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARBONE FRANCISCO LEITE

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4169/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000354-92.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO FLORÊNCIO DE LIMA

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4164/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000355-77.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANANIAS FAUSTINO

**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4172/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000356-62.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RITA FERREIRA ADORNO

**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4253/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000428-49.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO MACHADO DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A.  
**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4250/2010

Processo Nº: RTOrd 0000429-34.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEDRO DE BRITO

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4226/2010

Processo Nº: RTOrd 0000431-04.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SILVA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4174/2010

Processo Nº: RTOrd 0000435-41.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SOUZA DA SERRA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4176/2010

Processo Nº: RTOrd 0000435-41.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SOUZA DA SERRA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4178/2010

Processo Nº: RTOrd 0000436-26.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4180/2010

Processo Nº: RTOrd 0000436-26.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4183/2010

Processo Nº: RTOrd 0000438-93.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES BONTEMPO

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4186/2010

Processo Nº: RTOrd 0000439-78.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS GOMES DA NEIVA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4189/2010

Processo Nº: RTSum 0000440-63.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4192/2010

Processo Nº: RTSum 0000441-48.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL DE FARIAS

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: RTOrd 0000442-33.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIO DA MATA FARIA

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTOrd 0000443-18.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DE MORAIS

**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4118/2010

Processo Nº: RTSum 0000480-45.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDINEY SOUSA GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): FAZENDA DA TERRA BONITA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ante a exiguidade do tempo, aguarde-se a realização da audiência designada. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4269/2010

Processo Nº: RTOrd 0000587-89.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELINO CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4265/2010

Processo Nº: RTOrd 0000588-74.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ITAMIR SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4262/2010

Processo Nº: RTSum 0000589-59.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI TEIXEIRA ROSA

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): GETÚLIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4260/2010

Processo Nº: RTOrd 0000590-44.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO DE JESUS

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4257/2010

Processo Nº: RTOrd 0000591-29.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILMAR ALVES NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
RECLAMADO(A): SEVERIANO E DANIEL LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4354/2010

Processo Nº: RTOrd 0000592-14.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA DO CARMO MOREIRA

**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): BERTIM S.A.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4350/2010

Processo Nº: RTOrd 0000593-96.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: WAILSON LOPES GOMES

**ADVOGADO.....: KARLA RODRIGUES FLEURY**  
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4347/2010

Processo Nº: RTOrd 0000594-81.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EBERTE RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4344/2010

Processo Nº: RTSum 0000595-66.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEYTON APARECIDO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ANICUNS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4341/2010

Processo Nº: RTOrd 0000599-06.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIAS PAIVA DA SILVEIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4338/2010

Processo Nº: RTOrd 0000600-88.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4335/2010

Processo Nº: RTOrd 0000601-73.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ TRINDADE DO LIVRAMENTO  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4332/2010

Processo Nº: RTOrd 0000602-58.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANATERSON DE JESUS  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4329/2010

Processo Nº: RTOrd 0000603-43.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4326/2010

Processo Nº: RTSum 0000604-28.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4432/2010

Processo Nº: RTSum 0000605-13.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ITAIR SANTANA  
**ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4527/2010

Processo Nº: RTOrd 0000606-95.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: BASÍLIO ARAÚJO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): AURILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br,

consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4519/2010

Processo Nº: RTSum 0000607-80.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ MONTEIRO PEREIRA

**ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4505/2010

Processo Nº: RTSum 0000609-50.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELLER DA SILVA RABELO

**ADVOGADO....: JAQUELINE MAR INHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4548/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000610-35.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES DE FARIA

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4540/2010

Processo Nº: RTSum 0000611-20.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: IZAQUE DINIZ FERREIRA

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4489/2010

Processo Nº: RTSum 0000612-05.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: IVALDO FERREIRA DO CARMO

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4478/2010

Processo Nº: RTSum 0000613-87.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES MOREIRA

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4471/2010

Processo Nº: RTSum 0000614-72.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JONATAS MORAIS DE ABREU

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4462/2010

Processo Nº: RTSum 0000615-57.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO GOMES

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4453/2010

Processo Nº: RTSum 0000616-42.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEI ALVES DE JESUS

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4439/2010

Processo Nº: RTSum 0000617-27.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER MENDES NAVES

**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**

RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4148/2010

Processo Nº: RTOrd 0000618-12.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM COSTA DA SILVA

**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4145/2010

Processo Nº: RTOrd 0000619-94.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4142/2010

Processo Nº: RTOrd 0000620-79.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOMAR DA SILVA ANDRADE

**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4139/2010

Processo Nº: RTOrd 0000621-64.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VANDEIR JOSÉ RODRIGUES

**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br,

consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4135/2010

Processo Nº: RTSum 0000622-49.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): PIF PAF + 001

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4132/2010

Processo Nº: RTOrd 0000623-34.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONINO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4128/2010

Processo Nº: RTOrd 0000624-19.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIOR FOGAÇA SANTANA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): B.B MONTAGENS INDUSTRIAIS + 001

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4126/2010

Processo Nº: RTOrd 0000625-04.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ADRIANO DE PAULA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4323/2010

Processo Nº: RTOrd 0000626-86.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MICHEL SILVA MIRANDA

**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo

eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4320/2010

Processo Nº: RTOrd 0000627-71.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINDOMAR FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4317/2010

Processo Nº: RTOrd 0000628-56.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVIERA  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4314/2010

Processo Nº: RTOrd 0000629-41.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO LEITE DE ALEXANDRE  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4311/2010

Processo Nº: RTSum 0000630-26.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADENILSON PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4308/2010

Processo Nº: RTOrd 0000631-11.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO MANOEL DE MORAES  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de

30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4305/2010

Processo Nº: RTSum 0000632-93.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4302/2010

Processo Nº: RTSum 0000633-78.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4299/2010

Processo Nº: RTOrd 0000634-63.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4296/2010

Processo Nº: RTOrd 0000635-48.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS SEBASTIÃO DE AZEVEDO  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4293/2010

Processo Nº: RTOrd 0000636-33.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DA SILVA  
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4290/2010

Processo Nº: RTOrd 0000637-18.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: NATAL FRANCISCO FERREIRA

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4287/2010

Processo Nº: RTOrd 0000638-03.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR INÁCIO

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4284/2010

Processo Nº: RTOrd 0000639-85.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4281/2010

Processo Nº: RTOrd 0000640-70.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIO XAVIER BORGES

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4278/2010

Processo Nº: RTSum 0000643-25.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE GOMES DE SOUZA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CERÂMICA PRIMAVERA LTDA  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4272/2010

Processo Nº: RTOrd 0000644-10.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO APOLINARIO PEREIRA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LIPICIO LOPES AGUIAR + 001  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 4161/2010

Processo Nº: RTOrd 0000649-32.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA DIAS

**ADVOGADO..... ILTON FERNANDES DA MOTA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4158/2010

Processo Nº: RTSum 0000651-02.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL CABRAL DE LIMA

**ADVOGADO..... JULIANA DE LEMOS SANTANA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4154/2010

Processo Nº: RTOrd 0000652-84.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOHNNY RAYSON ALMEIDA BARBOSA

**ADVOGADO..... JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4156/2010

Processo Nº: RTOrd 0000652-84.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOHNNY RAYSON ALMEIDA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4151/2010

Processo Nº: RTOrd 0000654-54.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO DIAS CALDAS  
**ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE**  
RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4811/2010

Processo Nº: RTSum 0000655-39.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: AGNALDO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA (C.L.A.) + 001  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4812/2010

Processo Nº: RTOrd 0000656-24.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODUVALDO JOSÉ DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA (C.L.A.)  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4735/2010

Processo Nº: RTSum 0000657-09.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO GRISOSTE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4732/2010

Processo Nº: RTSum 0000658-91.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR ANTONIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): FAZENDA CROÃO (PROPRIETÁRIO ILDO DE TAL)  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4773/2010

Processo Nº: RTSum 0000659-76.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MELKYS HENRIQUE SOARES ROSA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): Pousada DAS ARUEIRAS (CLAUDETE ESTEVES DE SOUZA)  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4748/2010

Processo Nº: RTSum 0000660-61.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIVÂNIA DE PAULA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**  
RECLAMADO(A): CAIRES MAIA EMPREENDIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4745/2010

Processo Nº: RTOrd 0000661-46.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): FAZENDA BAIXA FRIA (PROP. ROBERIO DE BARROS)  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4819/2010

Processo Nº: RTOrd 0000663-16.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CALOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANDREA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA + 003  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais

encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4820/2010

Processo Nº: RTSum 0000664-98.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO MÁRCIO DE SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4828/2010

Processo Nº: RTOrd 0000666-68.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: WENIER ETERNO DE SANTANA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): WAGNER CARLOS JOSÉ DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4829/2010

Processo Nº: RTOrd 0000667-53.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDERICO EUGENIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4804/2010

Processo Nº: RTOrd 0000668-38.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDIANA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4805/2010

Processo Nº: RTSum 0000669-23.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO BENTO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4741/2010

Processo Nº: RTSum 0000672-75.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4738/2010

Processo Nº: RTOrd 0000673-60.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LEOCADIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4792/2010

Processo Nº: RTSum 0000674-45.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LENILDO DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4787/2010

Processo Nº: RTSum 0000675-30.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DE JESUS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4786/2010

Processo Nº: RTOrd 0000676-15.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO MIGUEL DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4781/2010

Processo Nº: RTSum 0000677-97.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO IZIDORIO TEIXEIRA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4800/2010

Processo Nº: RTSum 0000678-82.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4797/2010

Processo Nº: RTSum 0000679-67.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE FELIX DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4793/2010

Processo Nº: RTSum 0000680-52.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SIMÃO DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4711/2010

Processo Nº: RTOrd 0000684-89.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEVAL SOARES DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4708/2010

Processo Nº: RTOrd 0000685-74.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PAULO DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4729/2010

Processo Nº: RTSum 0000686-59.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILTON MOURA DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4723/2010

Processo Nº: RTOrd 0000687-44.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ARGEL RODRIGUES DA CRUZ

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4720/2010

Processo Nº: RTOrd 0000688-29.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO LEANDRO DA SILVA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4717/2010

Processo Nº: RTSum 0000692-66.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE LIMA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): LOURIVAL GABRIEL DE OLIVEIRA (VADIM)

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4780/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000693-51.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEANNE OLIVEIRA NUNES AMARAL  
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA  
RECLAMADO(A): MINERVA S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4774/2010

Processo Nº: RTSum 0000713-42.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RANDERSON CARDOSO DE TOLEDO (REPRESENTADO POR JAETES JOSÉ TOLEDO)

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4477/2010

Processo Nº: RTSum 0000800-95.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO LOURENÇO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4521/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000801-80.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4513/2010

Processo Nº: RTSum 0000802-65.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4512/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000805-20.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4575/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000806-05.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENISMAR ASSUNÇÃO DAS DORES

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4568/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000807-87.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4496/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000808-72.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4488/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000809-57.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: OTAVO CONCEIÇÃO DOS ANJOS

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4467/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000810-42.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDISON LUCAS SABINO  
**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4465/2010

Processo Nº: RTSum 0000811-27.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: BENEDITO ESTEVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4455/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000818-19.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: MARIA LÚCIA LEITE DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARAES**  
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4454/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000820-86.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: CESAR JERÔNIMO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4447/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000821-71.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: TARCIO LORRANN GOMES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): MINERVA S/A  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4444/2010

Processo Nº: RTSum 0000822-56.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: MARIA JULIA FELICIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA - COLÉGIO PIAGET-COC - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4438/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000823-41.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: JURANDIR ALVES DE AMORIM  
**ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
 RECLAMADO(A): GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4497/2010

Processo Nº: RTSum 0000824-26.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: GERALDO FERREIRA DIAS  
**ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**  
 RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4503/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000825-11.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: CHARLES RODRIGUES NEVES  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4504/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000826-93.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: JOSÉ LOBATO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): CENTRO DE USINAGEM MODELO  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4567/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000827-78.2010.5.18.0181 1ª VT  
 RECLAMANTE.: DANIEL GUILHERME DE LIMA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): SARA COSMÉTICOS (PROP. LEDIOMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4551/2010

Processo Nº: RTSum 0000828-63.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CARDOSO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4546/2010

Processo Nº: RTSum 0000829-48.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MEIRELES CARDOSO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4537/2010

Processo Nº: RTSum 0000830-33.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR EVARISTO DA COSTA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 4596/2010

Processo Nº: RTOrd 0000838-10.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): ZAGOBRA'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ZALEI) + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4667/2010

Processo Nº: RTOrd 0000841-62.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4680/2010

Processo Nº: RTSum 0000842-47.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO AVELINO SOARES

**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4726/2010

Processo Nº: ConPag 0000843-32.2010.5.18.0181 1ª VT

CONSIGNANTE...: VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**

CONSIGNADO(A): ELTON FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4627/2010

Processo Nº: RTOrd 0000845-02.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIR VICENTE DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4616/2010

Processo Nº: RTSum 0000846-84.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARCIO SILVEIRA DE FREITAS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4660/2010

Processo Nº: RTOrd 0000847-69.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL JONAS DA SILVA

**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4621/2010

Processo Nº: RTOrd 0000848-54.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO SILVA FERREIRA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4587/2010

Processo Nº: RTSum 0000849-39.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRSO BATISTA DE SOUZA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4590/2010

Processo Nº: RTSum 0000850-24.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO PEREIRA DO CARMO

**ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4593/2010

Processo Nº: RTSum 0000851-09.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br,

consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4603/2010

Processo Nº: RTSum 0000852-91.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CUNHA FRAZÃO

**ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4555/2010

Processo Nº: RTSum 0000853-76.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RAJUNDO DA SILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4558/2010

Processo Nº: RTSum 0000854-61.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4561/2010

Processo Nº: RTSum 0000857-16.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SAULO MEFLE GIDRAO

**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4584/2010

Processo Nº: RTOrd 0000859-83.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VIEIRA BRAZ

**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MINERVA S/A

**ADVOGADO....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo

eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4564/2010

Processo Nº: RTOrd 0000860-68.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSERVAL ELIAS BATISTA

**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4696/2010

Processo Nº: RTSum 0000861-53.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA BARBOZA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4702/2010

Processo Nº: RTSum 0000862-38.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NEVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4685/2010

Processo Nº: RTOrd 0000863-23.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN BENFICA

**ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4689/2010

Processo Nº: RTOrd 0000864-08.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BORGES LUIZ

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4653/2010

Processo Nº: RTOrd 0000865-90.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE FERREIRA

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4416/2010

Processo Nº: RTOrd 0000866-75.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4530/2010

Processo Nº: RTOrd 0000867-60.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR DA CUNHA

**ADVOGADO.....: DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4714/2010

Processo Nº: RTSum 0000868-45.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BARBOSA

**ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO DE APULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4705/2010

Processo Nº: RTOrd 0000869-30.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: TEOBALDO OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4693/2010

Processo Nº: RTOrd 0000870-15.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSAFÁ PEREIRA CALDAS

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4675/2010

Processo Nº: RTOrd 0000871-97.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CANDIDO COSTA

**ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4404/2010

Processo Nº: RTOrd 0000877-07.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA ALICE INÁCIO BATISTA

**ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): AGRO SAL PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RTSum 0000878-89.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4536/2010

Processo Nº: RTOrd 0000879-74.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4577/2010

Processo Nº: RTOrd 0000881-44.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIRO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4606/2010

Processo Nº: RTOrd 0000882-29.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CICERO GALDINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4674/2010

Processo Nº: RTOrd 0000883-14.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ IRINEU DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4672/2010

Processo Nº: RTOrd 0000884-96.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: NOAVES JOSÉ DOURADO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4626/2010

Processo Nº: RTOrd 0000885-81.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO GONÇALVES

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4608/2010

Processo Nº: RTOrd 0000886-66.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DJANIRO DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4699/2010

Processo Nº: RTOrd 0000887-51.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTOrd 0000888-36.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ SANTIAGO SOUZA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTSum 0000889-21.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO NERY DE SOUZA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4417/2010

Processo Nº: RTSum 0000890-06.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GEONES DA SILVA ROCHA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4486/2010

Processo Nº: RTSum 0000891-88.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ROSA PRADO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4480/2010

Processo Nº: RTSum 0000892-73.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO FERREIRA DE ASSIS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4624/2010

Processo Nº: RTSum 0000893-58.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LOTERIA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4664/2010

Processo Nº: RTSum 0000894-43.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MELKYS HENRIQUE SOARES ROSA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4663/2010

Processo Nº: RTOrd 0000895-28.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONILDE DE SOUSA ALMEIDA

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de

30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4654/2010

Processo Nº: RTOrd 0000896-13.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEVANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4652/2010

Processo Nº: RTOrd 0000897-95.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: SOLON AMANCIO NONATO  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4646/2010

Processo Nº: RTOrd 0000898-80.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: DURVAL PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4640/2010

Processo Nº: RTOrd 0000913-49.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4522/2010

Processo Nº: RTOrd 0000914-34.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: URIAS QUINTINO DA ROCHA  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra,

com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4645/2010

Processo Nº: RTOrd 0000915-19.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: JÂNIO PEDRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4399/2010

Processo Nº: RTSum 0000923-93.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO MAGALHÃES DA CUNHA  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS (PROP. JENECY DUARTE PEREIRA)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4392/2010

Processo Nº: RTSum 0000925-63.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANDRIELLE SOUSA MOREIRA  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PEDRA DO CÁLICE LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4639/2010

Processo Nº: RTSum 0000926-48.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GENILSON PEREIRA BUENO  
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4634/2010

Processo Nº: RTSum 0000927-33.2010.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO JÚLIO DE SOUZA FERREIRA  
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra,

com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4633/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000928-18.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4387/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000929-03.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): MARIA IRANI PINTO (SREALISTA ENTRE SERRAS)

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4396/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000936-92.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO JUNIOR DA COSTA

**ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual. São Luis De Montes Belos, 26 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 4529/2010

Processo Nº: RTSum 0000937-77.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE MARIA DA SILVEIRA

**ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): MARIA AVELINA BATISTA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

Notificação Nº: 4403/2010

Processo Nº: RTSum 0000939-47.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON MIGUEL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO:** Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos. Decorrido o prazo supra,

com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), consulta processual.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1750/2010

Processo Nº: RTSum 0015000-58.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE ARCANJA DA SILVA

**ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): BIU ANTONIO CAMBRAIA ROSILENE + 001

**ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA

Fica V. Sa. intimado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas executivas, cujas guias foram retiradas nesta Secretaria em 16/03/2010.

Notificação Nº: 1751/2010

Processo Nº: RTSum 0015000-58.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE ARCANJA DA SILVA

**ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA**

RECLAMADO(A): MIRIAN LEMES CAMBRAIA + 001

**ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA

Fica V. Sa. intimado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas executivas, cujas guias foram retiradas nesta Secretaria em 16/03/2010.

Notificação Nº: 1800/2010

Processo Nº: RTOOrd 0077600-18.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR BRATZ

**ADVOGADO....: ELIZIO ROCHA JUNIOR**

RECLAMADO(A): CLEBER AIRTON MELO MIGOTTO (FAZENDA SANTA TEREZINHA)

**ADVOGADO....: ARNO JERKE JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1767/2010

Processo Nº: RTSum 0107700-53.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): S MENDONÇA & SANTOS LTDA. (SUCESSORA DE PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO)

**ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimada (o) de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 08/04/2010, às 10:00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1768/2010

Processo Nº: RTSum 0108000-15.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ SANTOS LIMA

**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): S MENDONÇA & SANTOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO)

**ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimada (o) de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 08/04/2010, às 09:55min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1773/2010

Processo Nº: RTSum 0130400-23.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO GOMES MUNIS

**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): S MENDONÇA & SANTOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO)

**ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimada (o) de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 08/04/2010, às 10:10min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1774/2010

Processo Nº: RTSum 0133700-90.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA DO CARMO LIMA

**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): S MENDONÇA & SANTOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA PRISCILA DE SOUZA FLORENCIO )

**ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimada (o) de que foi designada audiência, nos autos em epígrafe, para o dia 08/04/2010, às 10:05min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1753/2010

Processo Nº: RTSum 0141000-06.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIQUE ARAÚJO

**ADVOGADO..... LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO**

RECLAMADO(A): V.T.F. REIS - VOLNEY TEIXEIRA FREITAS REIS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 105 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista que a CTPS foi anotada pela Secretária, nos termos do art.39 da CLT, conforme certidão narrativa à fl.91, intime-se o reclamante para informar nos autos se tem interesse que a CTPS seja anotada pela Secretária, averbando-se no próprio documento o período o vínculo. Caso não tenha interesse, deverá comparecer na Secretária para retirar sua CTPS. Por fim, cumpra os comandos delineados no despacho de fl.102." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1805/2010

Processo Nº: RTOrd 0153300-97.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... SERGIO FONSECA IANNINI**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA/SUPERMERCADO MAIS ECONÔMICO

**ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO (A) reclamante

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1754/2010

Processo Nº: CartPrec 0157000-81.2009.5.18.0241 1ª VT

REQUERENTE...: MANOEL PEREIRA VASCO

**ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

REQUERIDO(A): HERVAL CAVALCANTE PEREIRA DE SA MARTINS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que será expedido novo Mandado de Penhora e Avaliação e, uma vez que se dispõe a acompanhar o Oficial de Justiça, Sr. Valter de Lima Cordeiro, a parte reclamante deverá contatá-lo por meio dos telefones 8617-8355 ou 9153-1032 para o cumprimento da nova diligência.

Notificação Nº: 1752/2010

Processo Nº: RTOrd 0161400-41.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JERRIANE AQUINO DA CUNHA

**ADVOGADO..... ERNANES CRISPIM**

RECLAMADO(A): LUCIENE DOMICIANO MARQUES

**ADVOGADO..... JOSÉ DE SOUSA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA

Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos a CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1802/2010

Processo Nº: RTSum 0000098-66.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SOARES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOSIAS ROCHA GONÇALVES

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 14/04/2010 às 09:10 horas, devido a necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1798/2010

Processo Nº: RTSum 0000285-74.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSPORTE IMPORTADORA EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada foi remarcada para o dia 07/04/2010, às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1792/2010

Processo Nº: RTSum 0000287-44.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARQUES SILVA

**ADVOGADO..... ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS**

RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADO TRANSP. IMPORT.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado de que, para melhor adequação da pauta, a audiência UNA anteriormente designada foi remarcada para o dia 07/04/2010, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1799/2010

Processo Nº: RTOrd 0000328-11.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO NUNES GONÇALVES

**ADVOGADO..... JOSE WILTON BORGES CRUZ**

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada da sentença dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " DISPOSITIVO Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual de Águas Lindas de Goiás-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Intime-se o reclamante." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1789/2010

Processo Nº: RTSum 0000329-93.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO JOSÉ DE JESUS

**ADVOGADO..... HAMILTON SANTANA DE LIMA**

RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/04/2010 às 14:10 horas, devido à necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1786/2010

Processo Nº: RTSum 0000330-78.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... HAMILTON SANTANA DE LIMA**

RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/04/2010 às 14:30 horas, devido à necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1783/2010

Processo Nº: RTSum 0000331-63.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: TEMÍSTOCLES FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... HAMILTON SANTANA DE LIMA**

RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/04/2010 às 14:50 horas, devido à necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1780/2010

Processo Nº: RTSum 0000332-48.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE VALE DA SILVA

**ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MAIS ATACADISTA)

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 14/04/2010 às 08:30 horas, devido à necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1776/2010

Processo Nº: RTSum 0000333-33.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS SANTOS CARVALHO

**ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: De ordem, fica a parte RECLAMANTE intimada que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 14/04/2010 às 08:50 horas, devido a necessidade de reordenamento da pauta, mantidas as cominações anteriores.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1329/2010

Processo Nº: RT 00552-2007-012-18-00-4 DSAE 159/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DO VALLE

**ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

**ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1332/2010

Processo Nº: RT 00223-2003-054-18-00-1 DSAE 1138/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do item I do despacho de fls. 387 abaixo transcrito: Vistos os autos. I - Considerando que, às fls. 381, o exequente, apesar de intimado para receber seu crédito, quedou-se inerte, indefiro o pleito constante na petição de fls. 384.

Notificação Nº: 1304/2010

Processo Nº: RT 01316-2000-004-18-00-4 DSAE 1402/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: AUREA MARIA PEREIRA DE MELLO + 014

**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do Edital de Praça (nº 1564/2010) designada para o dia 29/04/2010 às 9 horas, que será realizada na sala de praças e leilões deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 12/05/2010 às 9 horas, no mesmo local acima citado.

Notificação Nº: 1324/2010

Processo Nº: RTOrd 00591-2009-201-18-00-6 DSAE 1518/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: MARIA LEAL DE CASTRO

**ADVOGADO.....: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1321/2010

Processo Nº: RTSum 01873-2008-004-18-00-2 DSAE 1702/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: NARA FABIANA ALVES DE ABREU

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, contrarrazoar os Embargos à Execução de fls. 368, bem como para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1328/2010

Processo Nº: RTOrd 01169-2009-201-18-00-8 DSAE 1816/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: OLINDIA PEREIRA BERNARDO + 009

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1323/2010

Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 DSAE 1624/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO.....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1330/2010

Processo Nº: RT 01164-2002-012-18-00-6 DSAE 1340/2009-3 RPV

RECLAMANTE...: CARLOS FRANCISCO SALES

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL, + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1322/2010

Processo Nº: RT 00778-2008-005-18-00-8 DSAE 1815/2009-1 RPV

RECLAMANTE...: MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1331/2010

Processo Nº: RTOrd 00016-2009-001-18-00-7 DSAE 13/2010-5 EXF

RECLAMANTE...: NILVA APARECIDA MOREIRA

**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S.A CRISA + 001

**ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado para, no prazo de dez dias, manifestar sobre a peça de fls. 537/552.

Notificação Nº: 1325/2010

Processo Nº: RTOrd 01251-2009-004-18-00-5 DSAE 32/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA(REP POR:PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANIA)

**ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1326/2010

Processo Nº: RTOrd 01251-2009-004-18-00-5 DSAE 32/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA(REP POR:PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANIA)

**ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para apresentar resposta aos Embargos à Execução de fls. 343/345.

Notificação Nº: 1327/2010

Processo Nº: RT 01946-2007-003-18-00-9 DSAE 36/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO

**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para apresentar resposta aos Embargos à Execução de fls. 343/345.

Notificação Nº: 1333/2010

Processo Nº: RTOrd 00654-2009-006-18-00-0 DSAE 93/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: BENVINDO CARDOSO BORGES

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na incorporação de 2% sobre o salário base por cada ano que o autor exerceu atividade gerencial, período de janeiro de 2000 a fevereiro de 2004, conforme determinada às fls. 284 da sentença e fls. 357 do Acórdão. A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$60,00 (sessenta reais), a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.